



CASOS E CASOS

COLETÂNEA DE
TIPOLOGIAS DE LD/FTP

EDIÇÃO ESPECIAL

AVALIAÇÃO NACIONAL DE RISCOS 2021



SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. Tipologias de Lavagem de Dinheiro	7
2.1. Uso de Organizações Não Governamentais (ONGs) para o Desvio de Recursos Públicos	7
2.2. Lavagem de Dinheiro de Corrupção Passiva por meio de Importações Fictícias	9
2.3. Desvio de Recursos de Administração Pública Municipal por Interpostas Pessoas	12
2.4. Corrupção Estadual Associada à Fraude Fiscal por Meio de Empresas de Fachada.....	14
2.5. Lavagem de Dinheiro de Corrupção por meio de Vendas Simuladas de Ativos	16
2.6. Corrupção Municipal por meio de Licitação de Obras Públicas	18
2.7. Desvio de Recursos Públicos Municipais por meio de Empresas Contratadas Sem Licitação.....	20
2.8. Corrupção Estadual com Desvio de Recursos Públicos mediante Subcontratação em Convênios.....	22
2.9. Desvio de Recursos Públicos para Financiamento de Campanha por meio Superfaturamento realizado por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.....	24
2.10. Desvio de Recursos Públicos Municipais por meio de Empresas Contratadas Sem Licitação.....	26
2.11. Aquisição de Imóveis para Desvio de Recursos Públicos	28
2.12. Pagamento de propinas por Empreiteiras em Contratos Municipais.....	30
2.13. Desvio de Recursos Municipais por meio de Contratação de Eventos Artísticos sem Licitação	32
2.14. Financiamento Irregular de Campanha Eleitoral com Propinas, via Contas de Supermercados e Transportadoras de Valores	34
2.15. Desvio de Recursos Públicos na Terceirização da Gestão Hospitalar	36
2.16. Desvio de Recursos de Fundos de Previdência Complementar	38
2.17. Desvio de Recursos de Prefeituras por meio de Desapropriações.....	40
2.18. Fraude em licitações em Entidade Paraestatal.....	42
2.19. Desvio de Recursos Públicos e Lavagem de Dinheiro em Operações do Pronaf.....	44
2.20. Lavagem de Dinheiro por Meio de Cotas de Consórcio.....	46
2.21. Uso do Mercado de Valores Mobiliários para a Ocultação de Remetentes e Destinatários de Recursos em Espécie	48
2.22. Remessa ao Exterior por meio de Importações Fictícias.....	51
2.23. Evasão de divisas por meio de Sistema Financeiro Paralelo (dólar-cabo).....	53
2.24. Compra de Imóveis com Dinheiro em Espécie originado por Tráfico Internacional de Drogas por meio de Fraude Cambial	55

2.25. Operações Fraudulentas com Fundos de Investimento Imobiliário e Fundos de Pensão	58
2.26. Fraude contra Investidores mediante Pirâmide Financeira.....	61
2.27. Internalização de Recursos de Origem Ilícita por Meio de Não Residentes.....	64
2.28. Fraude contra Clube ou Fundo de Investimento por meio de Opções Flexíveis de Compra (mercado de balcão) e Transferência de Recursos para o Exterior.....	66
2.29. Dólar Cabo	69
2.30. Geração Artificial de Pontos em Programas de Benefícios de Cartões de Crédito	73
2.31. Corrupção por meio de Títulos de Capitalização	75
2.32. Pirâmide Financeira por meio de Empresas de suposto Marketing Multinível	80
2.33. Aluguel de Contas Bancárias para recebimento de ilícitos.....	83
2.34. Agiotagem com Cartões de Benefícios Sociais	85
2.35. Fraude via Falsificação de Boletos Bancários	87
2.36. Corretora de Câmbio no esquema de envio ilegal de valores para o exterior	90
2.37. Contrabando com pagamento antecipado de importação.....	92
2.38. Sistema Alternativo de Remessas de Valores via Sites de Vendas na Internet.....	95
2.39. Lavagem de Dinheiro por meio de Cartões de Crédito	98
2.40. Evasão de Divisas por meio de Corretoras;.....	100
2.41. Evasão de Divisas por meio de Empresas de Fachada e Empresas Reais	103
2.42. Lavagem de Dinheiro por Meio de Cartório de Protestos	106
2.43. Lavagem de Dinheiro de Factoring Informal via Postos de Combustíveis.....	108
2.44. Fraudes em locadoras de veículos	110
2.45. Lavagem de Dinheiro proveniente da Extração e Comércio Ilegais de Metais Preciosos	112
2.46. Lavagem de Dinheiro no Mercado de Artes	115
2.47. Empresas de Factoring usadas para Pagamentos Dissimulados.....	117
2.48. Tiqueteiros – Lavagem de Dinheiro por meio da Comercialização Irregular de Vale Alimentação/Refeição	119
2.49. Fraude Fiscal e Adulteração de Combustível	122
2.50. Sonegação Fiscal no Comércio Ilegal de Carvão Vegetal.....	125
2.51. Saques em espécie no final de ano para Ocultação de Patrimônio para Sonegação Fiscal	128
2.52. Lavagem de Dinheiro mediante Operações Cambiais Fracionadas em nome de Interpostas Pessoas.....	129
2.53. Tarjetagem	132
2.54. Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas por meio de Loterias e Hotéis	135
2.55. Fraude para Aquisição de Insumos para Produção de Drogas	137
2.56. Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Movimentações Financeiras em Contas Bancárias de Estudantes	138
2.57. Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Agências de Turismo.	141
2.58. Financiamento de grupo extremista por meio de cartão de crédito	143
2.59. Pagamento de Tráfico de Drogas por Remessas Expressas	146

2.60. Recursos do Tráfico de Drogas remetidos ao Exterior por meio de Doleiros.....	148
2.61. Tráfico Internacional de Pessoas	151
2.62. Caixa de Exchange Estrangeira	153
2.63. Fluxos Financeiros Ilícitos via Trade Misinvoicing.....	154
2.64. Lavagem de Bens Obtidos a Partir de Crime Ambiental	159
2.65. Lavagem de Recursos em Espécie Oriundos de Corrupção por Meio de Compra de Automóveis.....	161
2.66. Lavagem de Recursos Oriundos de Receitas Não Contabilizadas de Bandas de Música.....	162
2.67. Remessa Ilegal de Divisas via Pagamentos de Boletos e Operações de Importação ...	164
2.68. Sistema de dólar-cabo utilizando o comércio transfronteiriço.....	169
2.69. Sonegação Fiscal na Indústria de Bebidas	172
2.70. Uso de exportações superfaturadas para estatal estrangeira com corrupção em jurisdição estrangeira	174
2.71. Crime de Usura (Agiotagem).....	176
2.72. Indícios de Evasão Fiscal/Sonegação por meio da utilização de conta titulada pelos sócios, procuradores ou terceiros.....	177
2.73. Atividade na Informalidade	179
2.74. Pirâmide Financeira.....	181
2.75. Fraude na Aquisição de Bens em Leilão	183
2.76. Fracionamento Cooperativo.....	184
2.77. Remessa ilegal de valores por meio de criptomoedas	185
2.78. Tráfico de Pessoas	188
2.79. Tráfico de Armas	189
2.80. Doação Eleitoral por Pessoa Jurídica	192
2.81. Rachadinha	194
2.82. Fraudes bancárias eletrônicas (via internet).....	195
2.83. Pirâmide Financeira com base em suposta negociação de moedas virtuais	197
2.84. Lavagem de Dinheiro do tráfico de drogas por meio de moeda virtual.....	200
2.85. Pagamento do tráfico de entorpecentes por meio da compra de ouro ilegal.....	202
2.86. Pagamento do tráfico de entorpecentes por meio da compra de ouro ilegal (2)....	204
2.87. Lavagem de dinheiro por meio do Comércio Exterior envolvendo o pagamento de serviços	205
3. Tipologias de Financiamento do Terrorismo	208
3.1. Financiamento de grupo extremista em cidades-gêmeas	208
3.2. Financiamento de grupo extremista sunita no exterior	210
3.3. Financiamento de grupo extremista por meio do agronegócio e do comércio exterior.....	212
3.4. Financiamento de grupos/indivíduos extremistas por meio de células no exterior....	216
3.5. Financiamento de grupos/indivíduos extremistas por meio de transações tipo dólar-cabo “invertido”	217
3.6. Financiamento de grupos extremistas com utilização de empresas de fachada.....	220

1. INTRODUÇÃO

O Coaf, unidade de inteligência financeira do Brasil, vem publicando regularmente coletâneas de tipologias empregadas na lavagem de ativos, com vistas a aumentar a capacidade dos setores obrigados de identificar sinais de alerta da ocorrência desse crime, bem como para oferecer às autoridades competentes uma visão compreensiva sobre a multiplicidade e a complexidade desse fenômeno criminoso.

A presente edição especial foi produzida com o objetivo de compor o Macroprocesso de Tipologias, parte integrante da primeira Avaliação Nacional de Riscos brasileira, e compila as edições anteriores denominadas “Casos & Casos”, bem como acrescenta novas tipologias surgidas em razão das evoluções tecnológicas, como, por exemplo, as moedas virtuais. Também são tratadas tipologias envolvendo temas que recentemente tornaram-se uma preocupação nacional e internacional, como a mineração ilegal e os crimes contra a vida selvagem. Outra inovação dessa edição é a apresentação de tipologias relacionadas ao financiamento do terrorismo.

Ressalte-se que a presente coletânea foi fruto da cooperação Coaf e Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, instituído pelo Decreto nº 10.270, de 6 de março de 2020, e contou com a colaboração de diversos órgãos e entidades públicas e privadas, em um grande esforço de sensibilização sobre o tema e colaboração para o combate à lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo e da proliferação.

Nos últimos anos, inúmeras investigações de combate a crimes graves como corrupção, tráfico de drogas, organizações criminosas vêm alcançando êxito, a partir da adoção de uma estratégia focada no combate à lavagem do produto desses crimes. Um fator decisivo para esse resultado tem sido o desenvolvimento e aprimoramento da capacidade técnica das instituições de controle, fiscalização e persecução penal para conduzir investigações financeiras.

Nesse contexto, torna-se fundamental investir cada vez mais em capacitação de atores públicos e privados engajados na prevenção e combate à lavagem de ativos e ao financiamento do terrorismo.

Visando contribuir com o desenvolvimento dessas competências, o Coaf organizou o presente manual de tipologias. A publicação, em suas 202 páginas, identifica 87 tipologias de Lavagem de Dinheiro e 6 de Financiamento do Terrorismo, descrevendo as atividades econômicas utilizadas, os sinais de alerta, a descrição do caso e a representação gráfica da tipologia.

Espera-se que o conhecimento disponibilizado neste manual possa ser útil a todos que atuam na Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e acreditam que essa missão contribui para um país melhor e mais justo.

Boa leitura!

Ana Amélia Olczewski

Diretora de Inteligência Financeira

2. TIPOLOGIAS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

2.1. USO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) PARA O DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

2.1.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Municipal.
- Organizações Não-Governamentais – ONG.

2.1.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

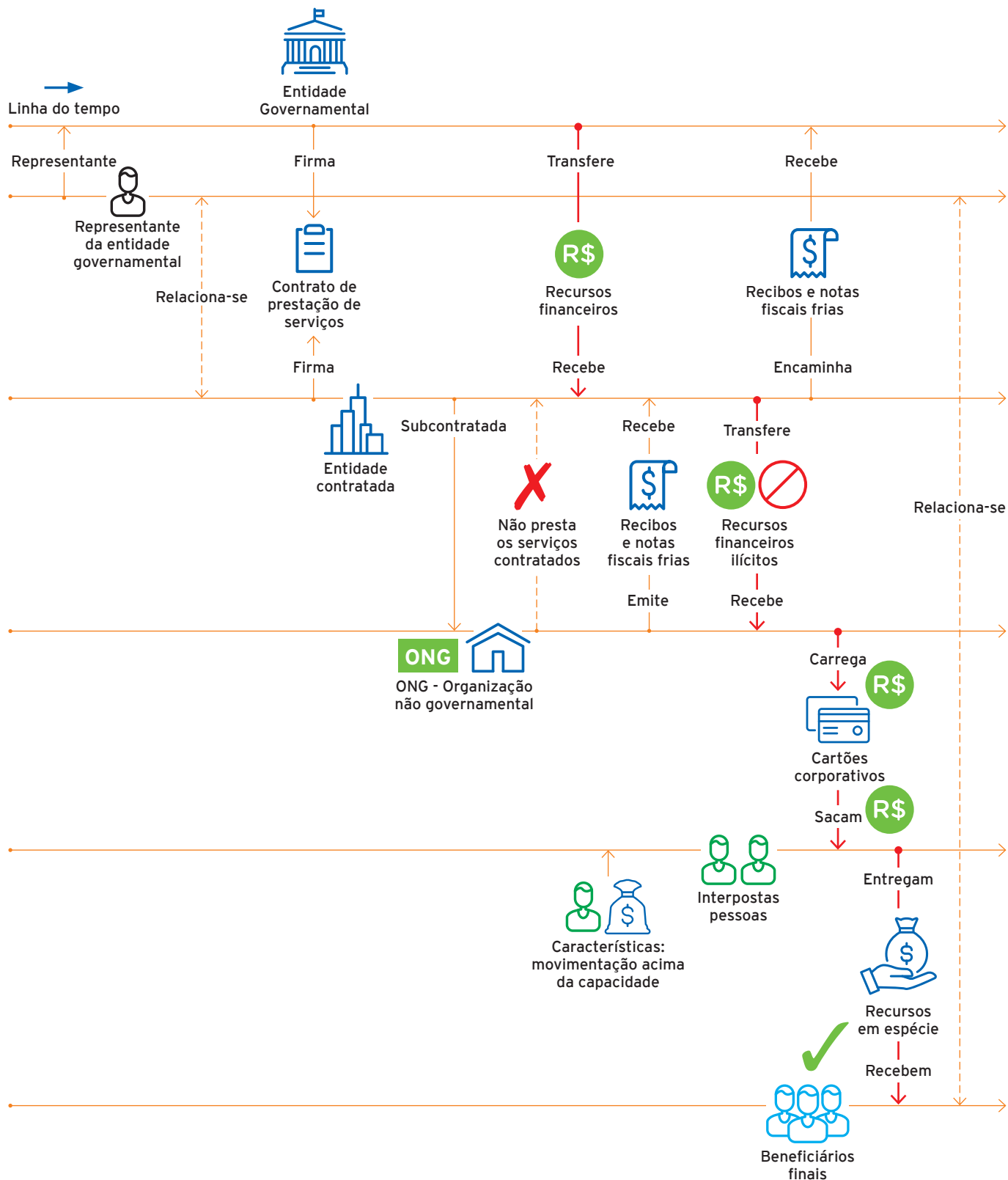
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira presumida.
- Aumento substancial dos depósitos, sem causa aparente, posteriormente transferidos a destino não relacionado com o cliente, em curto período.
- Contas que não demonstram ser resultado de atividades normais, visto que utilizadas para recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com o titular da conta ou seu negócio.
- Depósitos de grandes quantias mediante a utilização de meios eletrônicos ou outros que evitem contato direto com o pessoal do banco.
- Movimentações atípicas de recursos por organizações sem fins lucrativos.

2.1.3. Descrição do Caso

Servidor público interessado em desviar recursos de uma instituição governamental, agindo como seu representante, contrata a prestação de determinados serviços por uma entidade. Supostamente com o mesmo fim, a citada entidade subcontrata uma organização não governamental - ONG, que não realiza os serviços. Porém, emite notas fiscais e recibos que simulam sua prestação para receber os pagamentos.

Os recursos são sacados por meio de cartões corporativos pré-pagos por diversas pessoas e, posteriormente, repassados aos beneficiários finais do esquema.

2.1.4. Representação Gráfica do Caso



2.2. LAVAGEM DE DINHEIRO DE CORRUPÇÃO PASSIVA POR MEIO DE IMPORTAÇÕES FICTÍCIAS

2.2.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Comércio Exterior.
- Administração Pública Federal.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.2.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Aumento substancial dos depósitos em espécie, sem causa aparente, posteriormente transferidos a destino não relacionado com o titular, em curto período.
- Movimentação incompatível com a capacidade financeira presumida da empresa.
- Pagamento antecipado de importações em valores incompatíveis com o porte do remetente.

2.2.3. Descrição do Caso

Dois servidores públicos são responsáveis pelo controle alfandegário em movimentado aeroporto. Segundo apurado, estão permitindo o ingresso no País de mercadorias estrangeiras sem o recolhimento dos tributos devidos mediante o recebimento de propina.

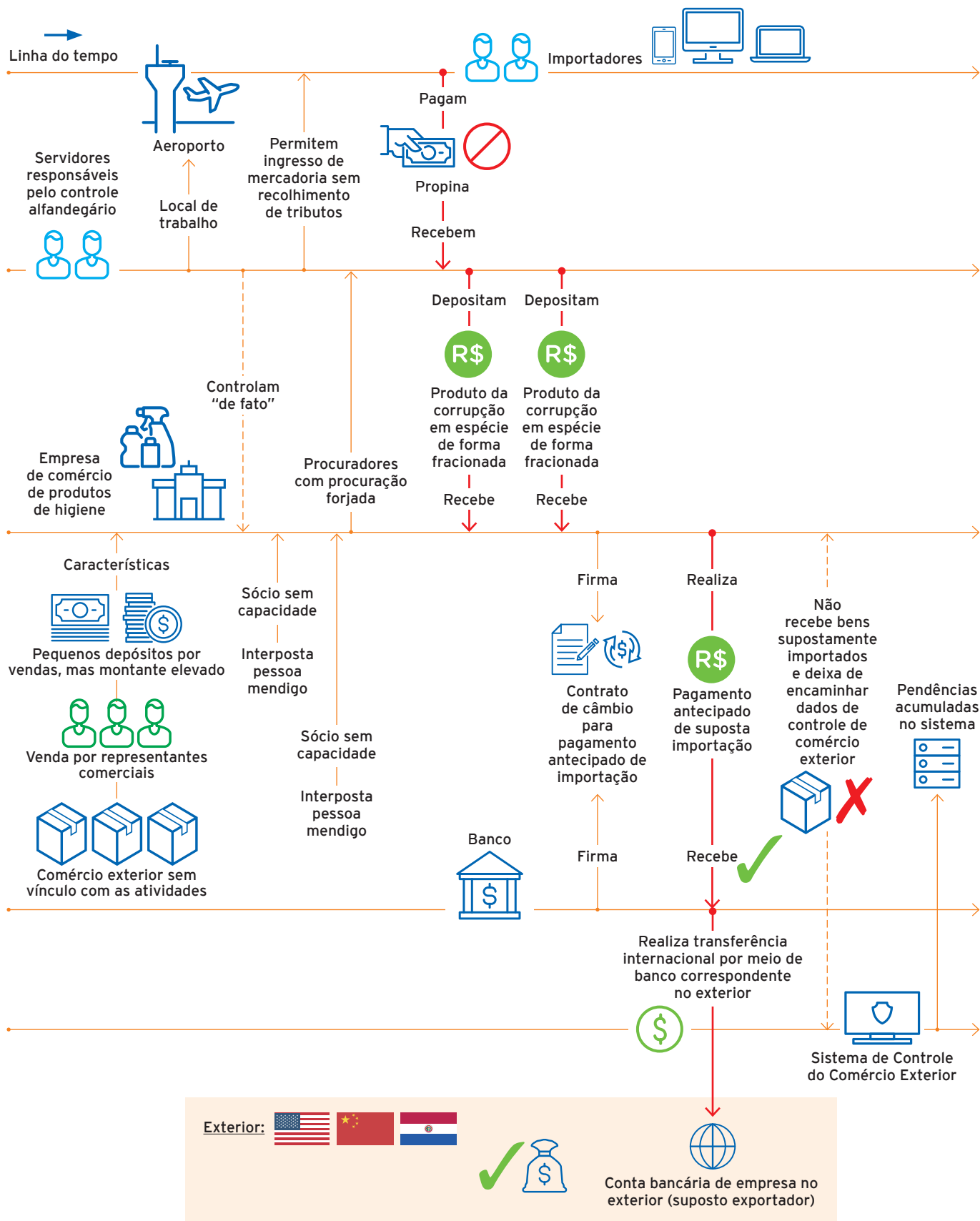
Os servidores compram empresa do ramo do comércio de produtos de higiene, atribuindo as cotas do capital a interpostas pessoas, moradores de rua. A administração da empresa é realizada pelos próprios servidores, por meio de procuração forjada. A operação é realizada com intermediação de empresa especializada em transferências societárias.

A empresa de produtos de higiene, há anos, mantinha conta corrente na mesma instituição financeira com histórico de frequentes depósitos em espécie de pequeno valor individual, originalmente decorrentes de vendas realizadas por seus representantes comerciais.

O produto da prática de corrupção passa a ser depositado na conta corrente da empresa, em espécie e de forma fracionada. Apesar do histórico de movimentação, o aumento súbito e significativo do número de depósitos ao dia, assim como de seu montante, é detectado pelos controles antilavagem de dinheiro do Banco e motiva encaminhamento de comunicação de operações atípicas à Unidade de Inteligência Financeira – UIF doméstica.

A fim de remeter os recursos de origem ilícita ao exterior, a empresa começa a fechar contratos de câmbio para pagamento antecipado de importações. Uma vez que se trata de operações simuladas, a correspondente entrada de mercadorias acumula pendências nos sistemas de controle de comércio exterior. A UIF do país da suposta empresa exportadora informa que aquela teria encerrado suas atividades há anos e que a conta creditada nas operações jamais lhe teria pertencido.

2.2.4. Representação Gráfica do Caso



2.3. DESVIO DE RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR INTERPOSTAS PESSOAS

2.3.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração pública municipal.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Setor agropecuário.

2.3.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Aumentos substanciais no volume de depósitos em espécie, sem causa aparente, em curto período.
- Operações que dificultam a identificação da origem dos recursos.
- Utilização de interpostas pessoas (“laranjas”).
- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.

2.3.3. Descrição do Caso

O prefeito de uma cidade, envolvido em atos de corrupção, efetua depósito em espécie de significativa quantia em conta titulada pela vice-prefeita da cidade, que também é sua filha.

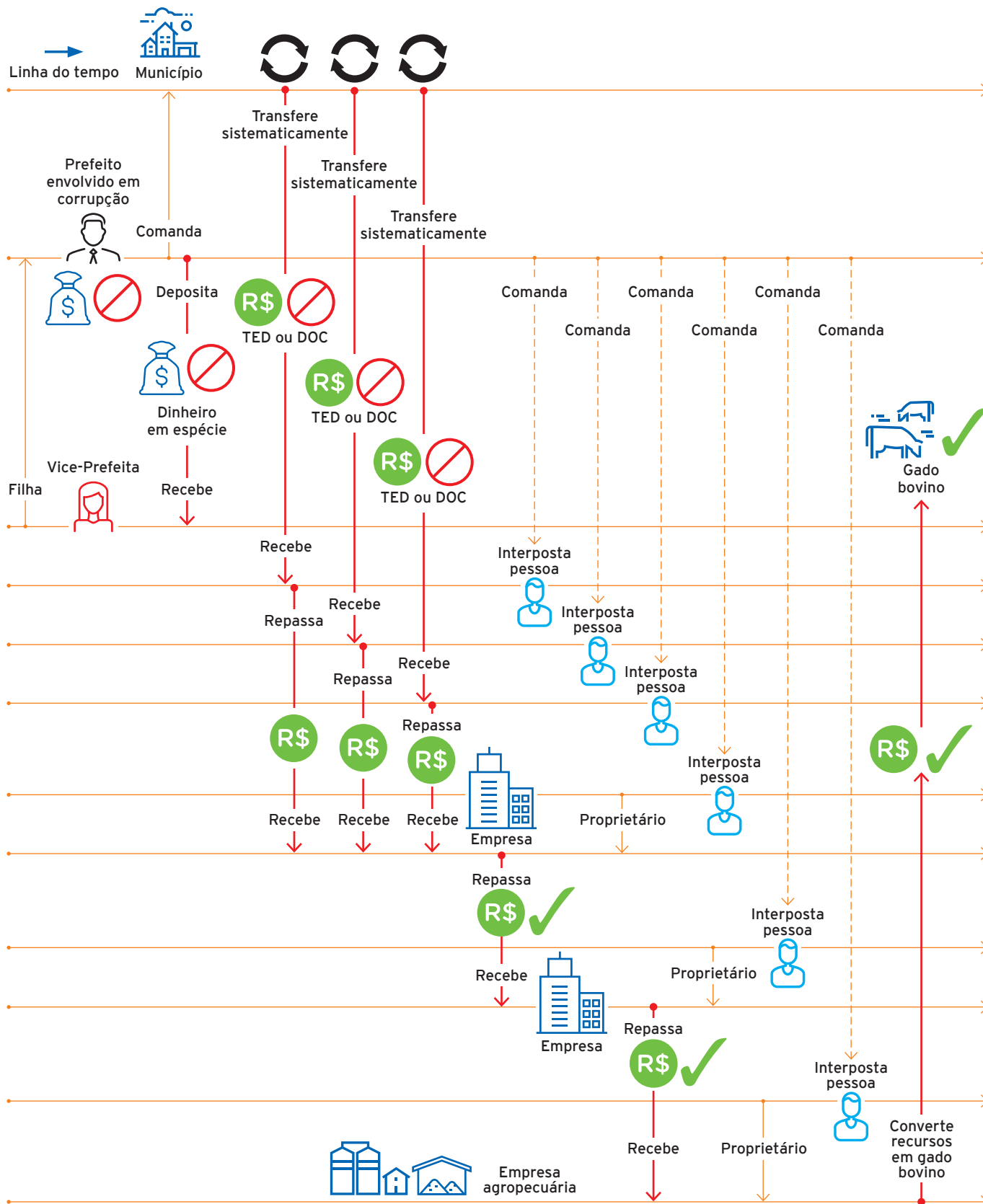
Mais tarde, revela-se que três pessoas recebem sistematicamente em suas contas transferências eletrônicas disponíveis (TEDs) e documentos de crédito (DOCs) originados de contas da Prefeitura, em diferentes bancos.

Os recursos são remetidos para a conta de uma empresa. Por sua vez, o dinheiro é transferido para conta de outra empresa e, por fim, para a conta de uma empresa agropecuária.

A agropecuária, então, “converte” os valores recebidos em gado bovino.

Apura-se posteriormente que os sócios das empresas, assim como os beneficiários das transferências, atuam como interpostas pessoas do citado prefeito, o qual, em quatro anos de gestão, é responsável pelo desvio de dezenas de milhões de reais em recursos públicos.

2.3.4. Representação Gráfica do Caso



2.4. CORRUPÇÃO ESTADUAL ASSOCIADA À FRAUDE FISCAL POR MEIO DE EMPRESAS DE FACHADA

2.4.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Estadual – Tributária.
- Escritórios de Contabilidade.
- Empresas de importação e revenda de embarcações.
- Empresas de revenda e fornecedoras de materiais hospitalares.
- Empresas distribuidoras de peças automotivas.

2.4.2. Sinais de Alerta de inteligência Financeira

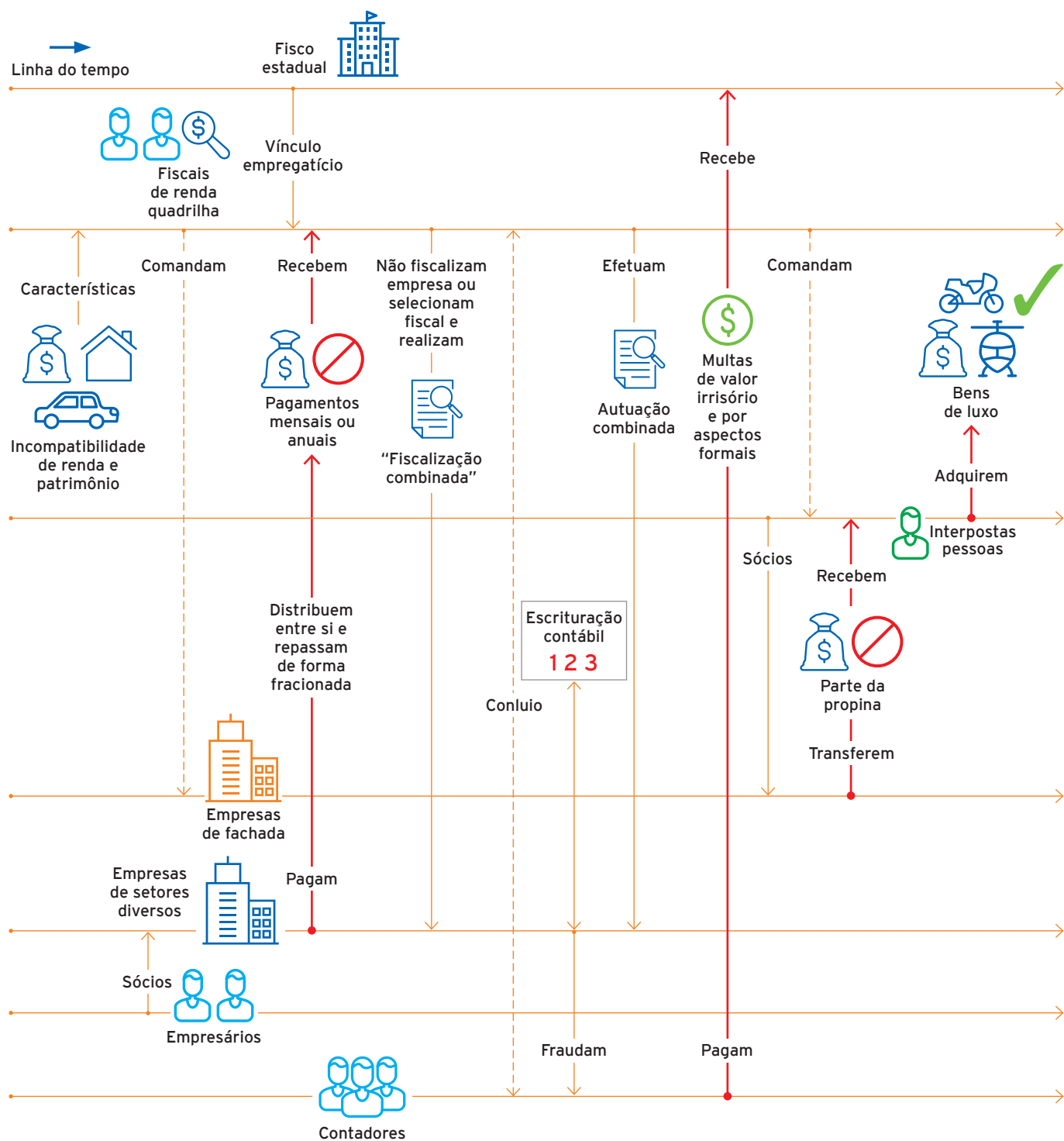
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Movimentações financeiras de empresas que não demonstram ser resultado de atividades ou negócios normais.

2.4.3. Descrição do Caso

Este caso envolve quadrilha composta por fiscais de renda estaduais, contadores e empresários de diversos ramos de atividade, que há anos fraudam o Fisco de um Estado da região Sudeste do Brasil. A quadrilha atua por intermédio de um articulado esquema de corrupção que controla uma rede de captação, com a utilização de empresas de fachada e pagamento de propinas por empresários em troca da obtenção de privilégios indevidos em fiscalizações tributárias e em outros serviços prestados por alguns segmentos do Fisco estadual.

Mediante o pagamento de quantias mensais ou anuais, as empresas recebem um tipo de “blindagem”, o que lhes proporciona a garantia de terem suas fiscalizações tributárias conduzidas por integrantes da quadrilha. Tais empresas, apesar de fiscalizadas várias vezes ao longo dos anos, na maioria dos casos, nem sequer são autuadas pelo Estado. Quando autuadas, as infrações restringem-se, via de regra, à aplicação de multas meramente formais e de pequeno valor monetário. Os recursos financeiros obtidos ilicitamente pela quadrilha são dissimulados e ocultados por meio de complexo esquema de empresas de fachada.

2.4.4. Representação Gráfica do Caso



2.5. LAVAGEM DE DINHEIRO DE CORRUPÇÃO POR MEIO DE VENDAS SIMULADAS DE ATIVOS

2.5.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Federal.
- Construção civil.
- Jóias e pedras preciosas.
- Títulos públicos.

2.5.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

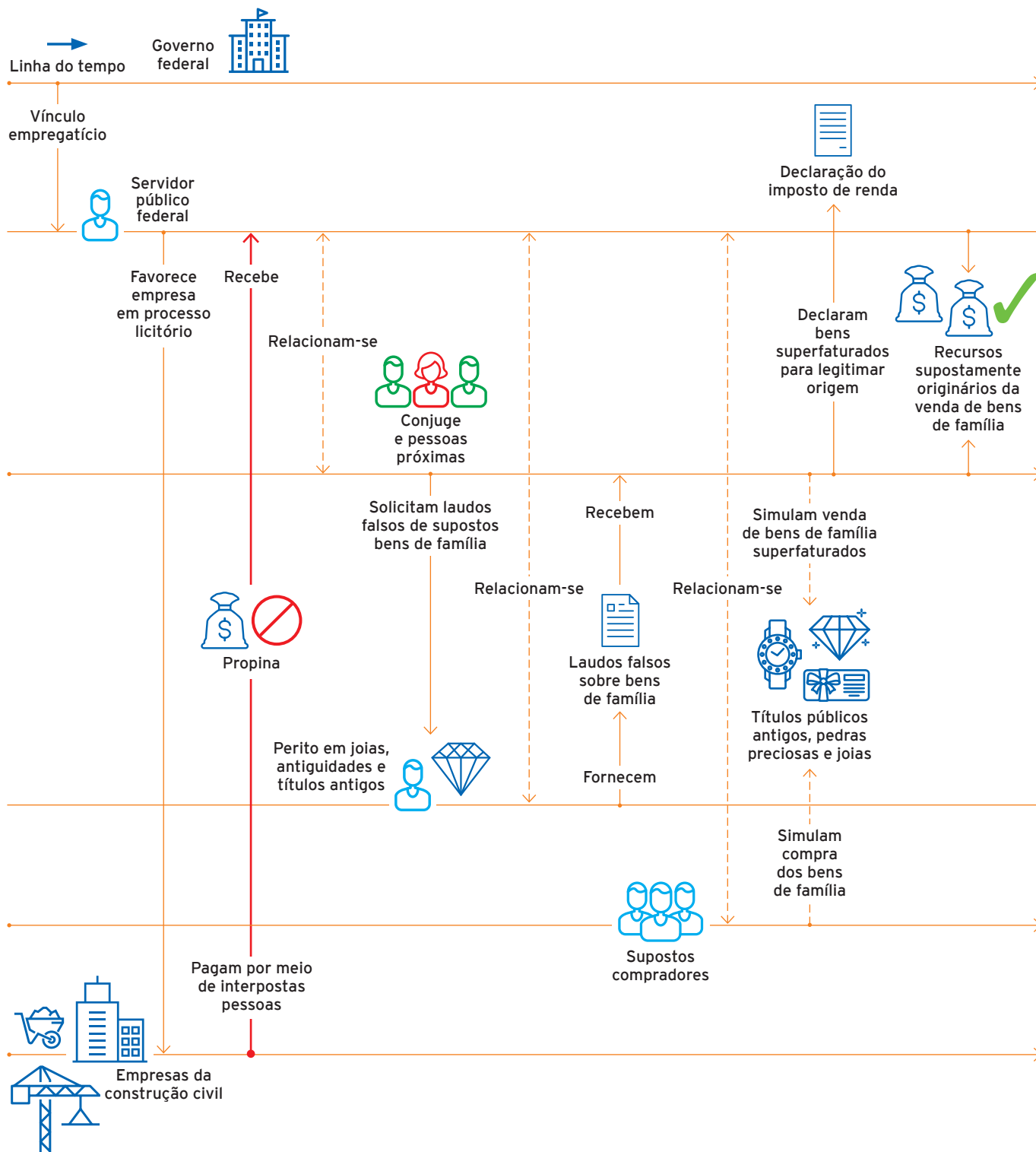
- Movimentações atípicas de recursos por pessoa natural ou jurídica relacionados a licitações.
- Movimentações atípicas de recursos por agentes públicos.
- Operações de compra ou de venda de joias, pedras ou metais preciosos e títulos públicos a preços incompatíveis com os praticados no mercado ou realizadas por pessoa cuja atividade declarada e perfil não se coadunem ao tipo de negociação realizada.

2.5.3. Descrição do Caso

Agente público recebe valores escusos em dinheiro para favorecer certas empresas em processos licitatórios promovidos pelo Governo Federal. A fim de justificar os valores percebidos, tal agente público, em geral utilizando-se do nome de cônjuge ou de pessoa próxima da família, declara que recursos são provenientes da venda de títulos públicos antigos, pedras preciosas ou joias de família para colecionadores.

Nesse esquema, é fundamental a participação criminosa de supostos peritos, que superavaliavam os objetos por meio de laudos falsos, bem como a participação de terceiros, que figuram como supostos compradores/coleccionadores dos bens superfaturados.

2.5.4. Representação Gráfica do Caso



2.6. CORRUPÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

2.6.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Municipal.
- Construção Civil.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.6.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Recebimento de recursos com imediatos saques em espécie.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Movimentações atípicas de recursos por pessoa natural ou jurídica relacionados a licitações.
- Movimentações atípicas de recursos por agentes públicos.

2.6.3. Descrição do Caso

Uma Prefeitura realiza licitação para contratação de obras de construção civil e deposita, na conta bancária da empresa vencedora do certame, os valores relativos ao pagamento dos serviços contratados.

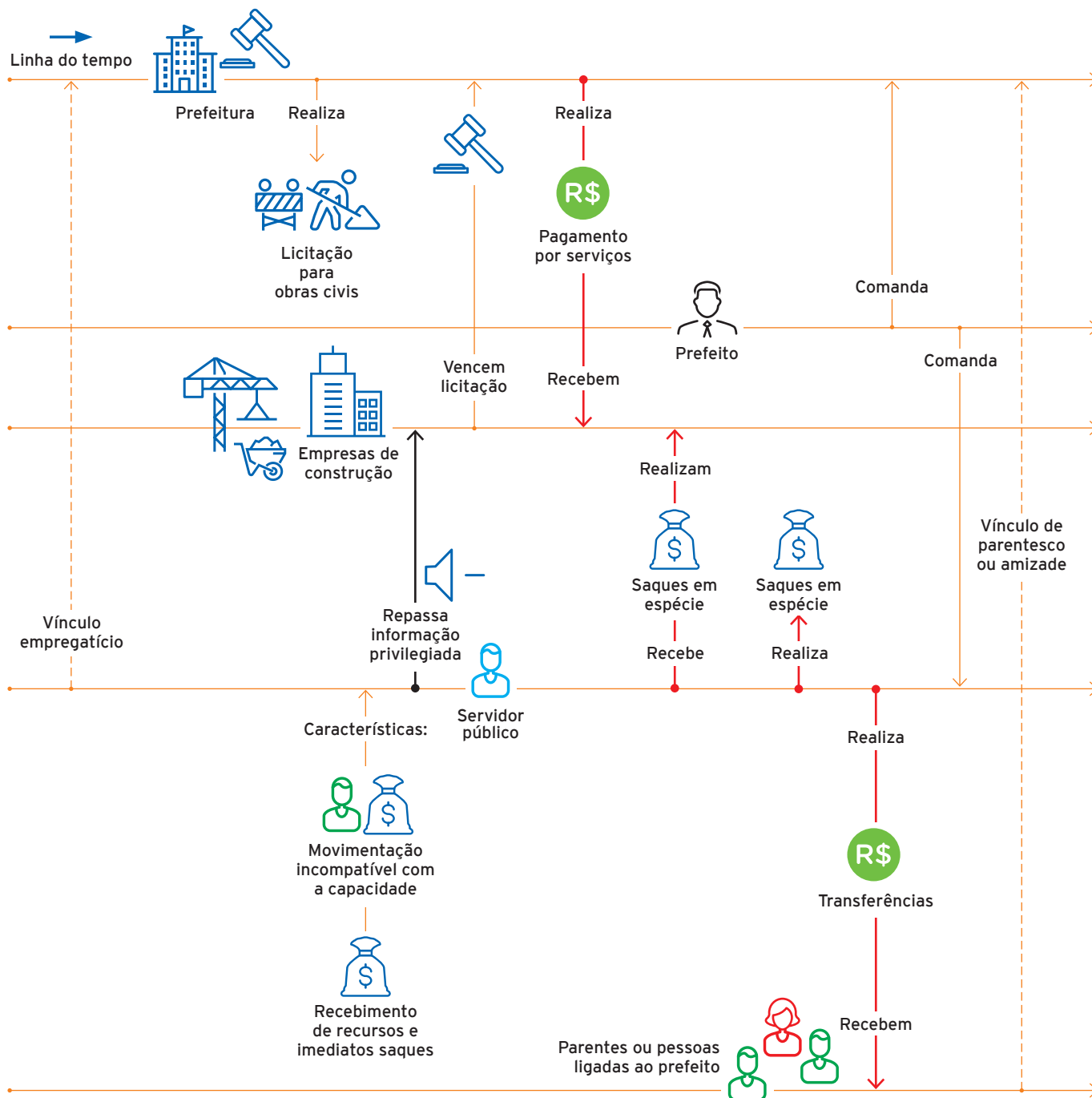
Na conta da empresa, assim que recebidos os recursos enviados pela Prefeitura, são realizados saques de valores em espécie e, simultaneamente, efetuados depósitos em contas tituladas por servidor público da mesma Prefeitura. Os valores dos depósitos na conta do servidor representam entre 10% a 20% do valor recebido da Prefeitura.

Da conta do servidor público, parte dos recursos é sacada em espécie e parte é transferida para contas de pessoas ligadas, por graus de parentesco, ao prefeito da cidade.

As características da movimentação financeira indicam possível fraude em processo licitatório. Os depósitos realizados pela empresa na conta do servidor sugerem o pagamento de propina para o direcionamento da licitação.

As transferências da conta do servidor para as contas de pessoas ligadas ao prefeito da cidade indicam envolvimento também do prefeito, na fraude à licitação.

2.6.4. Representação Gráfica do Caso



2.7. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE EMPRESAS CONTRATADAS SEM LICITAÇÃO

2.7.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Municipal.
- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.7.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Empresas recém-criadas, sem empregados registrados, cujos sócios têm vínculos públicos.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total.
- Resistência ao fornecimento de informações para a atualização cadastral.
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.
- Movimentações atípicas de recursos por pessoa relacionada a licitações.
- Movimentações atípicas de recursos por agentes públicos.

2.7.3. Descrição do Caso

Empresa recém-criada, sem funcionários registrados, passa a movimentar, repentinamente, em suas contas bancárias, recursos incompatíveis com a sua capacidade econômico-financeira. Os recursos são oriundos, em sua maioria, de órgãos da administração pública municipal.

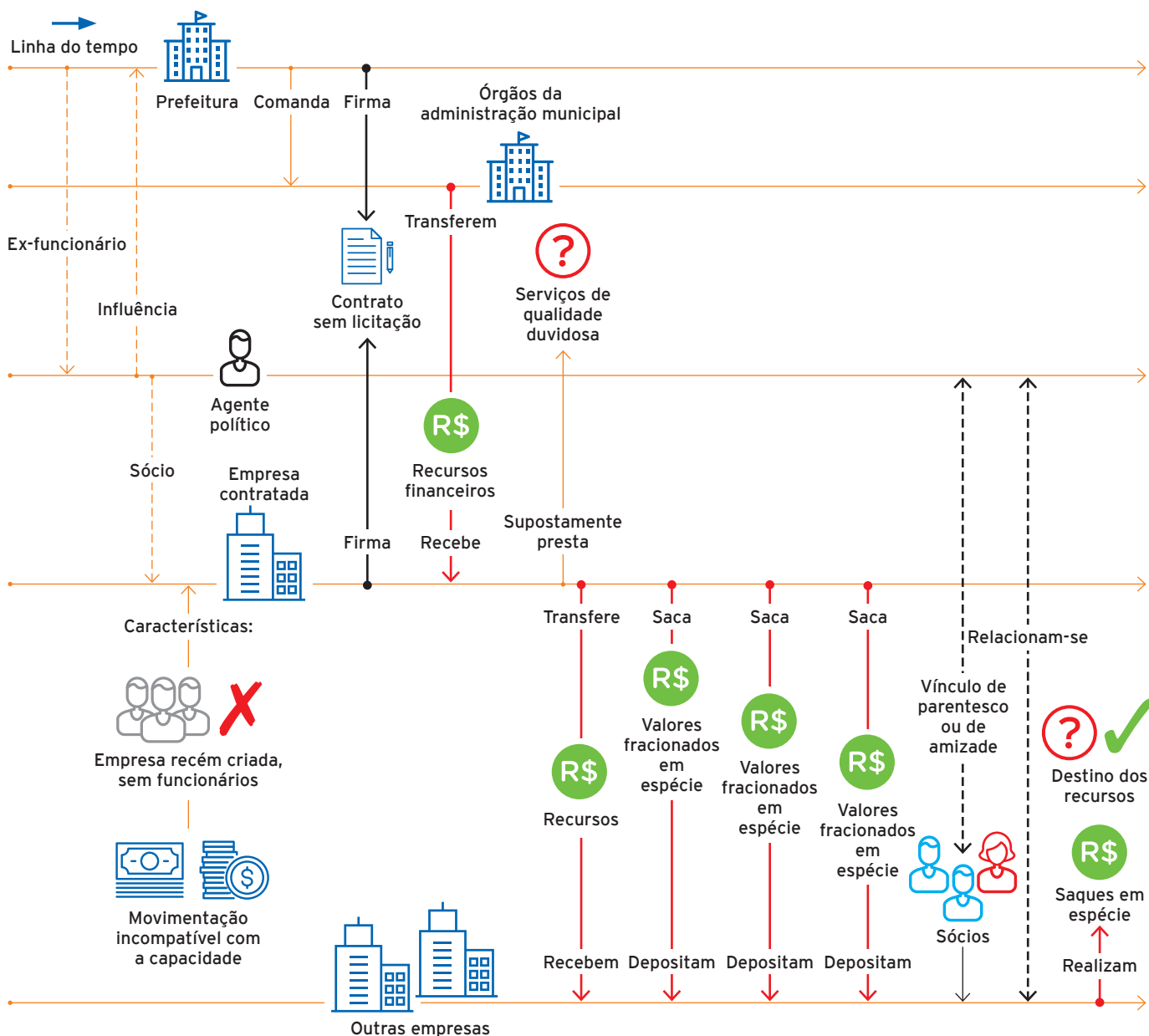
O quadro societário da empresa é formado por um agente político, que já foi funcionário da prefeitura, e por seus parentes.

Os recursos que ingressam na conta da empresa são transferidos para outras empresas, ligadas ao sócio agente político e a seus parentes, ou sacados em espécie de forma fracionada.

Em contatos realizados pelas instituições financeiras nas qual mantém suas contas, a empresa oferece resistência ao fornecimento de informações para a atualização cadastral e não apresenta fundamentação ou justificativa econômica para os recursos movimentados.

As características da movimentação financeira indicam possível esquema para ocultar ou dissimular o desvio de verbas públicas. As transferências de valores, da conta que recebeu os créditos de órgãos da administração pública, para pessoas físicas e outras empresas, são artifícios utilizados para dificultar a identificação dos autores do desvio.

2.7.4. Representação Gráfica do Caso



2.8. CORRUPÇÃO ESTADUAL COM DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE SUBCONTRATAÇÃO EM CONVÊNIOS

2.8.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Organizações Não Governamentais – ONG.
- Produção e Promoção de Eventos Esportivos.
- Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

2.8.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentações atípicas de recursos por organizações sem fins lucrativos.
- Recebimento de recursos de organização sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos.
- Recebimento de recursos com imediatos saques em espécie.
- Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados, cujos sócios têm vínculos públicos.

2.8.3. Descrição do Caso

Uma organização sem fins lucrativos ligada à produção e promoção de eventos esportivos consegue recursos públicos mediante proposta de convênio que contempla projeto de realização de evento relacionado à sua área de atuação.

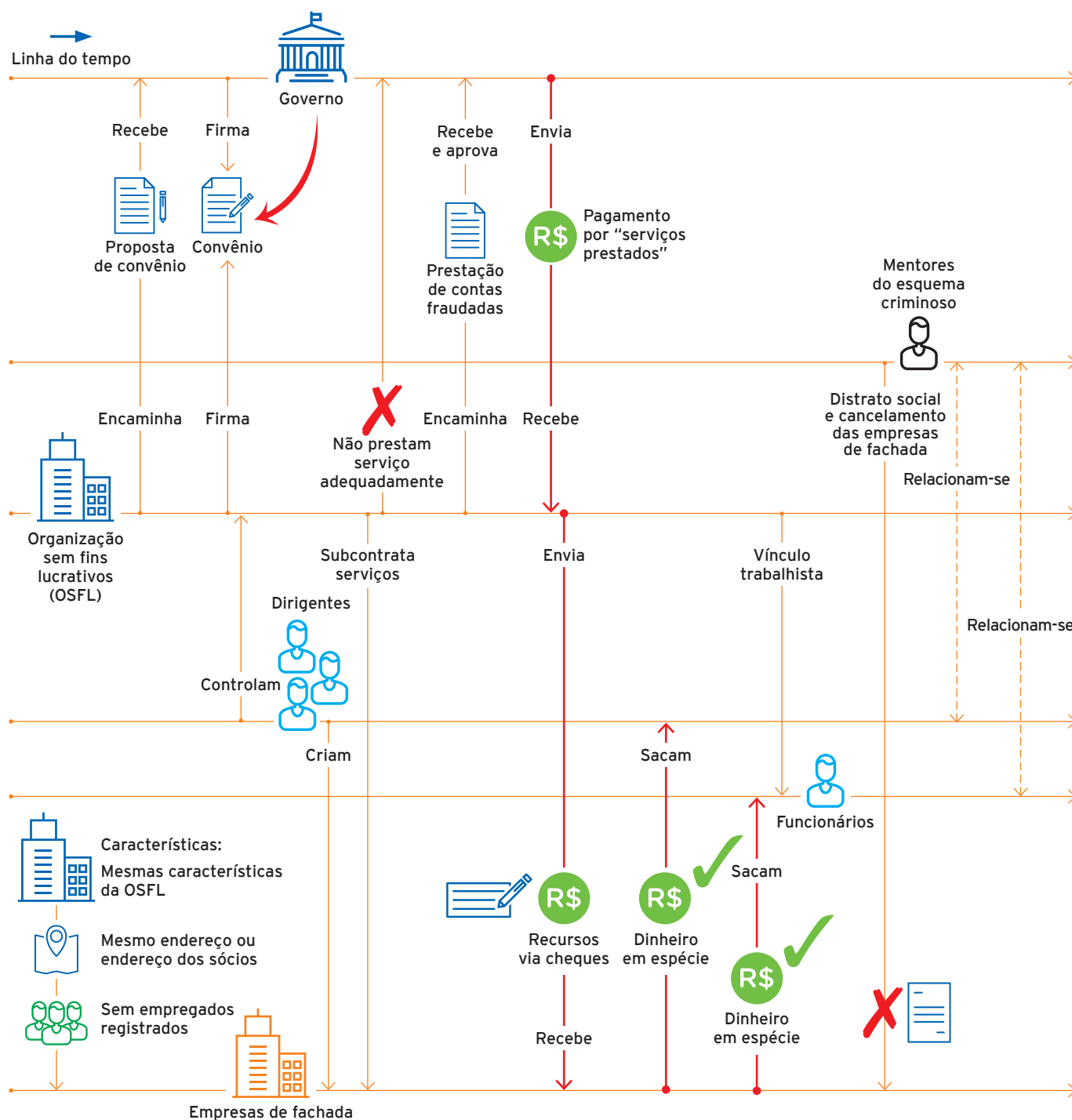
Paralelamente, dirigentes da organização criam várias empresas com atividade no mesmo segmento de atuação.

Tais empresas não possuem empregados registrados, e estão, via de regra, sediadas em um mesmo endereço residencial, em endereços próximos, ou ainda no endereço de um de seus sócios.

A organização sem fins lucrativos passa a remeter recursos via cheques para tais empresas, com a suposta fundamentação de pagamento de serviços prestados, que, de fato, não são executados.

Em seguida, os valores são sacados em espécie das contas das empresas por funcionários ou dirigentes ligados à organização sem fins lucrativos, que se tornam, assim, os verdadeiros beneficiários dos recursos públicos obtidos via convênio. Após a chegada dos recursos públicos aos mentores do esquema criminoso, as empresas criadas com o propósito de desviá-los, são canceladas via Distrato Social.

2.8.4. Representação Gráfica do caso



2.9. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA FINANCIAMENTO DE CAMPANHA POR MEIO SUPERFATURAMENTO REALIZADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

2.9.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Estadual.
- Organização Não Governamentais (ONG).
- Sistema Financeiro Nacional.

2.9.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

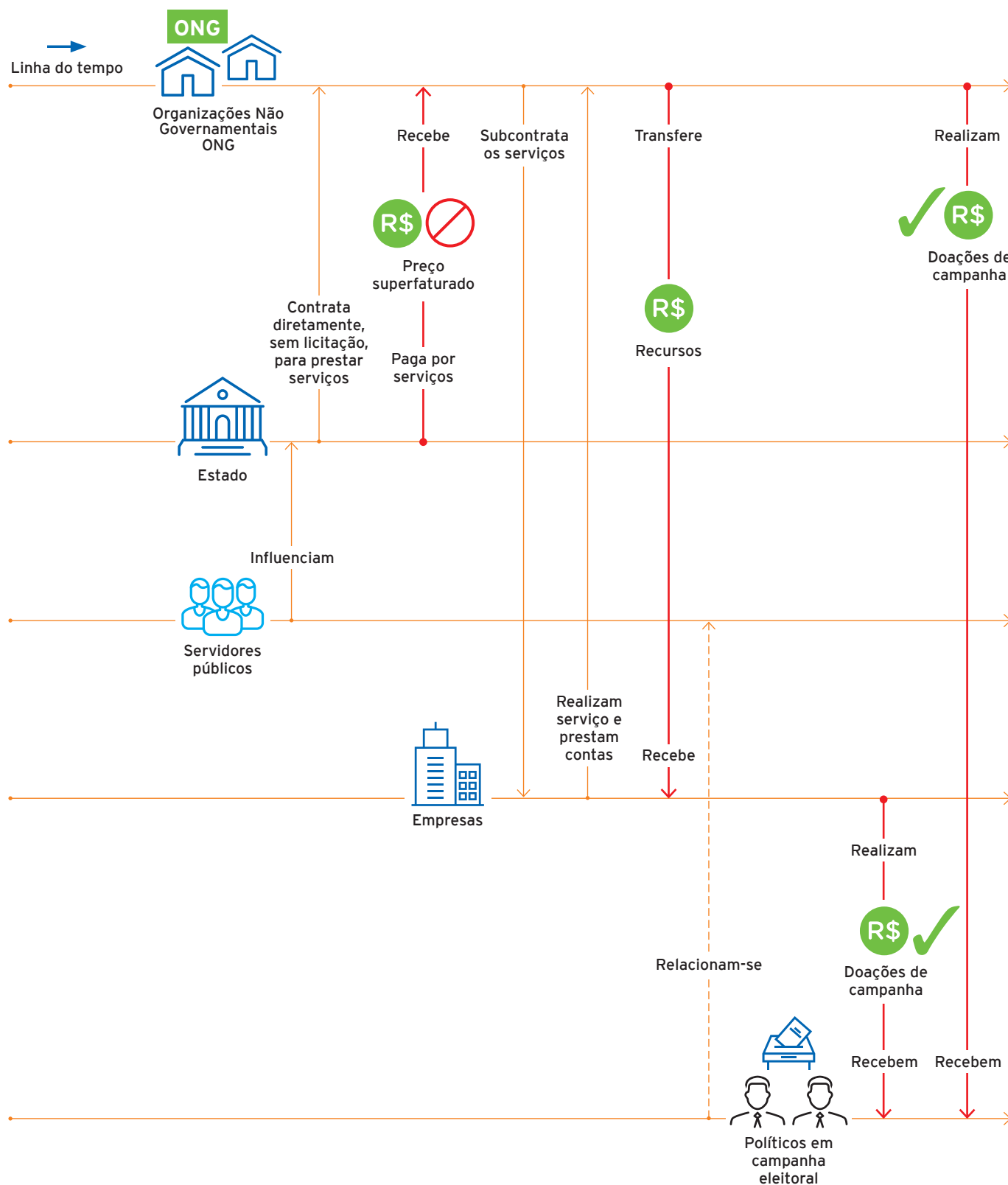
- Recebimento de recursos públicos por empresa recém-criada, sem empregados registrados, com sócios ligados a funcionários públicos.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Fragmentação de saques, em espécie, para dissimular valor total.
- Resistência ao fornecimento de informações para atualização cadastral.
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.
- Recebimento de recursos de organização sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos.

2.9.3. Descrição do Caso

Um grupo de ONGs recebe recursos do Estado para supostamente realizar serviços de interesse público, sem realização dos procedimentos licitatórios. Para a execução dos serviços, as ONGs subcontratam empresas, cujos proprietários são ligados direta ou indiretamente a seus dirigentes.

Após o recebimento dos recursos, cujos valores indicam a existência de superfaturamento, as empresas doam parte dos valores para campanhas eleitorais de candidatos ligados a servidores do executivo responsáveis pela liberação de recursos para as ONGs, sem realização de licitações.

2.9.4. Representação Gráfica do Caso



2.10. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE EMPRESAS CONTRATADAS SEM LICITAÇÃO

2.10.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Municipal.
- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.10.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Recebimento de recursos públicos por empresa recém-criada, sem empregados registrados, cujos sócios são ligados direta ou indiretamente a funcionários públicos.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira presumida.
- Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral;
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

2.10.3. Descrição do Caso

Empresa recém-criada, sem funcionários registrados, passa a movimentar, repentinamente, em suas contas bancárias, recursos incompatíveis com a sua capacidade econômico-financeira. Os recursos são oriundos, em sua maioria, de órgãos da administração pública municipal.

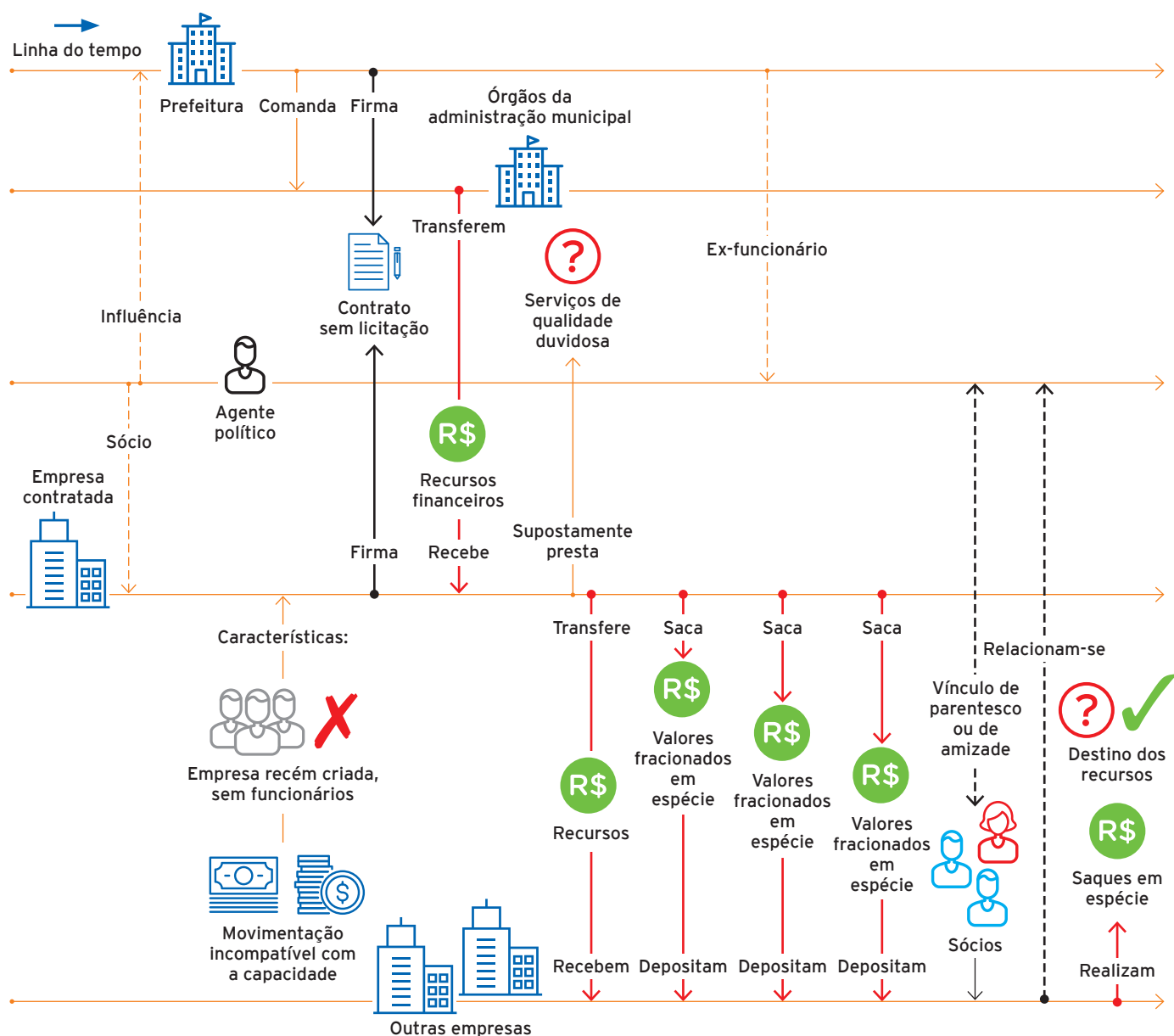
O quadro societário da empresa é formado por um agente político, que já foi funcionário da prefeitura, e por seus parentes.

Os recursos que ingressam na conta da empresa são transferidos para outras empresas, ligadas ao sócio agente político e a seus parentes, ou sacados em espécie de forma fracionada.

Em contatos realizados pelas instituições financeiras nas quais mantém suas contas, a empresa oferece resistência ao fornecimento de informações para a atualização cadastral e não apresenta fundamentação ou justificativa econômica para os recursos movimentados.

As características da movimentação financeira indicam possível esquema para ocultar ou dissimular o desvio de verbas públicas. As transferências de valores, da conta que recebeu os créditos de órgãos da administração pública, para pessoas físicas e outras empresas, são artifícios utilizados para dificultar a identificação dos autores do desvio.

2.10.4. Representação Gráfica do Caso



2.11. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

2.11.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Instituição Pública de Ensino Superior.
- Organização Não Governamental – ONG.
- Setor Imobiliário.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.11.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Transações imobiliárias com aparente aumento ou diminuição injustificada do valor do imóvel.
- Transações imobiliárias ou propostas que, por suas características, no que se referem às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios de crime.
- Transação imobiliária incompatível com patrimônio, atividade principal desenvolvida ou capacidade financeira presumida das partes.
- Recebimento de recursos com imediata compra de instrumentos para a realização de pagamentos ou de transferências a terceiros, sem justificativa.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira presumida.

2.11.3. Descrição do Caso

Uma instituição pública de ensino superior cria uma fundação para apoio universitário (organização não governamental sem fins lucrativos), destinada ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

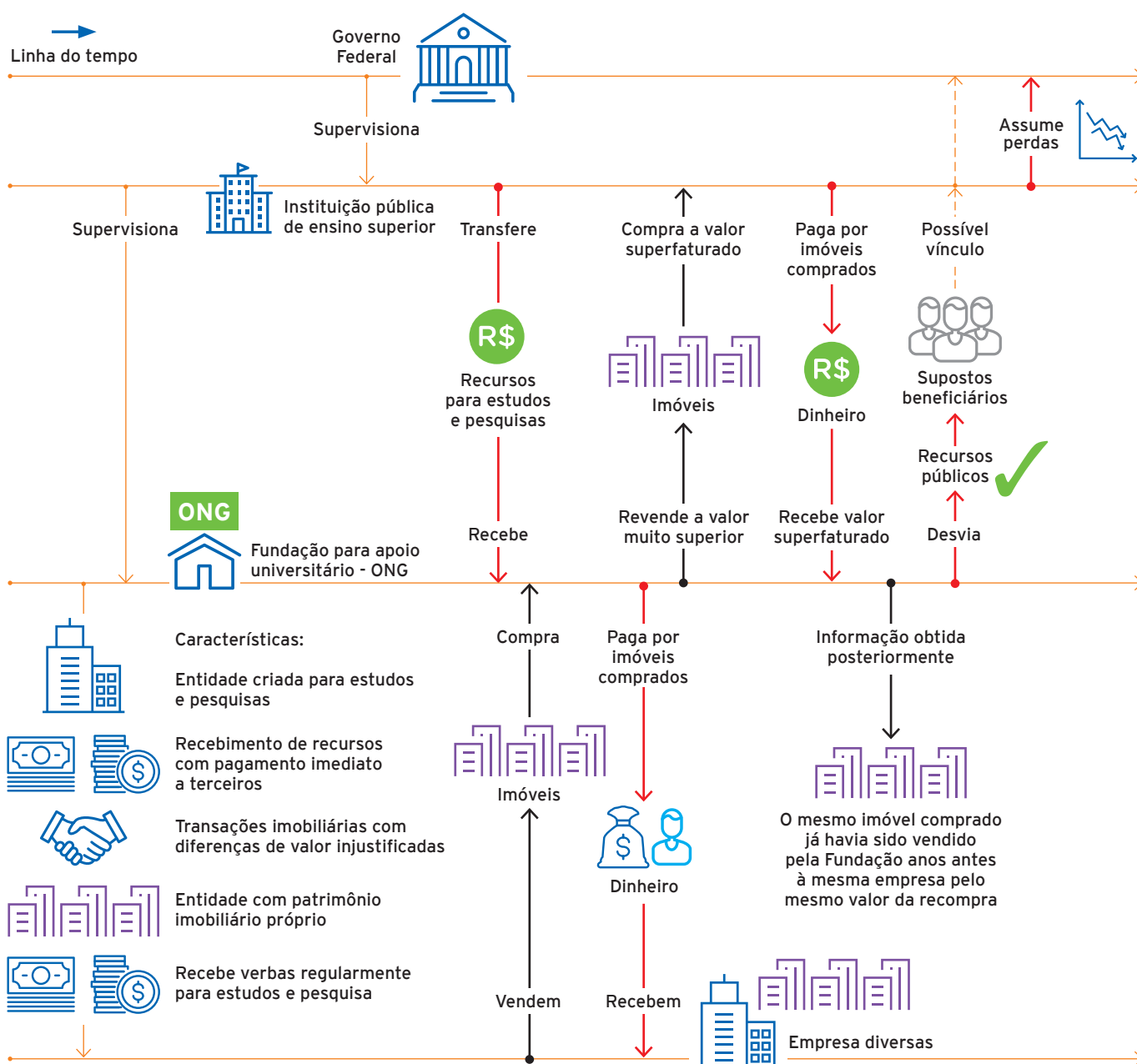
A fundação recebe recursos públicos, para o desenvolvimento de pesquisas e projetos, oriundos, inclusive, de repasses efetuados pela própria instituição de ensino que a criou.

Em determinada data, a fundação recebe recursos da instituição de ensino e, em data muito próxima ao repasse, compra imóveis e transfere os recursos para as empresas que venderam os imóveis. Pouco tempo depois, a fundação vende os mesmos imóveis à instituição de ensino que a criou, por valores muitas vezes superiores aos praticados na compra.

Analizados os registros de transações imobiliárias, verifica-se que os imóveis pertenceram, anteriormente, à fundação, foram recomprados anos depois pela própria fundação, pelos mesmos valores e, em data próxima à da recompra, revendidos à instituição de ensino, porém com valores muitas vezes superiores aos das compras originais.

As características da movimentação financeira, associadas com as transações imobiliárias, indicam que a compra dos imóveis foi utilizada como artifício para desvio de recursos públicos recebidos pela instituição de ensino.

2.11.4. Representação Gráfica do Caso



2.12. PAGAMENTO DE PROPINAS POR EMPREITEIRAS EM CONTRATOS MUNICIPAIS

2.12.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Municipal.
- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Administração Pública Federal – Convênios.

2.12.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentações atípicas de recursos por pessoa natural ou jurídica relacionada a licitações.
- Recebimento de créditos exclusivamente de órgãos públicos.
- Movimentação de recursos incompatível patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total.
- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
- Compra de veículos com pagamento em espécie.

2.12.3. Descrição do Caso

Empresa com atuação no ramo de obras de engenharia recebe em suas contas recursos provenientes de várias prefeituras com alegação de que os recursos são decorrentes de contratos provenientes de licitações com os municípios. Também recebe várias ordens de pagamentos da União decorrentes de contratos com prefeituras para executar convênios de programas federais nas cidades.

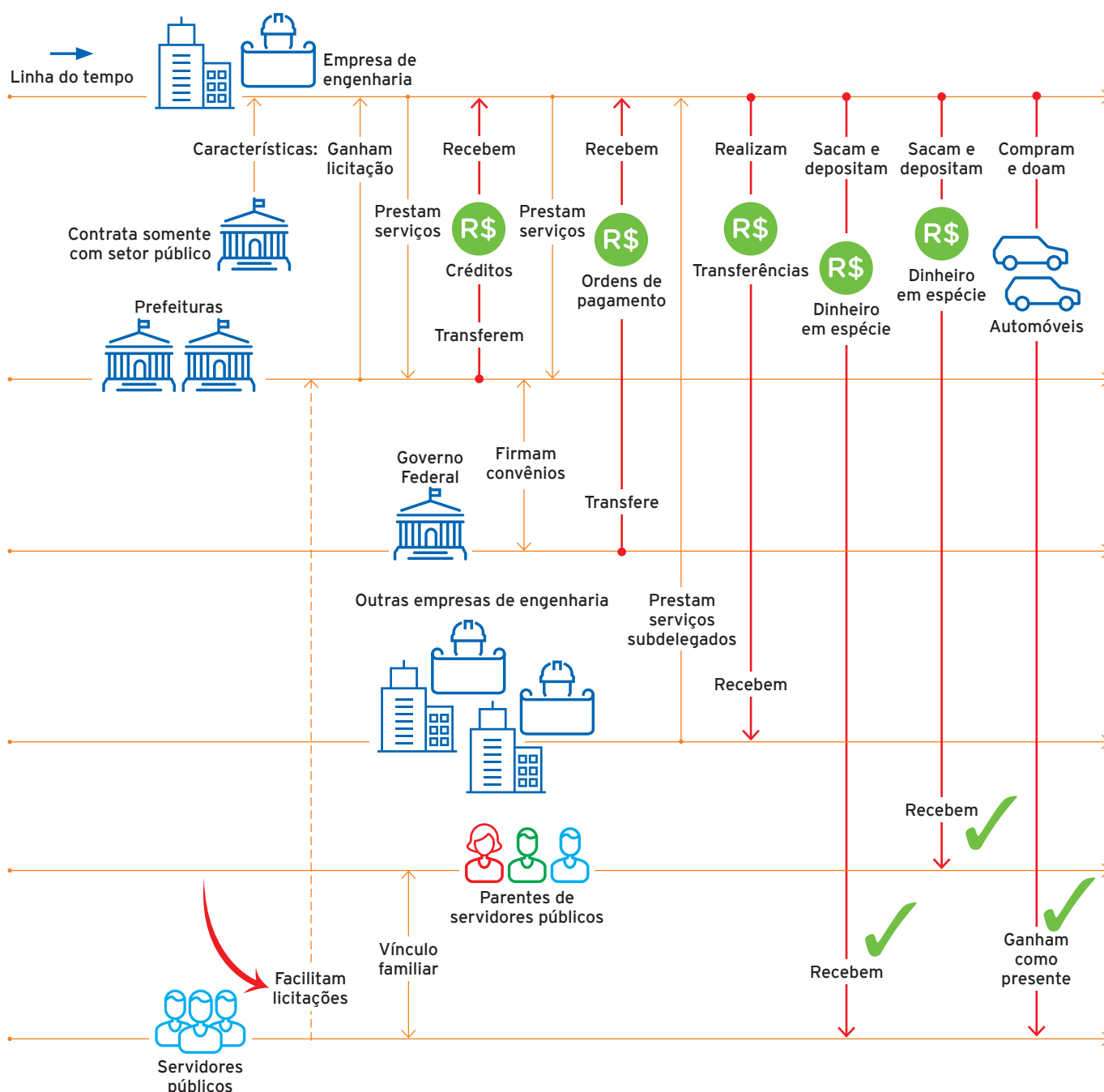
Todos os créditos recebidos em suas contas são provenientes de órgãos públicos.

A empresa justifica informando que não efetua trabalhos para a iniciativa privada.

Os débitos são decorrentes de saques em espécie e de transferências destinadas a empresas afins à atividade de engenharia.

Parte dos valores sacados em espécie é depositada para servidores das prefeituras que remeteram créditos para empresa, bem como para parentes ou pessoas ligadas de forma direta ou indireta a esses servidores públicos. Outra parte é utilizada para comprar veículos, com pagamento em espécie, que são presenteados para servidores que trabalhavam nos órgãos responsáveis pelas licitações dos remetentes de recursos para empresa.

2.12.4. Representação Gráfica do Caso



2.13. DESVIO DE RECURSOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS SEM LICITAÇÃO

2.13.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Administração Pública Municipal.
- Setor Artístico.
- Setor Imobiliário.

2.13.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Recebimento de recursos públicos com repasse a pessoas com vínculos públicos.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Transações imobiliárias com aparente aumento ou diminuição injustificada do valor do imóvel.
- Transações imobiliárias ou propostas que, por suas características, no que se referem às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios de crime.

2.13.3. Descrição do Caso

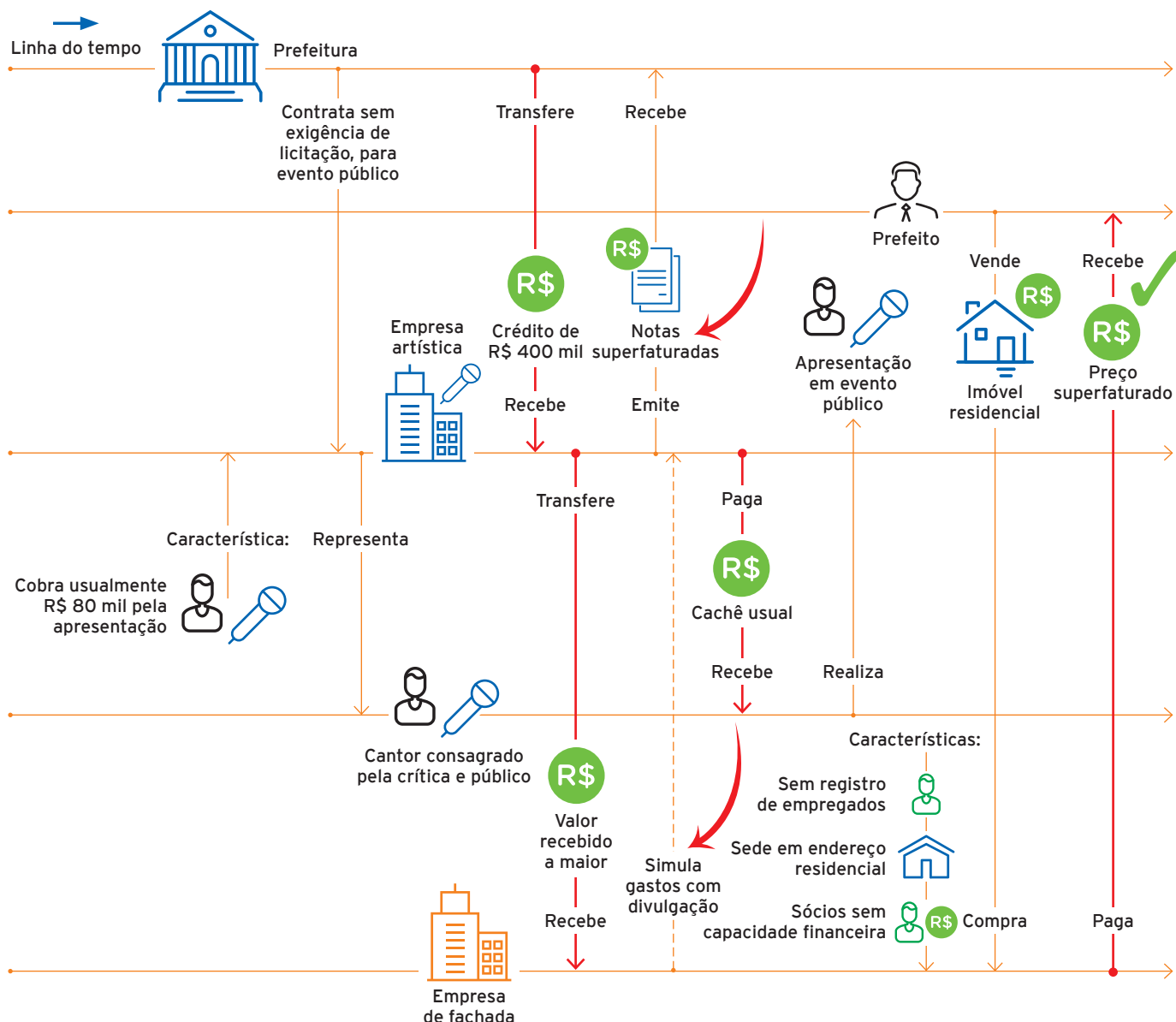
O artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 diz que “...Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”. Com base nesse artigo, órgãos públicos podem contratar shows artísticos sem exigência da licitação, porém, tal contratação tem várias outras exigências, como a justificativa de preço.

Determinada prefeitura contrata por R\$ 400 mil um artista cujo cachê é de cerca de R\$ 80 mil, sem exigência de licitação, com base no citado artigo da Lei nº 8.666/93. A empresa artística apresenta notas superfaturadas à prefeitura. Na movimentação financeira da empresa contratada constam vários créditos de R\$ 80 mil recebidos de contratos firmados com particulares, e um de R\$ 400 mil proveniente da prefeitura, para realização de um único show.

Posteriormente, parte do valor recebido a maior foi depositada para outra empresa, que possui características comuns a “empresas de fachada”, tais como, ausência de registro de empregados, sede fiscal em endereço residencial e sócio sem aparente capacidade financeira.

Os valores recebidos por essa segunda empresa são justificados como despesas para divulgação do referido show, porém, em sua movimentação financeira, não é verificado nenhum débito com tal destinação. Os valores recebidos são utilizados para compra de imóvel pertencente ao prefeito municipal por valor superior ao de mercado, exatamente na quantia recebida pela segunda empresa.

2.13.4. Representação Gráfica do Caso



2.14. FINANCIAMENTO IRREGULAR DE CAMPANHA ELEITORAL COM PROPINAS, VIA CONTAS DE SUPERMERCADOS E TRANSPORTADORAS DE VALORES

2.14.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Transporte de Valores.
- Campanha Eleitoral.
- Comércio Varejista.

2.14.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Mudança repentina e injustificada na movimentação de conta corrente.
- Transporte de valores em espécie para pessoas físicas.
- Saques em espécie de forma fracionada.

2.14.3. Descrição do Caso

Em contas correntes de supermercados é comum a ocorrência de depósitos em espécie pelas características de suas operações. Uma determinada empresa desse ramo de atividades possui registros de vários depósitos em espécie em sua conta corrente quando há uma mudança na forma do recebimento dos créditos, em período eleitoral.

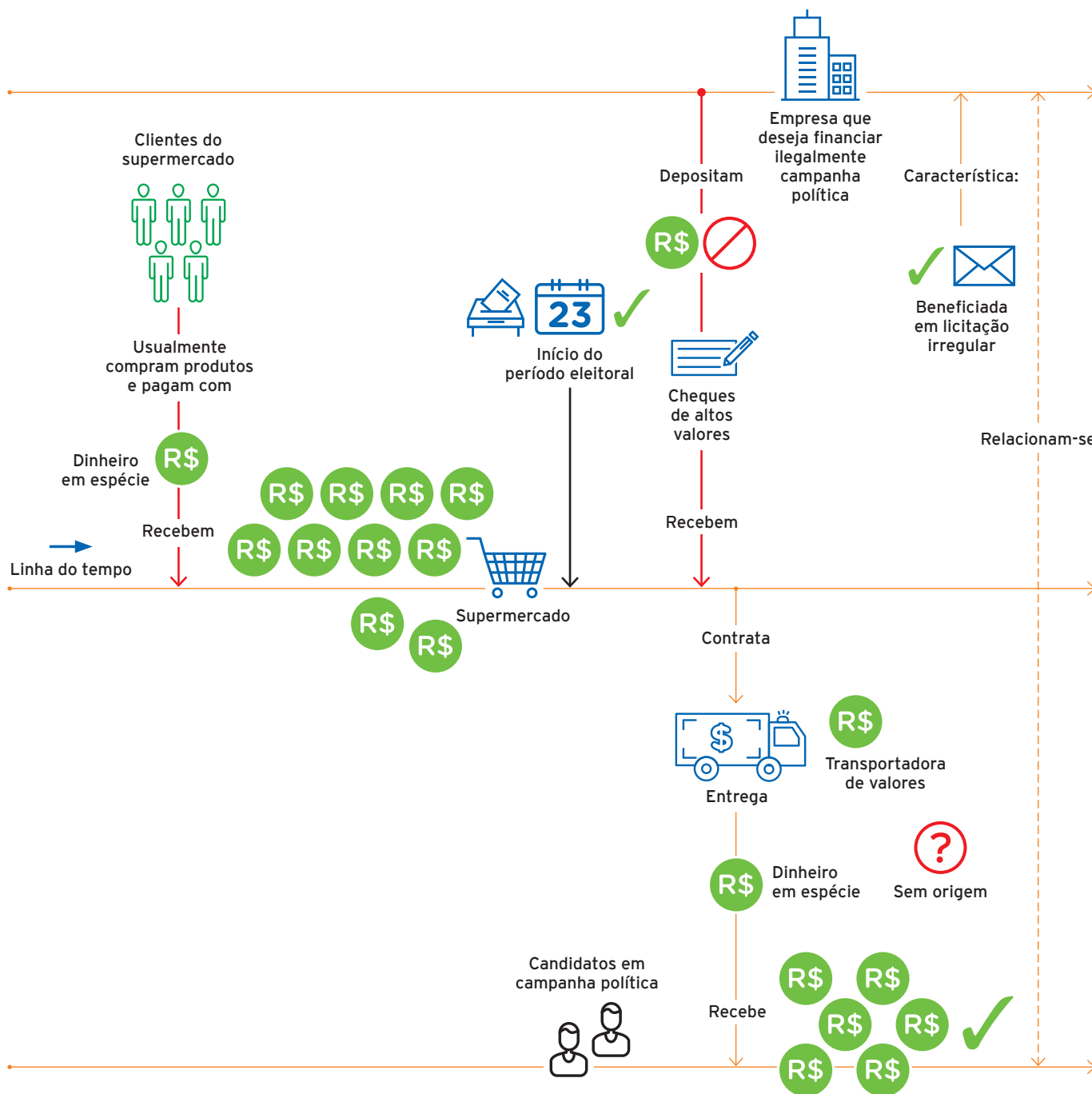
Em lugar dos créditos serem recebidos por meio de depósitos em espécie, a empresa passa a receber depósitos em cheques em valores não compatíveis com a atividade presumida da empresa, cuja principal característica é de venda ao varejo pulverizada.

Paralelamente a essa interrupção, são recebidas comunicações de que trata a Lei nº 9.613/98, oriundas do segmento de transporte de valores, indicando que o supermercado havia contratado tal serviço para transportar valores em espécie destinados a determinadas pessoas físicas, sem utilização de instituição financeira, o que poderia caracterizar tentativa de ocultação de identidade dos verdadeiros beneficiários dos valores.

Análises subsequentes indicam que os cheques depositados na conta do supermercado eram emitidos por empresas relacionadas às pessoas físicas destinatárias dos valores em espécie transportados.

Após investigações, descobre-se que os valores em espécie eram destinados a financiamento irregular de campanha eleitoral. Os cheques depositados eram lastreados em pagamentos de propinas de empresas vencedoras de licitações irregulares.

2.14.4. Representação Gráfica do Caso



2.15. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS NA TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR

2.15.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Organização Não Governamental.
- Administração Pública Municipal.
- Serviços de saúde.

2.15.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Recebimento de recursos de organização sem fins lucrativos beneficiária de recursos públicos.

2.15.3. Descrição do Caso

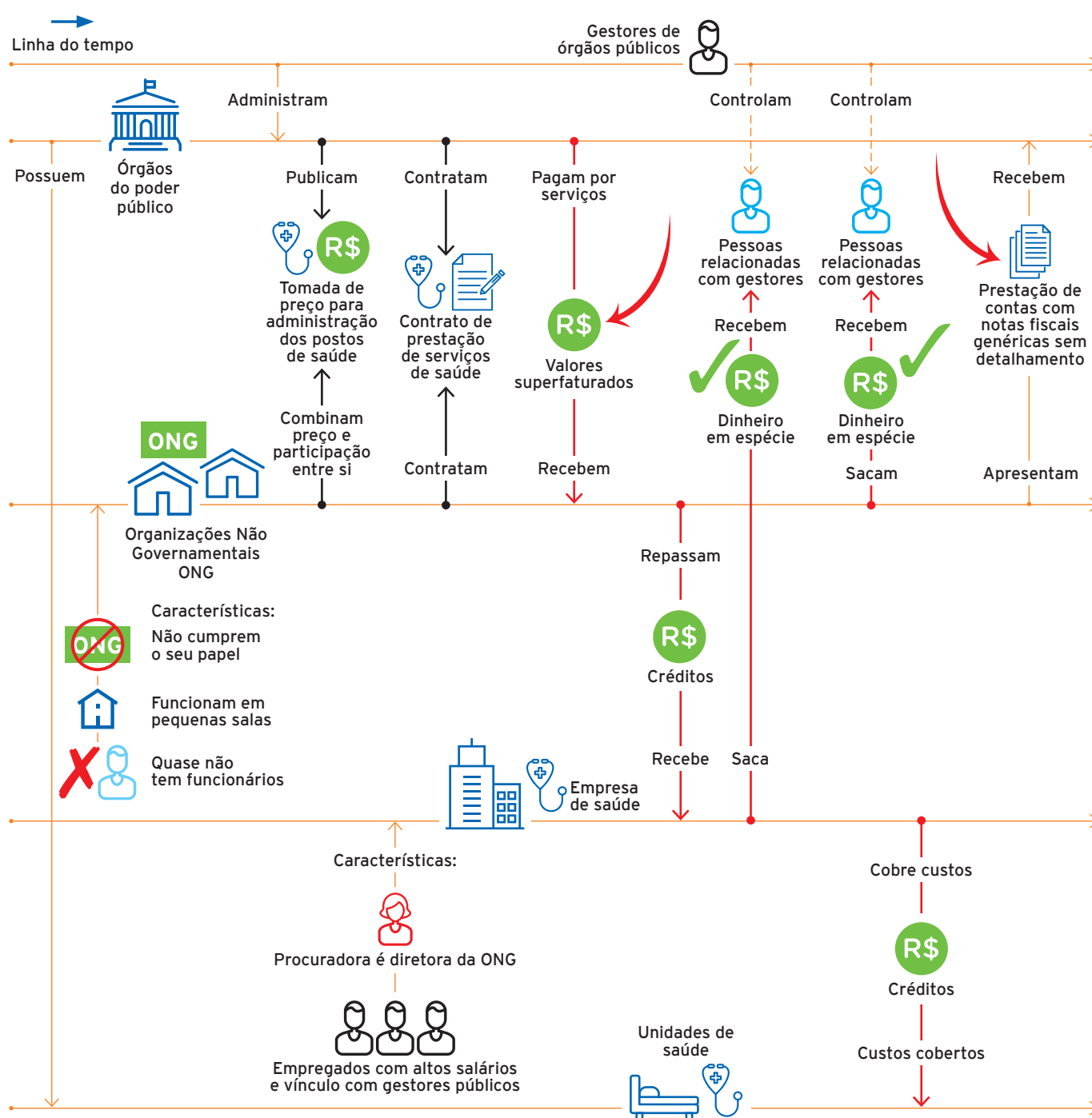
Órgãos do Poder Público contratam Organizações Não Governamentais (ONGs) para prestação de serviços de saúde. As ONGs devem administrar as unidades de saúde dos municípios pelo qual foram contratadas. Os serviços contratados não são executados como deveriam. Quase a totalidade da gestão dos serviços de saúde dos municípios é efetuada pelas ONGs.

Na movimentação das ONGs, todos os créditos recebidos são decorrentes dos órgãos públicos contratantes e os débitos destinados para empresa de saúde que deveria prestar os serviços contratados. Essa empresa possui como procuradora a diretora da própria ONG. Também são realizados nas contas da empresa de saúde e da própria ONG vários saques em espécie. Os valores sacados são destinados para contas de pessoas ligadas aos gestores dos órgãos públicos contratantes.

As tomadas de preço pelas quais as ONGs são contratadas são feitas entre as ONGs do mesmo grupo, simulando uma competição, mas a disputa já está previamente acertada. As ONGs estão em salas comerciais, quase sem funcionários. Não existem, de fato, como sociedades civis. Somente administram os recursos contratados sem licitação.

Na sua prestação de contas, apresentam notas fiscais de valores elevados com gastos genéricos como “gastos com pessoal”, “gastos com remédios”, sem detalhes dos gastos realizados. Nas empresas de saúde que deveriam prestar os serviços também existem empregados com altos salários com vínculos com agentes públicos dos municípios contratantes.

2.15.4. Representação Gráfica do Caso



2.16. DESVIO DE RECURSOS DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

2.16.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Entidade de Previdência Privada.
- Entidades Públicas.

2.16.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica.
- Alternância de mesmas pessoas nos quadros societários de empresas relacionadas em comunicações suspeitas.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira;
- Saques em espécie por pessoas não relacionadas.

2.16.3. Descrição do Caso

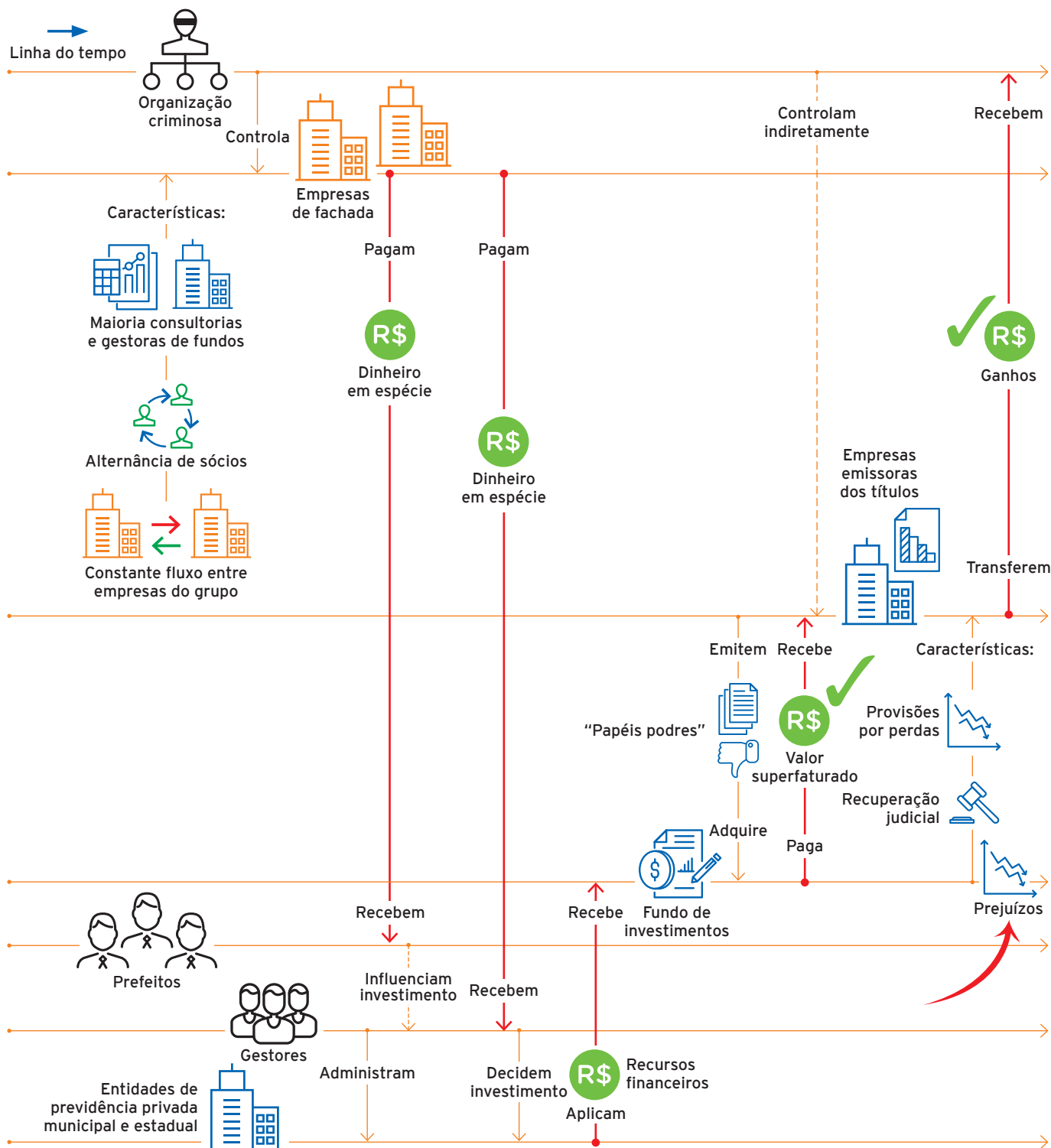
Uma organização criminosa controla um grupo de empresas de fachada cujos sócios são “laranjas” e “testa-de-ferro”. A grande maioria dessas empresas é de consultoria e gestoras de fundos de investimentos. Na movimentação financeira, a maior parte dos créditos recebidos é decorrente de entidades de previdência complementar. Assim que os valores são recebidos, há constante fluxo financeiro entre as empresas pertencentes “ao grupo”, principalmente pelo envio de transferências bancárias. Os débitos são realizados por saques em espécie. Os sócios são constantemente substituídos por outros.

Nas investigações e análise do fluxo financeiro dos envolvidos, identificou-se que os valores sacados em espécie são destinados para aliciar gestores de fundos previdenciários a fim de que eles apliquem recursos em fundos de investimentos com papéis pouco atrativos, geridos pela própria quadrilha e com alta probabilidade de insucesso.

Os fundos administrados por essas empresas são compostos por “papéis podres”, decorrentes da contabilização de provisões de perdas por problemas de liquidez e/ou pedidos de recuperação judicial dos emissores de títulos privados que compõem suas carteiras, administradas pelos envolvidos no esquema.

Assim, os gestores dos fundos efetuam aplicações dos fundos previdenciários motivados pela propina que iriam receber e não pelo melhor benefício do fundo. Os prejuízos são contabilizados para as entidades de previdência complementar.

2.16.4. Representação Gráfica do caso



2.17. DESVIO DE RECURSOS DE PREFEITURAS POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÕES

2.17.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Administração Pública Municipal.
- Setor Imobiliário.

2.17.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
- Saques em espécie realizados por pessoas físicas sem aparente justificativa.
- Mudança repentina no padrão da movimentação financeira.
- Movimentações atípicas de recursos por agentes públicos.
- Desapropriação de imóvel com preço aparentemente acima do valor de mercado.

2.17.3. Descrição do Caso

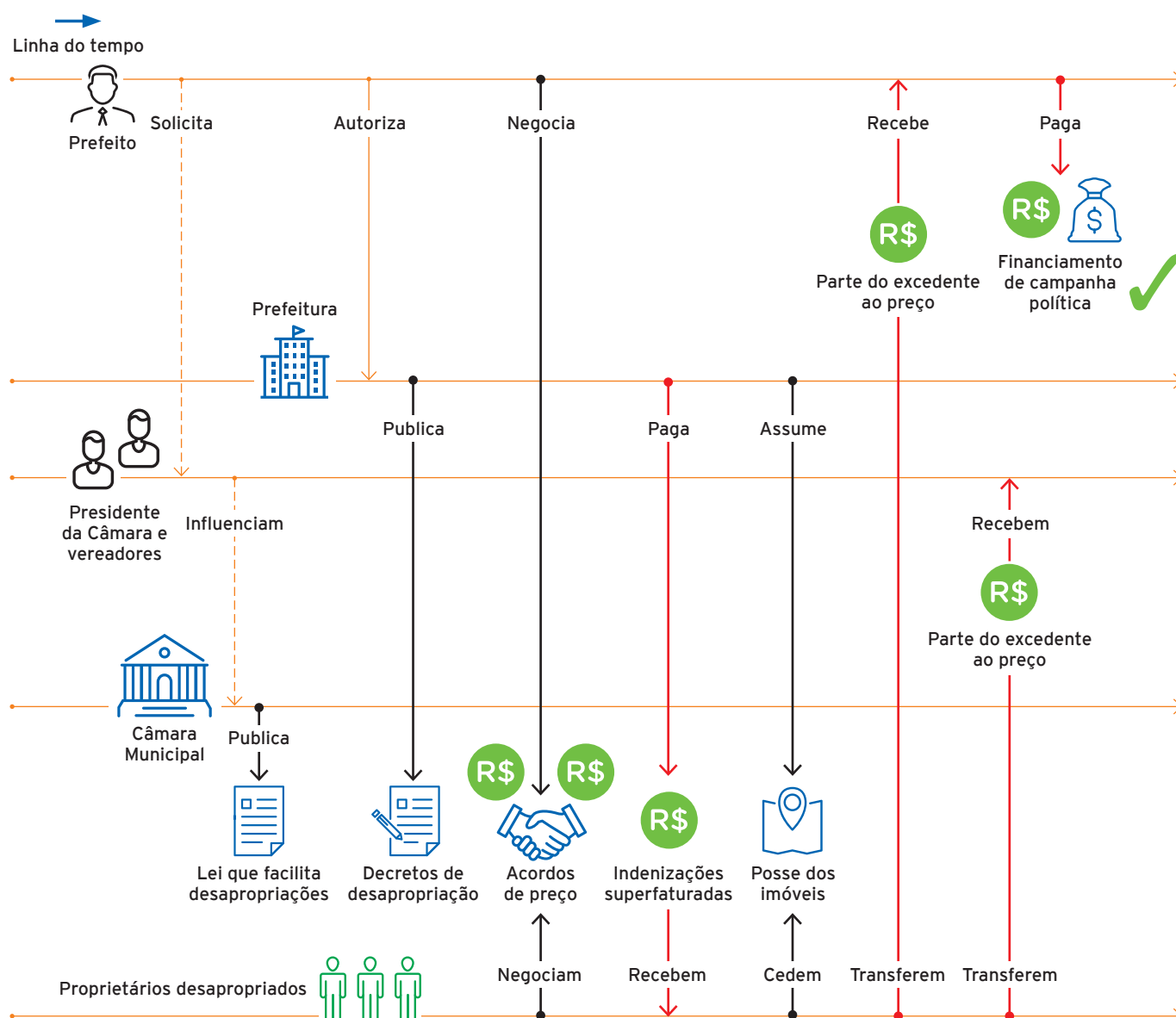
Um determinado prefeito obtém apoio da Câmara de Vereadores para viabilizar um processo de desapropriações de forma mais independente e para reduzir a possibilidade de questionamentos pelo Poder Legislativo, mediante revogação de determinada lei restritiva ou aprovação de uma lei em termos mais flexíveis. A prefeitura publica decretos de desapropriação (Declaração de Utilidade Pública), com fundamentos insuficientes do ponto de vista econômico ou social. Cabe à administração pública identificar, objetivamente: a) a adequação e a necessidade do bem a ser expropriado para satisfazer necessidades coletivas, b) a apuração do valor de indenização a ser pago e c) os encargos a que deve satisfazer e os recursos econômico-financeiros de que dispõe.

Em seguida, são realizados acordos diretos com os proprietários dos imóveis a serem desapropriados, com preços superfaturados em relação ao mercado imobiliário.

Após o pagamento das indenizações mediante ordens de pagamento, cheques, ou por outro meio, é realizada, em tese ou de fato, a posse dos imóveis pelo Poder Público. As pessoas desapropriadas, mediante acordo com o prefeito ou outros servidores públicos, transferem recursos ou depositam em espécie parcela do valor excedente para as contas do prefeito ou de quem este assim designar, como, no caso específico, para o Presidente da Câmara Municipal de determinados vereadores.

O esquema observado em municípios brasileiros teve como motivação o financiamento ilegal de campanhas eleitorais.

2.17.4. Representação Gráfica do Caso



2.18. FRAUDE EM LICITAÇÕES EM ENTIDADE PARAESTATAL

2.18.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Terceiro Setor.

2.18.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Salários fora dos padrões convencionais em empresas relacionadas ao setor público.
- Movimentações atípicas de recursos por funcionários de entidade paraestatal.
- Movimentações atípicas de recursos por pessoa natural ou jurídica relacionados a licitações.

2.18.3. Descrição do Caso

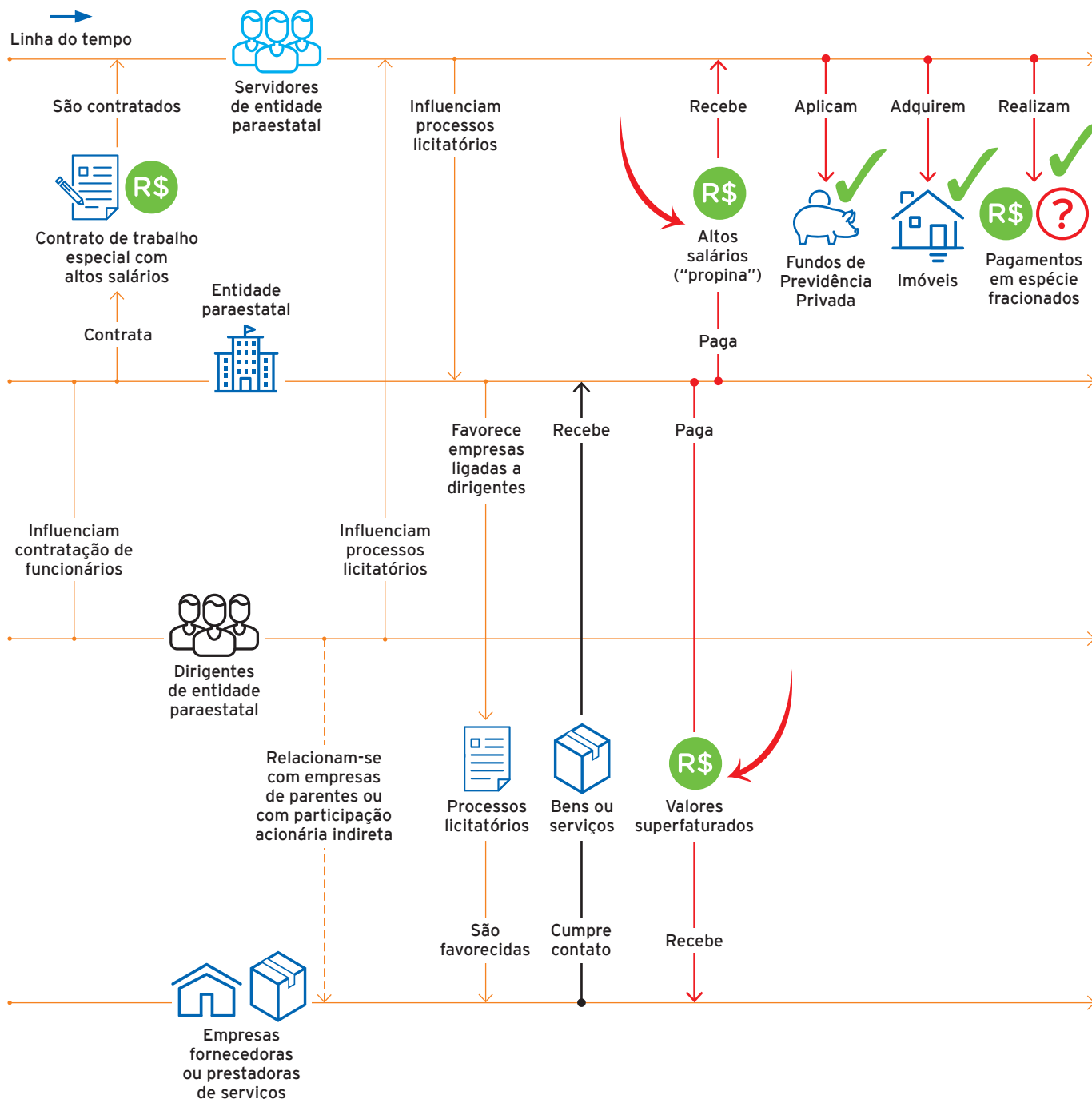
A expressão “entidades paraestatais” indica um conjunto de entidades associativas, que desempenham serviços autônomos, sendo esta autonomia tanto administrativa quando financeira.

Funcionários de Entidade Paraestatal realizam movimentações financeiras incompatíveis com sua capacidade econômico-financeira presumida, principalmente por meio de créditos recebidos da entidade na qual trabalham. Também contratam planos de previdência privada em valores superiores a R\$ 1 milhão, igualmente incompatível com o perfil, bem como compram imóveis com pagamentos em espécie. Nas movimentações a débitos desses servidores também constam várias operações em espécie em valores fracionados.

Na Análise financeira, observa-se, por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que os servidores possuem remunerações em patamar muito superior ao definido na estrutura remuneratória da entidade. Tais servidores ainda participam do setor de licitações da paraestatal. Constata-se que os servidores usam seus cargos para beneficiar, nos processos licitatórios, empresas ligadas aos dirigentes da entidade.

A “propina” é paga aos servidores por meio de salários altos com o objetivo de não chamar a atenção. Alguns salários chegam a cerca de R\$ 300 mil por mês.

2.18.4. Representação Gráfica do Caso



2.19. DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS E LAVAGEM DE DINHEIRO EM OPERAÇÕES DO PRONAF

2.19.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública Federal– Pronaf.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.19.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade econômica ou incompatíveis com a capacidade econômico-financeira.
- Saques em espécie.
- Depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.
- Movimentações atípicas por beneficiários de programa social.

2.19.3. Descrição do Caso

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas, com taxas de juros bem abaixo daquelas praticadas no mercado.

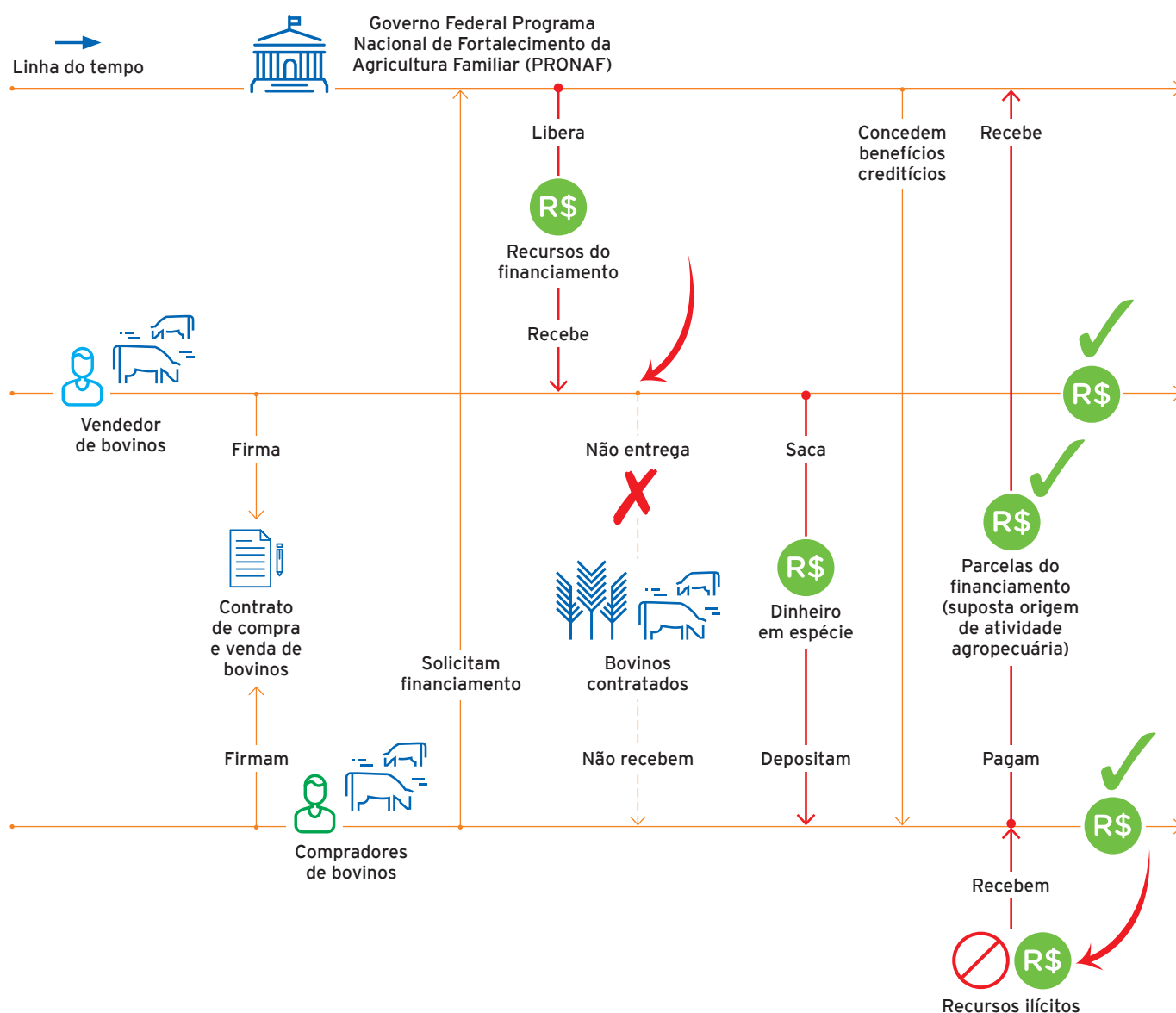
Uma pessoa física assentada em imóvel pelo Programa Nacional de Reforma Agrária recebe, em sua conta corrente, vários créditos provenientes do Pronaf, decorrentes de contratos de vendas de bovinos para outros assentados pertencentes ao mesmo assentamento rural.

A movimentação financeira dessa pessoa física indica que, posteriormente ao recebimento dos créditos do Pronaf, aproximadamente 95% do valor de cada contrato são sacados em espécie e depositados na conta dos compradores de bovinos, beneficiados pelo financiamento do Pronaf.

Após investigações, descobriu-se que a venda de bovinos é uma simulação, cujo objetivo é a liberação de recursos do Pronaf, que, em seguida, são direcionados aos supostos compradores. Os supostos vendedores ficam com 5% dos recursos liberados, a título de remuneração pela participação no esquema.

Posteriormente, para pagar o financiamento obtido junto ao Pronaf, os supostos compradores utilizam recursos provenientes de atividades ilícitas, ou atrasam intencionalmente o pagamento das parcelas para obter grandes descontos em campanhas de renegociação oferecidas pelo programa.

2.19.4. Representação Gráfica do Caso



2.20. LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DE COTAS DE CONSÓRCIO

2.20.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Consórcios.

2.20.2. Sinais de Alerta de Inteligência

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Grande quantidade de cotas consórcio administradas por uma mesma pessoa.
- Empresas com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.

2.20.3. Descrição do Caso

Na conta corrente de uma empresa de produtos eletrônicos, localizada numa região de venda de produtos importados, observa-se uma alta movimentação financeira incompatível com sua capacidade econômico-financeira.

Os sócios não aparentam capacidade financeira para tal. Na movimentação financeira, além da grande incompatibilidade registrada em movimentação/faturamento, também se observa uma movimentação muito alta decorrente de operações envolvendo empresas administradoras de consórcios.

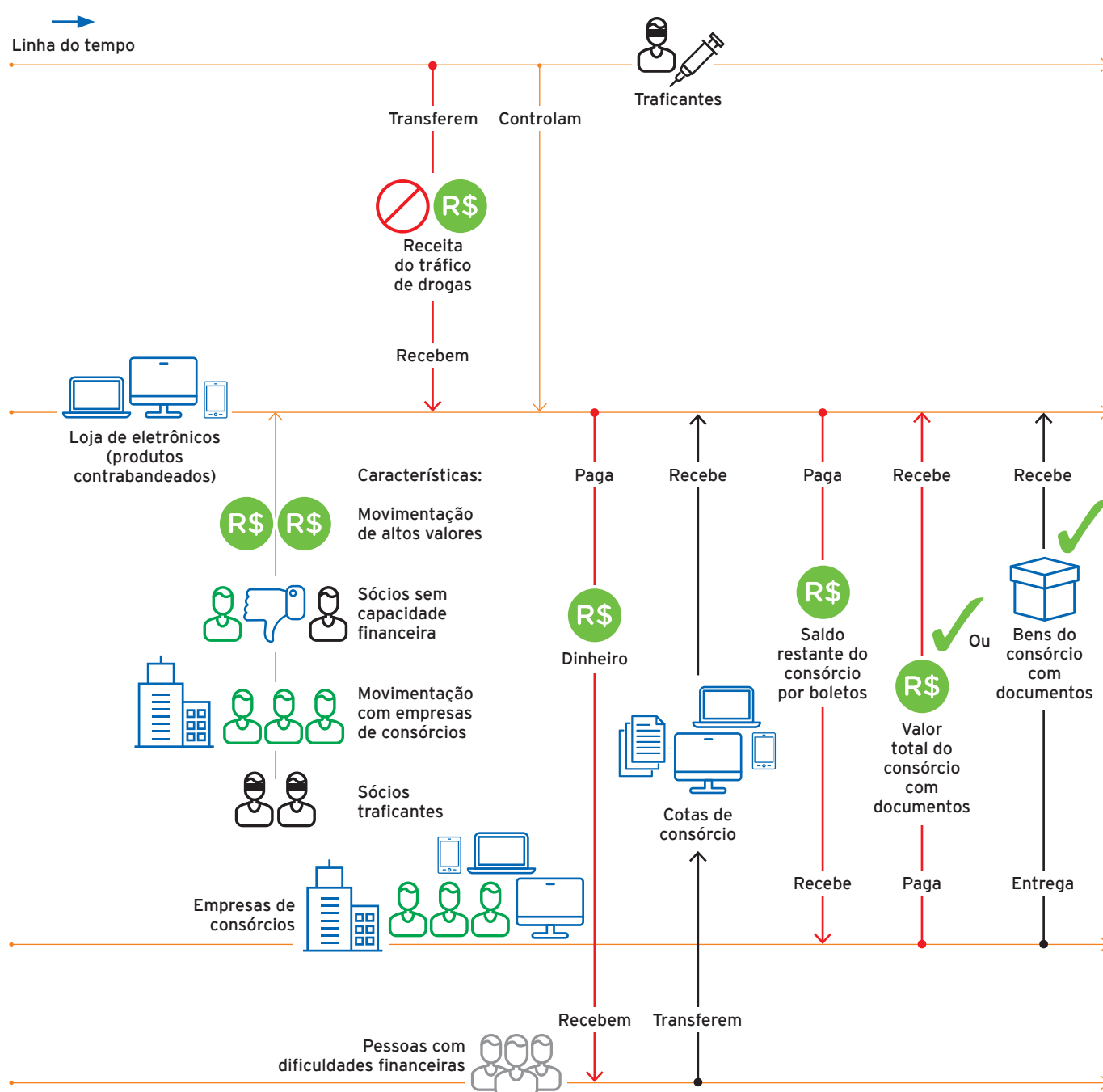
O representante da conta justifica que a movimentação seria decorrente das atividades de compra e venda “normais” da empresa.

Os sócios da empresa também são traficantes e os valores decorrentes dessa atividade, em regra em espécie, são usados para comprar cotas de consórcio de terceiros com dificuldades financeiras por preços reduzidos.

O saldo restante para quitação e respectiva contemplação da cota também é pago com esses recursos. Essa quitação é realizada por meio de pagamento de boletos bancários em espécie.

Assim, os valores decorrentes das cotas contempladas são creditados nas contas correntes da empresa, outra parte é utilizada para adquirir os bens contemplados pelo consórcio. Toda a movimentação decorrente das mercadorias falsificadas e contrabandeadas, bem como do tráfico de drogas, é realizada em conta corrente como uma tentativa de dar licitudes às movimentações decorrentes do esquema criminoso.

2.20.4. Representação Gráfica do Caso



2.21. USO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA A OCULTAÇÃO DE REMETENTES E DESTINATÁRIOS DE RECURSOS EM ESPÉCIE

2.21.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Mercado de Valores Mobiliários.
- Corretoras de Valores ou de Mercadorias.

2.21.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Operações com características de burla na identificação dos envolvidos ou beneficiários.
- Depósitos em espécie por terceiros não identificados na conta de investidor mantida em corretora de valores.
- Fragmentação de depósitos em espécie de forma a dissimular o valor total.
- Mudança repentina no perfil de ingressos e saídas em conta de investidor mantida em corretora de valores ou de mercadorias.
- Movimentações atípicas de recursos por agentes públicos.
- Utilização de interposta pessoa.
- Operações que evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros.
- Operações do mercado de títulos e valores mobiliários liquidadas em espécie.

2.21.3. Descrição do Caso

O proprietário de empresa envolvida em fraude a licitação deseja transferir produto da atividade ilícita para o agente político que concorreu para a consecução da fraude, sem que fique evidenciado qualquer vínculo entre eles. Um investidor amigo do proprietário da empresa é profissional de mercado vinculado uma corretora de valores mobiliários. Tirando proveito dessa relação de amizade, o proprietário da empresa efetua, na conta corrente do investidor, mantida na corretora, inúmeros depósitos em espécie de valores inferiores aos requisitos para comunicação.

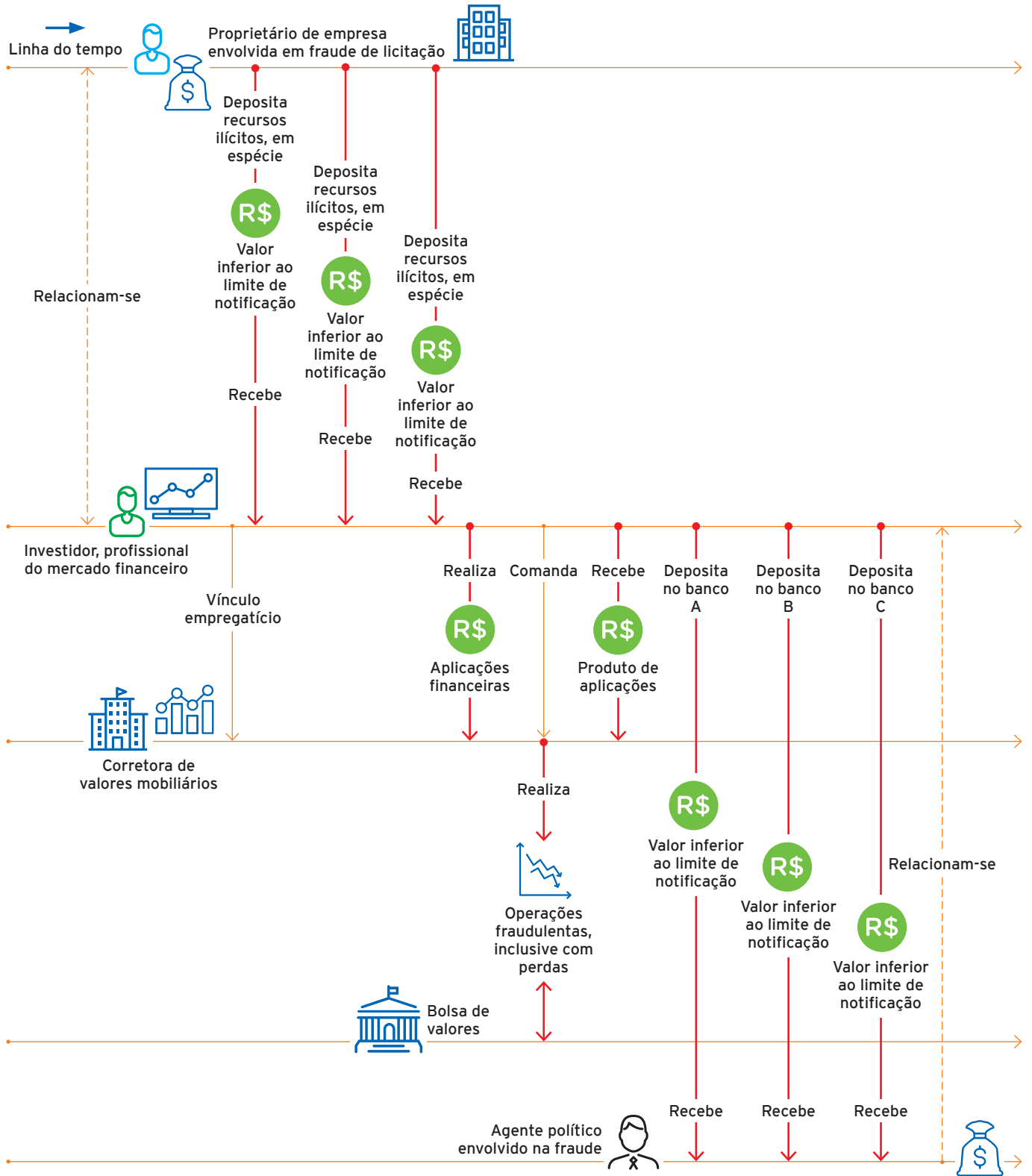
O investidor não contamina seus próprios negócios com os recursos oriundos do seu amigo empresário. Utiliza esses recursos para realizar operações em bolsa de valores, as quais, mesmo gerando lucros ou prejuízos, não afetam de forma relevante o montante depositado originalmente.

Sistematicamente, o investidor começa a transferir, mediante várias transações em espécie de valores inferiores aos requisitos para comunicação, recursos de sua conta corrente na corretora para diversas contas correntes bancárias do agente político. Com esse procedimento, o investidor busca camuflar o fato de que o empresário está remetendo recursos para o agente político.

Quando o dinheiro entra no mercado de valores mobiliários, o investidor não demonstra intuito de capitalizar o montante financeiro “investido”. Ao contrário, admite a possibilidade de ocorrer perdas.

Observa-se que o mercado de valores mobiliários está sendo indevidamente utilizado para dificultar a identificação da origem do dinheiro que foi creditado nas contas correntes bancárias do agente político, buscando criar uma “cortina de fumaça” para distanciar o remetente dos recursos, o empresário que participou da fraude, de seu destinatário, o político envolvido na corrupção.

2.21.4. Representação Gráfica do Caso



2.22. REMESSA AO EXTERIOR POR MEIO DE IMPORTAÇÕES FICTÍCIAS

2.22.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Comércio Exterior.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.22.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Depósitos que não se coadunam com a movimentação financeira da empresa importadora.
- Utilização de interpostas pessoas.
- Realização de exportações ou importações aparentemente fictícias.

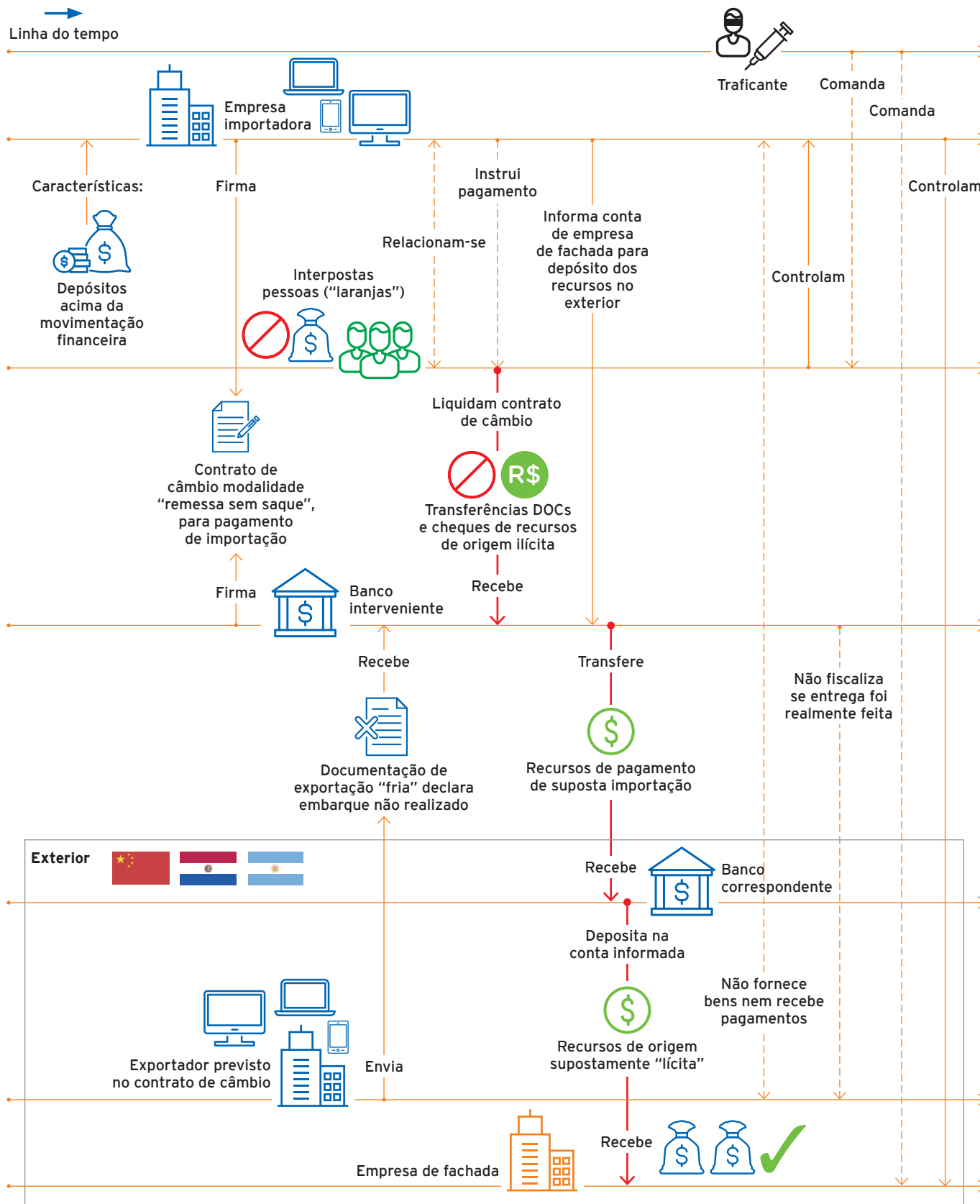
2.22.3. Descrição do Caso

Uma empresa importadora firma contratos de câmbio para pagamento de importação. A modalidade de pagamento utilizada, “remessa sem saque”, elimina a necessidade de verificação, pelo banco interveniente, de formalidades vinculadas com o parceiro internacional, pois pressupõe que a operação comercial seja realizada entre parceiros históricos, de longa data, ou entre matriz e filial.

Entretanto, é verificado que os valores remetidos ao exterior pela empresa importadora são acolhidos por conta corrente de titularidade diversa do suposto exportador internacional informado e a mercadoria importada nunca chega a ingressar no país. Além disso, é constatado que os valores para liquidação dos contratos de câmbio são fornecidos por interpostas pessoas (“laranjas”), mediante DOCs e cheques, o que possibilita o rastreamento de tais pessoas. Os representantes da empresa importadora, em momento algum, comprovam a lisura da operação de importação.

Posteriormente, com a localização e oitiva de pessoas interpostas, é possível identificar os reais sócios da empresa importadora, que utilizam interpostas pessoas para encobrirem suas identidades e utilizam a empresa para remeter dinheiro proveniente do tráfico de entorpecentes para o exterior. Não é provado o conluio de funcionários do banco intermediador da remessa de dinheiro ao exterior.

2.22.4. Representação Gráfica do Caso



2.23. EVASÃO DE DIVISAS POR MEIO DE SISTEMA FINANCEIRO PARALELO (DÓLAR-CABO)

2.23.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Mercado de Câmbio.
- Indústria Têxtil, Mecânica e Madeireira.

2.23.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
- Movimentação de recursos em espécie em municípios localizados em regiões de fronteira, que apresentem indícios de atipicidade ou de incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira do cliente.
- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
- Realização de pagamentos ao exterior após créditos em reais efetuados nas contas de depósitos dos titulares das operações de câmbio por pessoas que não demonstrem a existência de vínculo comercial ou econômico

2.23.3. Descrição do Caso

Duas casas de câmbio localizadas no sul do País realizam remessas ilegais de divisas ao exterior cobrando comissão por seus “serviços”.

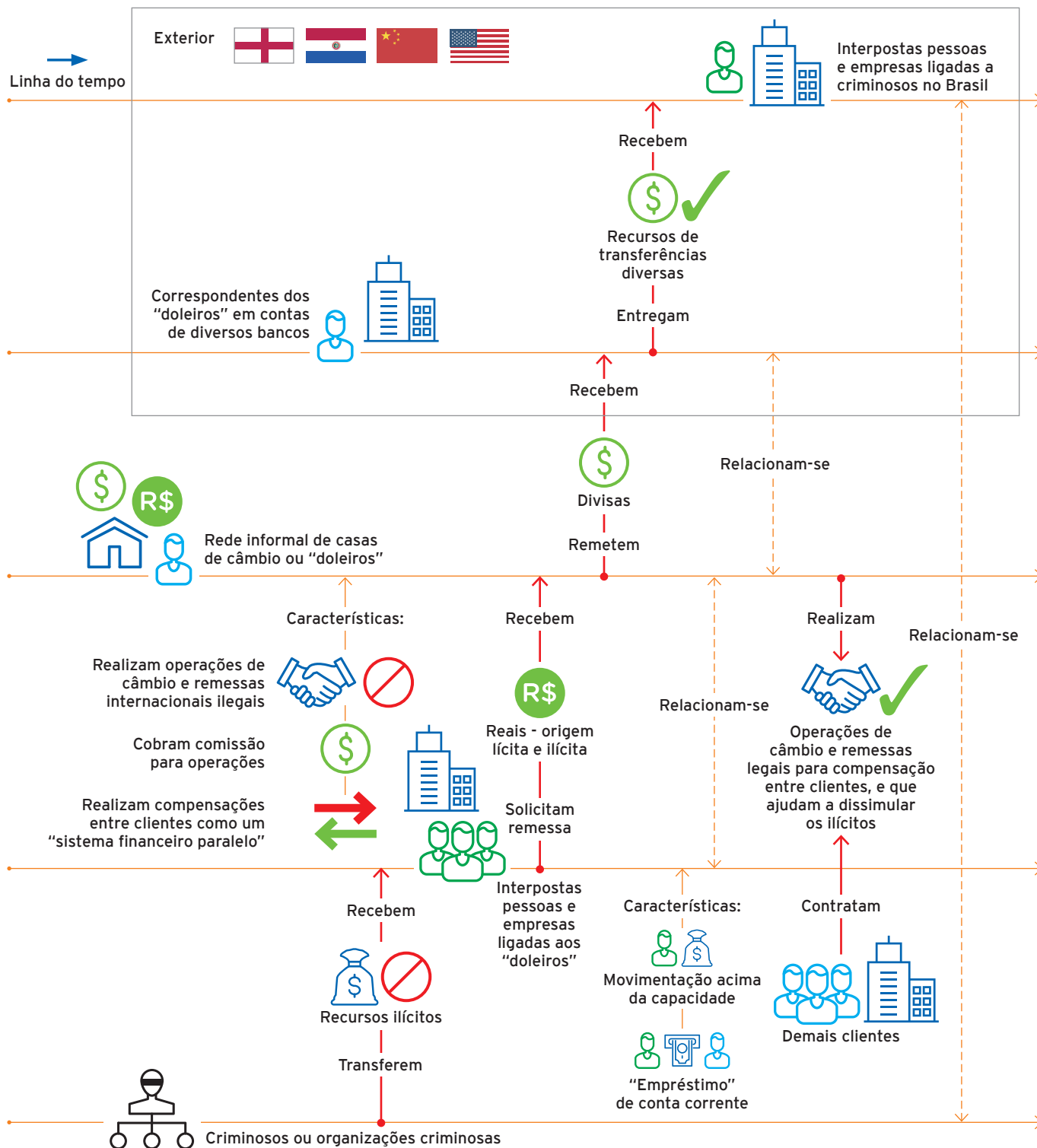
O esquema utiliza-se de contas correntes em bancos no exterior, situados na América do Norte, Europa e na América do Sul, para fazer a remessa de divisas de diversos clientes, pessoas físicas e jurídicas.

No Brasil, descobre-se uma intensa rede de conexões entre as duas casas de câmbio e outras situadas em diversos locais do território nacional, notadamente em estados das regiões Sul e Sudeste, além de regiões fronteiriças ao sul e sudoeste do Brasil.

Para ocultar as operações ilegais, o esquema vale-se da utilização de contas correntes de pessoas físicas e jurídicas, entre as quais são realizadas operações de compensação de modo a misturar operações ilegais com outras legais, em uma espécie de sistema financeiro paralelo.

Várias pessoas físicas e jurídicas “emprestam” suas contas-correntes para movimentação de valores provenientes de negócios ilícitos em troca de um determinado percentual no negócio.

2.23.4. Representação Gráfica do Caso



2.24. COMPRA DE IMÓVEIS COM DINHEIRO EM ESPÉCIE ORIGINADO POR TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS POR MEIO DE FRAUDE CAMBIAL

2.24.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Mercado de câmbio.
- Setor imobiliário.
- Escritórios de advocacia.

2.24.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Recebimento expressivo de depósitos em espécie sem ligação aparente com o titular.
- Operações que configurem artifício para burla da identificação da origem dos recursos.
- Movimentações que não demonstram ser resultado de atividades ou negócios normais.
- Movimentação em espécie em municípios de regiões de fronteira, que apresentem indícios de atipicidade ou de incompatibilidade com a capacidade do titular.

2.24.3. Descrição do Caso

Estrangeiro é preso após tentar comprar imóvel avaliado em aproximadamente USD 350.000, com pagamento a ser feito à vista e em espécie. As investigações conduzidas pelos órgãos de persecução levam à conclusão de que ele seria traficante de drogas e haveria pertencido a uma importante organização criminosa internacional, já extinta.

Com o desmantelamento da organização criminosa, grande volume do dinheiro oriundo do narcotráfico ficou nas mãos de vários remanescentes do grupo, dentre os quais o investigado. Desse modo, haveria necessidade urgente de que esse dinheiro ilícito fosse aplicado em outros países para dar-lhe aparência de lícito.

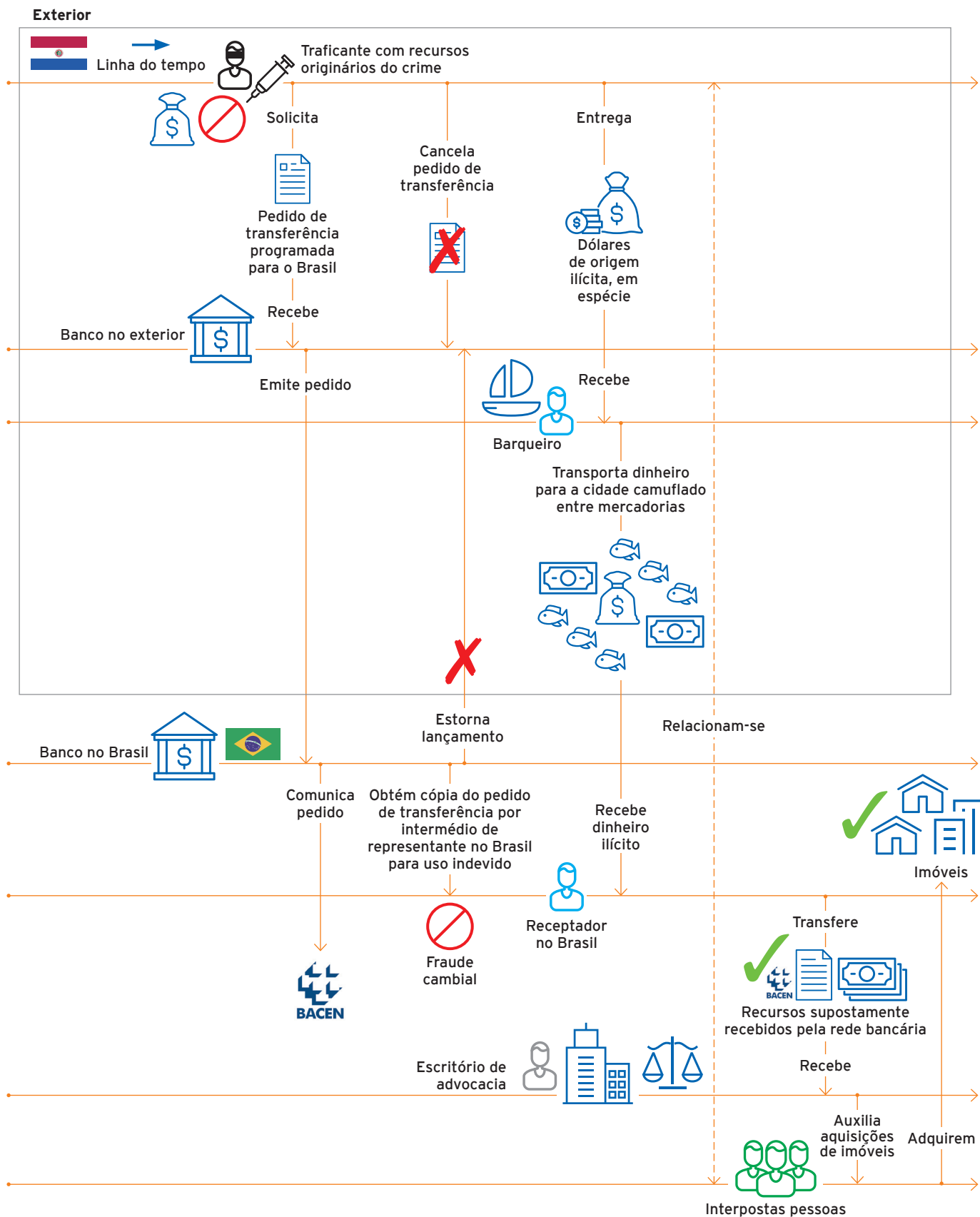
Assim, o dinheiro estrangeiro em espécie é transportado para o Brasil através da fronteira e segue, de barco e camuflado entre peixes, de uma pequena cidade fronteira para a capital mais próxima. Entre os envolvidos no esquema, há um receptor de dinheiro na região fronteira e o dono do barco, que recebem comissão.

Para legalizar a moeda estrangeira que entra ilegalmente no Brasil pela fronteira, é feita solicitação de transferência internacional de uma conta em um banco localizado em jurisdição estrangeira para agência bancária no Brasil, transferência essa que é comunicada ao Banco Central do Brasil. O documento referente à transferência programada é enviado por representante do traficante estrangeiro, ao receptor de dinheiro.

No entanto, a transferência não chega a se efetivar, já que, antes que seja realizada a conversão para a moeda nacional (câmbio) e efetuado o depósito na conta do receptor, o traficante telefona para seu agente no exterior e determina que a remessa seja estornada. Assim, o receptor que está com o dinheiro transportado pela fronteira, deposita-o em suas contas bancárias e, para justificar a posse do dinheiro ilícito, o cúmplice brasileiro apresenta o documento que comprovava a transferência inicialmente autorizada, inclusive registrada no Banco Central. O traficante opera com a conivência dos gerentes dos bancos utilizados nas transações, que ganham para tanto suas respectivas comissões.

O dinheiro que o traficante consegue legalizar por meio do esquema é aplicado em imóveis registrados em nome de brasileiros envolvidos no esquema, utilizando-se para o negócio, escritórios de advogados.

2.24.4. Representação Gráfica do Caso



2.25. OPERAÇÕES FRAUDULENTAS COM FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E FUNDOS DE PENSÃO

2.25.1. Atividades Econômicas Utilizadas:

- Fundos de investimento imobiliário (FII).
- Construção Civil.
- Fundo de pensão (entidade fechada de previdência privada).
- Mercado de Valores Mobiliários.

2.25.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com capacidade econômico-financeira presumida de empresas do mesmo grupo.
- Movimentação incompatível com capacidade econômico-financeira presumida de cotista do fundo de investimentos.
- Recebimentos com imediatos pagamentos ou transferências a terceiros, sem justificativa.
- Movimentação habitual não justificada para pessoas politicamente expostas ou pessoas de relacionamento próximo.
- Operações no mercado de títulos e valores mobiliários com características de burla na identificação dos envolvidos.
- Operações atípicas que resultem em ganhos elevados e desproporcionais para intermediários.

2.25.3. Descrição do Caso

Um fundo de pensão aplica recursos na constituição de um fundo de investimento destinado a financiar grande projeto imobiliário. As empresas definidas para administrar o fundo e para executar o projeto pertencem a um mesmo grupo econômico, cujo acionista controlador é pessoa politicamente exposta (PEP).

A empresa responsável pela administração do fundo de investimento imobiliário - FII, por meio de manobras em assembleias de cotistas, consegue anular seus aportes financeiros no FII inicialmente previstos, mediante favorecimentos concedidos pelo dirigente do fundo de pensão, em inobservância à legislação aplicável aos fundos de investimentos.

Neste processo, o fundo de pensão amarga expressivos prejuízos em contraste com a alta rentabilidade da participação da administradora no FII. Apura-se o súbito enriquecimento do dirigente do fundo de pensão, cujo patrimônio cresce cerca de 700% durante o período de execução do projeto imobiliário.

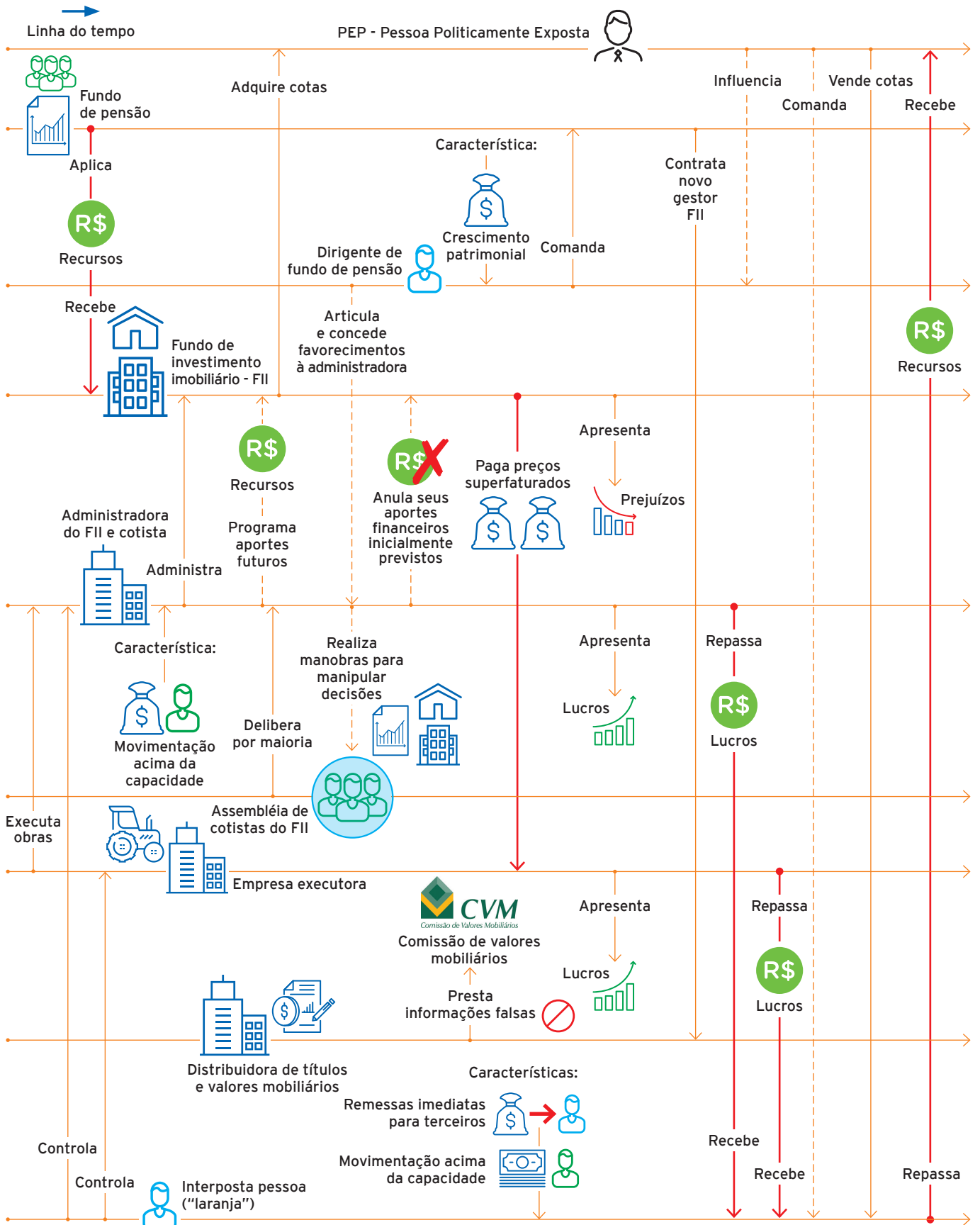
O fundo de pensão contrata uma distribuidora de títulos e valores imobiliários para gerir o FII. A distribuidora presta informações falsas à Comissão de Valores Mobiliários como forma de encobrir os verdadeiros cotistas do FII.

Como resultado, a administradora auferir elevados ganhos financeiros com o fundo de investimento imobiliário sem qualquer injeção de recursos próprios. Parte destes ganhos provém de lucros percebidos por construtoras pertencentes ao mesmo grupo econômico da empresa, as quais foram contratadas por intermédio da distribuidora por valores significativamente acima da média do mercado.

Acessoriamente, há a transferência da titularidade das cotas do FII da pessoa politicamente exposta, também cotista do fundo de investimentos, para terceira pessoa, de forma evitar o enquadramento na legislação tributária (Lei nº8668/93 alterada pela Lei nº9779/99), onde está previsto que: “O Fundo que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de vinte e cinco por cento das quotas do Fundo, não contará com o regime diferenciado, estando sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas.”

Essa terceira pessoa nada mais é do que uma interposta pessoa (“laranja”) da pessoa politicamente exposta. Via-de-regra, os recursos auferidos por esta interposta pessoa, em decorrência de sua participação no FII, não encontram respaldo em sua capacidade financeira presumida. Ademais, o perfil de movimentação da referida conta corrente da interposta pessoa caracteriza-se pela remessa imediata dos recursos recebidos do Fundo de Investimento Imobiliário para contas de titularidade da pessoa politicamente exposta ou de um de seus empreendimentos, preservando-se na conta corrente dessa pessoa tão-somente parcela referente à CPMF.

2.25.4. Representação Gráfica do Caso



2.26. FRAUDE CONTRA INVESTIDORES MEDIANTE PIRÂMIDE FINANCEIRA

2.26.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Agronegócio.
- Mercado de câmbio.

2.26.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Operações a preço incompatível com o mercado ou realizadas por pessoa cuja atividade e perfil não se coaduna ao tipo de negociação.
- Saques em espécie de conta que recebe diversos depósitos de várias origens em curto período.
- Recebimentos com imediatos pagamentos ou transferências a terceiros, sem justificativa.
- Investimentos significativos não proporcionais à capacidade, ou cuja origem não seja claramente conhecida.
- Resgates de investimentos no curtíssimo prazo, independentemente do resultado.
- Operações cujo grau de complexidade e risco se mostrem incompatíveis com a qualificação técnica do titular.
- Utilização de interpostas pessoas.

2.26.3. Descrição do Caso

Uma empresa especializada na criação, reprodução e comercialização de gansos e seus derivados oferece, no mercado de capitais, títulos de investimento com garantia de recompra no final do contrato, com retorno rápido e acima do oferecido por outras modalidades de investimentos.

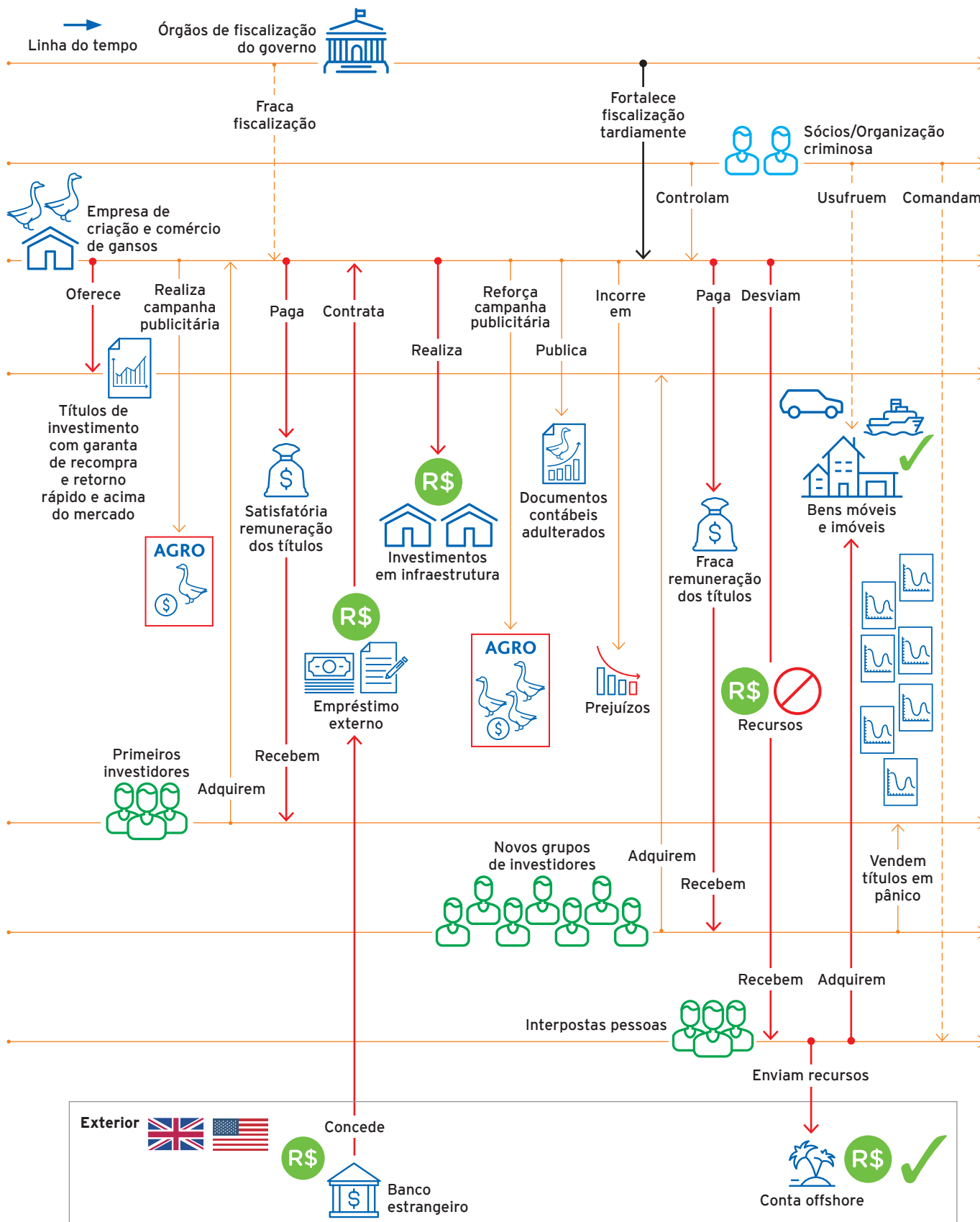
Como forma de propaganda, a empresa investe maciçamente em material publicitário, inclusive por meio de revistas idôneas do setor de agronegócios. Paralelamente, a empresa remunera satisfatoriamente os primeiros investidores e faz vultosos aportes em projetos de infraestrutura, com recursos vindos do exterior, no intuito de fazer parecer aos clientes em potencial uma imagem de solidez e seriedade.

Tendo em vista a dificuldade de fiscalização do setor de agronegócios, a empresa atua de forma livre durante determinado período.

A empresa capta grande volume de recursos que serão alegadamente investidos na multiplicação dos gansos. Entretanto, atingido um número suficiente de investidores, a empresa paulatinamente passa a adulterar suas demonstrações contábeis e a desviar recursos para os acionistas majoritários, por meio de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais transferem os recursos para o exterior ou os utilizam para a compra de bens.

Com o passar do tempo, a empresa já não é mais capaz de cumprir com suas obrigações perante seus acionistas e, com o aumento da fiscalização, suas atividades ilícitas ficam cada vez mais evidentes, causando pânico entre os investidores. Com o efeito manada, os investidores que se retiram por último são os que têm os maiores prejuízos.

2.26.4. Representação Gráfica do Caso



2.27. INTERNALIZAÇÃO DE RECURSOS DE ORIGEM ILÍCITA POR MEIO DE NÃO RESIDENTES

2.27.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas de Consultoria.
- Agências de viagens.

2.27.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentações incompatíveis de pessoas físicas e jurídicas em cidade com grande presença de imigrantes, que não demonstram ser resultado de atividades normais.
- Depósitos de várias localidades, inclusive de região de fronteira, com imediato saque ou transferência para terceiros.
- Dispensa de prerrogativas ou outros serviços bancários não-recusáveis em situações normais (juros remuneratórios, créditos etc.).
- Agências de viagens não autorizadas a operar em câmbio.

2.27.3. Descrição do Caso

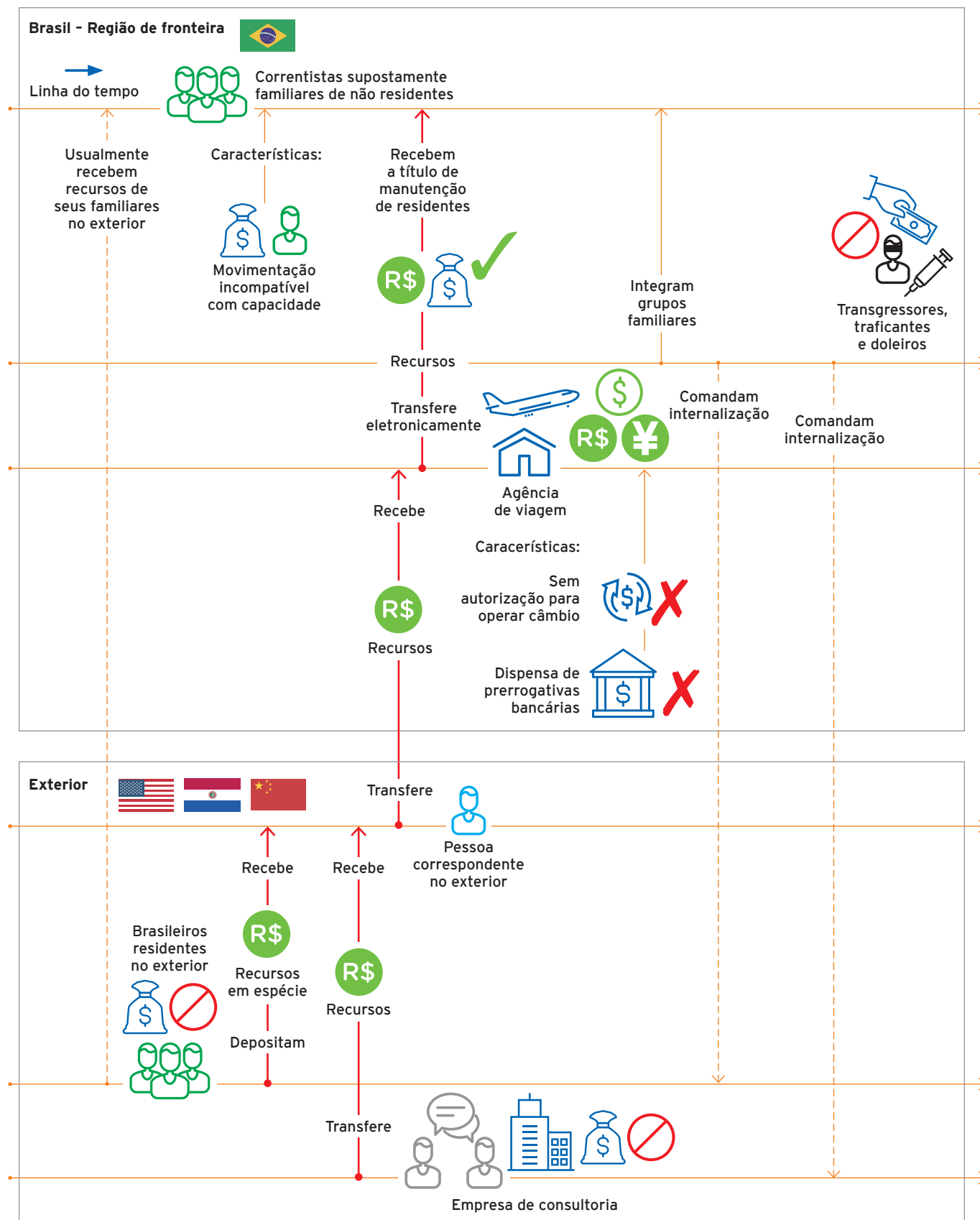
Utilização de não-residentes para internalização de recursos em contas de traficantes, doleiros e demais pessoas a eles relacionadas, com simulação de que os recursos seriam repassados aos familiares daqueles.

Questionados a respeito da movimentação em suas contas, os correntistas alegam tratar-se de remessas de dinheiro provenientes dos EUA, a título de “manutenção de residentes”, efetuadas por “parentes dos beneficiários”, sendo eles somente intermediários.

Contudo, entre as pessoas envolvidas, quase todas com relação de parentesco, uma delas é conhecido doleiro na região, outra responde por tráfico de entorpecentes e duas por crime contra a ordem tributária. Todas movimentam dezenas de milhões de reais.

Verificam-se, também, algumas remessas efetuadas por pessoas jurídicas, em geral, empresas de consultoria, o que não se compatibiliza com a destinação declarada.

2.27.4. Representação Gráfica do Caso



2.28. FRAUDE CONTRA CLUBE OU FUNDO DE INVESTIMENTO POR MEIO DE OPÇÕES FLEXÍVEIS DE COMPRA (MERCADO DE BALCÃO) E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXTERIOR

2.28.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Fundos e clubes de investimentos.
- Corretora de títulos e valores mobiliários.
- Empresa de Factoring.
- Comércio Exterior.

2.28.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Operações entre mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, com seguidos ganhos ou perdas de algum dos envolvidos.
- Operações com características de burla na identificação dos envolvidos ou beneficiários.
- Operações a preços incompatíveis com o mercado ou realizadas por pessoa cuja atividade declarada e perfil não se coadunem ao tipo de negociação realizada.
- Transferências internacionais em que não se justifica a origem dos fundos ou que se mostrem incompatíveis com a capacidade ou perfil do titular.
- Operações de crédito externas quitadas sem explicação aparente para a origem dos recursos.
- Operações de crédito externas que não sejam quitadas por intermédio de operações na mesma instituição.

2.28.3. Descrição do Caso

Em uma operação de mercado de balcão, as partes envolvidas, de comum acordo, definem os parâmetros da transação, como preço do ativo, prêmio, garantias, data e forma de liquidação. Essas operações são efetuadas fora do ambiente de pregão, ou seja, não cursam pela bolsa de valores. Somente depois de sua estruturação é que são registradas em bolsa (neste caso, trata-se do chamado mercado de balcão organizado).

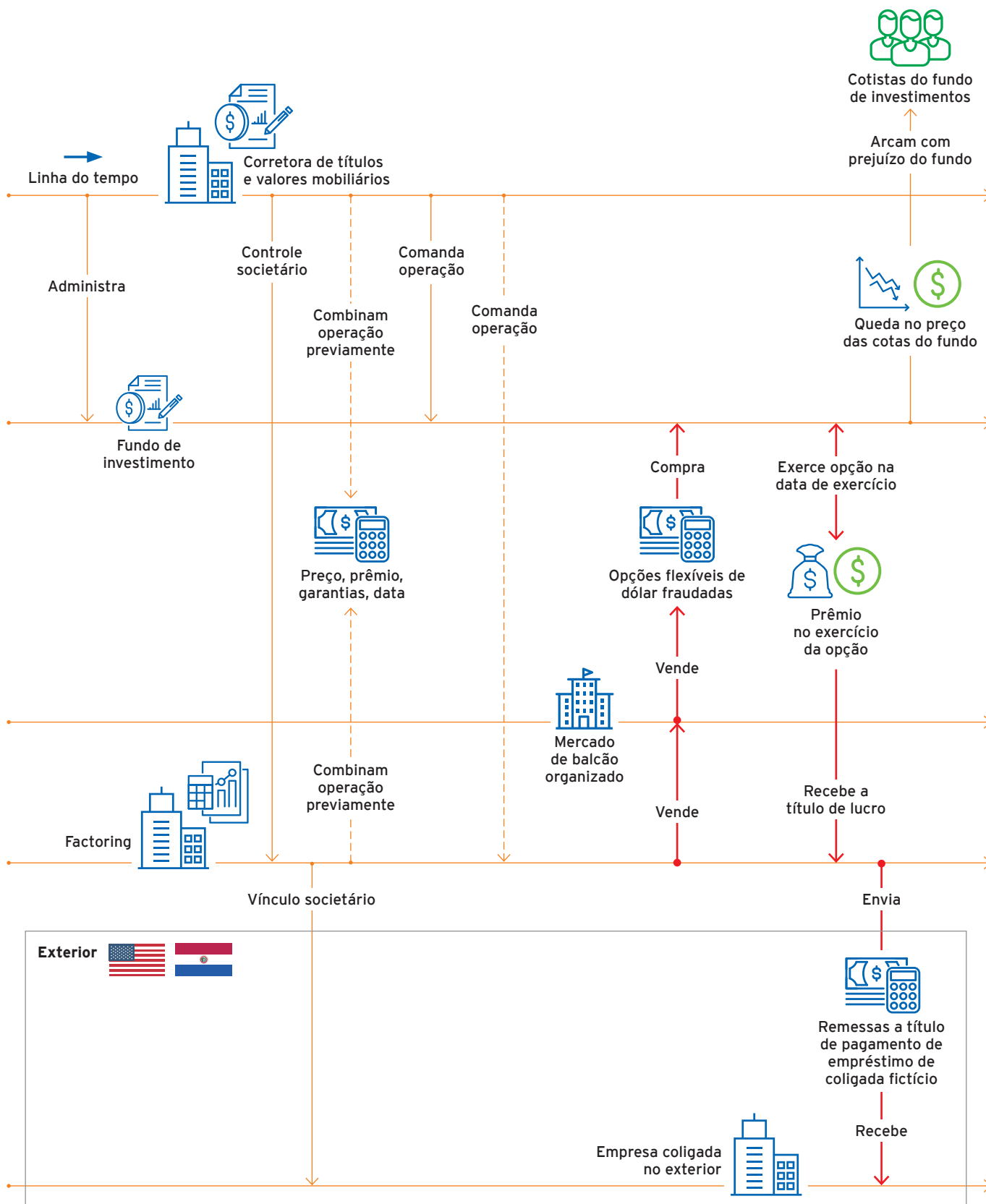
As transferências são realizadas, normalmente, por uma corretora de títulos e valores mobiliários, que, ao tempo em que administra os vários fundos e clubes de investimentos, intermedeia as operações e participa como contraparte da operação, por meio de outra empresa, normalmente uma Factoring, sobre a qual detém controle societário.

As operações são realizadas no mercado de balcão consistindo na compra, por fundo de investimento, de opções flexíveis de dólar a determinado preço de exercício, que de tão elevado, levará o adquirente a assumir posição que remotamente poderá exercer, arcando com o prêmio pago à contraparte, que, portanto, auferirá lucros.

Ocorre que a empresa vendedora, normalmente uma factoring, faz parte do esquema. Agora que os recursos envolvidos ganharam um pseudo caráter de legalidade, eles são transferidos para o exterior, sob a alegação de que se trata de pagamento de empréstimo anteriormente adquirido de empresa do mesmo grupo, fundamentado em instrumentos particulares.

Assim, os recursos dos cotistas do fundo de investimento são transferidos para o exterior sem chamar a atenção dos órgãos competentes.

2.28.4. Representação Gráfica do Caso



2.29. DÓLAR CABO

2.29.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Comércio.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.

2.29.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Grande quantidade de transferências, de uma mesma conta, para várias outras, em diferentes regiões, de pessoas sem vínculo aparente com o remetente.
- Depósitos em espécie por uma mesma pessoa, principalmente nos mesmos caixas ou em terminais de autoatendimento próximos, destinados a várias contas em municípios ou agências distintas.
- Movimentação por empresas recém-criadas, muito acima de sua capacidade econômico-financeira presumida.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação registrada.
- Recebimento de recursos enviados por pessoas físicas ou jurídicas aparentemente não relacionadas aos titulares das contas.

2.29.3. Descrição do Caso

Cidadãos brasileiros, residentes no exterior, realizam remessas de valores para o Brasil, por meio de empresas de transferências internacionais de numerário. No Brasil, as remessas realizadas chegam aos beneficiários por meio de transferências de valores em Reais (R\$), efetuadas a partir de contas correntes no próprio país, tituladas, em geral, por empresas sem vínculo aparente com os remetentes ou com os destinatários dos valores, ou por depósitos em espécie.

Tais operações indicam que os recursos, ao invés de serem enviados pelos meios oficiais, não saem efetivamente dos países de origem. Os valores creditados em Reais nas contas dos beneficiários finais têm origem no Brasil, configurando um “sistema

alternativo de remessas”, no qual empresas de transferência de numerário localizadas no exterior, associadas a empresas brasileiras que atuam como “doleiros”, são utilizadas para viabilizar o trânsito internacional de recursos financeiros, à margem dos sistemas oficiais de monitoramento e controle (de acordo com a regulamentação brasileira, as transferências de valores do exterior devem, obrigatoriamente, transitar por uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de câmbio).

Em geral, os titulares das contas no Brasil, a partir das quais são realizadas as transferências, são pessoas jurídicas com atividades nos setores de serviços, que têm como características, a movimentação de recursos de terceiros e/ou a precificação subjetiva de seus produtos (representação comercial, fomento mercantil, casas de câmbio, agências de turismo, cobrança, consultoria, assessoria, gestão empresarial, publicidade, organização de eventos). Tais empresas, aparentemente “de fachada”, em geral têm pouco tempo de existência, possuem sócios muito jovens, não apresentam históricos financeiros e empresariais compatíveis com a movimentação financeira realizada.

Para não chamar a atenção, são utilizadas simultaneamente diversas empresas. Após algum tempo, ou diante de questionamentos pelas instituições financeiras detentoras das contas, ou por autoridades de investigação, as empresas param de operar e são substituídas por outras, constituídas com quadro societário distinto.

Na maioria das vezes, os recursos que abastecem as contas dessas empresas são originados de outras empresas dedicadas ao comércio e/ou à representação comercial (de produtos eletrônicos, dispositivos de informática, ou outros itens importados, tais como roupas, tecidos, instrumentos musicais, equipamentos e materiais de uso médico). Muitas dessas empresas possuem em sua razão social indicativos de atuação direta no comércio exterior (termos como “importação” e/ou “exportação”, “importadora” e/ou “exportadora”), sem, contudo, apresentarem registros de operações comerciais internacionais, que justifiquem suas supostas atividades.

Tais características indicam possível envolvimento dessas empresas com práticas ilícitas, como subfaturamento de importações e interposição fraudulenta no comércio exterior. Os importadores registram as operações de importação por valores inferiores aos das reais negociações e efetuam o pagamento dos valores registrados pelas vias legais. Para completar o pagamento do valor real da importação, utilizam o “sistema alternativo de remessas”: transferem valores para as contas daquelas empresas no Brasil que, associadas às empresas de transferência internacional de nu-

merário no exterior, se encarregam de fazer chegar os recursos nas contas do exportador, utilizando os recursos acolhidos das pessoas que nelas depositaram valores para serem enviados ao Brasil.

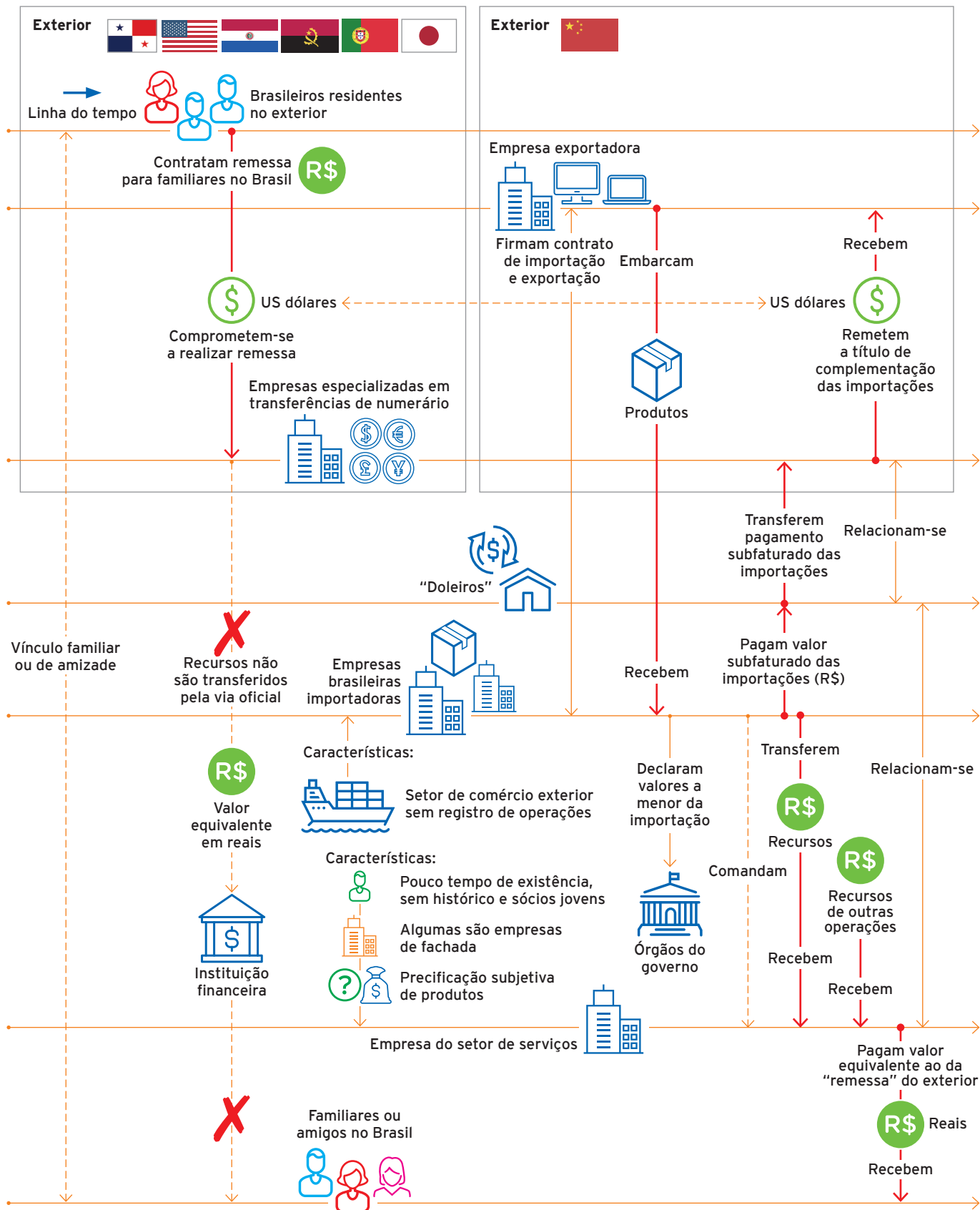
Dessa forma, os valores que deveriam ser remetidos para o Brasil, são, na prática, remetidos para outros países, para efetuar o complemento das importações subfaturadas. Para honrar o pagamento das remessas, aqui no Brasil, as empresas associadas às remessadoras, transferem os valores para as contas correntes e de poupança dos beneficiários em todo o território nacional. Em geral, são contas tituladas por pessoas físicas com ocupações diversas (tais como estudantes, professores, esteticistas, auxiliares de escritório, pensionistas, entre outros), por vezes com baixa renda, possivelmente familiares de imigrantes brasileiros no exterior, ou de alguma forma a eles relacionados.

Alternativamente, ao invés das transferências, são realizados também depósitos de valores em espécie, em terminais de autoatendimento ou mesmo nos guichês de caixa de instituições financeiras. Isso ocorre, principalmente, em praças localizadas na região de fronteira, em Estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, onde existem várias cidades vizinhas a cidades nos países limítrofes, nas quais há grande movimentação de Reais (R\$) no comércio, em razão compras por brasileiros.

Esse “sistema alternativo de remessas” viabiliza a movimentação de recursos do Brasil para o exterior fora dos mecanismos de monitoramento e controle e sem a identificação dos envolvidos. É também atrativo para a movimentação de valores oriundos de outros crimes, como tráfico de entorpecentes, contrabando, descaminho, desvio de recursos públicos, corrupção, entre outros.

Os remetentes e os beneficiários das remessas iniciadas no exterior são utilizados como “laranjas” para movimentar valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes, sem deixar registros que permitam a identificação de seus autores (principalmente nos casos em que os créditos nas contas são realizados por meio de depósitos em espécie).

2.29.4. Representação Gráfica do Caso



2.30. GERAÇÃO ARTIFICIAL DE PONTOS EM PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS DE CARTÕES DE CRÉDITO

2.30.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Segmento de Turismo.
- Emissoras de Cartões.

2.30.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Ultrapassagem habitual de gastos mensais, pelo titular, dos limites monitorados pelas administradoras de cartões crédito.
- Ocorrência de saldo credor, em fatura, com habitualidade, de valor expressivo;
- Movimentação incompatível com patrimônio, ocupação profissional e capacidade financeira.
- Movimentação não usual, com recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com a atividade.
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

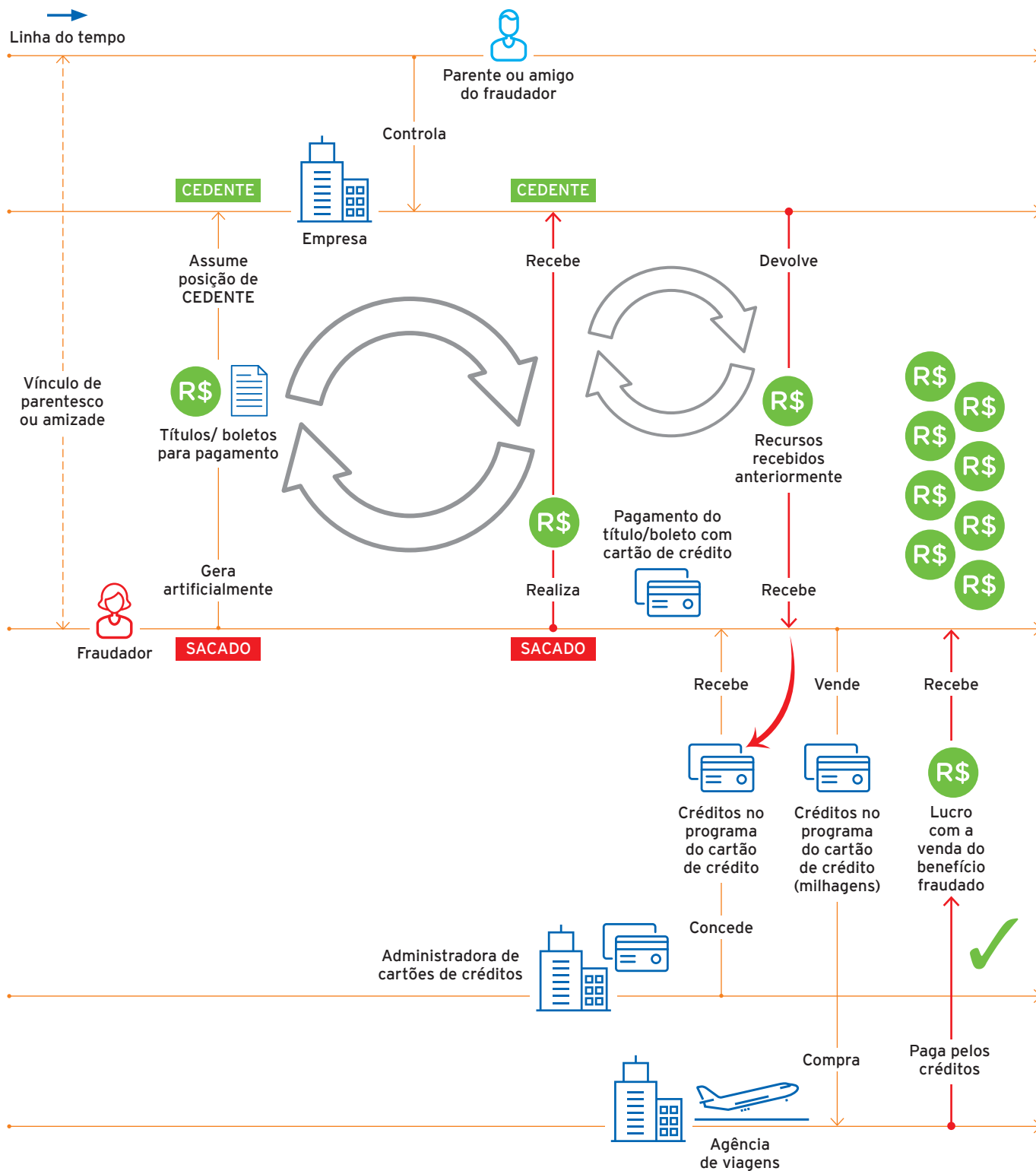
2.30.3. Descrição do Caso

Pessoas físicas ou jurídicas titulares de cartões de crédito geram artificialmente títulos de cobrança, nos quais estes próprios titulares, ou outras pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionados, figuram como cedente.

Após a geração dos títulos, as pessoas físicas ou jurídicas que os criaram utilizam seus próprios cartões de crédito para pagá-los, depois do que os valores financeiros correspondentes ingressam na conta corrente do cedente, que, em seguida, os utiliza para pagar as faturas dos cartões de créditos usados na quitação daqueles mesmos títulos.

Com este procedimento, repetido inúmeras vezes, o titular do cartão de crédito consegue gerar, artificialmente, pontos em programas de benefícios, obtendo lucros com a sua posterior venda a empresas de turismo.

2.30.4. Representação Gráfica do Caso



2.31. CORRUPÇÃO POR MEIO DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

2.31.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Seguros e capitalização.
- Corretoras de seguros e capitalização.

2.31.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Sorteio de prêmios e dinheiro nos mesmos moldes de bingo por distribuidoras de títulos de capitalização.
- Utilização de título de capitalização de incentivo para a promoção comercial de título de capitalização na modalidade popular.
- Ausência de registro de pagamentos de comissão a empresa corretora pela intermediação de títulos de capitalização.
- Transferência dos direitos de resgate de títulos de capitalização para entidades ligadas às sociedades de capitalização.
- Realização habitual de resgate antecipado de títulos de capitalização.
- Movimentações atípicas por organizações sem fins lucrativos.
- Operações atípicas que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços prestados.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade para justificar a movimentação financeira.

2.31.3. Descrição do Caso

O esquema consiste na descaracterização do processo de comercialização de títulos de capitalização, transformando-o em canal para a exploração ilegal de jogos de azar, aproveitando-se da autorização existente para realização de sorteios de prêmios entre seus consumidores, como forma de incentivar aquisição desse produto financeiro.

O título de capitalização é uma economia programada de prazo definido, que pode ser realizada em pagamento único (PU) ou em parcelas periódicas (PP), em geral mensais (PM). Durante o prazo de vigência, o consumidor tem o direito de participar de sorteios de prêmios em dinheiro, e, ao final da sua vigência, de receber parte ou totalidade do dinheiro investido. A compra de um título de capitalização é, portanto,

uma forma de guardar dinheiro e, ao mesmo tempo, de participar de sorteios. Como forma de desencorajar o resgate antecipado da economia realizada, são aplicadas penalidades para resgates realizados antes do término do prazo de vigência do título.

Ao contrário da poupança tradicional, nem todo o montante pago pelo consumidor do título de capitalização é rentabilizado, uma vez que cada pagamento apresenta três componentes, que têm a seguinte destinação:

- a) **Quota de capitalização** - percentual destinado à formação da reserva matemática (provisão de capitalização) para pagamento do resgate na liquidação do título;
- b) **Quota de sorteio** - percentual destinado a custear os prêmios aos contemplados; e
- c) **Quota de carregamento** - percentual destinado a custear as despesas operacionais e administrativas da sociedade de capitalização.

O percentual dos pagamentos a ser destinado a cada uma dessas cotas depende da periodicidade de pagamentos do título comercializado e obedece às regras do art. nº 27 da Circular SUSEP nº 365, de 27 de maio de 2008. Nos títulos de pagamento único (PU), a quota de capitalização deve corresponder a no mínimo 50% do valor do pagamento. Já nos títulos de pagamentos mensais (PM) ou de pagamentos periódicos (PP), o percentual destinado à formação da reserva matemática para posterior resgate deve ser, nos três primeiros meses de vigência, de no mínimo 10% e, a partir do quarto mês de vigência, de no mínimo 70%.

Os títulos de capitalização podem ainda ser comercializados nas seguintes modalidades: tradicional, compra-programada, popular e incentivo.

O título de capitalização tradicional tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total dos pagamentos efetuados pelo subscritor, desde que todos os pagamentos previstos tenham sido realizados nas datas programadas.

O título de capitalização de compra-programada garante ao titular, ao final da vigência, o recebimento do valor do resgate em moeda, ou, se assim optar, o recebimento de bem ou serviço identificado na ficha de cadastro.

O título de capitalização popular tem por objetivo propiciar a participação do titular em sorteios, sem que haja devolução integral dos valores pagos.

O título de capitalização de incentivo está vinculado a um evento promocional de caráter comercial instituído pelo subscritor. Nessa modalidade, uma pessoa jurídica, definida como empresa promotora do evento, adquire títulos de capitalização para utilização em promoções comerciais individuais ou coletivas a título de propaganda, mediante a distribuição gratuita de prêmios, com o objetivo de alavancar as vendas de seus produtos ou aquisição de seus serviços. Para realizar a promoção comercial, a empresa promotora cede os direitos de sorteio desses títulos de capitalização ao consumidor que adquire o produto ou serviço, tornando a compra mais atrativa.

No caso analisado, uma empresa corretora com o suposto objetivo de alavancar as vendas de títulos de capitalização na modalidade popular (TCP) e assim receber maiores comissões, adquire junto à sociedade de capitalização uma série de títulos de capitalização de incentivo (TCI) e os vincula aos TCP. Os consumidores dos títulos na modalidade popular passam, então, a poder participar não apenas dos sorteios de prêmios previstos nos TCP, mas também nos relativos ao TCI. O direito de resgate dos valores capitalizados ao final da vigência dos títulos é transferido pelos consumidores à organização sem fins lucrativos ligada ao grupo econômico da sociedade de capitalização.

Os citados títulos são entregues a uma empresa distribuidora para divulgação e comercialização, que também é a responsável pela realização dos sorteios.

Os TCP, entretanto, são emitidos na forma de pagamento mensal, que permite, nas primeiras parcelas, a destinação de percentual muito pequeno (10%) para formação da reserva matemática. Como o consumidor possui interesse apenas na participação nos sorteios, uma vez que transferiu o direito de resgate, em 100% dos títulos vendidos não ocorre à continuidade do pagamento a partir do segundo mês de vigência dos títulos, inviabilizando a formação da reserva matemática a ser capitalizada. Como as demais parcelas não são pagas, o título é cancelado e o pequeno percentual (10%) destinado à quota de capitalização é resgatado de forma antecipada.

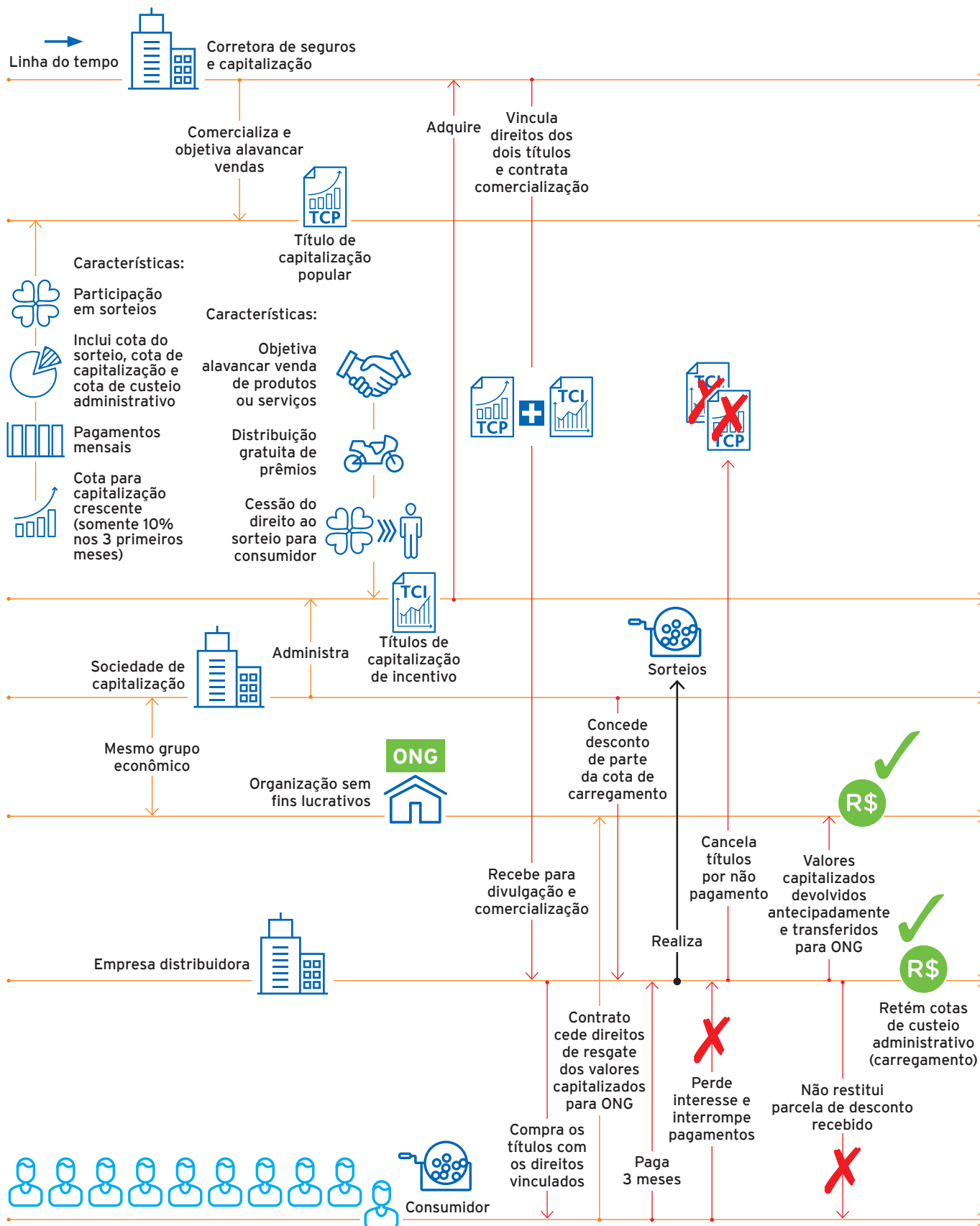
Os valores arrecadados com o pagamento da primeira parcela do TCP, quase que integralmente destinados à quota de carregamento, entretanto, não são repassados à sociedade de capitalização.

No esquema analisado, a empresa distribuidora repassa apenas o valor necessário para a concretização dos sorteios, uma vez que a sociedade de capitalização confere, na aquisição dos citados TCP, suposto desconto em montante praticamente correspondente à quota de carregamento da primeira parcela. Esse desconto, todavia, não é repassado ao consumidor, que paga integralmente o valor da primeira parcela, isto é, o valor destinado às quotas de capitalização, carregamento e sorteio.

O valor da quota de carregamento é, portanto, retido pelo distribuidor, que deveria ser remunerado apenas pelas atividades de divulgação e distribuição. A comercialização dos títulos de capitalização é, assim, descaracterizada, uma vez que o distribuidor tem como objetivo apenas os lucros auferidos com o pagamento da primeira parcela do título, explorando, para tanto, a possibilidade de realização de sorteios de prêmios e em dinheiro.

Ademais, nos registros de contabilidade não é verificado o repasse de valores a título de comissão pela sociedade de capitalização à corretora, que deveria ser a principal finalidade da venda de TCP, alavancada pela promoção comercial realizada por meio dos TCI.

2.31.4. Representação Gráfica do Caso



2.32. PIRÂMIDE FINANCEIRA POR MEIO DE EMPRESAS DE SUPOSTO MARKETING MULTINÍVEL

2.32.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas de Marketing Multinível.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Previdência Privada.
- Bens de luxo e alto valor.

2.32.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Aumento substancial nos depósitos em espécie, sem causa aparente, posteriormente transferidos, em curto período, a destino não relacionado com o titular.
- Expressivo volume de depósitos em espécie e online em diferentes localidades, por pessoas diversas sem ligação aparente com o titular, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
- Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados.
- Transferência de valores a título de disponibilidade no exterior, incompatível com a capacidade econômico-financeira ou sem fundamentação econômica ou legal.
- Aporte em fundos de previdência privada em nome de sócios e associados.
- Aquisição, em curto período, de grande quantidade de veículos de luxo.
- Aquisição de cartões pré-pagos.

2.32.3. Descrição do Caso

Empresas recém-criadas, cadastradas, em geral, como do ramo de informática e similares (como provedores de internet, consultoria em tecnologia da informação, produção de softwares) passam a receber, em suas contas bancárias, valores expressivos, provenientes de várias localidades e de remetentes diversos. Os créditos são realizados por meio de depósitos em espécie ou transferências eletrônicas, em valores inicialmente baixos ou fracionados, mas que se somados resultam em montantes elevados.

Na sequência, é realizada grande quantidade de transferências para diversas pessoas, saques em espécie, transferência de montantes expressivos para os próprios sócios e para pessoas físicas e jurídicas associadas, realização de remessas de recursos para o exterior e compra de cartões pré-pagos.

As pessoas jurídicas destinatárias dos recursos possuem características de “empresas de fachada”, com mesmos dados cadastrais na Receita Federal, nenhum ou poucos empregados registrados, além de pertencerem aos mesmos sócios das empresas remetentes dos valores, a seus familiares ou a outras pessoas a eles associadas.

Os recursos recebidos pelos sócios e associados das empresas são utilizados para a realização de aplicações financeiras, aportes de valores expressivos em planos de previdência privada e compra de veículos de luxo.

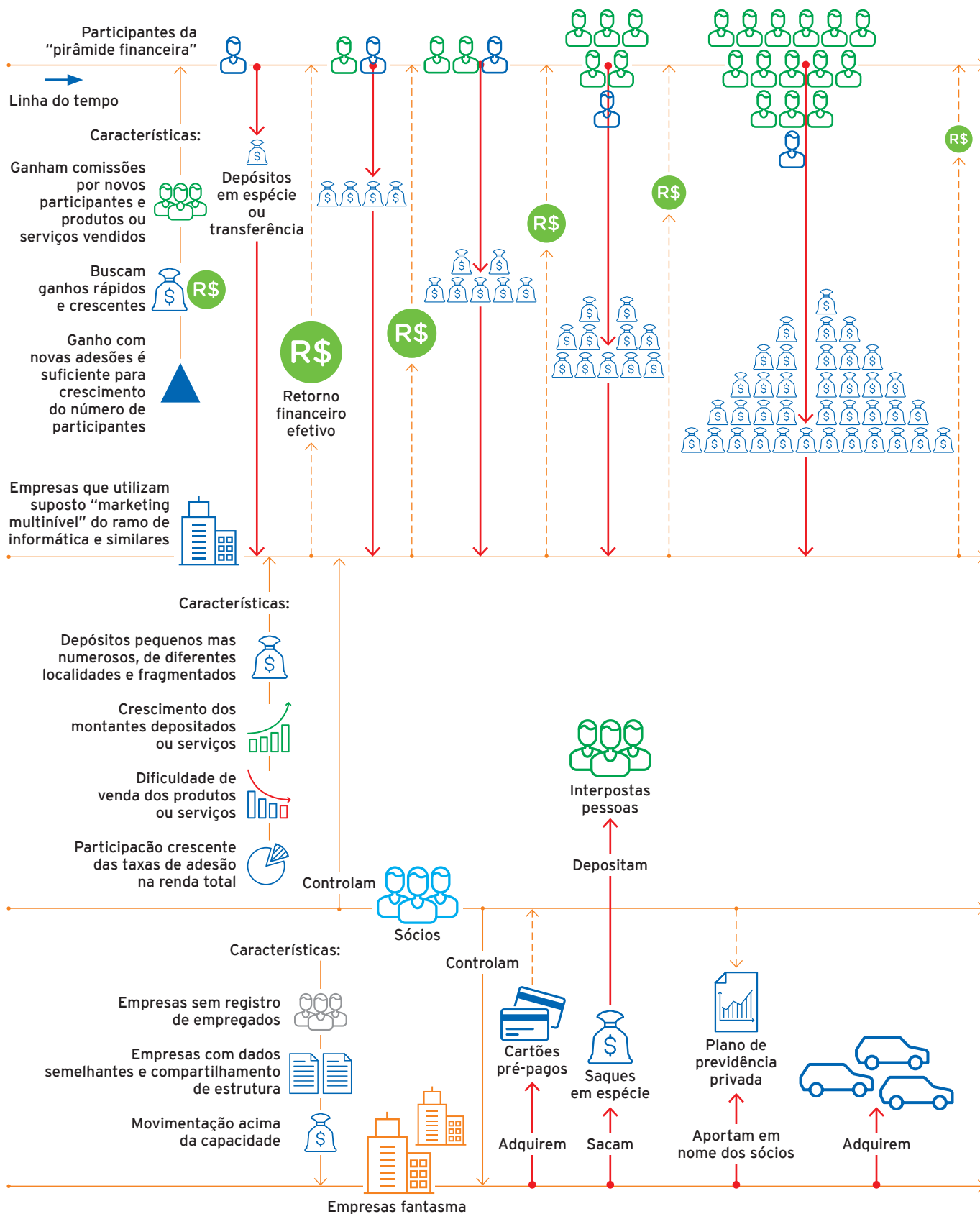
Chamam a atenção, os altos montantes envolvidos. Informações obtidas na mídia indicam que seriam empresas que, supostamente, operam serviços de “marketing multinível”, oferecendo aos participantes ganhos financeiros rápidos e expressivos, por meio da prestação de serviços ou venda de produtos com valor de mercado duvidoso (como, por exemplo, assistir anúncios na internet ou compartilhá-los em redes sociais; divulgar links em páginas na internet, entre outros).

Os recursos ingressados nas contas seriam, aparentemente, provenientes do pagamento efetuados pelos participantes do “marketing multinível”, a título de “taxas de adesão ou inscrição” aos planos oferecidos pelas empresas.

Esse investimento inicial, conforme prometido pelas empresas, seria recuperado em curto prazo pelo participante, a partir da remuneração pela prestação dos serviços ou da venda dos produtos e, principalmente, pelas comissões com novos recrutamentos, que em seguida se converteriam em ganhos financeiros exponenciais.

Tais características indicam a prática conhecida como “pirâmide financeira”, em que o financiamento e a sustentação de todo o esquema são fundamentalmente baseados nas receitas obtidas com a prospecção de novos participantes, cuja adesão é condicionada ao aporte de valores, a título de pagamento da “taxa de adesão ou inscrição”.

2.32.4. Representação Gráfica do Caso



2.33. ALUGUEL DE CONTAS BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE ILÍCITOS

2.33.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.

2.33.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
- Recebimento de recursos com imediata realização de saques em espécie.

2.33.3. Descrição do Caso

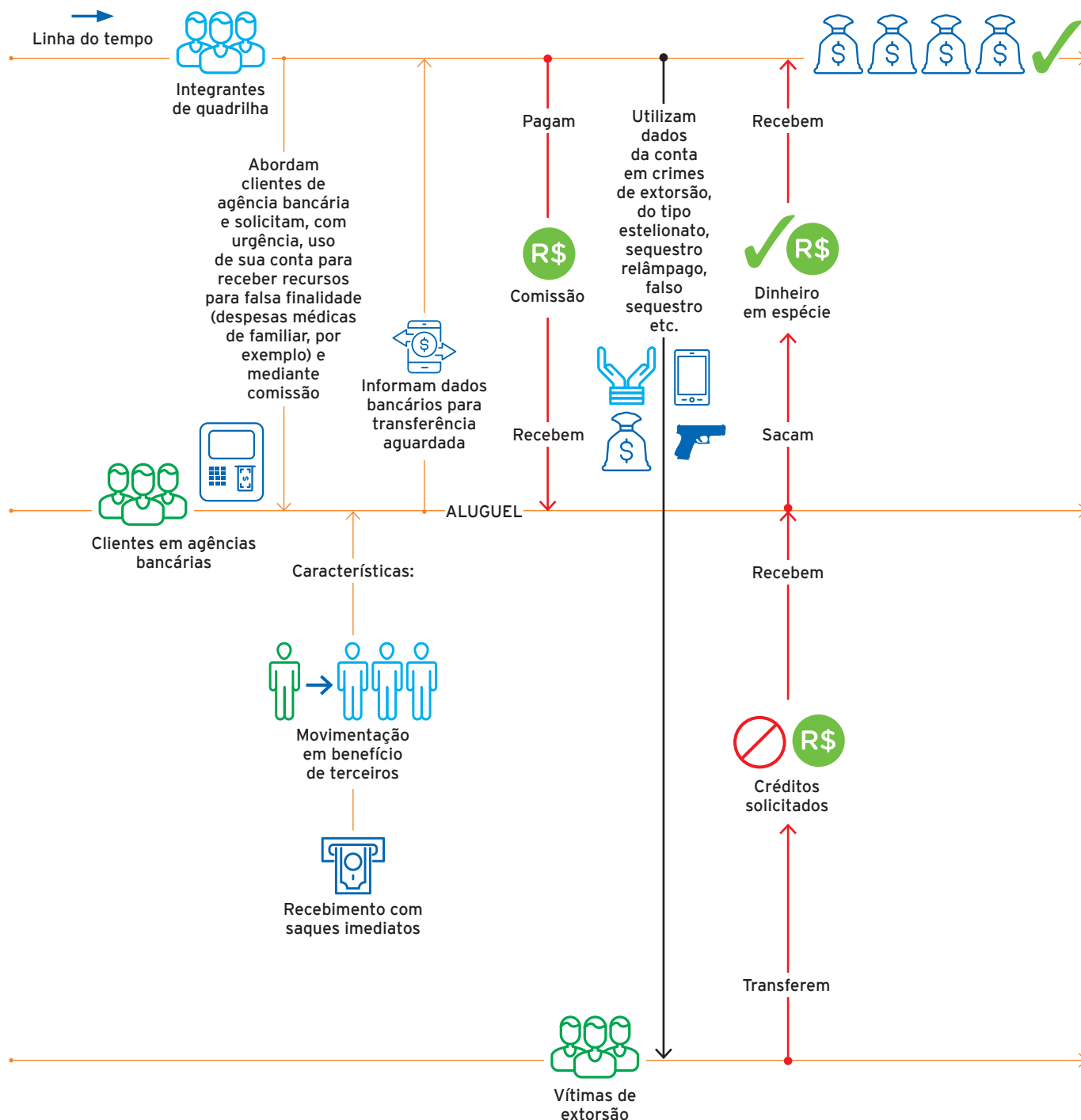
Integrantes de quadrilhas abordam clientes de instituições financeiras nos terminais de autoatendimento das agências, alegando que não possuem conta corrente e que precisam receber, com urgência, uma transferência de recursos para o pagamento de despesas médicas de familiares (ou outra justificativa similar). Prometem o pagamento de comissões às pessoas abordadas, que, seduzidas pela possibilidade de facilmente ganhar algum dinheiro, aceitam emprestar temporariamente suas contas para viabilizar o recebimento de tais transferências.

De posse dos números das contas bancárias, os criminosos utilizam estas contas para receber recursos decorrentes de crimes como, por exemplo, “falso sequestro”, “sequestro relâmpago” e estelionato, em que as pessoas são forçadas ou induzidas a realizar transferências de valores ou depósitos.

Assim que os créditos são recebidos, os recursos são imediatamente sacados em espécie pelos titulares das contas e repassados para os criminosos.

Dessa forma, utilizando uma espécie de “aluguel” de contas de terceiros, os criminosos movimentam os recursos provenientes do crime, sem deixar quaisquer registros que permitam sua identificação. Os titulares das contas bancárias são utilizados como “laranjas” para movimentar o produto do crime.

2.33.4. Representação Gráfica do Caso



2.34. AGIOTAGEM COM CARTÕES DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

2.34.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Cartões de benefícios.

2.34.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
- Recebimento de recursos com imediatos saques em espécie.

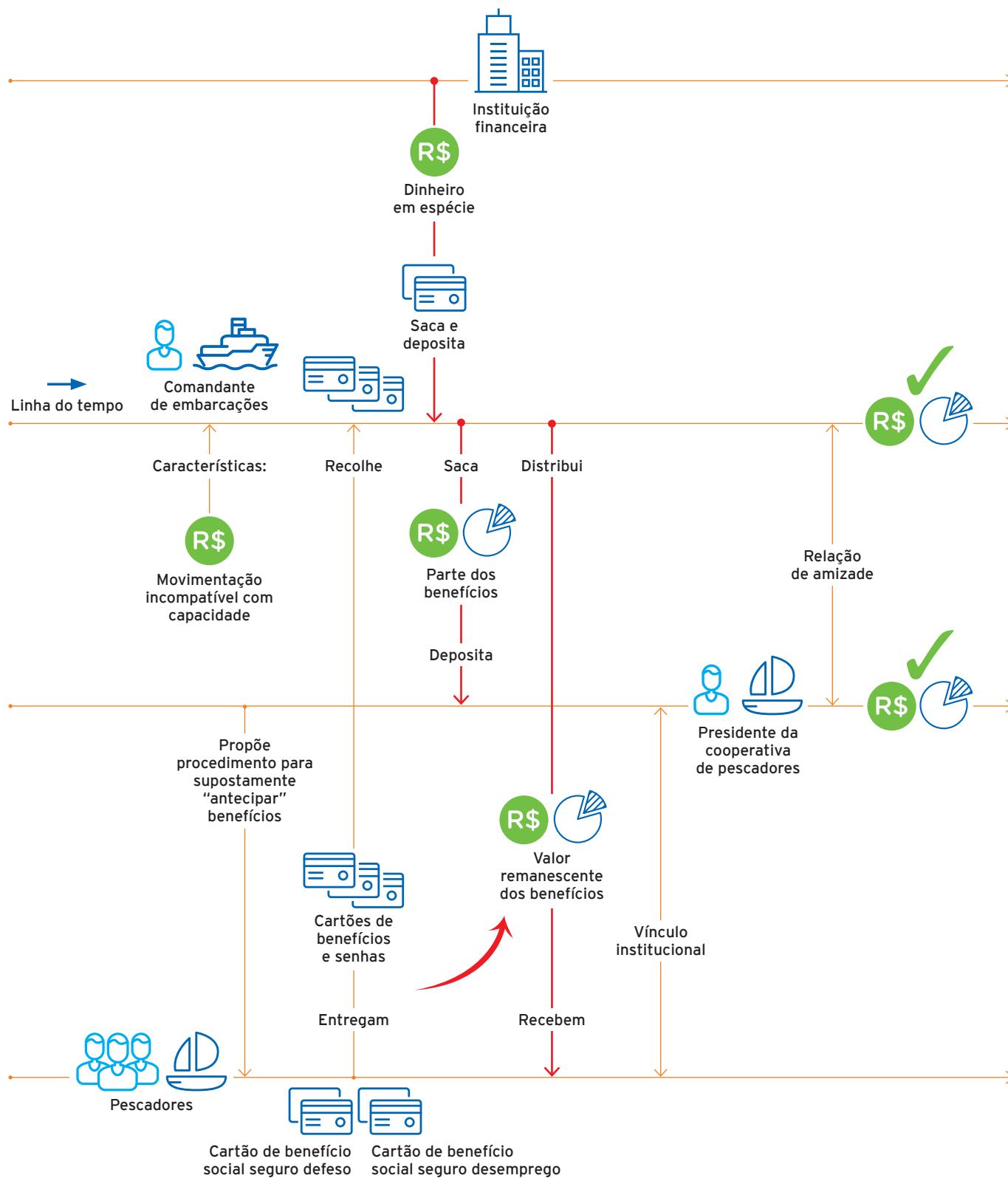
2.34.3. Descrição do Caso

Um comandante de embarcações para pescadores com atuação na região nordeste do País recebe diversos depósitos em espécie em sua conta, de valores individualmente pequenos, mas cujo somatório gera uma expressiva quantia de valores. A movimentação é incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida e com sua renda mensal declarada de cerca de R\$ 2.000,00.

Na mesma agência e no mesmo dia em que esses vários depósitos são recebidos, ocorrem diversos recebimentos de benefícios de seguro defeso (benefício que os pescadores recebem em épocas de pesca proibida ou baixa temporada) e seguro-desemprego.

Após investigações, descobriu-se que o comandante das embarcações é ligado ao dirigente de uma cooperativa de pescadores. Sob alegação de adiantamento de valores dos benefícios aos pescadores, os cartões-benefícios são retidos e os trabalhadores só recebem parte dos valores a que têm direito. No dia do pagamento do benefício, o comandante com posse dos cartões e senha se dirige à agência bancária, efetua o saque em nomes dos reais beneficiários e deposita os recursos em sua conta, dividindo parte deles com o presidente da cooperativa.

2.34.4. Representação Gráfica do Caso



2.35. FRAUDE VIA FALSIFICAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS

2.35.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Comércio Atacadista e Varejista.

2.35.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Mudança repentina e injustificada na forma de movimentação de conta corrente.
- Atualização de boletos bancários em sites não autorizados.
- Transferências de recursos para pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em registros criminais.

2.35.3. Descrição do Caso

Uma grande distribuidora de alimentos oferece a seus clientes a possibilidade de pagarem as compras efetuadas por meio de boletos bancários. Quando os boletos não são pagos pelos compradores até a data de vencimento, só podem ser pagos no banco emissor do documento, acrescidos de juros e multas.

Um pequeno supermercado que tem o mesmo nome fantasia da citada distribuidora de alimentos, localizado em outra cidade do mesmo Estado, apresenta repentina mudança na forma de movimentação de sua conta corrente, passando a receber inúmeros créditos de cobranças bancárias das quais não havia efetuado registro, em valores incompatíveis com seu faturamento e sua capacidade econômico-financeira presumida. Os débitos na mesma conta corrente são decorrentes de vários saques em espécie e de transferências destinadas a pessoas físicas com históricos criminais relacionados a estelionato. Para justificar sua movimentação, o supermercado apresenta documentos contábeis falsos, além de notas fiscais fictícias.

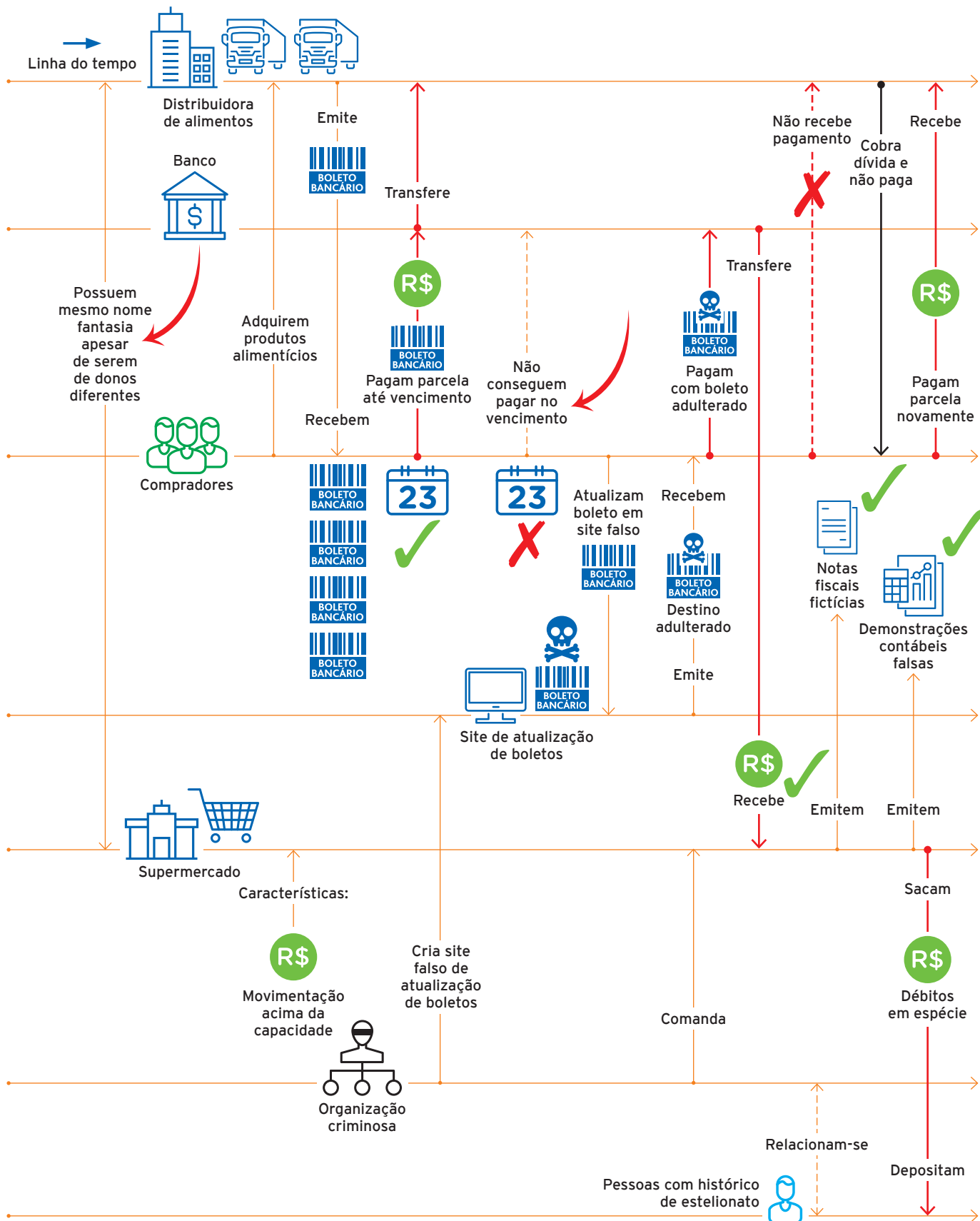
Após investigações, descobriu-se que o supermercado era ligado a uma organização criminosa, que havia criado um site na internet para atualização de boletos vencidos. As vítimas acessavam o domínio virtual do site para atualizar a data de vencimento de boletos em atraso não pagos, e, então, era gerado um novo documento, com as mesmas informações da dívida, mas com um novo código de barras.

A pequena mudança, imperceptível aos clientes, já que o nome fantasia das empresas era o mesmo, direcionava os recursos dos pagamentos em atraso para contas do supermercado ligado à organização criminosa.

Além disso, como o site não corrigia o valor da parcela atrasada, os clientes da Distribuidora de Alimentos buscavam pagar logo a dívida para evitar multas por atraso.

Como os compradores, na verdade, não quitavam a dívida, a distribuidora de alimentos entrava em contato com os clientes para informar sobre as parcelas em aberto. Assim, para honrar o compromisso, os devedores acabavam por desembolsar novamente o mesmo valor.

2.35.4. Representação Gráfica do Caso



2.36. CORRETORA DE CÂMBIO NO ESQUEMA DE ENVIO ILEGAL DE VALORES PARA O EXTERIOR

2.36.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Corretoras de Valores Mobiliários.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.36.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Recebimento de recursos enviados por pessoas físicas ou jurídicas aparentemente não relacionadas aos titulares das contas.
- Operações cambiais lastreadas em operações em espécie.

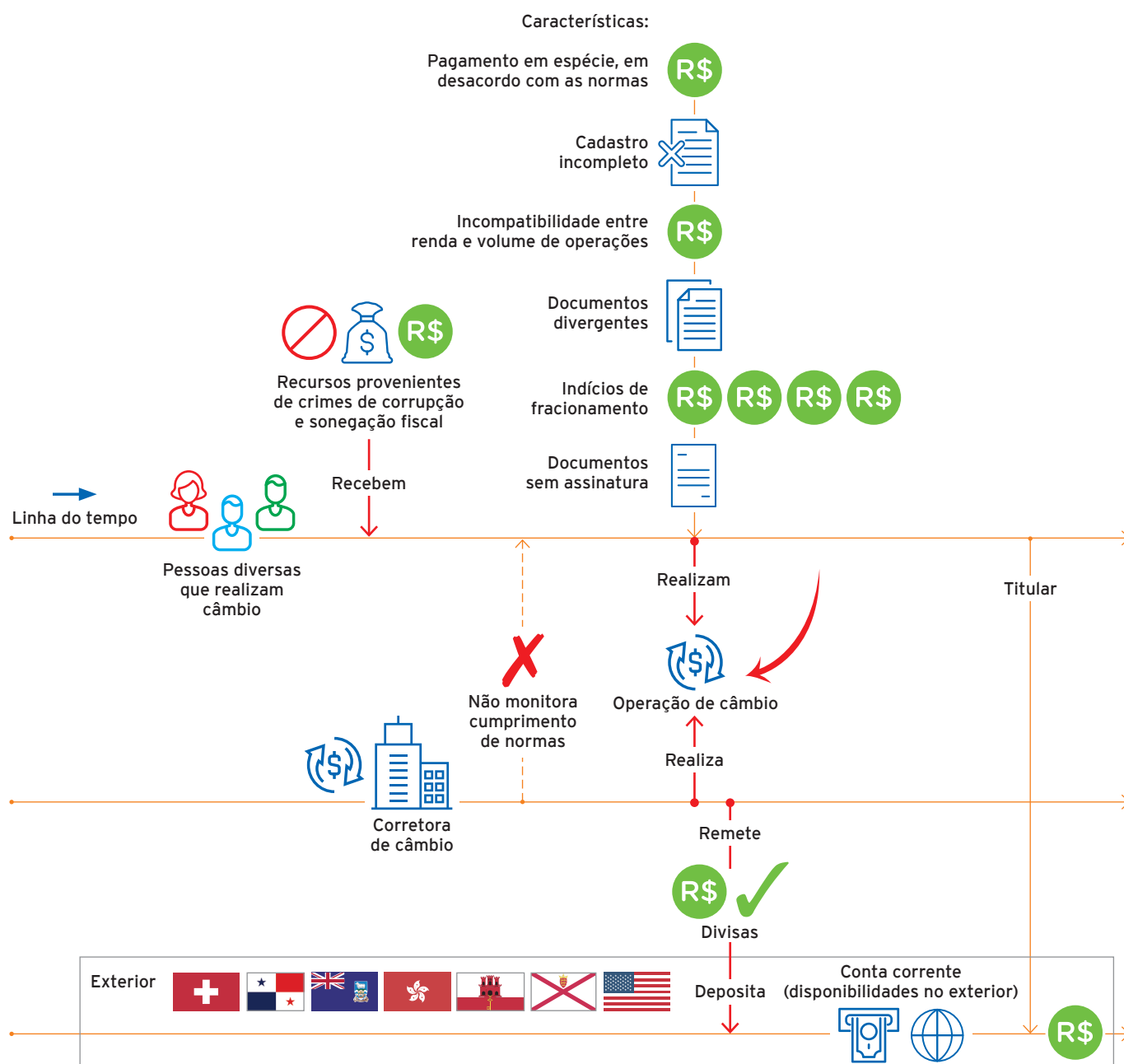
2.36.3. Descrição do Caso

A liquidação de contratos cambiais por operações em espécie contrariaria o art. 20 da Circular do BACEN nº 3.691/13, o qual determina que “o contra valor em moeda nacional deve ser recebido pelo vendedor por meio de: I - débito de conta de depósito titulada pelo comprador; acolhimento de cheque de emissão do comprador cruzado, nominativo ao vendedor e não endossável; ou III - Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou qualquer outra ordem de transferência bancária de fundos, desde que emitida em nome do comprador e que os recursos sejam debitados de conta de depósito de sua titularidade.”

Pessoas físicas realizam operações de câmbio de constituição de disponibilidade de recursos no exterior com as seguintes características de suspeição: a) pagamento da operação por meio de valores em espécie; b) cadastro incompleto; c) documentos comprobatórios com dados divergentes do cadastro ou sem assinaturas; d) incompatibilidade aparente entre a renda declarada e o volume financeiro das operações realizadas; e) indícios de fracionamento de operações como forma de burlar a limitação de valores imposta pela regulamentação cambial.

Os valores em espécie utilizados para pagar irregularmente os contratos cambiais são provenientes de crimes de corrupção e sonegação fiscal. O exame das informações disponíveis indica participação da corretora de câmbio no esquema de envio ilegal de valores para o exterior, o que pode ser confirmado pela ausência de monitoramento (principalmente em razão da incompatibilidade das informações financeiras com o volume de operações de câmbio por eles celebradas), cadastro incompleto, documentos sem assinaturas, além da citada origem em espécie dos valores utilizados para quitar os contratos cambiais.

2.36.4. Representação Gráfica do Caso



2.37. CONTRABANDO COM PAGAMENTO ANTECIPADO DE IMPORTAÇÃO

2.37.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Setor Imobiliário.
- Mercado de Câmbio.

2.37.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Pagamento antecipado de importação sem o registro físico das mercadorias.
- Tentativa de burla das normas de identificação do Banco Central do Brasil.

2.37.3. Descrição do Caso

Um grupo de empresas que vendem produtos falsificados em famosa região de compras de uma grande cidade é controlado por uma organização criminosa composta por estrangeiros. Essas empresas estão em nome de terceiros (“laranjas”) que emprestam seus nomes em troca de um benefício financeiro ou até mesmo emprego. Assinam procuração com amplos poderes para os reais proprietários, integrantes dessa organização criminosa.

Os valores recebidos por essas empresas são depositados por pessoas usando documentos falsos em contas de empresas de fachada com registro fiscal de atuação em importação e exportação, controladas pelo mesmo grupo de estrangeiros. Essas empresas de importação e exportação não possuem habilitação para atuar no comércio exterior.

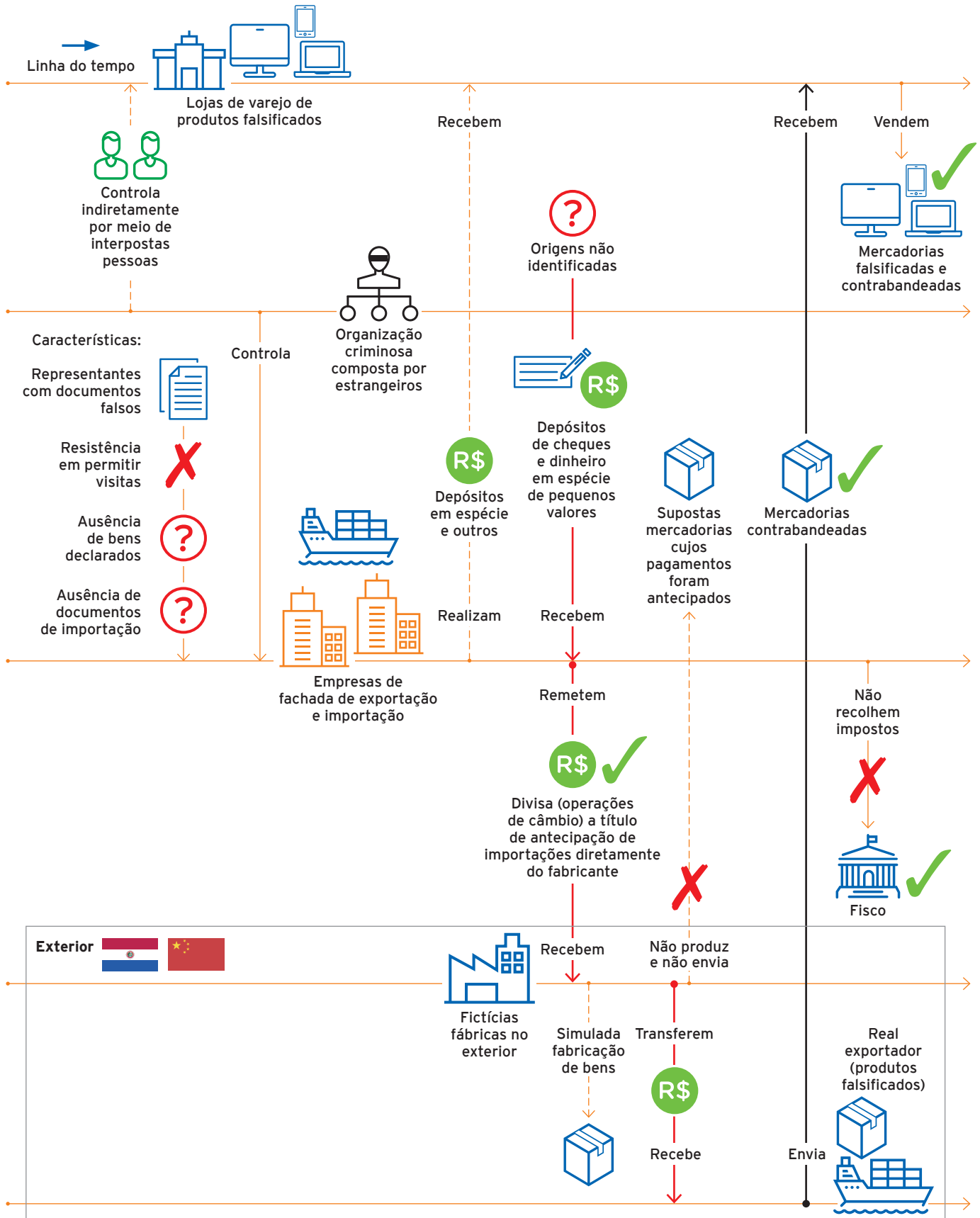
Na movimentação dessas empresas de importação e exportação, consta grande número de depósitos recebidos por meio de cheques e valores em espécie inferiores a R\$ 10 mil para burlar as normas de identificação do Banco Central do Brasil. Os débitos são quase que exclusivamente por meio de operações de câmbio. A grande quantidade de operações de créditos e débitos dificulta a identificação das origens e destinos dos recursos. Os valores de câmbio são relativos à importação e verificou-se que essas empresas possuem diversas operações de câmbio relacionadas a pagamentos antecipados de importação.

Todos os valores recebidos por essas empresas são imediatamente enviados ao exterior por meio de pagamento antecipado de importação. Os responsáveis apresentam diversas alegações para postergar visitas e apresentação de documentos (mudança de endereço de sede, localização de seu centro de operações em endereço distante, problemas com computadores, cliente com pendência de entrega de documentos, dentre outros). Em visitas ao endereço cadastral das empresas, não são comprovados os bens declarados em cadastro bancário.

As operações de câmbio antecipado destinam-se à fase de produção de mercadorias para posterior transporte e internalização de produtos para venda no mercado nacional e não apresentam documentos que comprovem que as mercadorias sejam importadas de fato.

As mercadorias chegam ao País por meio de contrabando/descaminho, sem o recolhimento dos impostos devidos. Os produtos são revendidos sem o respectivo documento fiscal no mercado nacional. Para efetuar o pagamento, a organização criminosa faz por meio de pagamentos antecipados de importação, sem comprovar posteriormente o registro físico da entrada da mercadoria no País.

2.37.4. Representação Gráfica do Caso



2.38. SISTEMA ALTERNATIVO DE REMESSAS DE VALORES VIA SITES DE VENDAS NA INTERNET

2.38.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Comercio Exterior.
- Mercado de Câmbio.
- Meios de Pagamentos pela Internet.

2.38.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com patrimônio, atividade econômica e com capacidade financeira.
- Movimentação de quantia significativa em conta até então pouco movimentada.
- Recebimento de recursos de pessoas físicas ou jurídicas aparentemente sem relacionamento com os titulares das contas.
- Expressivo volume de depósitos em espécie e online de diferentes localidades, por pessoas diversas sem ligação aparente com o titular, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
- Grande quantidade de transferências, de uma mesma conta bancária, para várias outras contas, em diferentes regiões, tituladas por pessoas sem vínculo aparente com o remetente.

2.38.3. Descrição do Caso

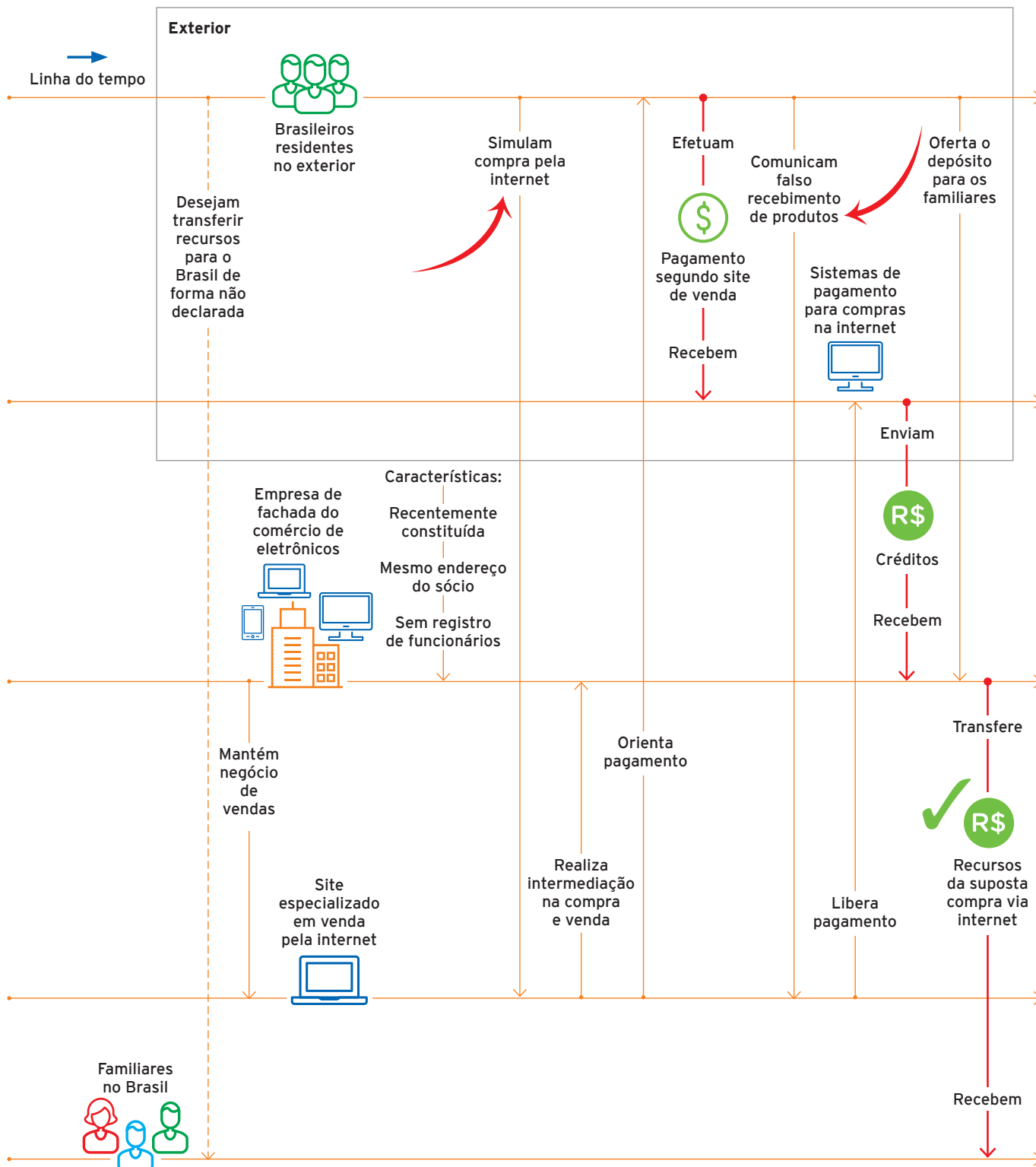
Uma empresa recém-constituída, com características de ser de “fachada” por não apresentar registros de empregados e possuir sede fiscal no mesmo endereço residencial de seu sócio, que declara atuar no comércio de produtos eletrônicos, recebe em sua conta créditos provenientes de sistemas de pagamentos de sites especializados em vendas pela internet (onde os vendedores alugam espaços virtuais para anunciar seus produtos), e, em seguida, transfere os recursos recebidos para centenas de pessoas físicas localizadas em diversas regiões do País.

Os sistemas de pagamentos destes sites especializados em venda pela internet foram criados para proporcionar maior segurança a compradores e vendedores. O comprador efetua o pagamento de um determinado produto no sistema próprio de cada site, mas o recurso só é liberado ao vendedor quando aquele confirma o recebimento do produto adquirido.

Cidadãos Brasileiros no exterior, a fim de transferir recursos para seus familiares ou para suas próprias contas no Brasil, de forma não declarada, simulam a compra de um produto da empresa de fachada, intermediada por sites de venda na internet, e efetuam o pagamento por meio do sistema próprio de cada site. Em seguida, confirmam falsamente o recebimento do suposto produto comprado, para que os recursos enviados possam ser liberados para a empresa de fachada anunciante. Assim, o crédito recebido pela empresa de fachada vem do mecanismo de pagamento do site de venda e não do comprador.

Por fim, o comprador envia uma mensagem à empresa de fachada que efetuou a venda fictícia, para que ela transfira os recursos da compra simulada a uma conta bancária por ele especificada.

2.38.4. Representação Gráfica do Caso



2.39. LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO

2.39.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administradoras de Cartões de Crédito.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.39.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

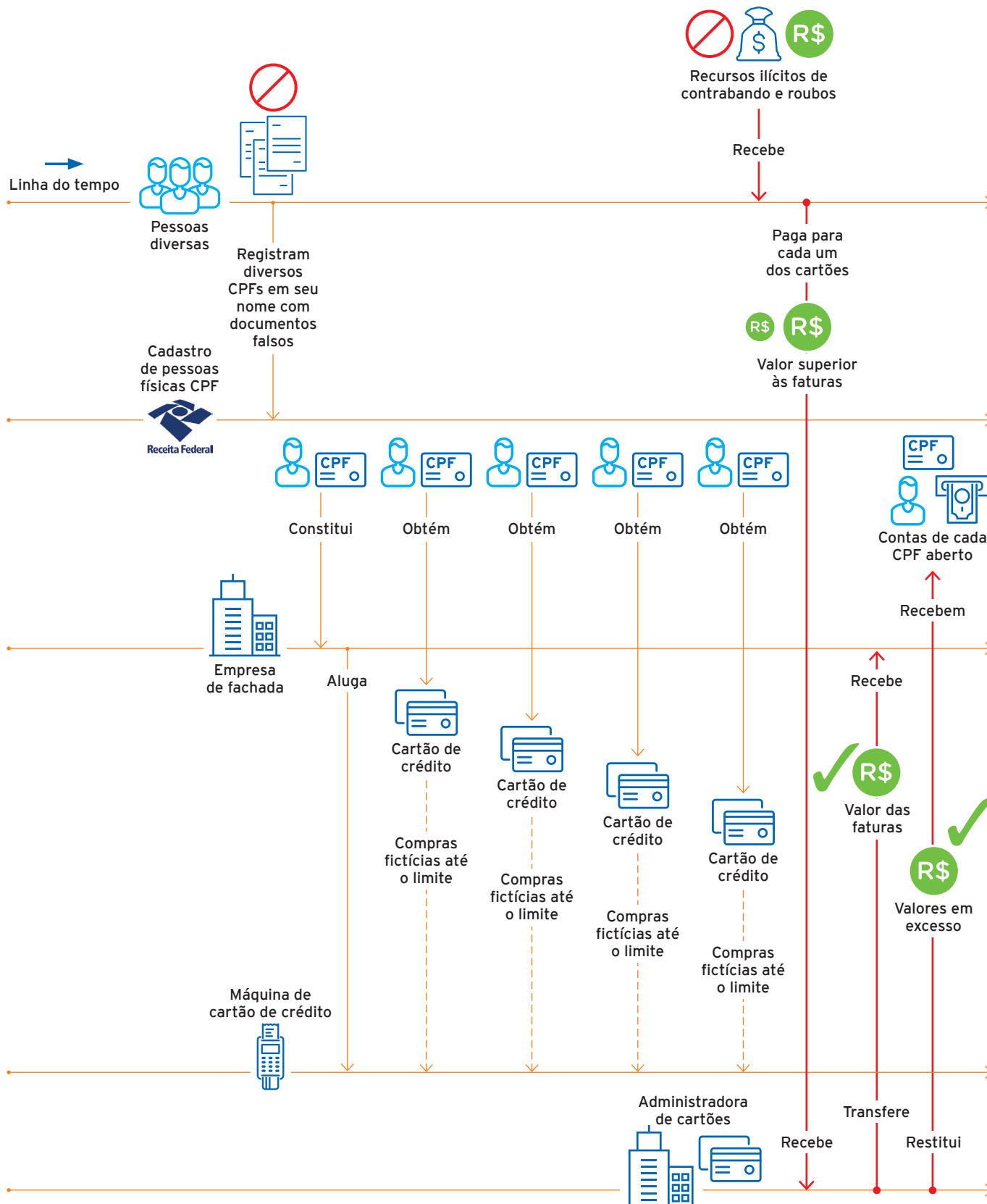
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica ou ocupação profissional e capacidade financeira.
- Operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais.
- Depósitos de grandes quantias por meio eletrônico ou outros que evitem contato direto.
- Ocorrência de saldo credor, em fatura, com habitualidade, de valor considerado expressivo.

2.39.3. Descrição do Caso

Pessoas físicas obtêm por meio de documentos falsos o registro de vários CPFs em seus nomes. Com um CPF abrem uma empresa de fachada para que possam alugar uma máquina de cartão de crédito. Com os outros CPFs conseguem vários cartões de crédito dos quais todo limite é gasto com supostas compras na própria empresa de fachada.

As faturas desses cartões são pagas em valores maiores aos devidos por meio de boletos bancários, com recursos em espécie advindos de atividades ilícitas, notadamente de contrabandos e roubos. Como o pagamento é feito pontualmente e a maior, os limites dos cartões são elevados rapidamente, aumentando o fluxo de recursos. Os valores pagos a maior são restituídos pela administradora dos cartões de crédito. Tanto os recursos recebidos por meio de cartões de crédito, bem como os restituídos pela instituição financeira, são depositados na conta da empresa fantasma ou nas contas vinculadas a alguns dos CPFs, tendo como origem a administradora dos cartões. A empresa justifica esses créditos como vendas, que, na verdade, são fictícias e respaldadas por meio de notas fiscais falsas.

2.39.4. Representação Gráfica do Caso



2.40. EVASÃO DE DIVISAS POR MEIO DE CORRETORAS;

2.40.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.

2.40.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie em contas de empresas sem aparente justificativa.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica.
- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.

2.40.3. Descrição do Caso

Uma corretora de valores mobiliários com autorização do Banco Central para operar no mercado de câmbio assina contrato legítimo de correspondente bancário com empresas estrangeiras para remessa de valores de imigrantes do exterior para o Brasil. Na movimentação financeira da corretora se observa um alto fluxo de movimentação da corretora com outra empresa de seu mesmo grupo com razão social muito parecida com a da corretora, sendo que esta última não era autorizada pelo Banco Central para realizar operações de câmbio.

As empresas estrangeiras captam moeda estrangeira do público que queria enviar valores para o Brasil e, ao invés de enviarem esses valores para seu correspondente bancário (a corretora), enviam os valores para contas mantidas pela corretora no exterior, principalmente em paraísos fiscais.

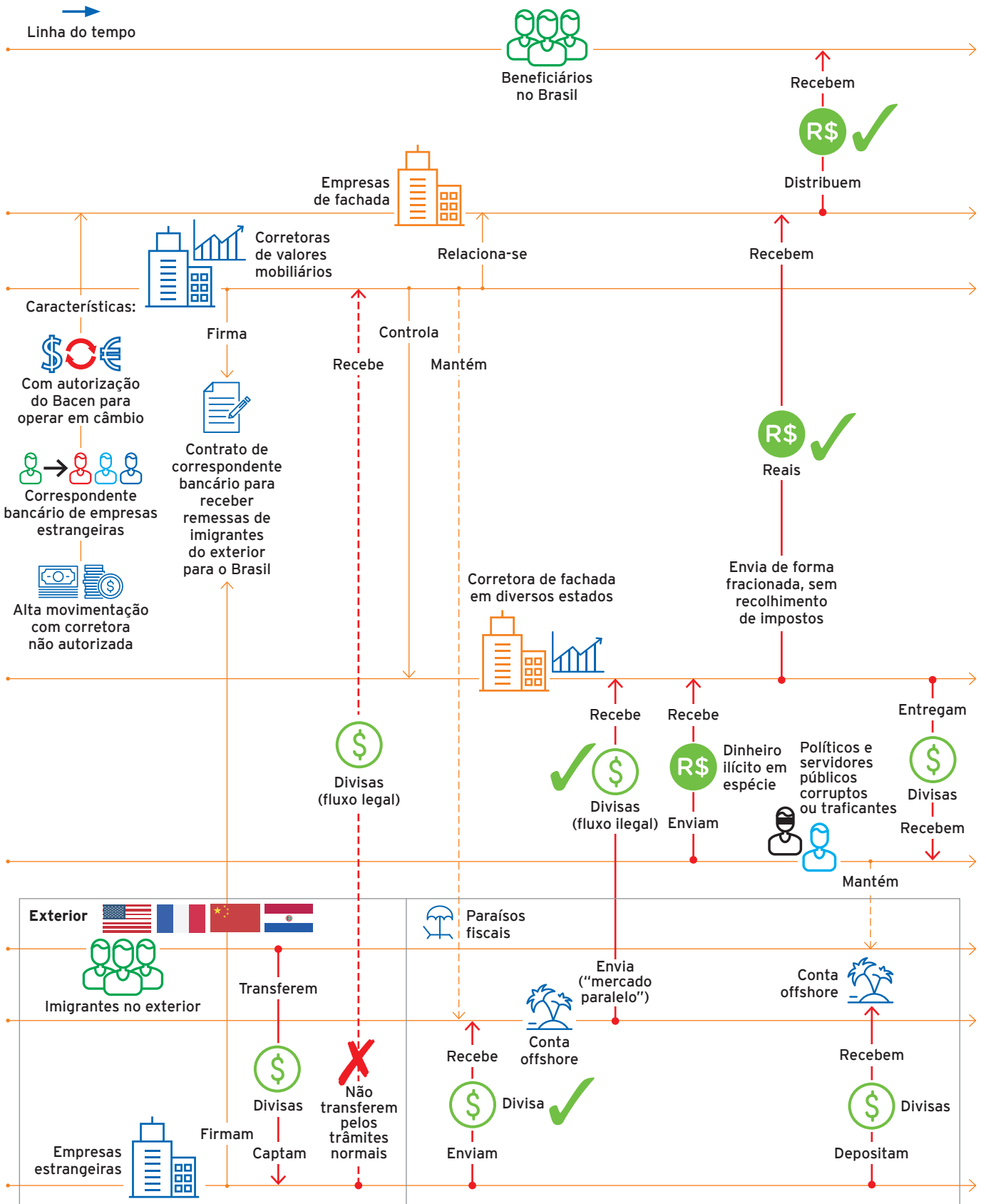
A corretora, por meio de sua corretora de fachada, envia os recursos para os beneficiários no Brasil em reais, simulando e fracionando as operações em várias etapas. Essas operações de câmbio não são registradas no Banco Central, pois são executadas no mercado paralelo, também não sendo recolhidos os impostos devidos.

Nas contas correntes dessa corretora de fachada, consta fluxo financeiro para empresas diversas com características de serem também de fachada, como: não possuem registro de empregados, são constituídas recentemente, com capital social baixo (maior parte menor que R\$ 200 mil); possuem o mesmo telefone e e-mail de contato; a maior parte dos sócios dessas empresas não possui, em tese, capacidade financeira presumida para tal função, já que boa parte deles trabalha em outras empresas com salários mensais inferiores a R\$ 2 mil; e estão localizadas em endereços residenciais ou em pequenas portas comerciais não compatíveis com o volume financeiro movimentado, além de haver outras empresas sediadas no mesmo endereço. Dessas empresas, os valores são transferidos para inúmeras pessoas físicas em diversos estados do Brasil.

A origem dos reais para efetuar as transferências no Brasil é decorrente de vários ilícitos, notadamente de propinas pagas por empresas privadas para servidores públicos e políticos para conseguir vencer licitações de forma fraudulenta e traficantes que queriam disponibilizar seus ganhos no exterior. A corretora recebe os valores ilícitos no País, geralmente em espécie, usa esses valores para liquidar as remessas que a pessoa no exterior enviou para o Brasil, e os valores recebidos no exterior são disponibilizados para os reais beneficiários dos valores ilícitos no Brasil.

Na conta da corretora somente são realizadas as operações legítimas para tentar acobertar o esquema.

2.40.4. Representação Gráfica do Caso



2.41. EVASÃO DE DIVISAS POR MEIO DE EMPRESAS DE FACHADA E EMPRESAS REAIS

2.41.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado Paralelo de Câmbio.
- Empresas privadas.

2.41.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação em espécie em regiões de fronteira, com indícios de atipicidade ou incompatibilidade com capacidade econômico-financeira.
- Recebimento de recursos com imediatos saques em espécie.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Recebimento de depósitos de pessoas com atividade distinta do beneficiário, sem aparente relação comercial.

2.41.3. Descrição do Caso

Uma organização criminosa sediada em cidade fronteiriça constitui um grupo de empresas de fachada, de diversos ramos de atividade, em nome de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais, conscientemente, em troca de uma remuneração, emprestam seus nomes para esse propósito. A organização criminosa, que controla as empresas de fachada no Brasil, também controla um grupo de empresas de fachada no exterior, assim como empresas reais de grande porte no Brasil, que são utilizadas para dissimular as operações de remessa ilegal de divisas.

Na movimentação financeira das empresas de fachada no Brasil, consta o recebimento de grande quantidade de depósitos em espécie, efetuados em diversos estados brasileiros, e transferências de empresas de atividades econômicas variadas, predominando o ramo de informática. Os depósitos em espécie são recebidos de forma fracionada. Tais depósitos e transferências, recebidas por essas empresas fantasmas,

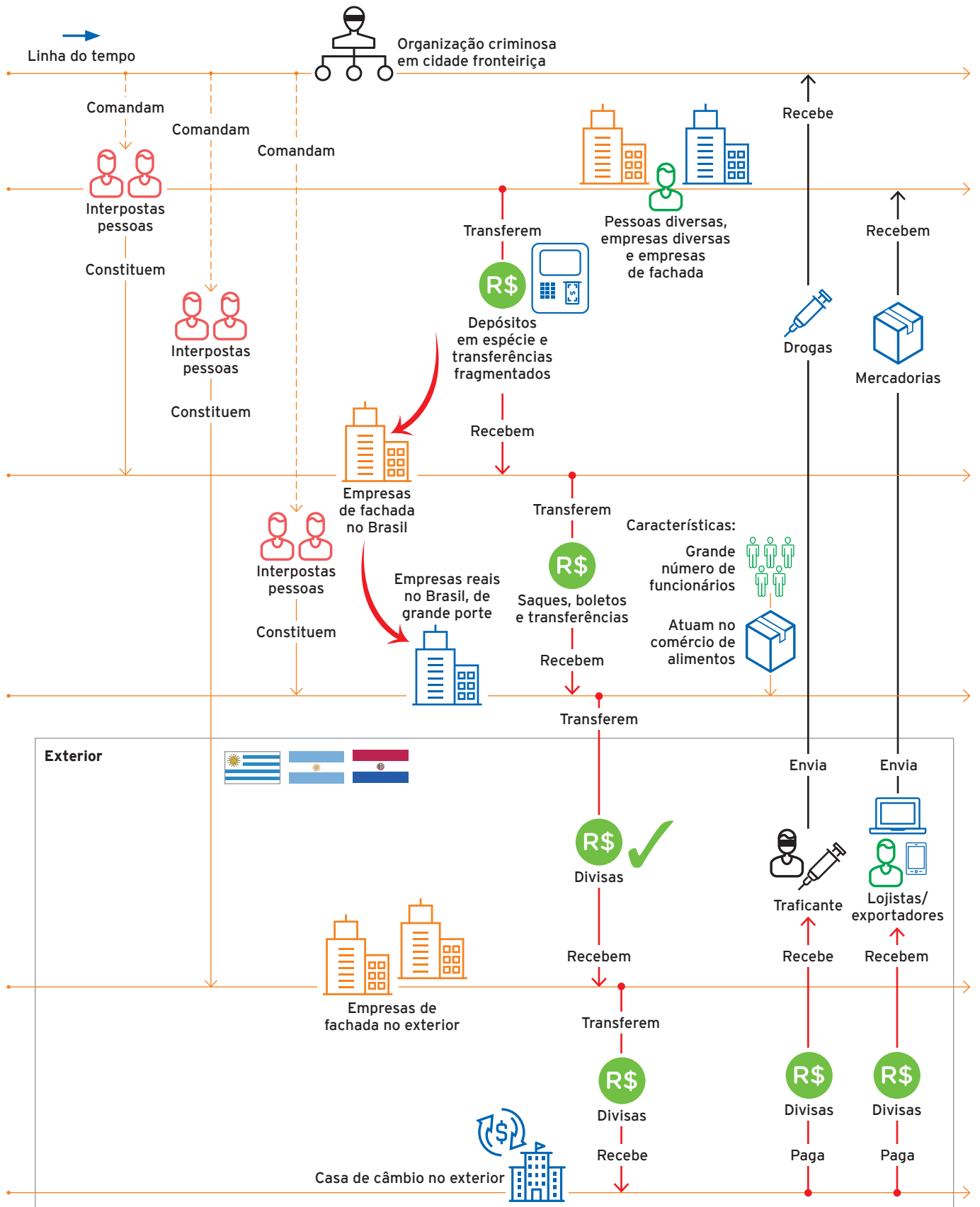
são realizados por empresas e pessoas físicas interessadas em pagar seus fornecedores no exterior ou simplesmente depositar ilegalmente valores fora do Brasil.

Os débitos, por sua vez, são, em sua maior parte, realizados por meio de numerosos saques em espécie, grande parte em valores superiores a R\$ 100 mil, mas também por meio de pagamento de boletos bancários, portanto, sem um forte interesse de dissimular o destino. Os valores sacados e os boletos pagos são direcionados a duas grandes empresas brasileiras também controladas pela organização criminosa. São empresas reais que atuam no comércio de alimentos, com registro de mais de 150 empregados, o que supostamente traria maior credibilidade nas operações.

Os valores recebidos por estas empresas - reais, são disponibilizados no exterior para outras empresas do grupo sediado naquele país, muitas das quais empresas de fachada.

Assim que os valores são recebidos no exterior, são remetidos para casas de câmbio e destas para lojistas e traficantes situados no país de destino dos valores, os quais, finalmente, enviam as mercadorias ou drogas para os interessados.

2.41.4. Representação Gráfica do Caso



2.42. LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DE CARTÓRIO DE PROTESTOS

2.42.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Cartório de protestos.
- Sistema Financeiro.

2.42.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Constantes depósitos em espécie.

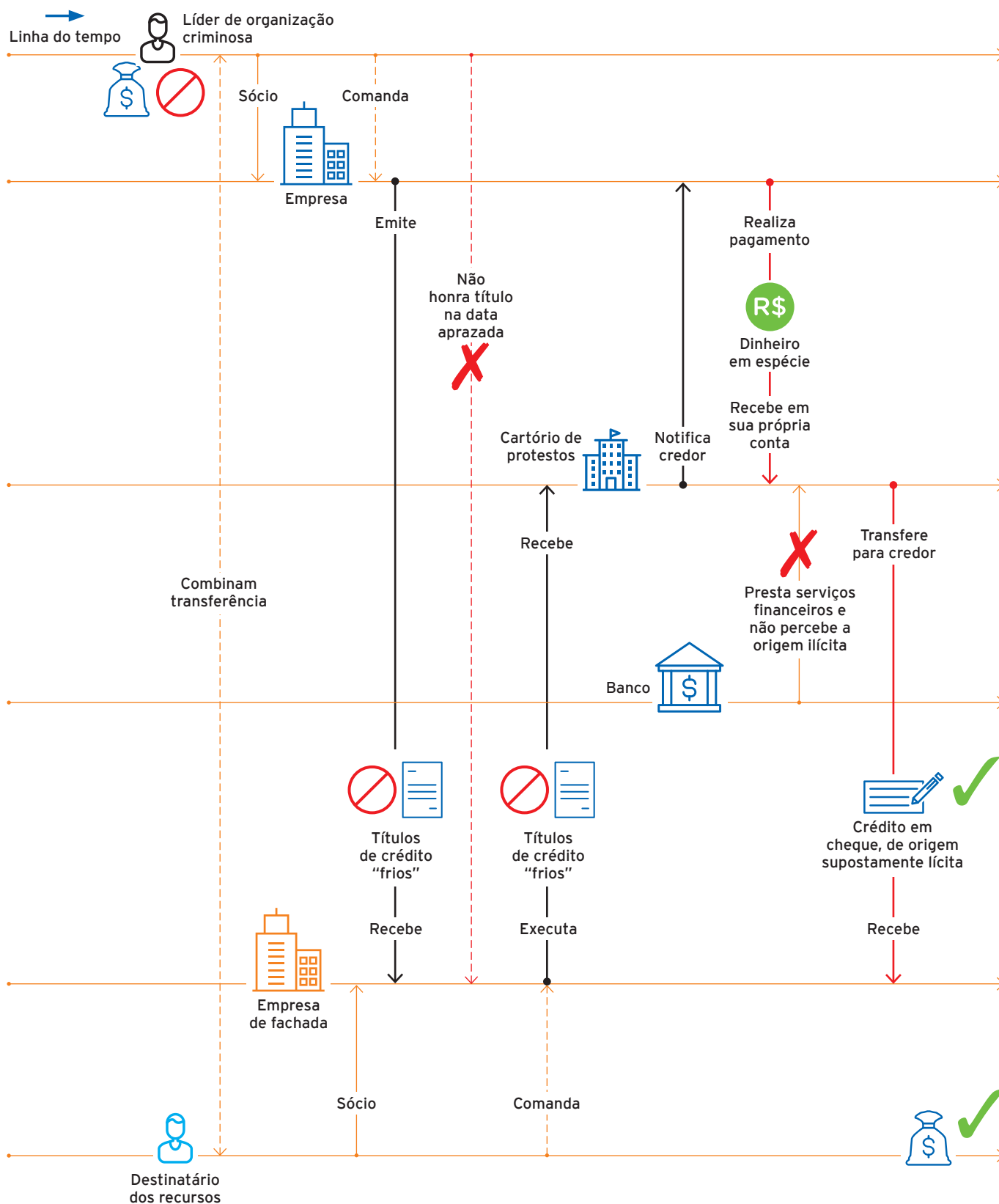
2.42.3. Descrição do Caso

O sócio de uma determinada empresa é o líder de uma organização criminosa. Proprietário de recursos de origem ilícita, os quais pretende lavar, o sócio dessa empresa emite títulos de crédito “frios” em favor da pessoa física destinatária do dinheiro, proprietário de uma empresa de fachada. A Empresa emissora dos títulos não liquida propositadamente o débito na data aprazada, o que permite ao “credor” encaminhar o título ao cartório de protestos.

Ao receber a notificação do cartório de protestos, o “devedor” liquida o título no cartório, usando recursos quase sempre em espécie. O cartório recebe o dinheiro, não questiona sua origem e o deposita em sua própria conta, o que faz com que a instituição financeira também não questione a origem dos recursos, já que são provenientes de liquidação de títulos em cartório.

Por fim, o cartório de protestos credita a conta do “credor”, o que, naturalmente, justifica a origem daqueles recursos. Desta maneira, a operação simulada assume a aparência de real e não desperta a atenção dos bancos quando da colocação dos valores no sistema financeiro.

2.42.4. Representação Gráfica do Caso



2.43. LAVAGEM DE DINHEIRO DE FACTORING INFORMAL VIA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

2.43.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Posto de Combustíveis.
- Factoring.

2.43.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Limitação dos meios de pagamento.

2.43.3. Descrição do Caso

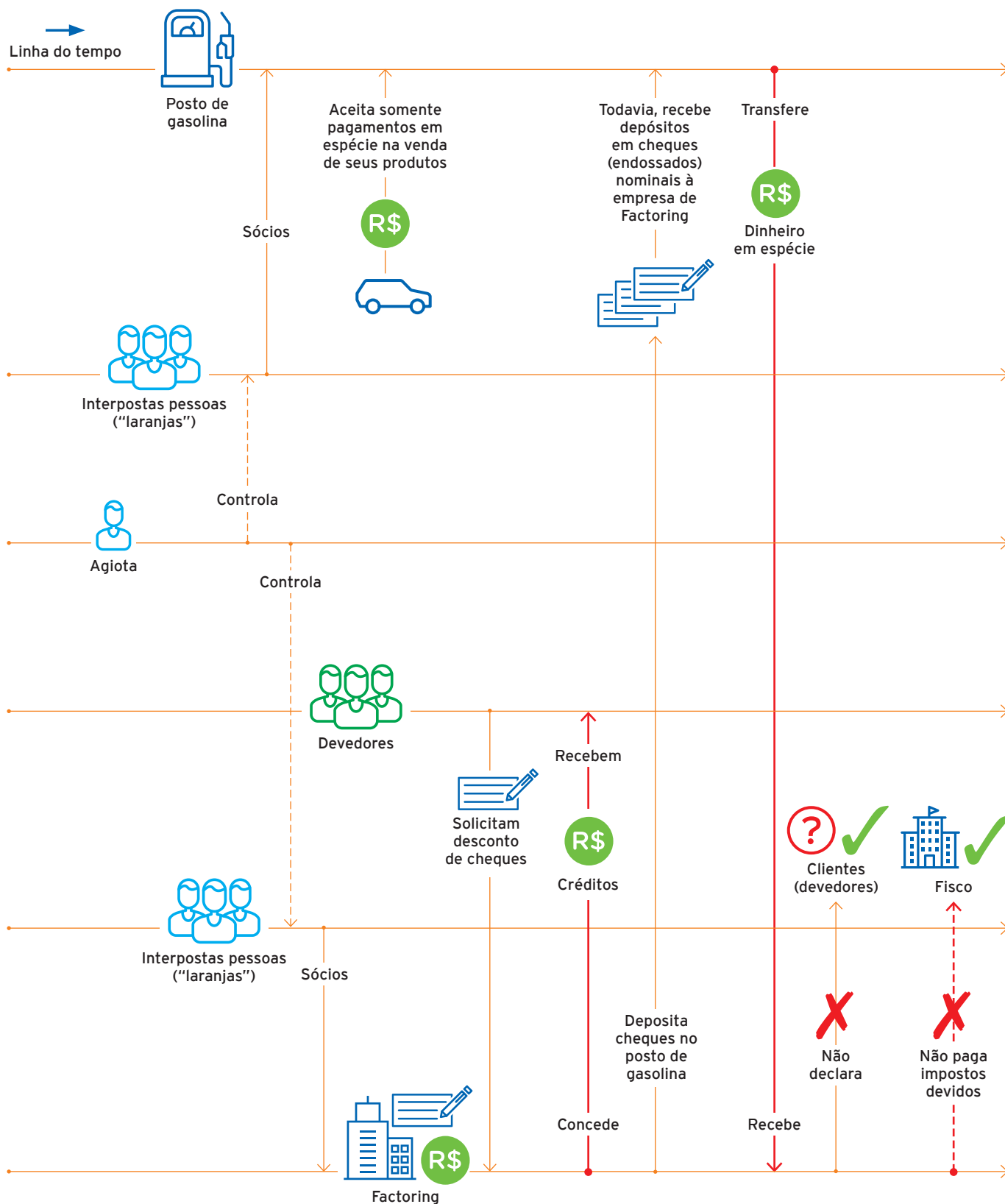
Um determinado Posto de Combustível vende seus produtos somente mediante pagamento em espécie, não aceitando pagamentos por cartões de créditos ou cheques, por exemplo. Entretanto, todos os depósitos realizados na conta corrente da empresa são efetuados por meio de cheques em valores variados, alguns de altos valores, em tese, não compatíveis com a atividade desenvolvida pelo posto.

Os cheques são nominais a uma empresa de factoring e endossados para que possam ser depositados na conta do Posto de Combustível. Os valores recebidos em espécie pelo Posto de Combustível são repassados à factoring para desenvolver suas atividades.

Assim, a factoring atua na informalidade e utiliza a conta do Posto de Combustível para movimentar grandes somas de valores, sem a devida declaração, e também sem cumprir as determinações legais impostas ao segmento, não precisando, por exemplo, identificar os beneficiários finais de suas operações.

Após investigações, descobriu-se que os sócios do Posto de Combustível e da Factoring são “laranjas” de um conhecido agiota da região onde estão situadas as sedes das empresas.

2.43.4. Representação Gráfica do Caso



2.44. FRAUDES EM LOCADORAS DE VEÍCULOS

2.44.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Locadoras de Veículos.

2.44.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Recebimento de depósitos em espécie.

2.44.3. Descrição do Caso

Empresas de locação de veículos situadas em regiões geográficas que possuem benefícios fiscais compram veículos para locação com preços reduzidos, beneficiadas pela redução de alíquota ali existente. Para tal benefício devem cumprir algumas exigências.

Na movimentação financeira dessas empresas, observa-se que os valores recebidos são de prefeituras e depósitos em espécie provenientes de outros estados onde não há tal isenção.

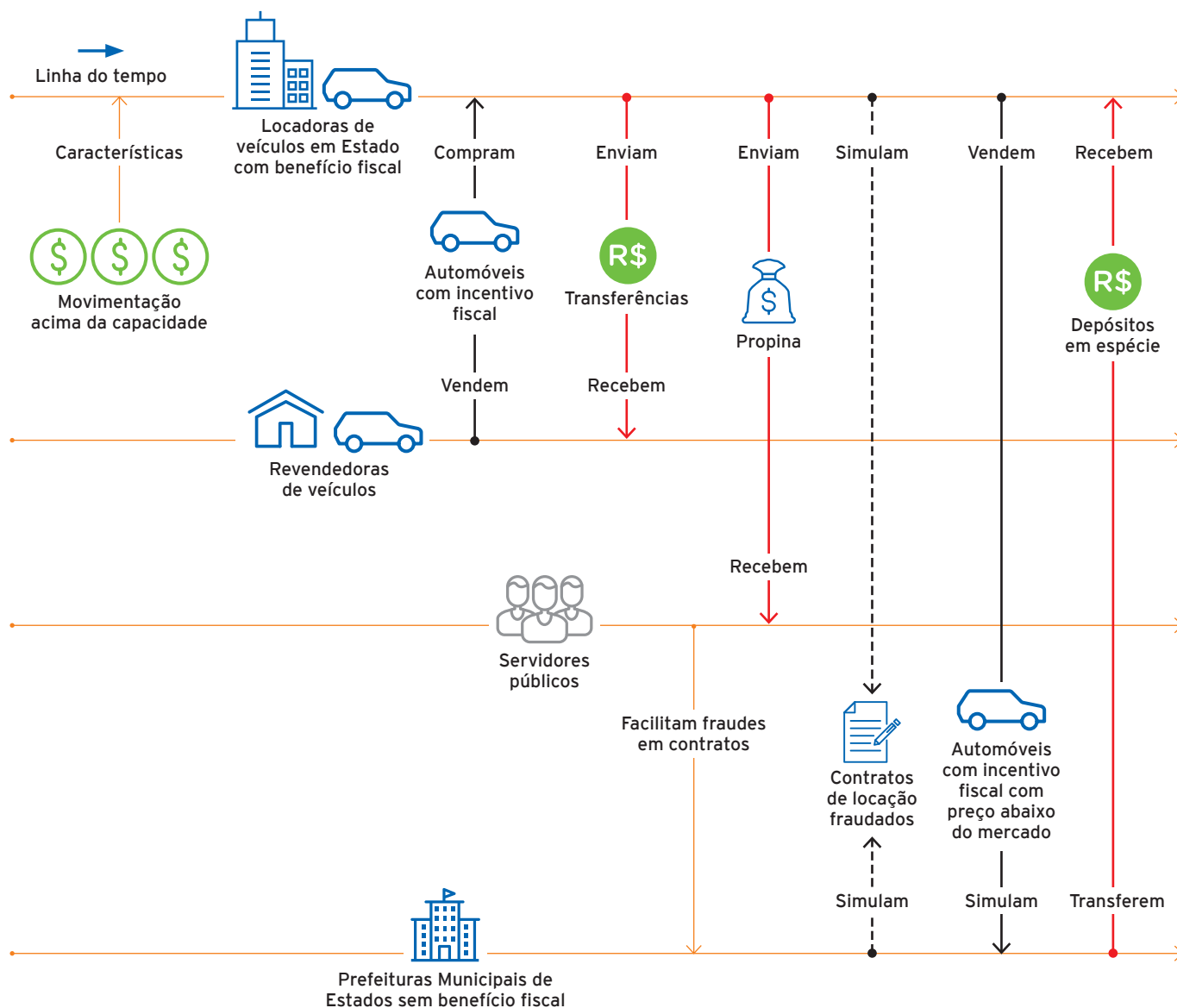
Os débitos são direcionados para revendedoras de veículos e para alguns servidores públicos. A movimentação dessas empresas está bem acima de empresas do mesmo porte localizadas em outros lugares.

Essas empresas compram os veículos com os benefícios fiscais e, ao invés de utilizá-los na finalidade adquirida, revendem para outros estados com preços abaixo ao praticado pelo mercado, em concorrência desleal. Esses veículos só poderiam ser vendidos após três anos de uso e só poderiam circular nas áreas que possuem os benefícios fiscais.

As empresas que adquirem os veículos com os benefícios fiscais simulam locações com contratos fraudados com prefeituras de seu estado, mediante pagamento de propinas para políticos e servidores públicos. O valor pelo qual as empresas com esses benefícios compram os veículos zero quilômetro chega a ser 30% menor do que as próprias concessionárias compram de seus fornecedores.

Por isso, conseguem revender os veículos por preços abaixo ao praticado pelo mercado. Os documentos de transferência dos veículos permanecem no nome das locadoras pelo período restritivo. As compras são efetuadas por meio de instrumento particular, sem os devidos registros.

2.44.4. Representação Gráfica do Caso



2.45. LAVAGEM DE DINHEIRO PROVENIENTE DA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAIS DE METAIS PRECIOSOS

2.45.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado Paralelo de Câmbio.

2.45.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação em espécie em regiões de fronteira, com indícios de atipicidade ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
- Movimentação incompatível com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade para justificar a movimentação financeira.
- Relacionamento com empresas que atuam no mercado paralelo de câmbio.

2.45.3. Descrição do Caso

Uma organização criminosa atua na compra e venda de metais preciosos provenientes de garimpos ilegais localizados em região de fronteira. Pessoas jurídicas e físicas participam de dois grupos que atuam em diferentes etapas do Comércio ilegal de metais preciosos.

O primeiro grupo é composto por empresas que intermediam a compra dos metais preciosos e também atuam na venda de moeda estrangeira adquirida de cambistas da região. Na movimentação financeira dessas empresas, consta o recebimento de créditos de outros empresários do ramo de joalheria e ourivesaria de diversos estados e de outras empresas intermediadoras da venda de ouro (pertencentes ao segundo grupo).

A compra do ouro diretamente de garimpeiros (pessoas físicas) é realizada com esses recursos recebidos por meio de depósitos fracionados e pulverizados de diversas regiões do país ou por meio de transferências e em muitos casos em caixas de autoatendimento. Não há documentos fiscais lastreando essas operações. Recebe recursos ainda de empresas de câmbio e distribuidoras de títulos e valores mobiliários. Também recebe muitos depósitos em espécie de valores superiores a R\$ 100 mil realizados por corretoras de valores.

O pagamento aos garimpeiros ou a seus familiares é realizado por meio de recursos sacados em espécie da conta dessas empresas do primeiro grupo ou por meio do pagamento de cheques de pequeno valor ou depósitos em contas principalmente de pessoas físicas. Algumas das pessoas físicas destinatárias de recursos são reportadas como servidores públicos. São propinas para evitar fiscalizações nos garimpos. Parte dos recursos recebidos pelas empresas desse grupo fica em fundos de investimento pelo intervalo de tempo entre o depósito por parte dos compradores e os saques destinados aos fornecedores do ouro. Estas empresas ainda utilizam contas de “laranjas” para movimentar seus recursos para não chamar tanto a atenção.

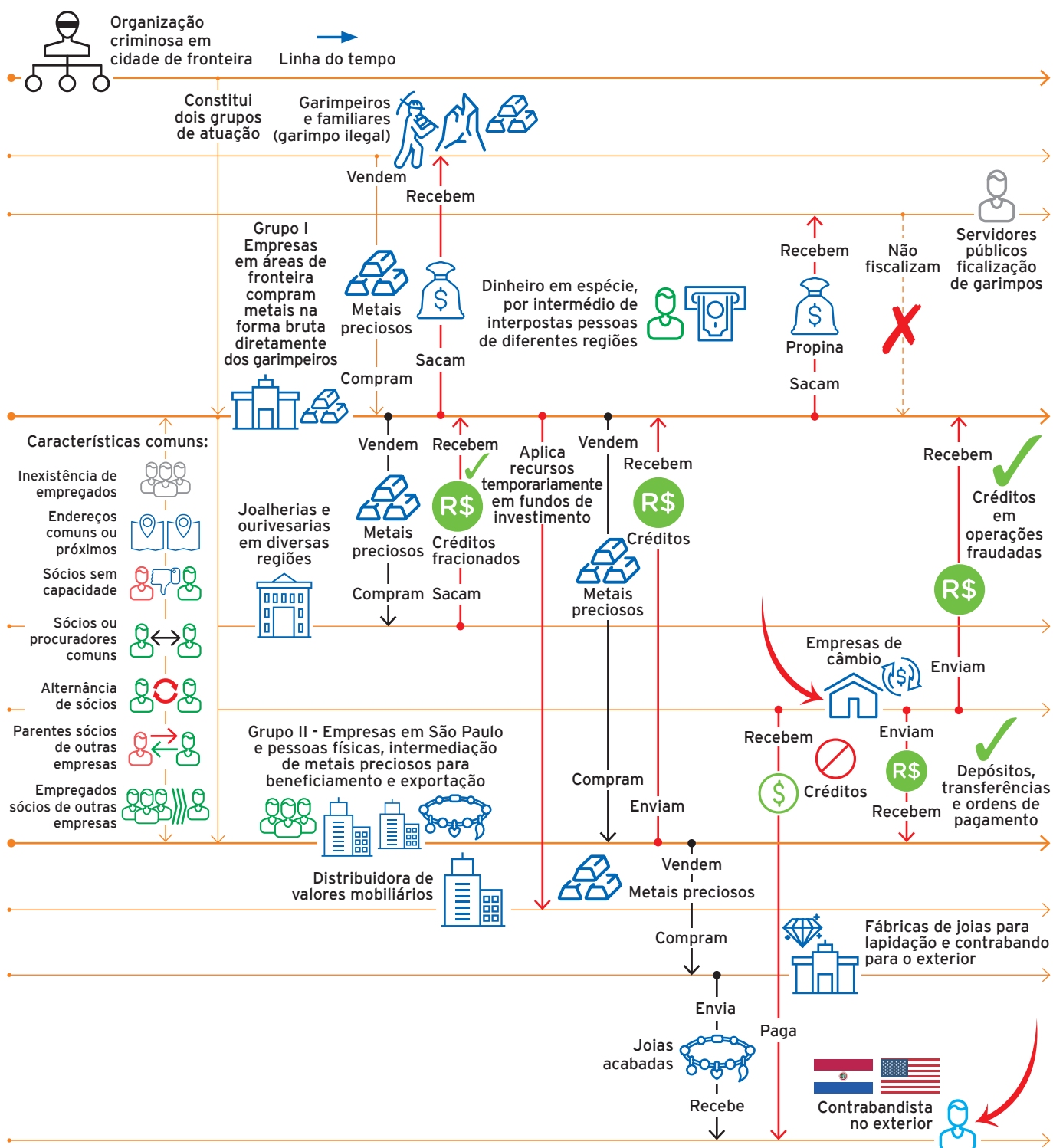
As empresas do primeiro e segundo grupos apresentam as seguintes características em comum:

- Poucos ou nenhum empregado registrado no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
- Endereço registrado na Receita Federal do Brasil (RFB), a mesma rua e no mesmo número ou em números próximos.
- Sócios que não demonstram capacidade financeira compatível com a movimentação da empresa (sem registro de imóveis, empregos registrados no CNIS em terceiras empresas com salários baixos).
- Sócios que se alternam nos quadros societários das empresas do grupo e que possuem domicílio fiscal no mesmo endereço da empresa.
- Alguns sócios são funcionários de outras empresas do grupo.
- Mesmos procuradores que não fariam parte formalmente do quadro societário das empresas.
- Sócios de algumas empresas são familiares de sócios de outras empresas.

O segundo grupo é composto por empresas e pessoas físicas domiciliadas no estado de São Paulo que também atuam na intermediação da compra e venda de metais preciosos. Elas fazem a aquisição de metais de empresas do primeiro grupo localizadas em áreas de fronteiras e os vendem para fabricantes de joias e semijoias em diversas regiões do país. O recebimento dos créditos é principalmente através de depósitos (cheque e espécie) e de transferências, além de ordens de pagamento do exterior por meio de casas de câmbio. Os débitos, relacionados ao pagamento dos metais, são destinados principalmente a empresas do primeiro grupo ou seus sócios. Os metais comprados de forma ilegal pelas empresas do primeiro grupo são transportados de forma clandestina para outros estados em sua forma bruta.

As empresas do segundo grupo fazem as pedras preciosas chegarem a outras empresas para serem lapidadas e contrabandeadas para o exterior. Esses valores do exterior chegam aos beneficiários por meio das corretoras de câmbio por meio de operações simuladas e fraudadas.

2.45.4. Representação Gráfica do Caso



2.46. LAVAGEM DE DINHEIRO NO MERCADO DE ARTES

2.46.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Artes.
- Mercado de Câmbio.

2.46.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

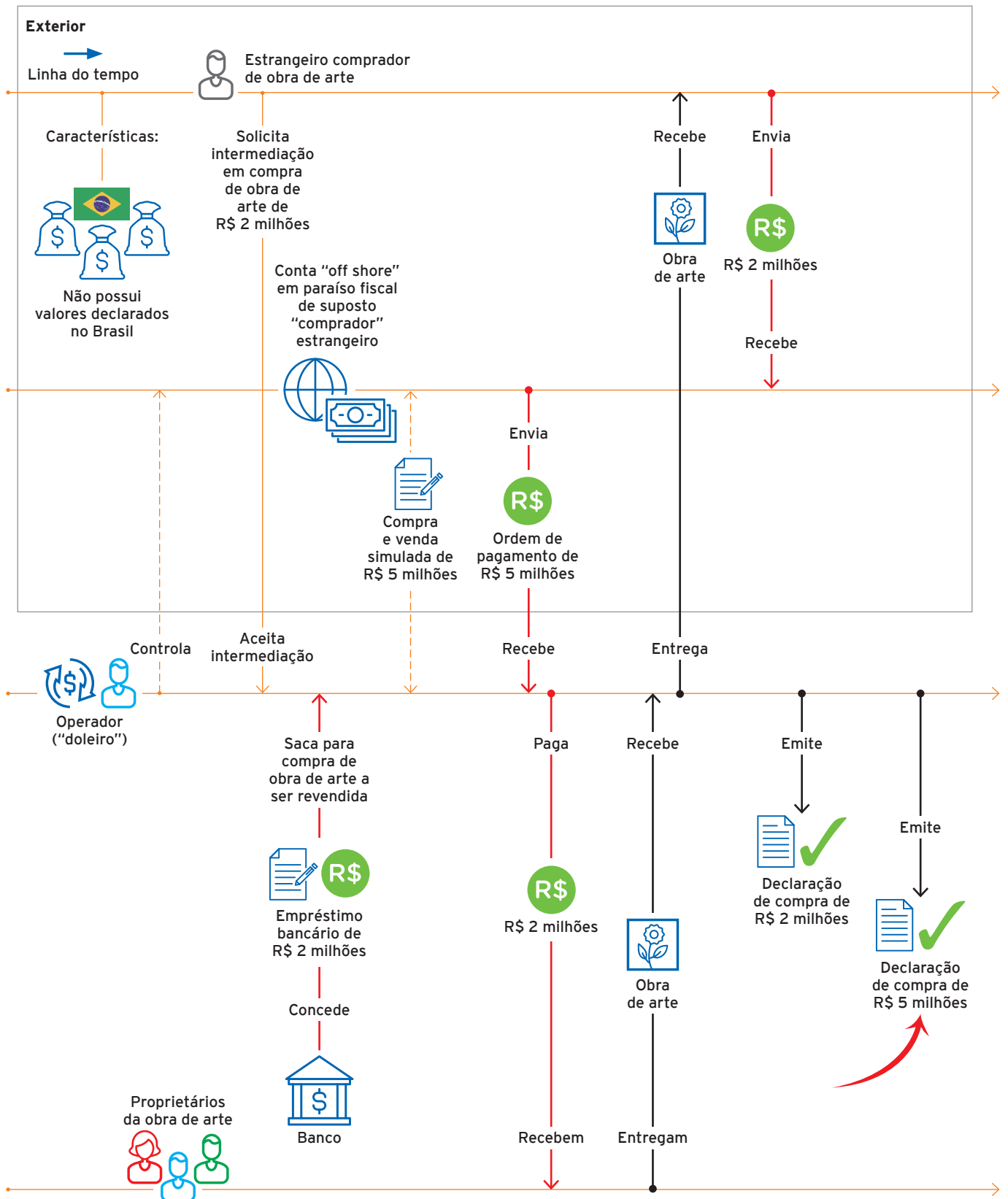
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Recebimento de ordens de câmbio do exterior provenientes de paraíso fiscal.

2.46.3. Descrição do Caso

Um estrangeiro quer comprar uma obra de arte no Brasil avaliada em cerca de R\$ 2 milhões. Porém, não quer ter seu nome associado, no Brasil, a tal compra, pois não tem valores declarados, no País, suficientes para lastrear a operação. Realiza a compra por meio de um operador do mercado de câmbio paralelo (“doleiro”). Esse doleiro efetua empréstimo bancário no valor de R\$ 2 milhões e imediatamente saca o valor em espécie declarando que o valor seria para adquirir obra de arte que, segundo ele, estaria sendo vendida por um preço menor ao seu valor de mercado. Dias depois, recebe uma ordem de pagamento advinda de um Paraíso Fiscal no valor de R\$ 5 milhões, declarando que o valor é referente ao pagamento da venda da obra de arte ao exterior por esse valor. Apresenta documentos comprovando ambas as transações. No Exterior, a obra é repassada ao estrangeiro, que repassa ao “doleiro” os R\$ 2 milhões, depositando o valor em conta corrente de empresa “offshore” controlada por aquele. A mesma que remeteu os R\$ 5 milhões anteriormente.

O “doleiro” é o beneficiário final da empresa “offshore” sediada no Paraíso Fiscal e aproveita a situação para trazer R\$ 5 milhões provenientes de recursos ilícitos do exterior. Para repatriar os valores, efetua a compra do quadro e simula a venda ao exterior pelo valor a maior. A compra é realizada por ele mesmo e depois revende o quadro pelo preço real, que era em torno de R\$ 2 milhões.

2.46.4. Representação Gráfica do Caso



2.47. EMPRESAS DE FACTORING USADAS PARA PAGAMENTOS DISSIMULADOS

2.47.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Empresas de Fomento Mercantil.
- Setor Público.
- Empresas privadas.

2.47.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
- Recebimentos com imediatos saques em espécie.
- Empréstimos simulados.

2.47.3. Descrição do Caso

Uma empresa de fomento mercantil (“factoring”) auxilia terceiros criminosos a ocultar e dissimular a natureza de recursos provenientes de atividades ilícitas. Empreiteiras contratadas pelo Poder Público realizam obras e serviços com preços superfaturados e utilizam o serviço dessa factoring clandestina para repassar propinas aos políticos locais.

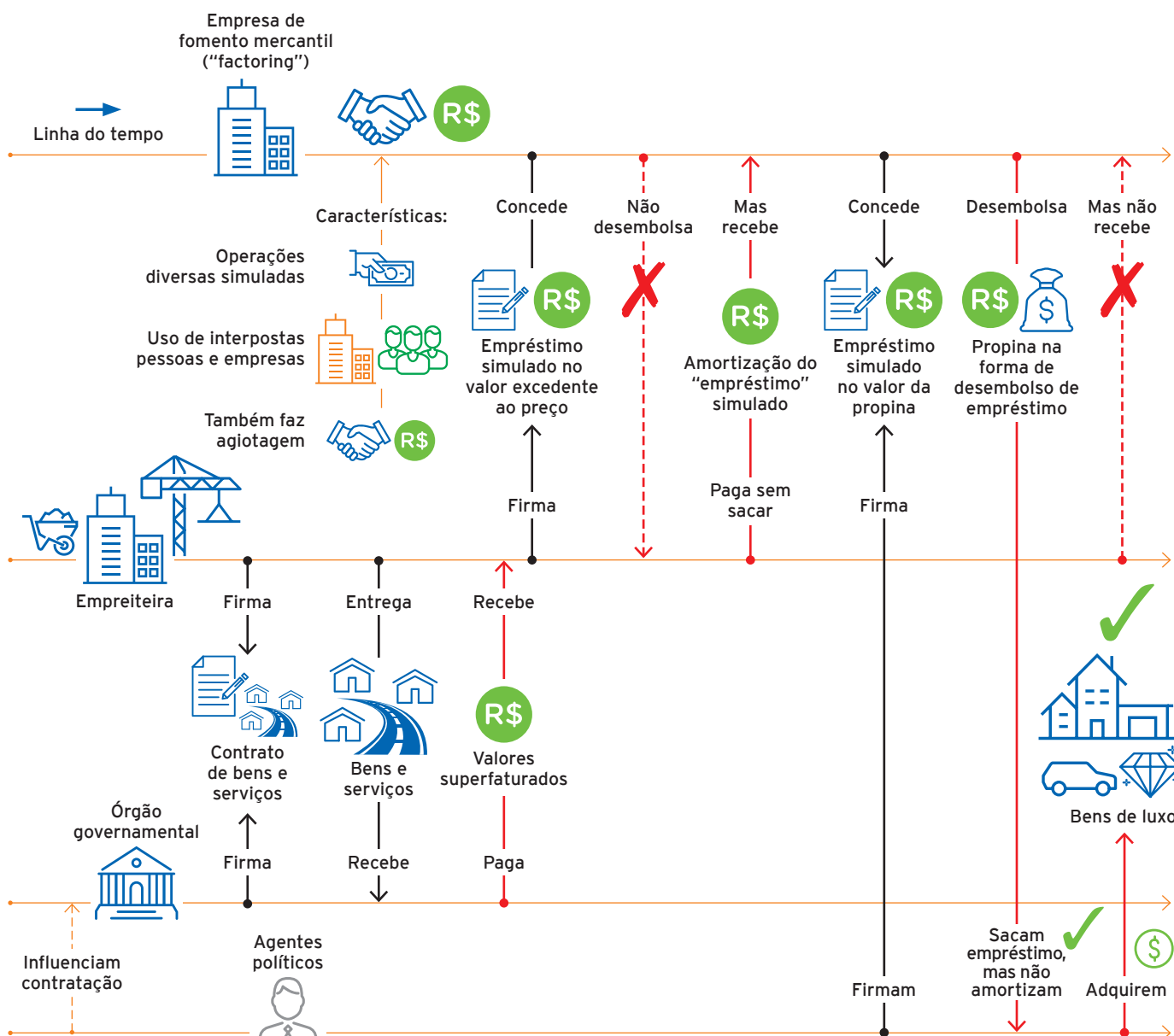
A factoring simula empréstimo com a empreiteira nos valores relativos às propinas devidas. Na prática, não há desembolso algum e a empreiteira paga o suposto empréstimo com os valores superfaturados recebidos. A empreiteira se utiliza da justificativa de que teria recebido os recursos em espécie e os teria utilizado em gastos diversos, por exemplo, a folha de pagamento dos empregados. Em sua movimentação financeira, consta o recebimento de créditos de órgão público e, entre os débitos, valores destinados à empresa de fomento mercantil. A maior parte de seus débitos é realizada por meio de operações em espécie, de maneira a ocultar o seu destino.

Os beneficiários das propinas, por sua vez, também realizavam empréstimos com a factoring. Porém, de forma oposta, ou seja, recebem os valores acordados e simulavam os pagamentos, normalmente feitos em espécie. A origem dos créditos em suas contas, portanto, são valores recebidos da factoring e os débitos, realizados em espécie, são justificados como amortização de seus supostos empréstimos. Tais recursos

são, na verdade, destinados à compra de bens de alto valor, tais como imóveis, carros de luxos, dentre outros.

A factoring, por sua vez, para dar lastro a suas operações, se utiliza de uma rede de empresas constituídas em nomes de pessoas interpostas (“laranjas”), que simulam diversas operações de fomento mercantil, como compra de títulos ou outros ativos como duplicatas e cheques, decorrentes de vendas mercantis ou de prestação de serviços. Alternativamente, também atua como agiota emprestando recursos a terceiros com taxas extorsivas que chegavam a 10% ao mês.

2.47.4. Representação Gráfica do Caso



2.48. TIQUETEIROS - LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DE VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

2.48.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas do Segmento de Alimentação.
- Empresas Emissoras de Cartões e Tíquetes Alimentação/Refeição.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.48.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Recebimento de valores expressivos, de emissoras de cartões e tíquetes alimentação/refeição.
- Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade para justificar movimentação financeira.
- Alternância de mesmas pessoas físicas nos quadros societários de empresas relacionadas em comunicações suspeitas.
- Saques em espécie, com atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.
- Recebimento de recursos de empresas investigadas por desvio de recursos públicos.
- Envolvimento de pessoas com registros criminais.

2.48.3. Descrição do Caso

Empresas recém-criadas, sem funcionários registrados, cadastradas como restaurantes, lanchonetes, bares ou similares, passam a receber, em suas contas bancárias, valores expressivos enviados por empresas emissoras de cartões e tíquetes do tipo vale alimentação/refeição.

Em geral, as empresas possuem sócios ou procuradores comuns, que aparentemente não têm capacidade econômico-financeira para justificar os valores movimentados por seus empreendimentos. Algumas vezes, os sócios são ligados, direta ou indireta-

mente, a pessoas com registros criminais. As características da movimentação indicam que tais empresas compram, com deságio, créditos de cartões e tíquetes do tipo vale-alimentação/refeição recebidos por trabalhadores e que os recursos financeiros para o pagamento das compras são provenientes de atividades ilícitas, especialmente tráfico de drogas e desvio de recursos públicos.

Após a compra, os valores referentes aos cartões e tíquetes negociados são creditados pelas respectivas administradoras nas contas bancárias das empresas, de onde são sacados em espécie, sem identificação dos beneficiários finais.

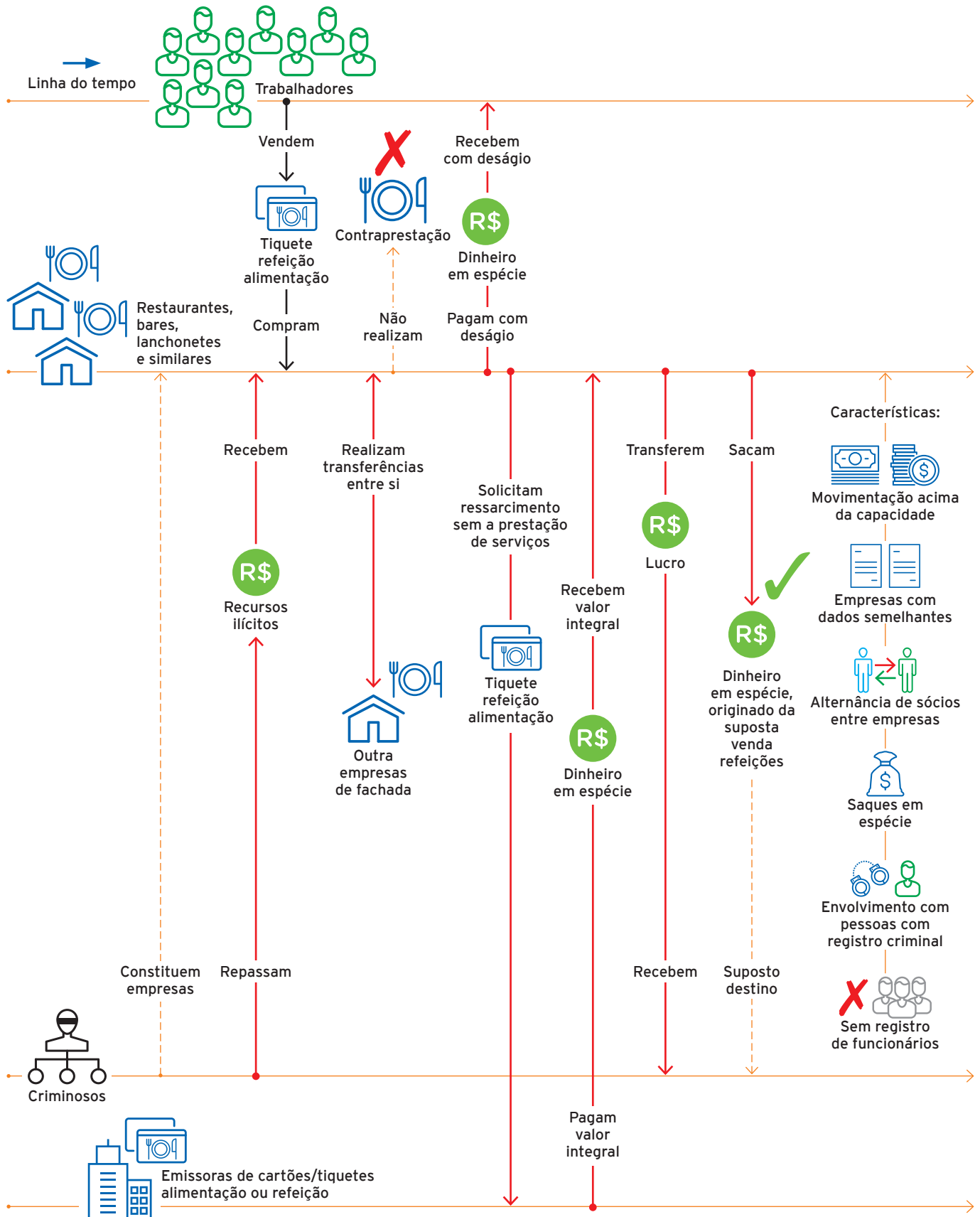
Essas empresas, muitas vezes “de fachada”, são criadas especificamente para efetuar a compra de créditos de cartões e tíquetes do tipo vale-alimentação/refeição, com o objetivo de gerar recursos e, simultaneamente, movimentar o produto de outras atividades ilícitas.

Em alguns casos, ao invés de criar novas empresas, os mentores do esquema adquirem estabelecimentos comerciais já existentes e mesclam as “compras” com a movimentação decorrente da atividade operacional do estabelecimento.

Com tais operações, os criminosos ao mesmo tempo viabilizam a geração de recursos (em geral os créditos são comprados por valores entre 15% a 20% abaixo do valor real) e colocam na economia, quando do pagamento das compras, recursos obtidos por meio de atividades ilícitas, dificultando o rastreamento e a identificação dos responsáveis.



2.48.4. Representação Gráfica do Caso



2.49. FRAUDE FISCAL E ADULTERAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

2.49.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Fabricação e comércio de tintas, solventes e outros produtos químicos e petroquímicos.
- Postos de Combustíveis.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.49.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Expressiva movimentação de depósitos em espécie.
- Movimentação por empresas sem empregados registrados.
- Depósitos em espécie por empresas aparentemente “de fachada”, em períodos sucessivos, do ramo de combustíveis.
- Créditos de postos e empresários do ramo de combustíveis, com histórico criminal de adulteração de produtos.
- Empresas cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Empresas representadas pelos mesmos procuradores, que não fazem parte formalmente dos quadros societários.
- Envolvimento de pessoas com histórico de vínculos com o crime organizado.

2.49.3. Descrição do Caso

Empresas que atuam na fabricação e comércio de produtos químicos e petroquímicos, tais como solventes e tintas, apresentam movimentações financeiras caracterizadas por:

- Recebimento de transferências e de depósitos em espécie, provenientes de postos de combustíveis e de empresários com atuação nesse mesmo setor; e
- Recebimento de grande quantidade de depósitos em espécie realizados por outras empresas também do ramo de fabricação e comércio de produtos químicos e petroquímicos.

Em geral, as empresas depositantes dos valores em espécie não possuem empregados registrados e são constituídas por sócios que têm vínculos empregatícios com outras empresas, com histórico salarial e financeiro incompatível com os valores movimentados. Por vezes, os sócios têm registros criminais relacionados à venda de combustíveis adulterados e sonegação fiscal.

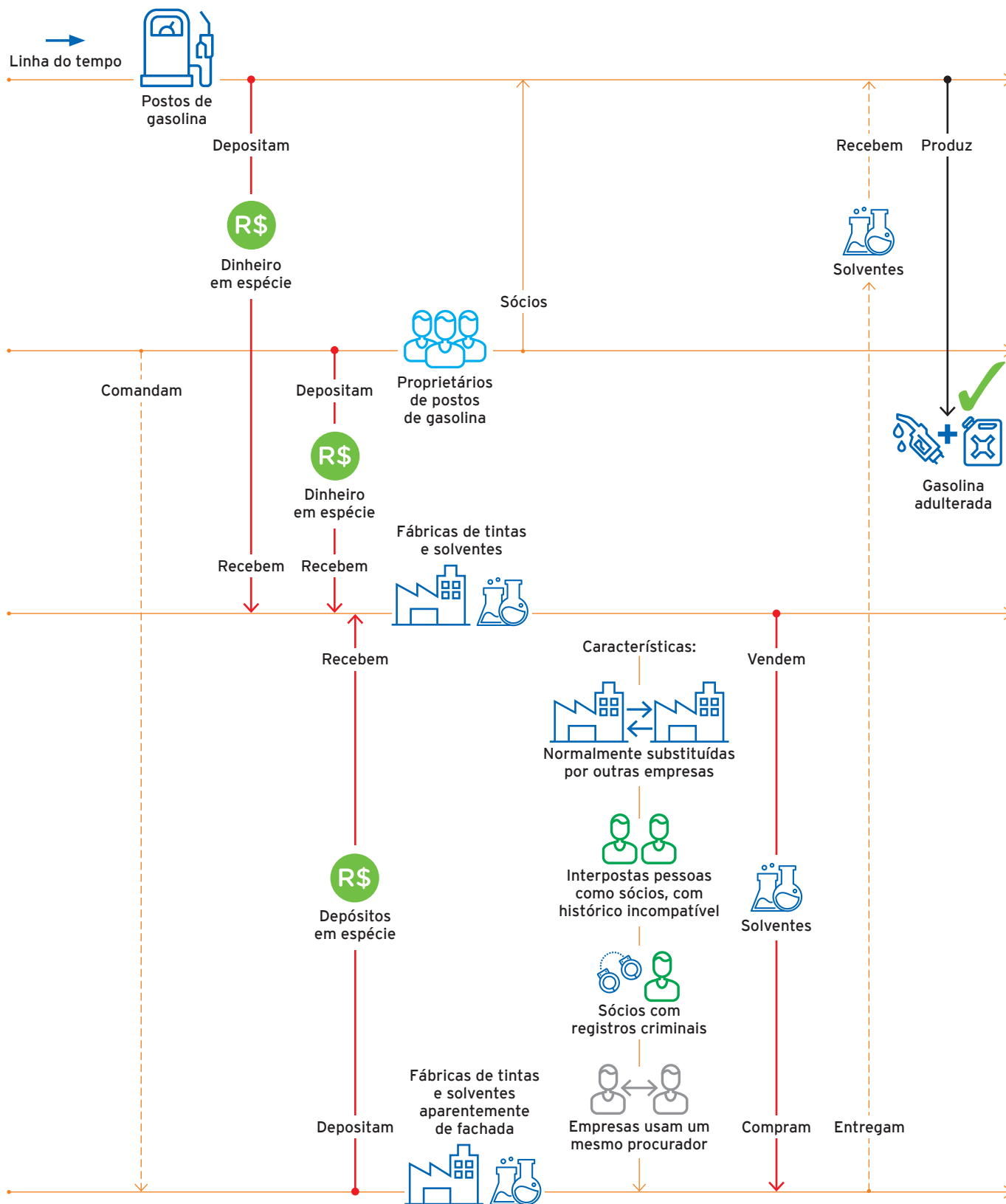
Essas empresas, aparentemente “de fachada”, efetuam os depósitos por curto período de tempo e, em seguida, são substituídas por outras empresas, com quadro societário distinto, porém com as mesmas características.

As características da movimentação indicam que, provavelmente, os reais proprietários das empresas “de fachada” são os mesmos donos dos postos de combustíveis, que utilizam interpostas pessoas para figurarem como sócios e usam essas empresas para adquirir das empresas do ramo de fabricação de produtos químicos e petroquímicos, os insumos (especialmente o solvente) necessários para o processo de adulteração de combustíveis.

Os depósitos em espécie realizados pelas empresas “de fachada”, para o pagamento da aquisição dos insumos, bem como a substituição sistemática dessas empresas por outras com quadro societário distinto, dificultam o rastreamento da origem dos recursos e a identificação dos autores do esquema criminoso de adulteração de combustíveis.

2.49.4. Representação Gráfica do Caso

Depositam Recebem



2.50. SONEGAÇÃO FISCAL NO COMÉRCIO ILEGAL DE CARVÃO VEGETAL

2.50.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Siderurgia.
- Extração de Carvão Vegetal.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Postos de combustíveis.

2.50.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Saques em espécie, com atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Movimentações que não demonstram ser resultado de atividades normais.
- Utilização de interpostas pessoas.

2.50.3. Descrição do Caso

Empresas que atuam na extração de madeira e na produção e comércio de carvão vegetal são obrigadas a justificar suas operações por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, que tem como principal objetivo combater o comércio ilegal destes produtos.

O DOF acompanha, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo. No DOF devem estar listadas informações sobre a procedência do material e discriminadas as espécies, tipo do produto, quantidade, valor do carregamento e rota detalhada do transporte.

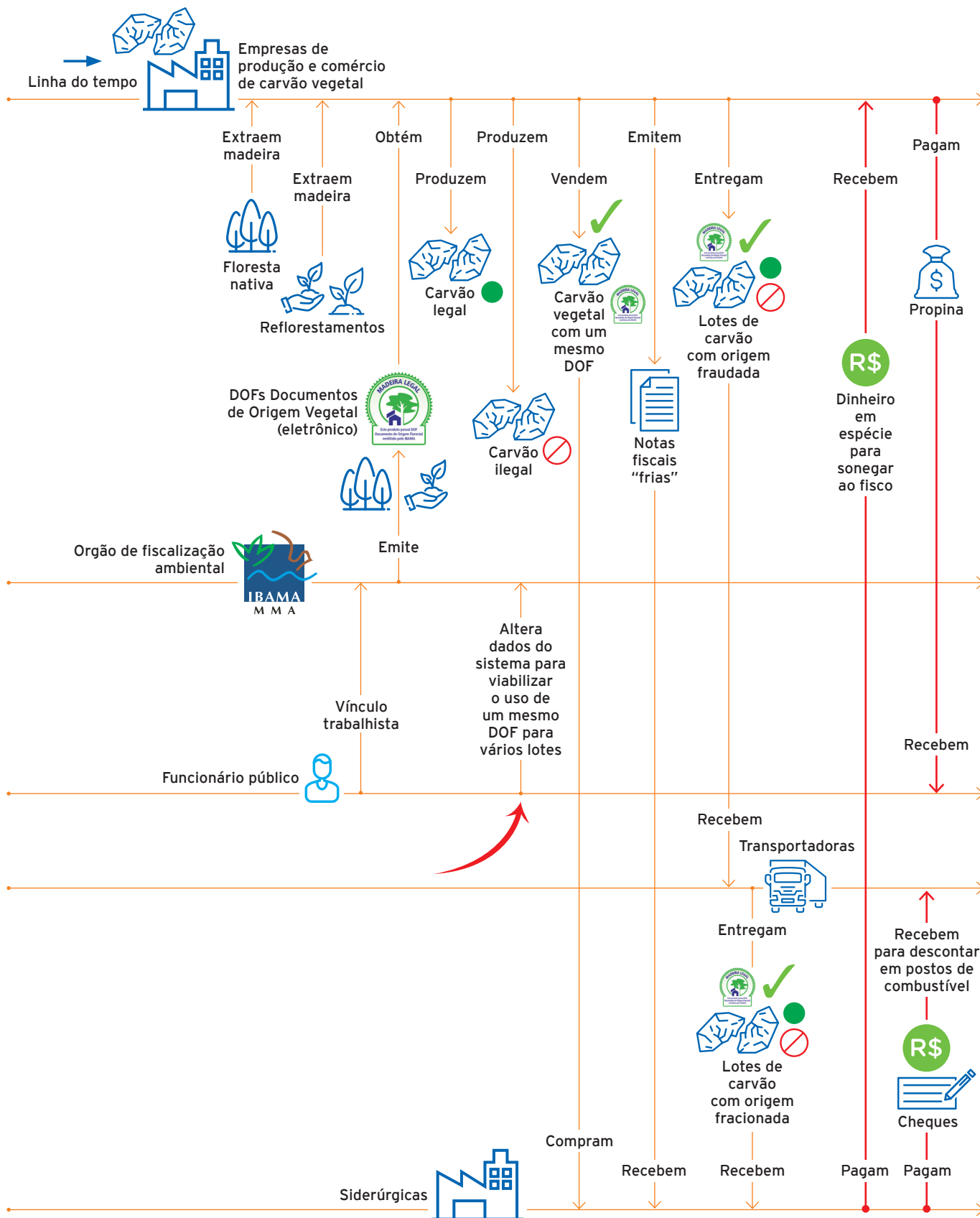
Com o objetivo de viabilizar a utilização do DOF, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) disponibiliza o Sistema DOF, pelo qual passam as transações legais com madeiras ou outro tipo de produto ou subproduto florestal em suas diversas formas. Para que se consiga, por exemplo, comprar uma determinada quantidade de um desses produtos, é necessário aceitar uma oferta realizada por um fornecedor no sistema DOF. Assim, todo o processo é controlado, desde o corte até a comercialização final.

Para burlar estes controles e baratear os custos de produção do ferro-gusa, algumas empresas siderúrgicas utilizam ilegalmente o mesmo DOF para justificar a comercialização de vários carregamentos de carvão vegetal de origens diferentes. As operações fraudulentas são viabilizadas com a utilização de notas fiscais frias e mediante a corrupção de servidores públicos que lançam informações falsas no sistema DOF.

Na tentativa de fraudar o fisco e apagar os rastros das operações ilegais, as empresas siderúrgicas compram o carvão vegetal de origem ilícita por meio de pagamentos em espécie, motivo pelo qual suas movimentações financeiras passam a apresentar numerosos e expressivos saques em espécie. Também realizam diversos pagamentos em cheques aos transportadores dos produtos de origem ilegal, que os descontam com deságio em postos de combustíveis localizados na mesma região.

Em geral, a ocorrência do fenômeno descrito coincide com expressivo aumento do volume e do valor total das operações em espécie realizadas na região onde estão localizadas as siderúrgicas que se utilizam do esquema criminoso.

2.50.4. Representação Gráfica do Caso



2.51. SAQUES EM ESPÉCIE NO FINAL DE ANO PARA OCULTAÇÃO DE PATRIMÔNIO PARA SONEGAÇÃO FISCAL

2.51.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.

2.51.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Saques em espécie ou por meio de cheque administrativo em valores expressivos no mês de dezembro a fim de deixar a conta corrente com saldo próximo de zero.
- Depósito de cheque administrativo emitido ao próprio titular da conta corrente no mês de janeiro.

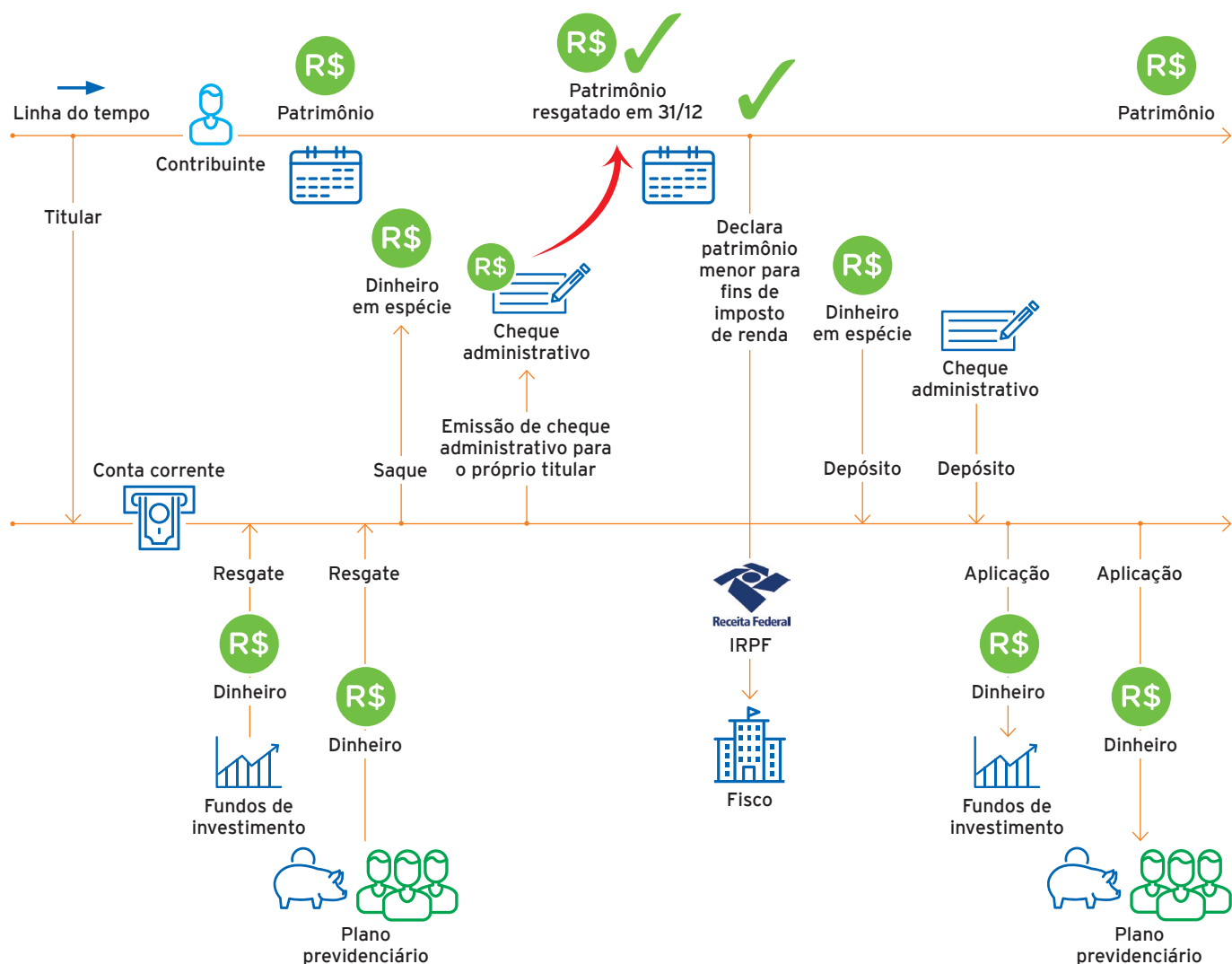
2.51.3. Descrição do Caso

Na Declaração de Imposto de Renda, devem ser informados todos os saldos bancários existentes no último dia do ano, a fim de que a Receita Federal possa analisar a compatibilidade entre a evolução do patrimônio do contribuinte e sua renda.

Com a finalidade de burlar tal obrigação, ocultar patrimônio e evitar a cobrança de eventuais impostos devidos, muitos contribuintes efetuam resgates de parte de suas aplicações (fundos de investimentos, planos de previdência, CDBs, etc..) nos dias finais do mês de dezembro, cujos recursos são creditados em suas contas correntes, e, em seguida, efetuam saques em espécie dos valores correspondentes, ou solicitam a emissão de cheques administrativos nominais a eles próprios, tendo, como contrapartida, débitos nas suas contas correntes.

Dessa forma, os valores retirados das contas correntes são omitidos na Declaração de Imposto de Renda. Em janeiro do ano subsequente, os valores são retornados às contas dos contribuintes e novamente direcionados às aplicações originais.

2.51.4. Representação Gráfica do Caso



2.52. LAVAGEM DE DINHEIRO MEDIANTE OPERAÇÕES CAMBIAIS FRACIONADAS EM NOME DE INTERPOSTAS PESSOAS

2.52.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Casa de Câmbio.
- Administração Pública Federal.

2.52.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Crescimento desproporcional de vendas de câmbio - classificação como viagens internacionais.
- Elevado número de compradores de moeda estrangeira residentes em bairros de população de baixa renda.

2.52.3. Descrição do Caso

O líder de uma organização criminosa especializada no tráfico de entorpecentes, precisava trocar R\$ 15.000,00, fruto do comércio ilegal de drogas, por dólares, que seriam utilizados na compra de mais substâncias ilícitas.

Para tanto, o traficante procura um antigo amigo, proprietário de uma casa de câmbio localizada na capital do estado, o qual, sabedor da origem ilegal do dinheiro, concorda em fazer a troca dos reais por dólares. Todavia, está ciente de que não pode simplesmente tomar os R\$ 15.000,00 e vender os dólares ao traficante, uma vez que há a necessidade de fazer o registro das vendas em boletos de câmbio, que posteriormente podem ser exigidos pelo Banco Central do Brasil.

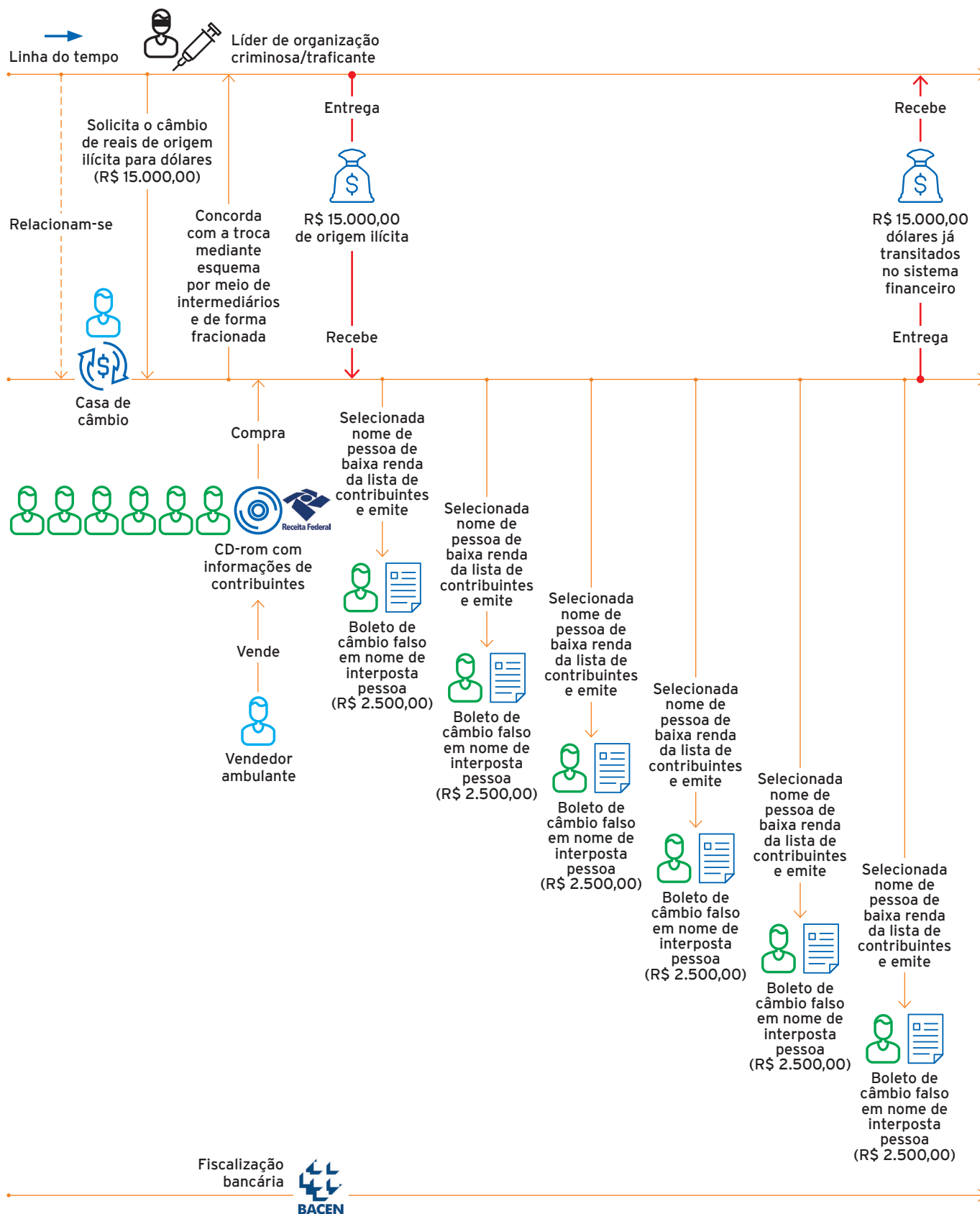
Para resolver a questão, proprietário da casa de câmbio adquire, de um vendedor ambulante, um CD-ROM contendo informações de contribuintes pessoas físicas, com nomes, telefones, endereços e CPF.

De posse de tal CD, o proprietário da casa câmbio determina a um de seus funcionários que preencha seis boletos de câmbio, cada um no valor de R\$ 2.500,00, pulverizando o montante a ser entregue e dificultando eventual fiscalização.

Cada um dos boletos é preenchido com um nome diferente extraído do banco de dados, com a preferência para interpostas pessoas de baixa renda e supostamente com baixa possibilidade de perceber o uso indevido de suas informações. As assinaturas são forjadas pelo mesmo funcionário.

Assim, as operações de câmbio são realizadas, ocultando o verdadeiro proprietário do dinheiro e colocando em circulação os reais de origem ilícita no mercado formal.

2.52.4. Representação Gráfica do Caso



2.53. TARJETAGEM

2.53.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Corretoras de Câmbio no Exterior.

2.53.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Numerosos e frequentes depósitos em espécie efetuados pelo titular da conta, em região de fronteira, em quantidade incompatível com sua ocupação profissional.
- Frequentes saques em espécie, em moeda estrangeira, em caixas eletrônicos localizados no exterior.
- Movimentação em espécie em municípios em regiões de fronteira, com indícios de atipicidade ou incompatibilidade com a capacidade do cliente.
- Movimentação em espécie em moeda estrangeira ou cheques de viagem, com atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com sua capacidade.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Fragmentação de saques, em espécie, para dissimular o valor total.
- Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.

2.53.3. Descrição do Caso

Várias pessoas físicas domiciliadas em uma mesma região de fronteira movimentam recursos em suas contas correntes cujos valores são nitidamente incompatíveis com seus patrimônios, ocupações profissionais e a capacidades financeiras.

Os créditos ocorridos em tais movimentações são provenientes, principalmente, de depósitos em espécie efetuados pelos próprios titulares, e em menor escala de transferências e depósitos online. Os débitos são basicamente decorrentes de numerosos saques em espécie em moeda estrangeira realizados em caixas eletrônicos no exterior, e também de transferências, que, entretanto, representam uma pequena parcela (aproximadamente 5%) dos recursos que deixam as contas movimentadas.

Os números de depósitos e saques ocorridos nas contas movimentadas são claramente incompatíveis com a ocupação profissional ou atividade econômica dos titulares, aparentemente não demonstrando serem resultados de atividades ou negócios normais.

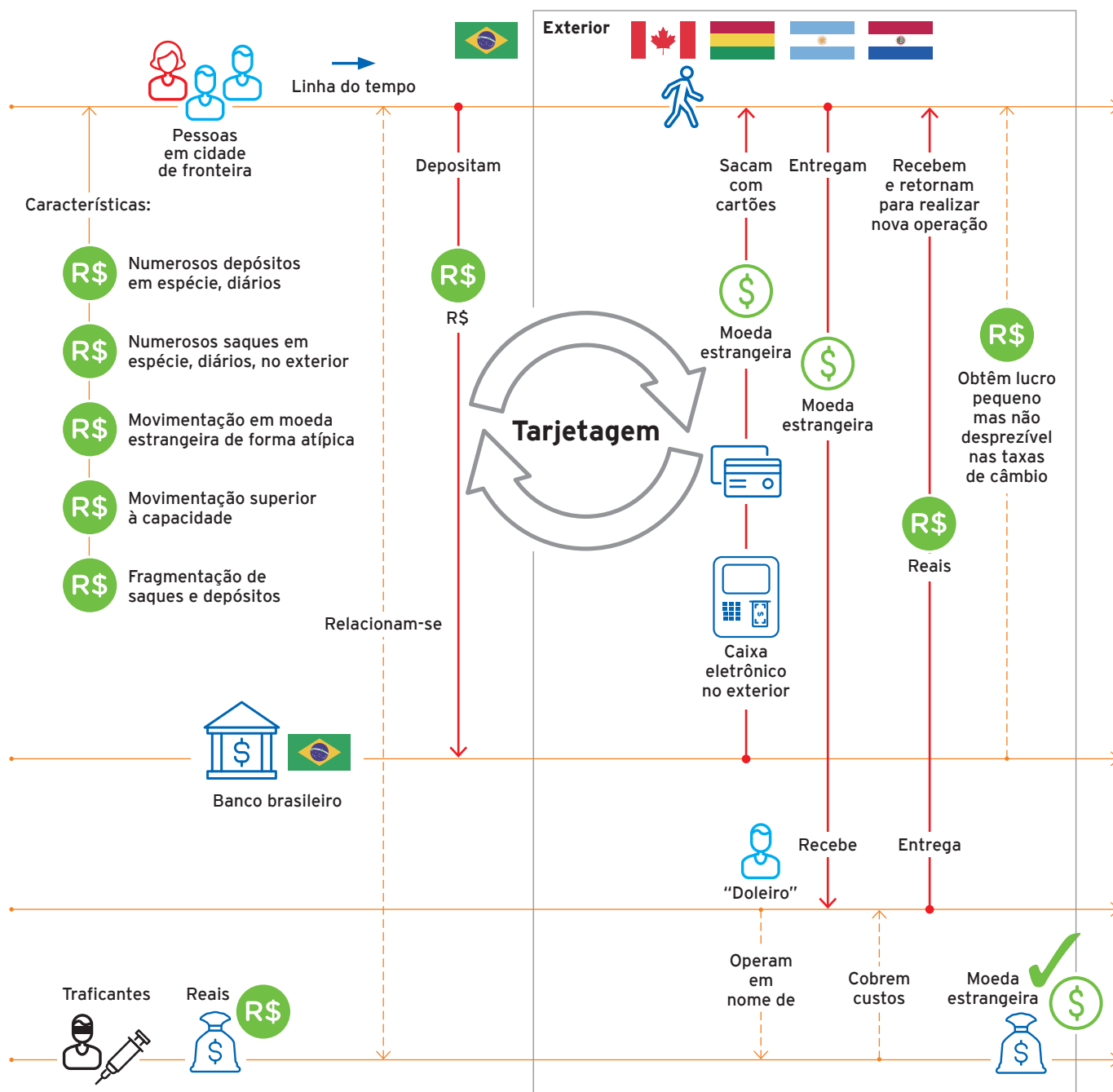
Informações levantadas por instituições financeiras indicam que os titulares das contas movimentadas realizam operações cambiais não autorizadas pelo Banco Central do Brasil, efetuando depósitos diários em suas contas correntes no Brasil, com posterior saque em moeda estrangeira no exterior, cujos recursos são, em seguida, novamente trocados por reais no mercado paralelo no exterior, com taxas de câmbio atrativas, em casas de câmbios ou por meio de doleiros.

Os valores em reais são, então, novamente depositados nas contas correntes no Brasil, completando um ciclo da operação, que gera percentual de lucro pequeno, mas não desprezível. Os titulares das contas repetem esse ciclo várias vezes, fazendo a travessia da fronteira, e auferindo lucro de aproximadamente 1 a 1,5% do valor sacado em cada operação.

Tais características indicam a possibilidade de os titulares das contas estarem sendo agenciados para a realização de saques e posterior venda de moeda estrangeira no exterior, obtendo em contrapartida o spread resultante das taxas de câmbio praticadas nos mercados institucional e paralelo.

As informações disponíveis indicam que esse spread estaria sendo financiado por traficantes de drogas, ou outros tipos de criminosos, que recebem valores em Reais decorrentes de suas atividades ilícitas e precisam efetuar a conversão dos recursos para moeda estrangeira, estando dispostos, para isso, a pagar taxas de câmbio mais atrativas que as praticadas no mercado oficial.

2.53.4. Representação Gráfica do Caso



2.54. LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO DE DROGAS POR MEIO DE LOTERIAS E HOTÉIS

2.54.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Segmento de Loterias.
- Setor Hoteleiro.

2.54.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, com atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
- Várias premiações em loterias.
- Depósitos em espécie por empresas aparentemente de fachada.

2.54.3. Descrição do Caso

Um funcionário público ganha uma relevante quantia, no período de três meses, por ter sido sorteado em 18 prêmios lotéricos de diversas modalidades. Com o valor recebido, ele adquire um hotel, que passa a movimentar recursos de volume expressivo em sua conta corrente, justificados pela elevada taxa de ocupação e pelos altos preços cobrados pelas diárias.

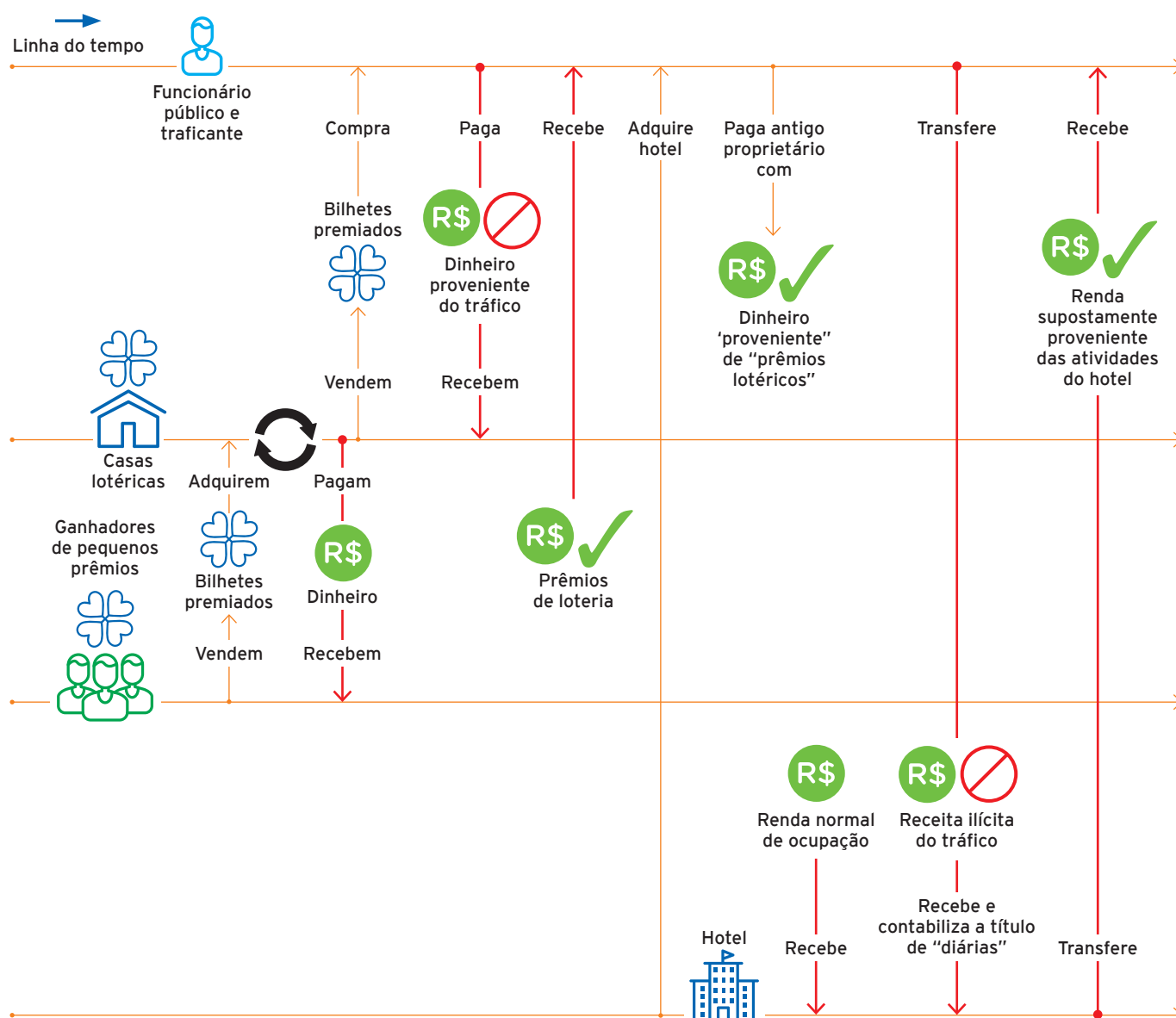
Descobre, então, que o funcionário público estava, com certa frequência, alugando aeronaves para a realização de voos destinados a regiões de fronteira no norte do País. Ao interceptar um dos voos, as autoridades descobrem, no interior da aeronave, a existência de mais de meia tonelada de cocaína.

Para inicialmente “lavar o dinheiro” proveniente do tráfico de substâncias entorpecentes, o funcionário público, que tinha relacionamento com alguns lotéricos, comprou diversos prêmios de pequeno valor, para os quais as casas lotéricas possuem autonomia para efetuar os respectivos pagamentos, justificando assim a origem dos recursos obtidos ilicitamente.

De posse desses recursos, o funcionário público “justificou” a origem para a compra do hotel. A subjetividade envolvida na precificação das diárias e a facilidade para alterar os registros das taxas de ocupação, facilitou a criação da “fundamentação econômica” para a expressiva movimentação de recursos apresentada pelo hotel após sua aquisição pelo funcionário público.

Dessa forma, através da compra de bilhetes de loteria premiados e da subsequente aquisição de empreendimentos lícitos, o funcionário público encontra uma forma de “lavar” os recursos auferidos com o tráfico de drogas.

2.54.4. Representação Gráfica do Caso



2.55. FRAUDE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE DROGAS

2.55.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Produtos Químicos.
- Comércio Exterior.

2.55.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

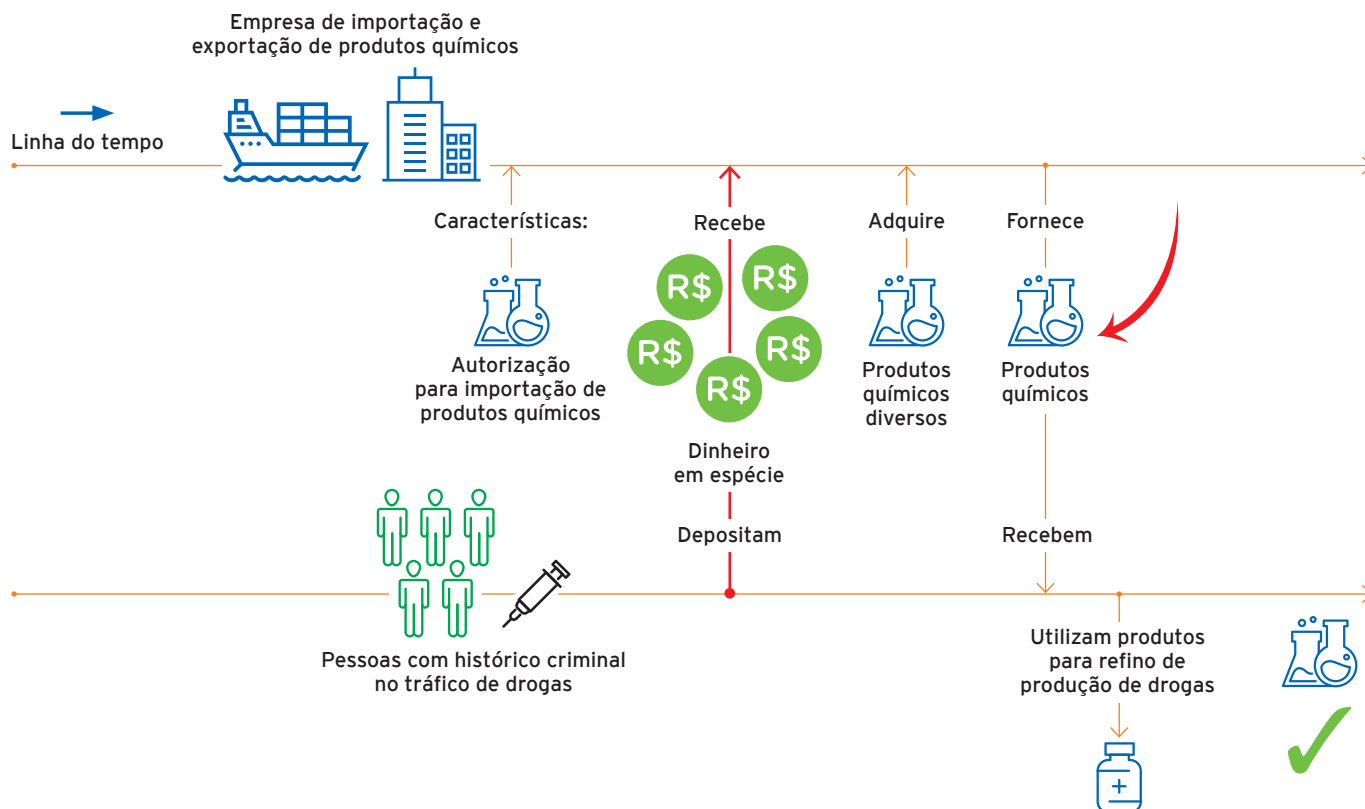
- Aumentos substanciais no volume de depósitos em espécie, sem causa aparente, posteriormente transferidos, em curto período de tempo, a destino não relacionado com o titular.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Movimentação por empresas recém-criadas, muito acima da capacidade econômico-financeira presumida.

2.55.3. Descrição do Caso

Uma empresa de importação e exportação de produtos químicos, com forte atuação no comércio internacional, recebe em sua conta corrente, além de sua movimentação normal decorrente de suas atividades, grandes quantias de depósitos em espécie, oriundas de pessoas físicas com histórico criminal relacionado ao tráfico de drogas. Em pesquisas realizadas verifica-se que essa empresa está cadastrada junto ao órgão responsável pelo controle de certas substâncias químicas reguladas, sendo dessa forma autorizada a adquirir hidróxido de amônia (amoníaco em solução aquosa), hidróxido de sódio (sólido), peróxido de hidrogênio, acetona e álcool etílico, produtos, que entre todas as suas funcionalidades, podem ser utilizados no processo de produção e mistura de drogas ilícitas.

Os traficantes de drogas, necessitando de produtos químicos para utilização no processo de preparação da droga para venda ao público, se valem da autorização da empresa para comprar os produtos necessários ao refino da substância.

2.55.4. Representação Gráfica do Caso



2.56. LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO DE DROGAS VIA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS BANCÁRIAS DE ESTUDANTES

2.56.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Setor Financeiro Nacional.

2.56.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e a capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade ou incompatíveis com a capacidade econômico-financeira.
- Saques em espécie.
- Depósitos fragmentos em espécie para evitar identificação dos depositantes.

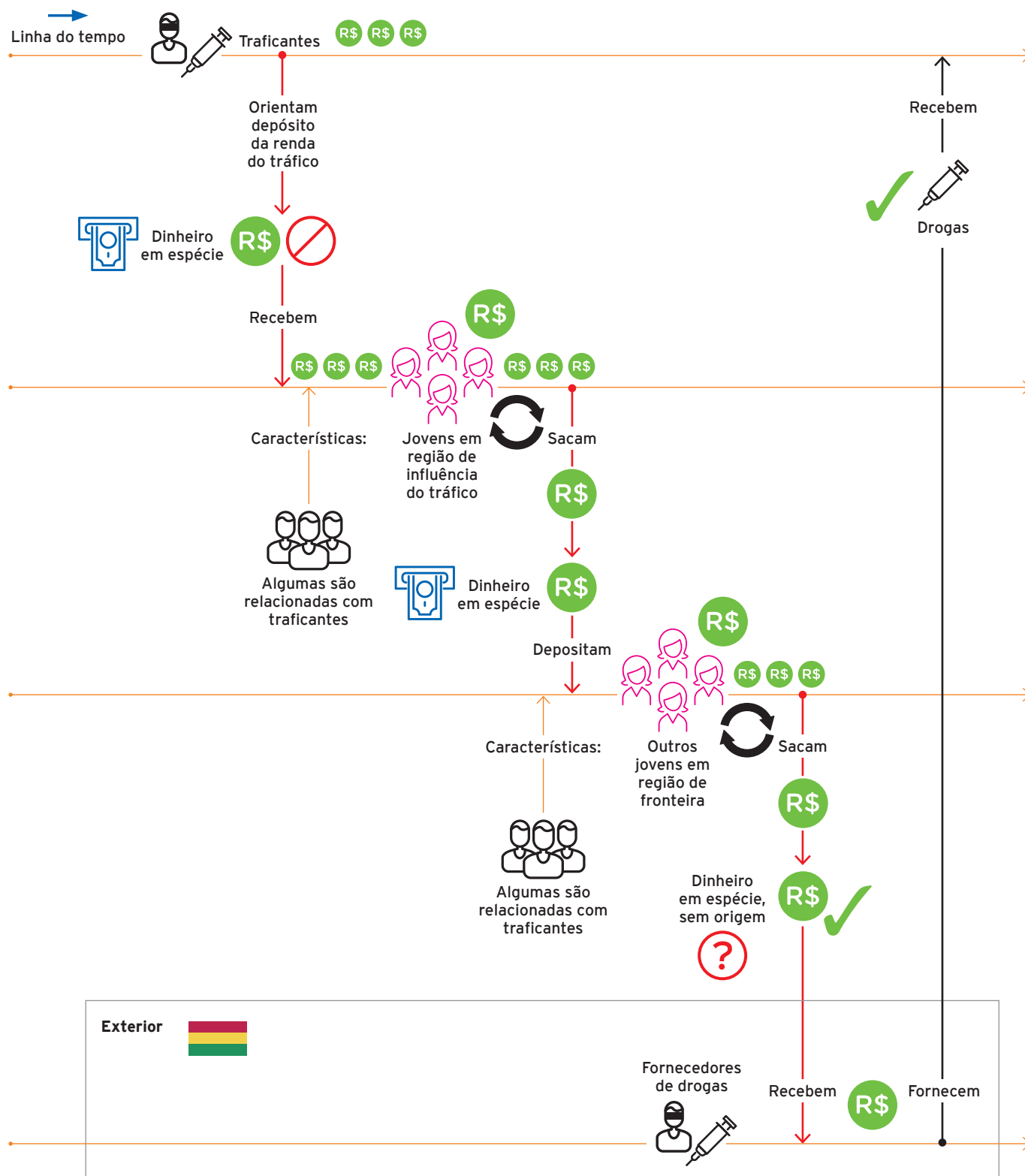
2.56.3. Descrição do Caso

Várias jovens estudantes com domicílio fiscal em regiões com forte influência do tráfico de drogas, sem registros de antecedentes criminais, sem registro de vínculo de emprego, recebem em suas contas correntes diversos depósitos em espécie, provenientes de várias cidades de seu estado, efetuados em terminais de autoatendimento em valores inferiores a R\$ 1 mil e em notas de pequenos valores, sem possibilidade de identificação dos depositantes. O montante movimentado em cada conta individualmente não é alto, porém, o somatório movimentado nas diversas contas atinge valores relevantes.

Os valores recebidos são sacados em espécie ou transferidos, também em pequenas quantias, para pessoas com mesmas características, domiciliadas em cidades localizadas em regiões de fronteira, com destaque para a cidade de Ponta Porã/MS. Nessas contas, os valores recebidos são sacados em espécie, também em pequenas quantias, para evitar identificação dos sacadores.

Em investigação mais aprofundada sobre as jovens estudantes, foi identificado que algumas delas possuem vínculos com pessoas investigadas por tráfico de drogas. Tais constatações indicam que os traficantes se utilizam dessas jovens estudantes para movimentar o dinheiro proveniente do tráfico de drogas. Os valores recebidos em suas contas são o pagamento da venda de drogas no varejo, enquanto as transferências para cidades localizadas nas zonas de fronteira são destinados ao pagamento dos fornecedores das drogas ilícitas. Os valores sacados em espécie são usados, entre outras coisas, para remunerar os intermediários das operações.

2.56.4. Representação Gráfica do Caso



2.57. LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO DE DROGAS VIA AGÊNCIAS DE TURISMO.

2.57.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas de Turismo.
- Setor Financeiro Nacional.

2.57.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade econômica ou incompatível com a capacidade econômico-financeira.
- Saques em espécie.
- Depósitos em espécie, fragmentados para evitar identificação dos depositantes.

2.57.3. Descrição do Caso

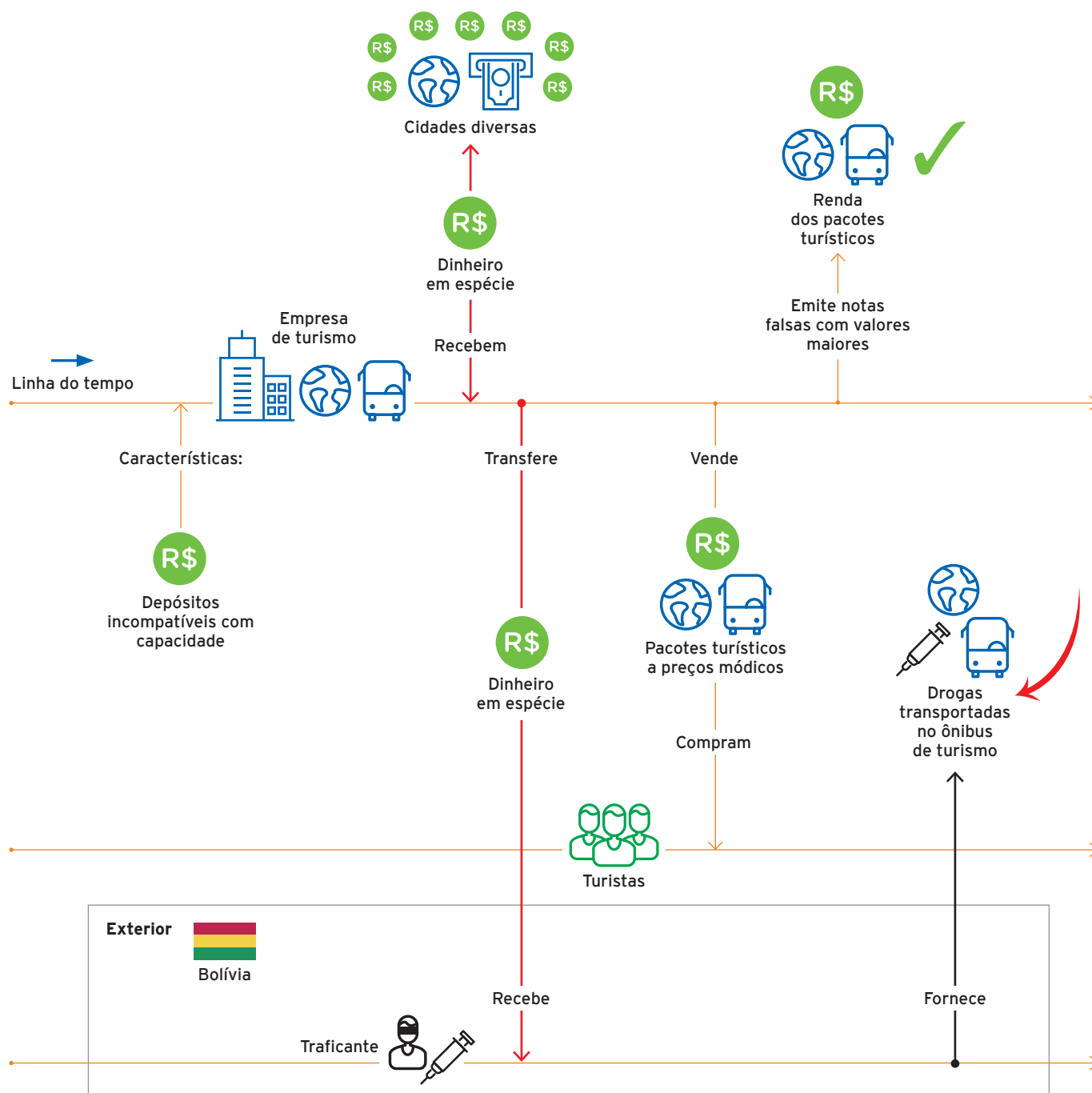
Empresa de turismo, localizada em cidade próxima a fronteira boliviana, recebe diversos depósitos em espécie de forma fragmentada em sua conta proveniente de grandes centros do País. Individualmente os valores depositados sempre são abaixo dos limites de registros de operações desta natureza. Os depósitos recebidos são efetuados em terminais de autoatendimento em diversas agências bancárias. Os valores recebidos são integralmente sacados em espécie.

Os valores recebidos são incompatíveis com a capacidade econômico-financeira da empresa, que possui poucos empregados e instalações modestas. Os pacotes turísticos supostamente oferecidos pela empresa incluem viagens de ônibus a partir de cidades da fronteira até outras cidades brasileiras. A empresa alega que os valores recebidos em sua conta são provenientes do pagamento dos “pacotes turísticos”, e apresenta à instituição financeira demonstrações contábeis falsas para justificar a movimentação dos valores.

Todo esse esquema funciona como justificativa para lavagem de dinheiro do tráfico de drogas.

Os valores recebidos pela empresa são, na verdade, destinados à compra de drogas ilícitas provenientes da Bolívia. De posse da droga, a empresa vende pacotes turísticos a preços módicos, para os locais de destino da droga, e esconde os pacotes entre as malas de seus passageiros. Em cada ônibus foram apreendidos cerca de 100 quilos de pasta base de cocaína.

2.57.4. Representação Gráfica do Caso



2.58. FINANCIAMENTO DE GRUPO EXTREMISTA POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO

2.58.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Cartões de Crédito.
- Empresas de Confeção.

2.58.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos expressivos em espécie e online de diferentes localidades, por pessoas sem ligação aparente, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
- Empresas com dados cadastrais semelhantes, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Saldo credor expressivo e habitual em fatura de cartão.
- Depósitos com imediato saque.

2.58.3. Descrição do Caso

Uma empresa de confecção de pequeno porte recebe em sua conta corrente diariamente depósitos de valores fracionados realizados em espécie em terminais de autoatendimento provenientes de diversas cidades do país, com concentração em cidades de região de fronteira. A justificativa seria que os valores são decorrentes da venda de roupas para diversas cidades do País. A estrutura física da empresa e os registros contábeis não corroboram com tal atividade e volume financeiro movimentado.

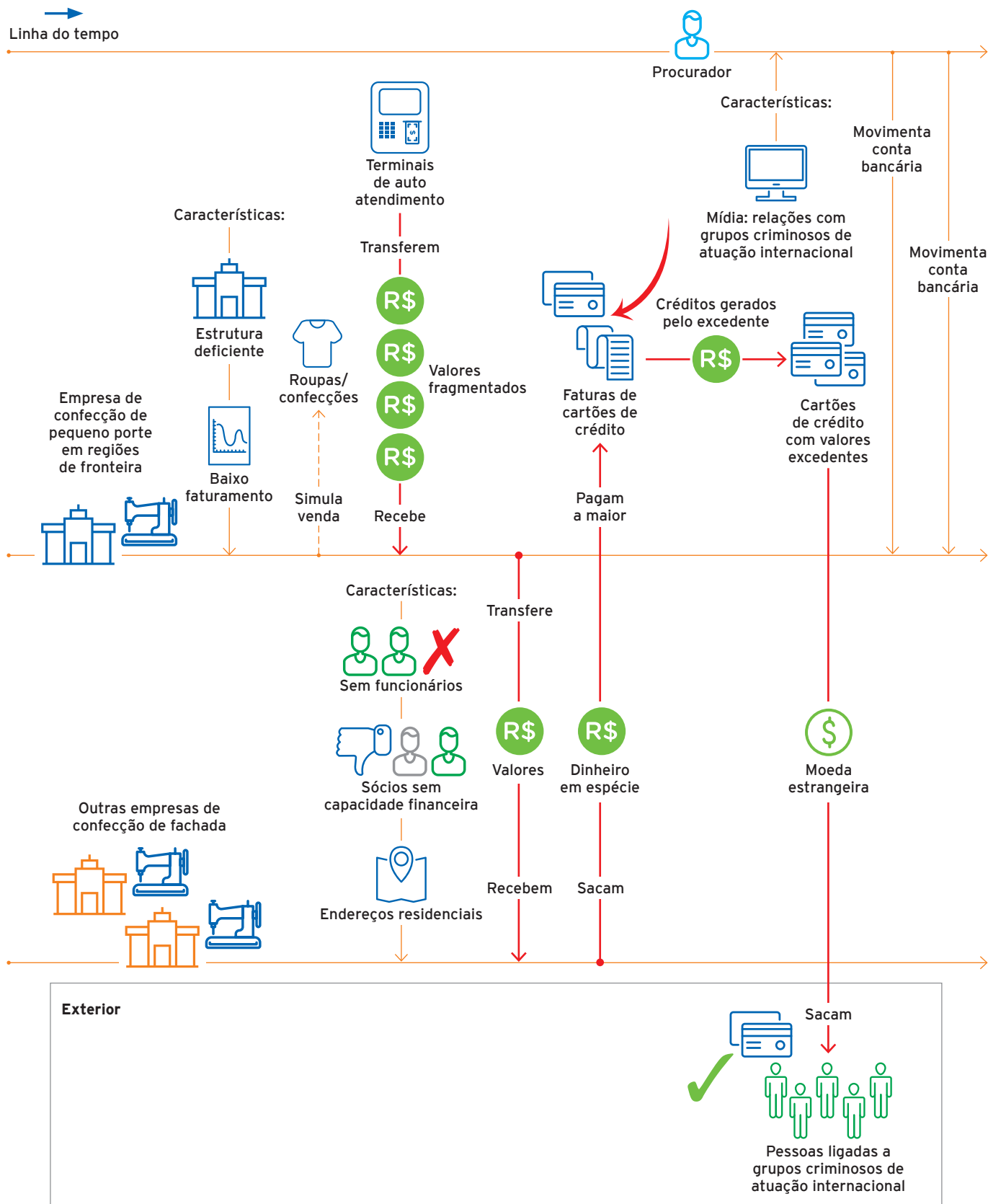
Os débitos são destinados a outras empresas do ramo de confecção por meio de transferências, porém, com características de serem de fachada, tendo em vista não possuírem empregados, sócios sem capacidade financeira para tal e serem localizadas em endereços residenciais. Essas empresas possuem um único procurador para movimentar suas contas correntes, sendo que este foi citado na mídia por supostas relações com grupos criminosos no exterior.

Assim que recebidos os valores, são imediatamente sacados em espécie ou remetidos ao exterior. Os saques em espécie são destinados ao pagamento de faturas de cartão de crédito “a maior”, ou seja, pagamento de faturas com valores bem superiores ao efetivamente devido, deixando saldo disponível no cartão. Esses saldos são sacados no exterior, geralmente em países que possuem grupos criminosos com forte atuação, por meio de cartões adicionais.

As remessas de valores ao exterior destinam-se a diversas pessoas nas mesmas regiões onde os saques pelo cartão adicional são feitos a título de manutenção de residentes, sem que seja possível identificar relação destes com o remetente.

Alguns beneficiários das remessas, e que efetuaram saques no cartão adicional, possuem relacionamento com grupos criminosos de atuação internacional.

2.58.4. Representação Gráfica do Caso



2.59. PAGAMENTO DE TRÁFICO DE DROGAS POR REMESSAS EXPRESSAS

2.59.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Corretoras de Câmbio.

2.59.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Operações Cambiais realizadas por pessoas sem tradição.

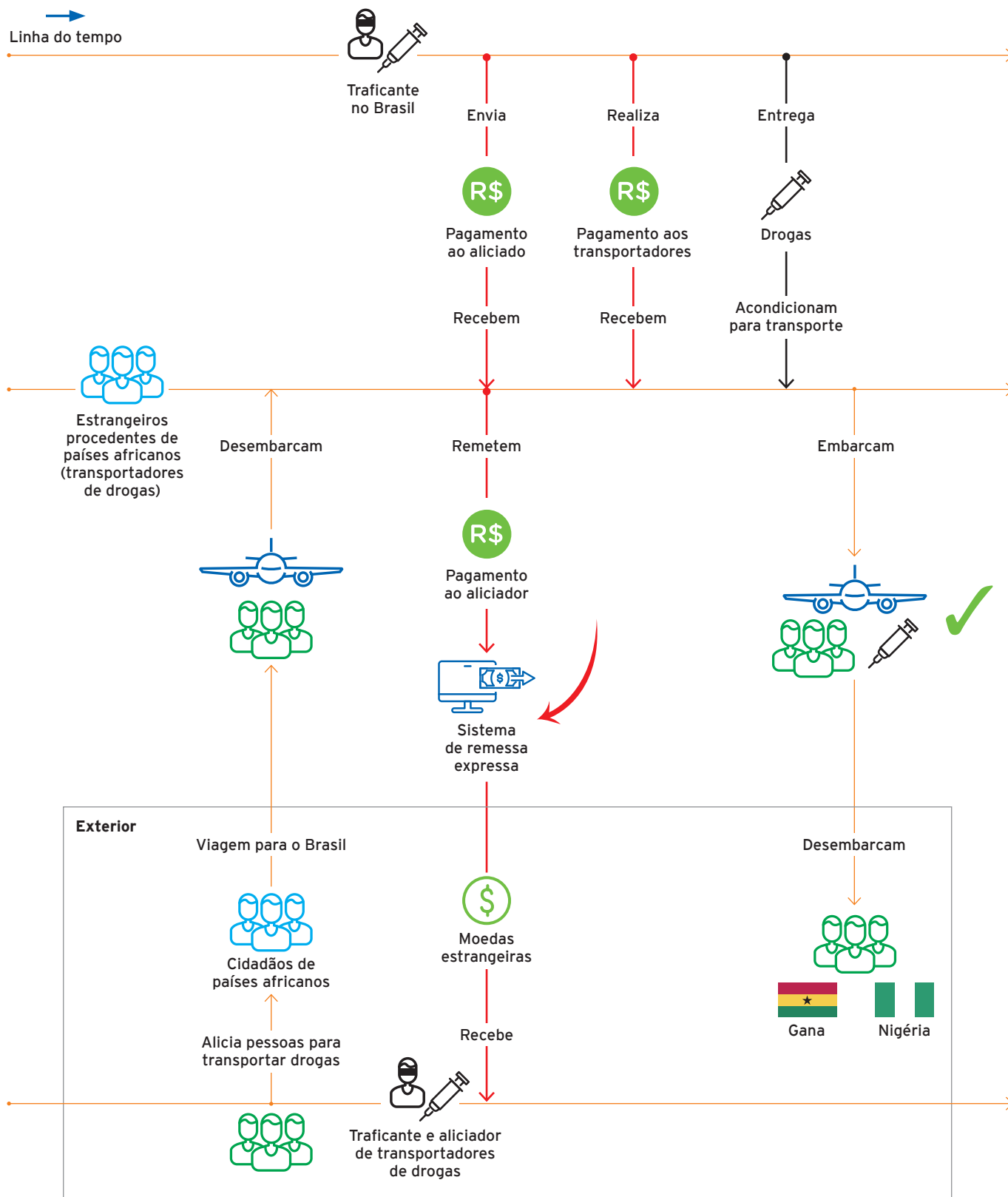
2.59.3. Descrição do Caso

Alguns estrangeiros, oriundos de países africanos, chegam ao Brasil com poucos recursos e fazem remessas internacionais pelo Sistema de Remessa Expressa. É uma operação mais simples e menos burocrática que as remessas convencionais. O limite é de US\$3.000,00 por dia, havendo também limites mensais e anuais.

Em uma corretora brasileira, diariamente, um grupo de estrangeiros faz operações dessa natureza em valores próximos aos limites diários, tendo como destinatário um beneficiário comum. Alguns dias depois, os estrangeiros retornam a Nigéria e Gana, seus países de origem.

Os estrangeiros são aliciados no exterior pelo beneficiário das remessas expressas. O valor remetido é o pagamento do traficante brasileiro, ao aliciador, para que possa enviar os transportadores de drogas ou “mulas” (nome que se dá à pessoa usada para transportar droga ilegal). Os transportadores recebem seus pagamentos em espécie e saem do Brasil levando os valores recebidos, em torno de US\$ 500,00 a US\$ 1.500,00, dependendo da quantidade de drogas a ser transportada. Na viagem de retorno, realizam o trabalho pelo qual foram contratados, ou seja, transportam substâncias entorpecentes de maneiras diversas, em fundo falso de malas, por ingestão, ou presas ao corpo, em barrigas falsas, dentre outros métodos.

2.59.4. Representação Gráfica do Caso



2.60. RECURSOS DO TRÁFICO DE DROGAS REMETIDOS AO EXTERIOR POR MEIO DE DOLEIROS

2.60.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Empresas de fachada.
- Mercado de Câmbio.

2.60.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Resistência ao fornecimento de informações para início de relacionamento ou atualização cadastral perante instituição financeira.
- Depósitos, saques, pedidos de provisionamento para saque ou outra movimentação de recursos em espécie atípicos, em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade financeira.
- Movimentação de recursos de alto valor, de forma contumaz, em benefício de terceiros;
- Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio.
- Recursos recebidos com imediatos pagamentos ou transferências a terceiros, sem justificativa.
- Depósitos de diversas origens, sem fundamentação, especialmente de regiões distantes.
- Recebimento de valores de vários Estados da Federação.
- Depósitos fragmentados efetuados por diversas pessoas físicas e jurídicas, aparentemente, sem qualquer vínculo.

2.60.3. Descrição do Caso

Determinada empresa constituída com capital social baixo, localizada em pequena sala comercial, apresenta movimentação financeira complexa e incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida. Os sócios, empregados da construção civil com remuneração mensal de um salário mínimo, não parecem capazes de gerir empresa com tal complexidade e volume financeiro. Não demonstram conhecimento de aspectos básicos do negócio: faturamento, principais clientes, informações sobre o antigo proprietário, razões do envolvimento com empresas que não fariam parte de sua atividade comercial. O seu representante somente aparece na agência bancária em situações de coleta de assinatura. No endereço físico, 2º andar

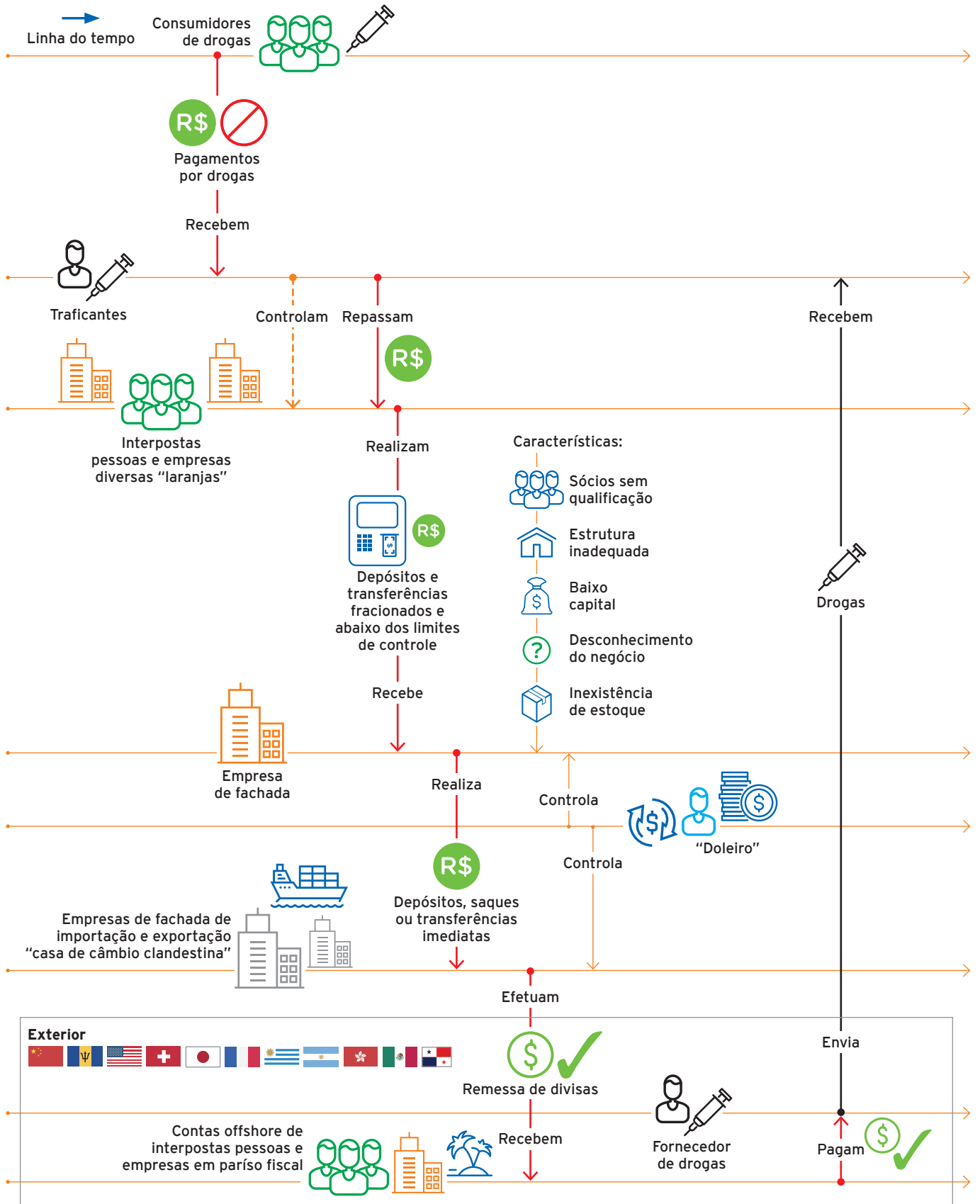
de um prédio comercial, de difícil acesso, com portão lacrado e necessidade de prévia autorização, responde pela empresa apenas uma pessoa, com uniforme portando logotipo diferente de sua razão social. Não há qualquer estoque de mercadorias e evidência de procedimentos usuais em empresas do mesmo seguimento, tais como o uso de boletos bancários e cartões de crédito.

Referida empresa recebe depósitos de pessoas e de empresas de diversas origens, parte relevante em espécie, alguns efetuados por pessoas relacionadas ao tráfico de drogas, de região controlada por organização criminosa. Todos os créditos são fracionados em quantias inferiores aos limites de controle do Banco Central do Brasil. Os valores são imediatamente sacados para transferência a empresas de importação e exportação, controladas por “doleiros”, também com características de “empresas de fachada”.

Os doleiros funcionam como uma “casa de câmbio clandestina”. Disponibilizam no exterior os valores em conta indicada, normalmente em nome de uma empresa “offshore”, ou de pessoas interpostas (“laranjas”). Referidas contas, muitas vezes encontram-se em “paraíso fiscal”, controladas pelo real beneficiário de modo oculto por meio de documentos particulares. O “doleiro” contribui no processo de lavagem de dinheiro, como intermediário, tentando afastar os recursos de sua origem ilícita.

Os recursos recebidos pela empresa são provenientes da venda de drogas ilícitas efetuadas em cidades como São Paulo e Rio de Janeiro. Os valores recebidos são enviados para as empresas controladas pelos doleiros para que esses disponibilizem no exterior os ganhos dos traficantes, bem como efetuem o pagamento das drogas ilícitas para os fornecedores localizados no exterior.

2.60.4. Representação Gráfica do Caso



2.61. TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS

2.61.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.

2.61.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Recebimento de ordens de câmbio do exterior de pessoas relacionadas a delitos.

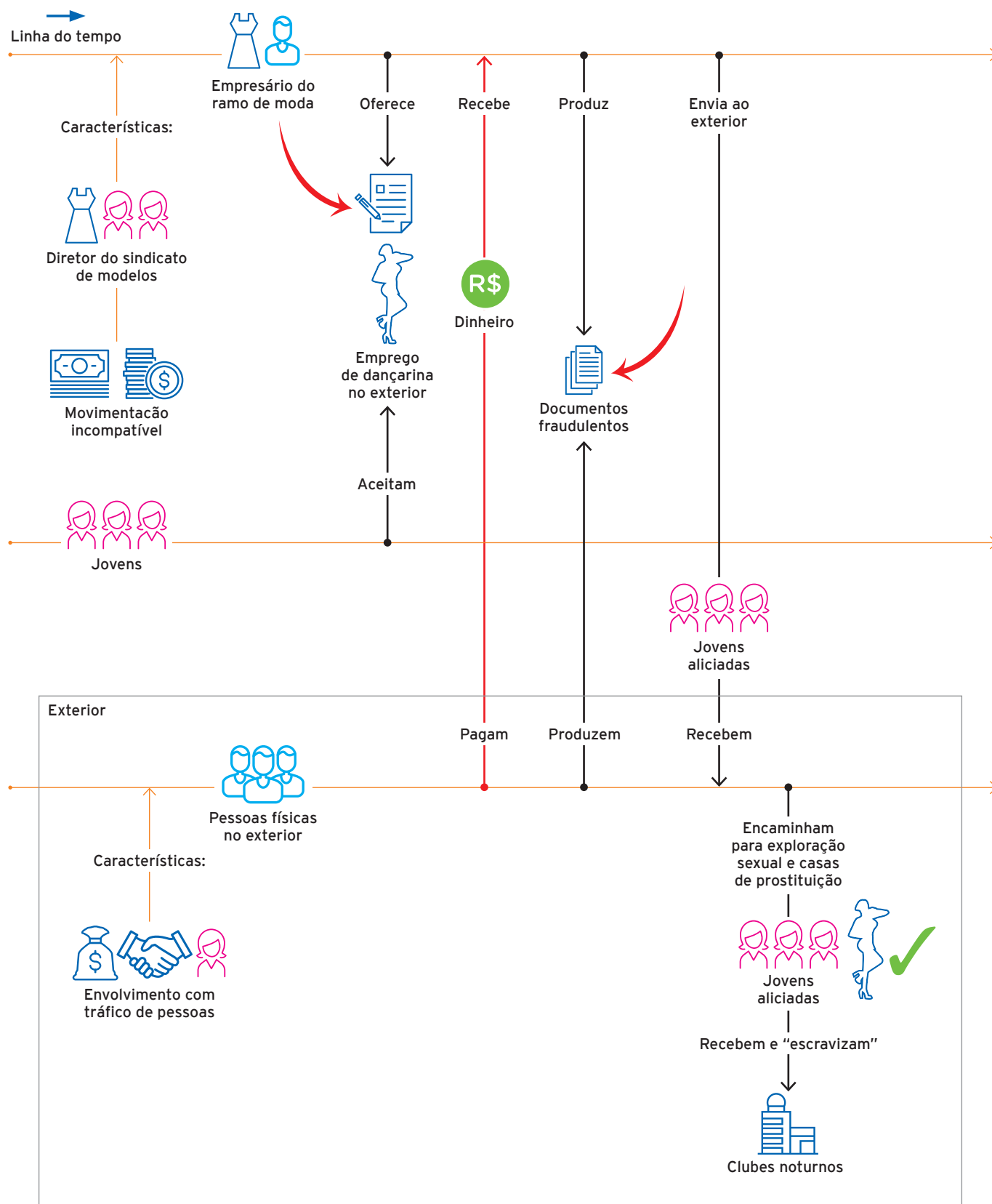
2.61.3. Descrição do Caso

Empresário do ramo de moda, que também é diretor do sindicato de modelos de sua região, apresenta movimentação incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida. Em sua movimentação consta o recebimento de várias ordens advindas do exterior remetidas por pessoas físicas estrangeiras, justificadas como sendo decorrentes de suas atividades comerciais. Alguns estrangeiros remetentes de valores apresentam histórico em seu país de origem relacionado ao tráfico internacional de mulheres para fim de exploração sexual.

O empresário brasileiro, aproveitando de sua posição no sindicato, recruta e alicia as mulheres com a promessa que trabalharão como dançarinas no exterior, além de providenciar toda a documentação necessária para a concessão do visto de trabalho. Chegando ao exterior, as modelos descobrem que as funções que irão desempenhar na verdade são de exploração sexual e prostituição em vários clubes noturnos. No processo para concessão de vistos, há vários documentos fraudulentos.

Os valores que são recebidos em sua conta corrente no Brasil são decorrentes de parte dos ganhos das casas de exploração sexual obtidos com as brasileiras traficadas. No exterior, as modelos vivem em condições análogas a de escravos.

2.61.4. Representação Gráfica do Caso



2.62. CAIXA DE EXCHANGE ESTRANGEIRA

2.62.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Exchanges de criptoativos.
- Instituições de pagamentos.

2.62.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Depósitos sem justificativa em contas bancárias de facilitadores de pagamentos relacionados ao mercado de criptoativos.

2.62.3. Descrição do Caso

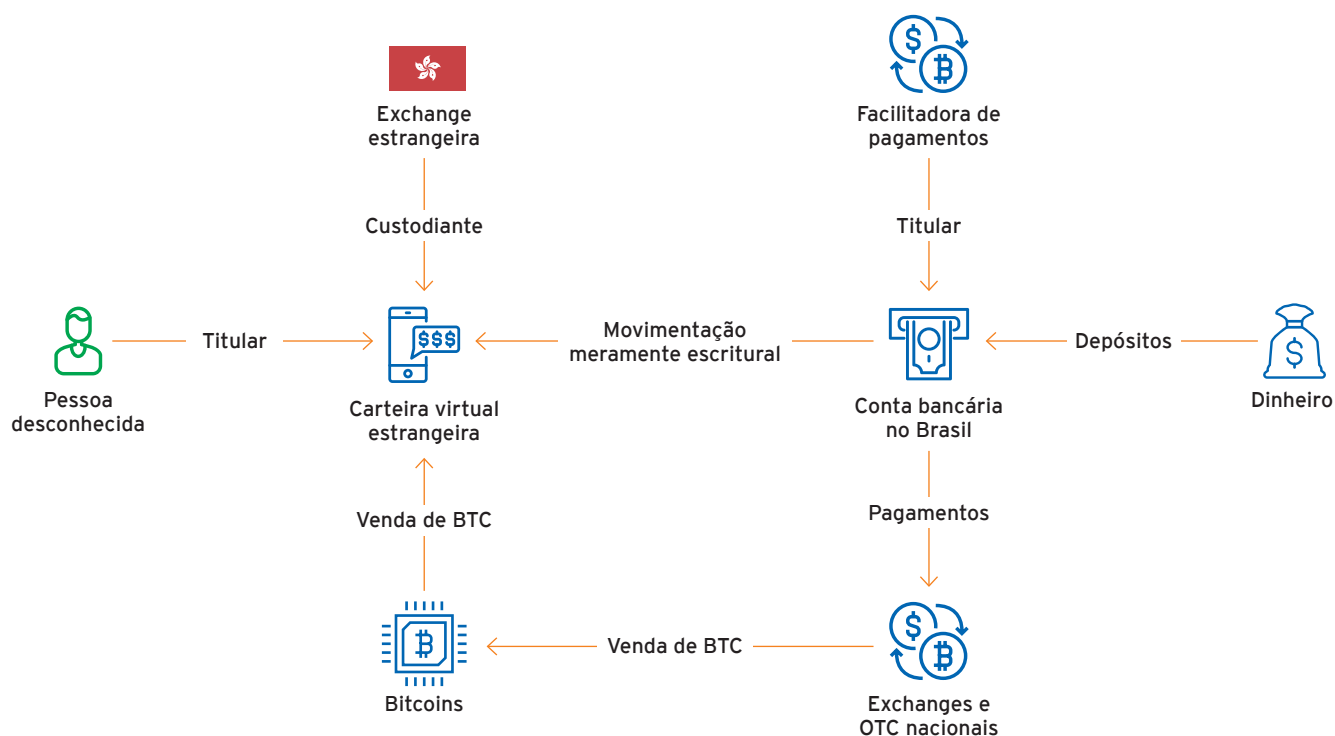
Uma exchange de criptoativos recebeu mais de R\$ 100 milhões em depósitos em espécie num período de poucos meses entre fins de 2018 e início de 2019. Pessoas sem nenhuma capacidade econômica levaram malas de dinheiro em espécie a agências bancárias para realizar tais depósitos.

Diligência realizada na suposta exchange constatou que a entidade não mais se declara como uma exchange, mas apenas como facilitadora de pagamentos para uma exchange sediada no exterior, usando o mesmo modelo de empresas que oferecem métodos de pagamentos locais para compras em sites internacionais. A diferença é que os métodos se destinariam a receber depósitos de clientes de exchange de criptoativos situada no exterior.

Na prática, o esquema permite pagamentos em Reais, no sistema financeiro nacional, relacionados a operações com criptoativos realizadas em exchange estrangeira, de forma a evitar o cumprimento de obrigações acessórias (declarações) a que estão submetidas as exchanges domiciliadas no Brasil, ou de outros controles que eventualmente possam ser criados por instituições nacionais.

Atualmente, não há previsão legal no Brasil para exigir de exchanges estrangeiras os dados relacionados a operações com criptoativos realizadas por elas, mesmo que envolvam brasileiros.

2.62.4. Representação Gráfica do Caso



2.63. FLUXOS FINANCEIROS ILÍCITOS VIA TRADE MISINVOICING

2.63.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Comércio Exterior.
- Sistema Financeiro Offshore.
- Paraísos Fiscais ou Regimes Fiscais Privilegiados.
- Trading Companies.
- Empresas controladas ou coligadas (partes relacionadas).

2.63.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Utilização sistêmica de triangulação ou intermediação de operações de comércio exterior com empresa offshore, localizada em paraíso fiscal ou regime fiscal privilegiado, constituída de direito, mas inexistente de fato. Não possui estrutura física e, em geral, o endereço corresponde a uma P.O. BOX. Não apresenta qualquer corpo operacional efetivo ou compatível com o volume das operações. As mercadorias

por ela intermediadas são sempre remetidas diretamente do Brasil para o país de destino final (nas exportações) ou remetidas diretamente do país do produtor estrangeiro para o Brasil (nas importações).

- As empresas intermediárias offshore são controladas direta ou indiretamente pela empresa brasileira exportadora ou importadora.
- Ocultação do real comprador na exportação, do real vendedor na importação ou do responsável pela operação por meio de interposta pessoa offshore e manipulação dos preços das operações de comércio exterior. As exportações são subfaturadas e as importações superfaturadas com o objetivo de remeter divisas ao exterior de forma fraudulenta.
- Confusão negocial nas vendas entre matriz e subsidiária offshore, com contratos assinados por funcionários da matriz no Brasil, que alternam nas funções de vendedores e compradores.
- Não há a efetiva adequação e correspondência entre a estrutura jurídica utilizada – forma – e a realidade concreta – substância. Há uma simulação de uma operação de intermediação na exportação ou na importação (negócio jurídico simulado). Não há propósito negocial que explique a razão da intermediária no paraíso fiscal ou regime fiscal privilegiado.

2.63.3. Descrição do Caso (caso concreto fiscalizado, representado no fluxograma)

Empresa com forte atuação no comércio internacional exporta para sua subsidiária offshore localizada no “Paraíso Fiscal A”. A intermediária offshore refatura e exporta as mercadorias para o importador estrangeiro localizado no “País do Importador Estrangeiro”. As mercadorias são então remetidas diretamente do Brasil para o destino final no “País do Importador Estrangeiro”.

Como a subsidiária localizada no “Paraíso Fiscal A” não possui empregados ou estrutura física já que o endereço informado na fatura é apenas uma caixa postal (P.O. BOX), havia uma suspeita de que tal subsidiária se tratava apenas de uma empresa de fachada e que as transações comerciais tinham sido simuladas e os preços manipulados com o objetivo de transferir ilicitamente recursos financeiros não declarados para a subsidiária localizada no “Paraíso Fiscal A”.

Por meio de cooperação internacional com o governo do país do importador estrangeiro foi possível identificar que as negociações comerciais haviam acontecido diretamente entre o importador estrangeiro e a empresa exportadora brasileira (EXPO S.A. – ver fluxograma) e que os preços haviam sido manipulados (trade misinvoicing) com o objetivo de criar um fluxo financeiro do “País do Importador Estrangeiro” para uma conta bancária no “Paraíso Fiscal A” onde se localiza a suposta subsidiária controlada.

Assim, através do subfaturamento das exportações brasileiras para a empresa fantasma no “Paraíso Fiscal A”, a empresa exportadora brasileira (EXPO S.A.) acumulou recursos financeiros não declarados na sua subsidiária de fachada localizada no “Paraíso Fiscal A”.

Os executivos da empresa exportadora brasileira (EXPO S.A.) confessaram que haviam planejado este esquema fraudulento para direcionar fluxos financeiros para empresas de fachada no exterior a título de comissões pela intermediação de exportações ou importações e assim criar um “caixa 2” offshore para pagamento de propinas a políticos e partidos políticos.

Eles também confessaram que outras 3 camadas de empresas de fachada haviam sido usadas para simular outros contratos de compra e venda de mercadorias ou serviços para que os recursos financeiros acumulados no “Paraíso Fiscal A” fossem direcionados para outras contas bancárias offshore até chegar ao seu destino final: contas bancárias controladas por partidos políticos. Este sofisticado mecanismo de intermediação simulada de exportação também resultou em evasão tributária no Brasil.

2.63.4. Descrição do esquema de lavagem de dinheiro, em tese:

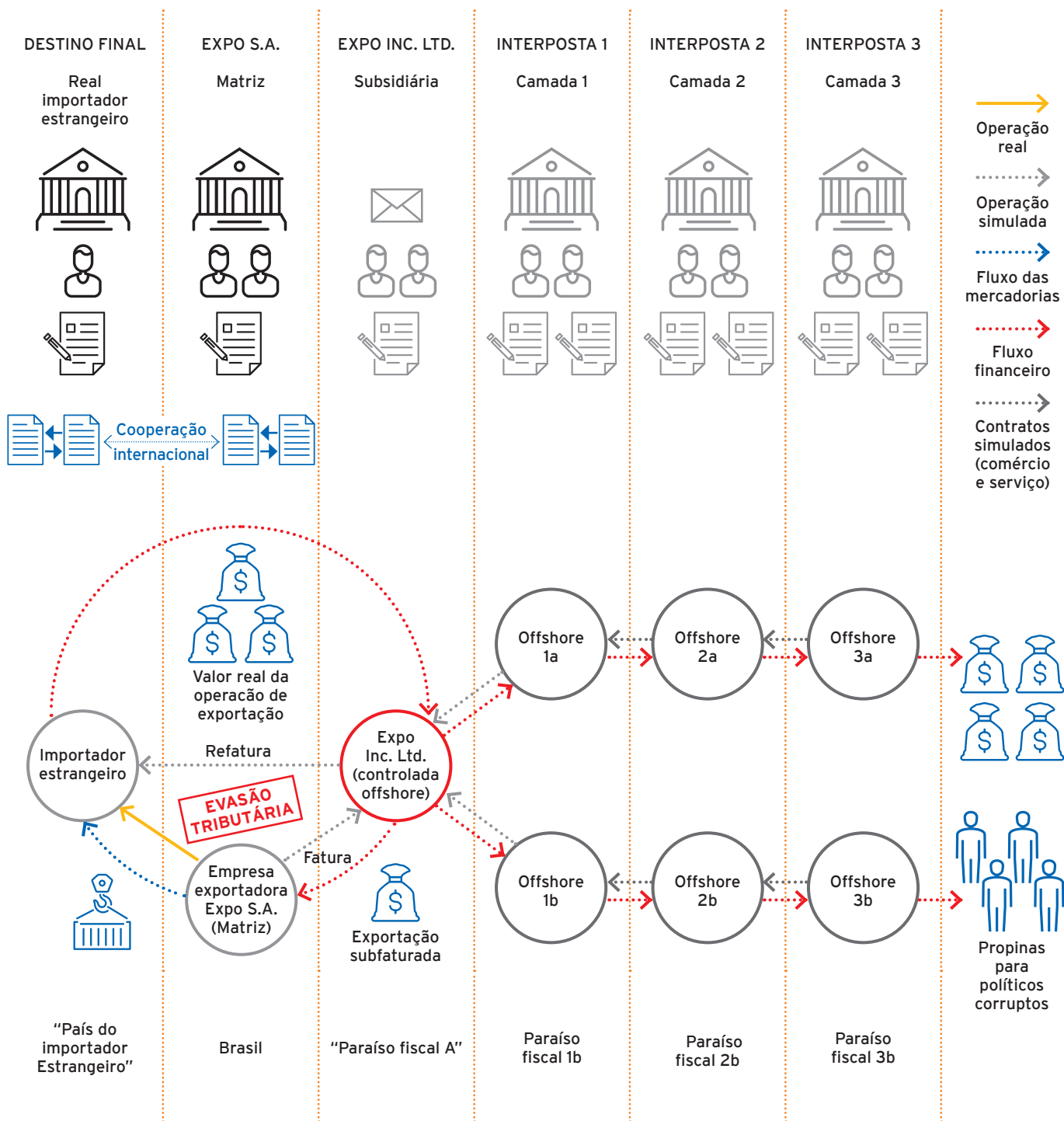
Empresa com forte atuação no comércio internacional utiliza uma subsidiária offshore de fachada (coligada ou controlada “fantasma”, sem empregados ou estrutura física), localizada em um paraíso fiscal ou regime fiscal privilegiado, para simular a intermediação de suas operações de exportação ou importação (simular operações indiretas de comércio exterior). A fim de remeter os recursos de origem ilícita ao exterior para formação de “caixa 2” em contas bancárias offshore, os preços das mercadorias assim como outras informações da fatura são manipulados ou falseados (trade misinvoicing).

Desta forma os fluxos financeiros das operações de comércio exterior são desviados para o sistema financeiro offshore (paraísos fiscais), ou seja, os recebimentos (na exportação) e os pagamentos (na importação) são realizados por meio de uma conta bancária offshore ou central de refaturamento (“trading intermediária offshore” fantasma). Na exportação, a empresa brasileira emite uma fatura ideologicamente falsa, com valores subfaturados para a “trading intermediária offshore” (comprador ou importador estrangeiro fictício) e esta então refatura para o importador ou comprador estrangeiro real. Na importação, a “trading intermediária offshore” de fachada (P.O. BOX) emite fatura com valores superfaturados para que o importador brasileiro remeta os recursos financeiros para a conta bancária no exterior.

O fluxo das mercadorias, em regra, corresponde à operação real de comércio exterior. Na exportação, as mercadorias são remetidas do Brasil diretamente para o país de destino final, onde se localiza o real importador estrangeiro (país do importador estrangeiro). Na importação, as mercadorias são remetidas diretamente do país do produtor estrangeiro para o Brasil.

A intermediária offshore fantasma (ou conta bancária offshore onde o “caixa 2” foi gerado) faz então pagamentos a outras empresas offshore de fachada, sem vínculo societário com a empresa exportadora ou importadora brasileira, e esses recursos recebidos por essas offshore de fachada são destinados, por contratos fictícios, a outras empresas de fachada cujas contas bancárias são controladas pelos destinatários finais da propina: partidos políticos.

2.63.5. Representação Gráfica do Caso



2.64. LAVAGEM DE BENS OBTIDOS A PARTIR DE CRIME AMBIENTAL

2.64.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Agronegócio.

2.64.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Empresas de fachada.
- Atividade rural.
- Patrimônio sem lastro financeiro.

2.64.3. Descrição do Caso

Investigação carreada por força-tarefa constituída por Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis e Polícia Federal comprovou a atuação de organização criminosa voltada ao desmatamento ilegal (crime previsto no art. 50-A da Lei 9.605/98), com a respectiva grilagem de terras públicas federais no Estado do Pará, tendo por objetivo final o desenvolvimento de atividade econômica agropecuária e arrendamento das terras griladas.

Foi verificado que a organização criminosa agia por meio de interpostas pessoas, as quais, além de servirem de “testas de ferro”, assumindo desmatamentos praticados pelo líder da organização, também figuravam em documentos públicos e privados ideologicamente falsos. A área total destruída (mais de 30.000 Hectares = 300 km²) corresponde aproximadamente ao território de RECIFE-PE (217 Km²), FORTALEZA-CE (313,14 Km²), BELO HORIZONTE (331 Km²) ou três vezes a área da cidade de VITÓRIA-ES (93,381 Km²).

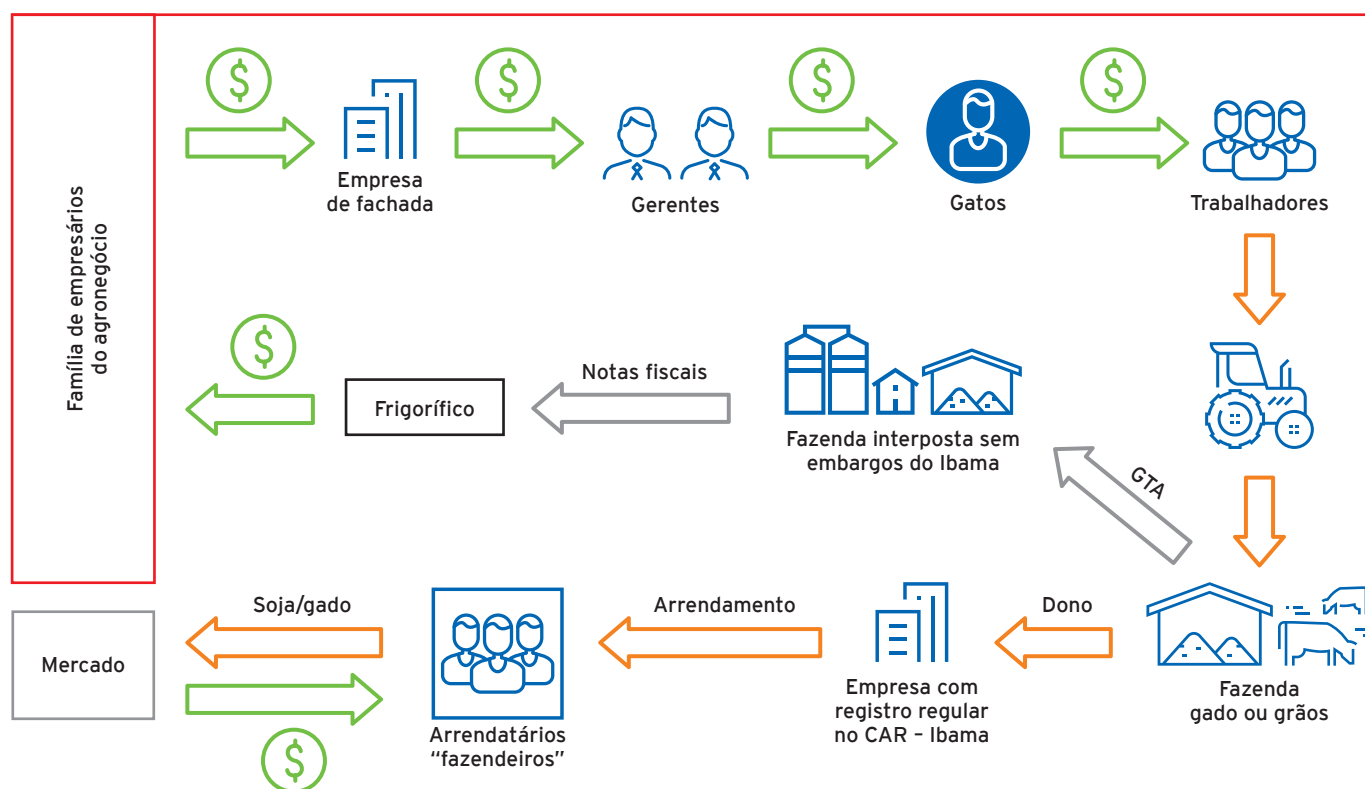
Em síntese, o esquema funcionava da seguinte forma: os “testas de ferro” eram responsáveis pelo desmatamento (contratação de mão de obra e insumos para a prática delituosa) e pela criação de gado nas áreas desmatadas e embargadas pelo IBAMA. Para “driblar” o embargo e vender o gado criado nas áreas desmatadas, os animais eram repassados para uma fazenda interposta onde ficavam temporariamente, até a sua comercialização (emissão das Guias de Transporte de Animais – GTA).

Os líderes da organização criminosa financiavam as atividades delituosas por meio de empresas de fachadas, que serviam desde a grilagem de terras públicas, desmatamentos, criação de gado e pastagem, confecção de documentos, até os arrendamentos de referidas terras para outras pessoas, bem como suporte financeiro para a atividade dos “gatos” agenciadores de mão de obra.

As empresas de fachadas também eram utilizadas para albergar o patrimônio familiar, dificultando ações de cobrança de crédito tributário e multas do IBAMA.

Os investigados foram denunciados pela prática do crime previsto no art. 1º da Lei 9.613/98, pela conduta de dissimularem a origem, a localização e a propriedade de bens (gado) proveniente diretamente de infração penal de desmatamento ilegal, art. 50-A da Lei 9.605/98.

2.64.4. Representação Gráfica do Caso



2.65. LAVAGEM DE RECURSOS EM ESPÉCIE ORIUNDOS DE CORRUPÇÃO POR MEIO DE COMPRA DE AUTOMÓVEIS

2.65.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Setor Público.
- Empresas de Assessoria e Prestação de Serviços.
- Concessionária de Veículos.

2.65.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Compras de automóveis com dinheiro em espécie.
- Prestação de serviços a concessionárias de veículos por empresas pertencentes a políticos.
- Emissão de notas fiscais frias.

2.65.3. Descrição do Caso

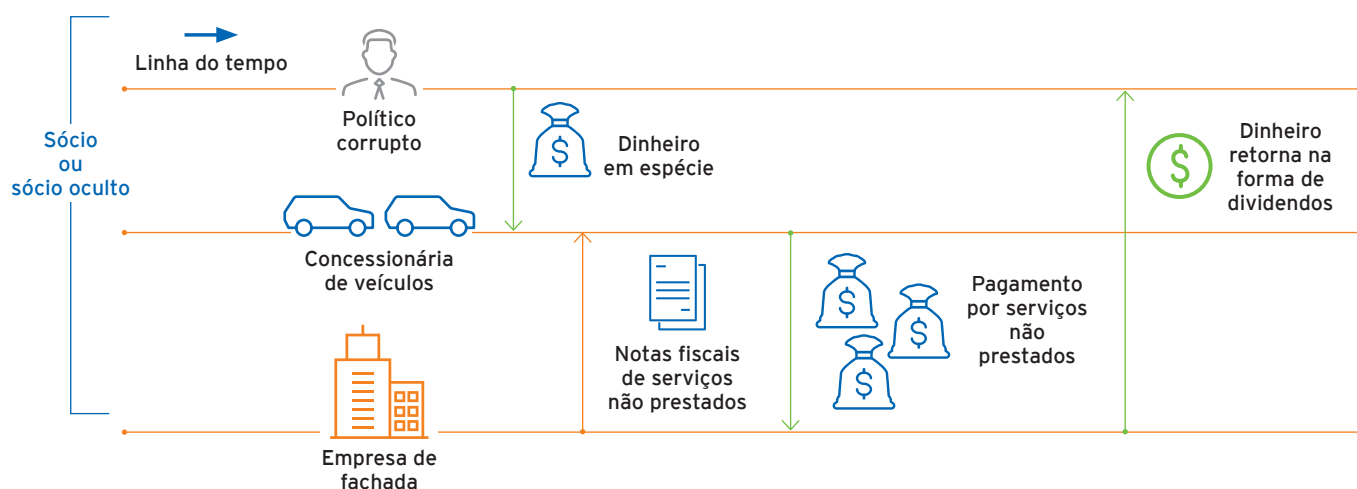
Um político corrupto recebe propina na forma de dinheiro em espécie. Para lavar estes recursos obtidos ilicitamente, ele solicita a uma concessionária de veículos que precisa de seus favores políticos, que deposite tais recursos em conta bancária titulada pela própria concessionária.

Paralelamente, o corrupto envia para a concessionária uma nota fiscal de prestação de serviços, referente à suposta prestação de serviços por empresa de propriedade do próprio corrupto, ou cujos sócios são interpostas pessoas ligadas a ele.

Em seguida, o corrupto solicita à concessionária que realize transferências de recursos para conta bancária da empresa prestadora de serviços, que são justificadas como pagamentos pela prestação de serviços à concessionária de veículos. O valor total dos pagamentos é igual ao valor da propina recebida pelo político corrupto na forma de dinheiro em espécie e entregue à concessionária para depositar em conta bancária da própria concessionária.

A empresa prestadora de serviços distribui os recursos recebidos para o político corrupto, na forma de dividendos, ou para as interpostas pessoas a ele ligadas, que figuram como sócios da empresa.

2.65.4. Representação Gráfica do Caso



2.66. LAVAGEM DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITAS NÃO CONTABILIZADAS DE BANDAS DE MÚSICA

2.66.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Bandas de Música.
- Mercado Imobiliário.
- Concessionária de Veículos.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.66.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Omissão de receitas em declarações de renda de bandas de música.
- Subfaturamento de operações de compra de imóveis.
- Interposição fraudulenta na aquisição de bens móveis, especialmente automóveis.
- Pagamentos em espécie na compra de automóveis.

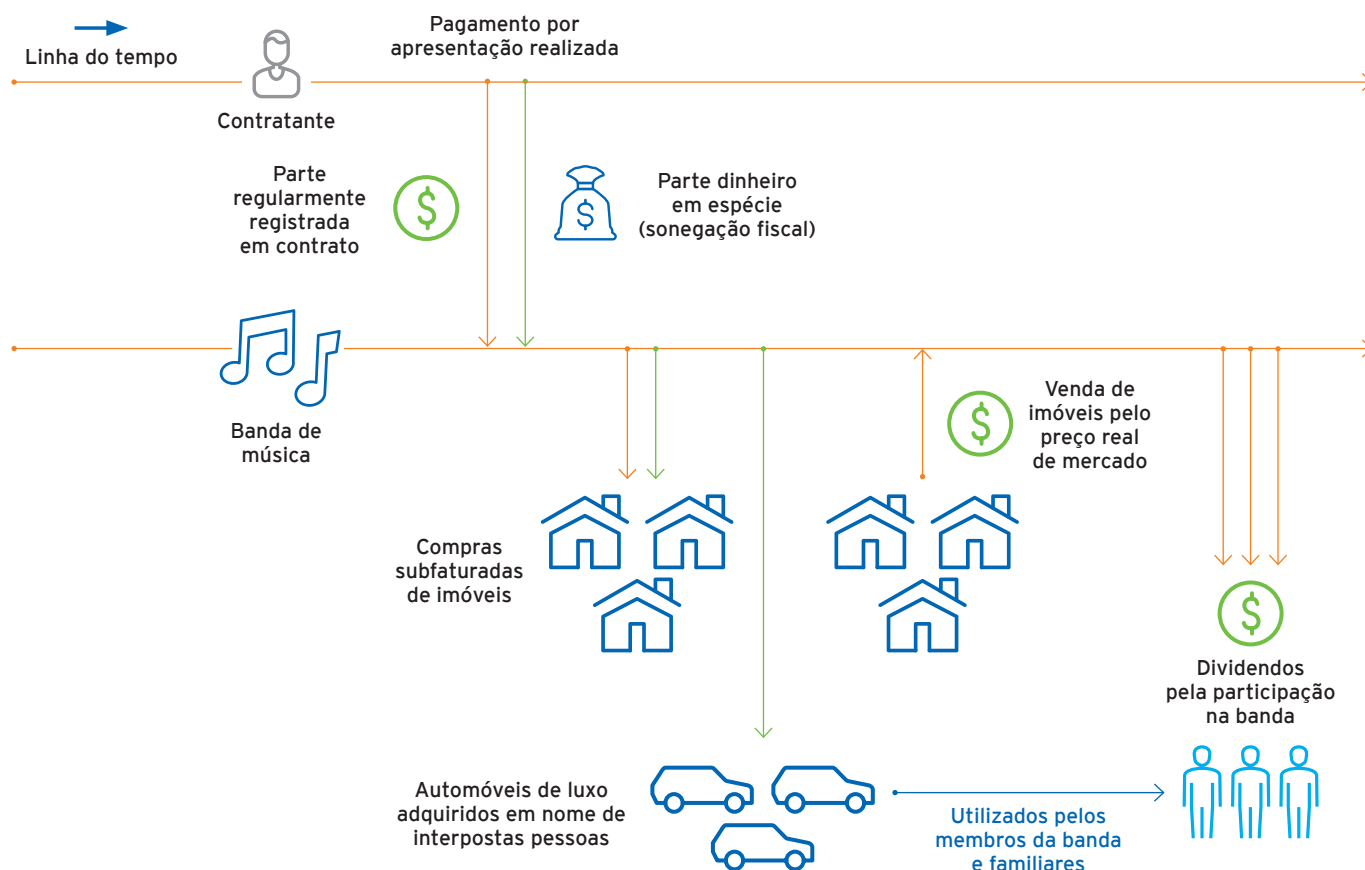
2.66.3. Descrição do Caso

Bandas de música recebiam pagamentos pelas suas apresentações divididos em duas partes: i) uma parte oficial, registrada em contrato e contabilizada regulamentarmente, e; ii) uma parte não contabilizada (sonegação fiscal), recebida em espécie.

Para lavar os recursos não contabilizados recebidos em espécie, os sócios formais das bandas de música utilizaram-nos para realizar compras subfaturadas de imóveis. A compra era registrada pelo valor subfaturado nos cartórios, e o pagamento do valor oficial era feito com os dividendos distribuídos oficialmente pelas bandas aos sócios. O pagamento do valor excedente (valor de mercado – valor subfaturado) era feito com os recursos em espécie não contabilizados, originalmente recebidos pelas bandas, e em seguida distribuídos aos seus sócios. Parte dos imóveis comprados era mantida em poder dos sócios para venda futura e parte foi vendida, alguns meses depois, pelo valor de mercado, bem superior ao valor subfaturado de aquisição.

Os recursos em espécie não contabilizados também eram lavados de uma segunda forma: os sócios das bandas utilizavam-nos para adquirir automóveis de luxo em nome de interpostas pessoas (laranjas). No entanto, os automóveis eram de fato utilizados pelos sócios e seus familiares.

2.66.4. Representação Gráfica do Caso



2.67. REMESSA ILEGAL DE DIVISAS VIA PAGAMENTOS DE BOLETOS E OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO

2.67.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Comércio Exterior.
- Mercado de Câmbio.
- Empresas Importadoras.

2.67.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Emissão de boletos bancários cujos sacados são pessoas físicas já falecidas ou empresas de fachada.
- Emissão de boletos bancários para suposto pagamento de mercadorias importadas no mesmo dia do registro de cada DI (Declaração de Importação), antes do desembaraço alfandegário (nacionalização das mercadorias).
- Emissão de notas fiscais cujos endereços dos destinatários informados nas notas são diferentes dos endereços registrados nos cadastros CPF ou CNPJ.
- Emissão de notas fiscais de venda no mesmo dia do desembaraço aduaneiro das mercadorias correspondentes, ou em datas próximas, tendo como destinatários diversas pessoas físicas e jurídicas.
- Fechamento de contratos de câmbio em datas próximas às das notas fiscais de venda no mercado nacional com valores praticamente idênticos em alguns casos.
- Movimentação financeira incompatível com o patrimônio, atividade econômica ou ocupação profissional e capacidade financeira.
- Realização de transferências internacionais sem clareza da origem dos fundos envolvidos.
- Ausência de declarações de lucros e dividendos de sócios de empresas com elevada receita de vendas.
- Existência de lançamentos contábeis que não refletem as operações de fato.
- Ausência de lançamentos contábeis nas contas estoques e clientes a receber em contabilidade de empresa cuja atividade principal é o comércio de mercadorias.

2.67.3. Descrição do Caso

Uma empresa importadora emite boletos cujos sacados são diversas pessoas físicas e jurídicas. Posteriormente, emite notas fiscais de mesmo valor dos boletos, para as mesmas pessoas físicas e jurídicas, cujos endereços informados nas notas fiscais estão espalhados em diversos estados do Brasil. Tais boletos são pagos em espécie em agências bancárias de diversos estados brasileiros.

Após o pagamento dos boletos, a empresa importadora realiza contratos de câmbio para efetuar pagamento por mercadorias importadas de empresa situada em país vizinho, que, de posse dos recursos, os envia para contas bancárias no país vizinho indicadas por um doleiro.

Durante as investigações descobriu-se o seguinte esquema: um doleiro desejava enviar recursos para um país vizinho, à margem dos sistemas de controle cambial e financeiro. Para isso, solicitou à empresa importadora que emitisse boletos bancários cujos sacados eram pessoas físicas e jurídicas que seriam supostamente seus clientes. A empresa importadora também emitiu notas fiscais frias de vendas de produtos, com os mesmos valores dos boletos, para justificar a emissão e pagamentos deles. Os boletos foram pagos em espécie por interpostas pessoas a serviço do doleiro, em diversas agências bancárias do Brasil, situadas nas mesmas localidades dos endereços informados nas notas fiscais frias correspondentes. Em seguida, a título de pagamento de contratos de câmbio de importação, a empresa importadora enviou os recursos a empresa situado no país vizinho. Verificou-se posteriormente que a empresa estrangeira era vinculada à importadora brasileira (possuíam os mesmos sócios) e que transferia valores de suas contas bancárias para as do doleiro. Diversas inconsistências foram reveladas durante as investigações:

- A importadora brasileira, em 6 anos, realizou importações de produtos têxteis do país vizinho que foram equivalentes a um valor total aproximado de R\$ 110.000.000,00. Desse modo, a importadora possuía uma estrutura que permitia a transferência de um grande volume de recursos ao país vizinho.
- Os sócios da importadora eram servidores públicos.
- A empresa importadora foi objeto de comunicações de operações suspeitas por parte do COAF referente a sua movimentação financeira, em todos os casos consideradas incompatíveis com o seu patrimônio, atividade econômica ou ocupação profissional e capacidade financeira, identificando-se ainda a realização de trans-

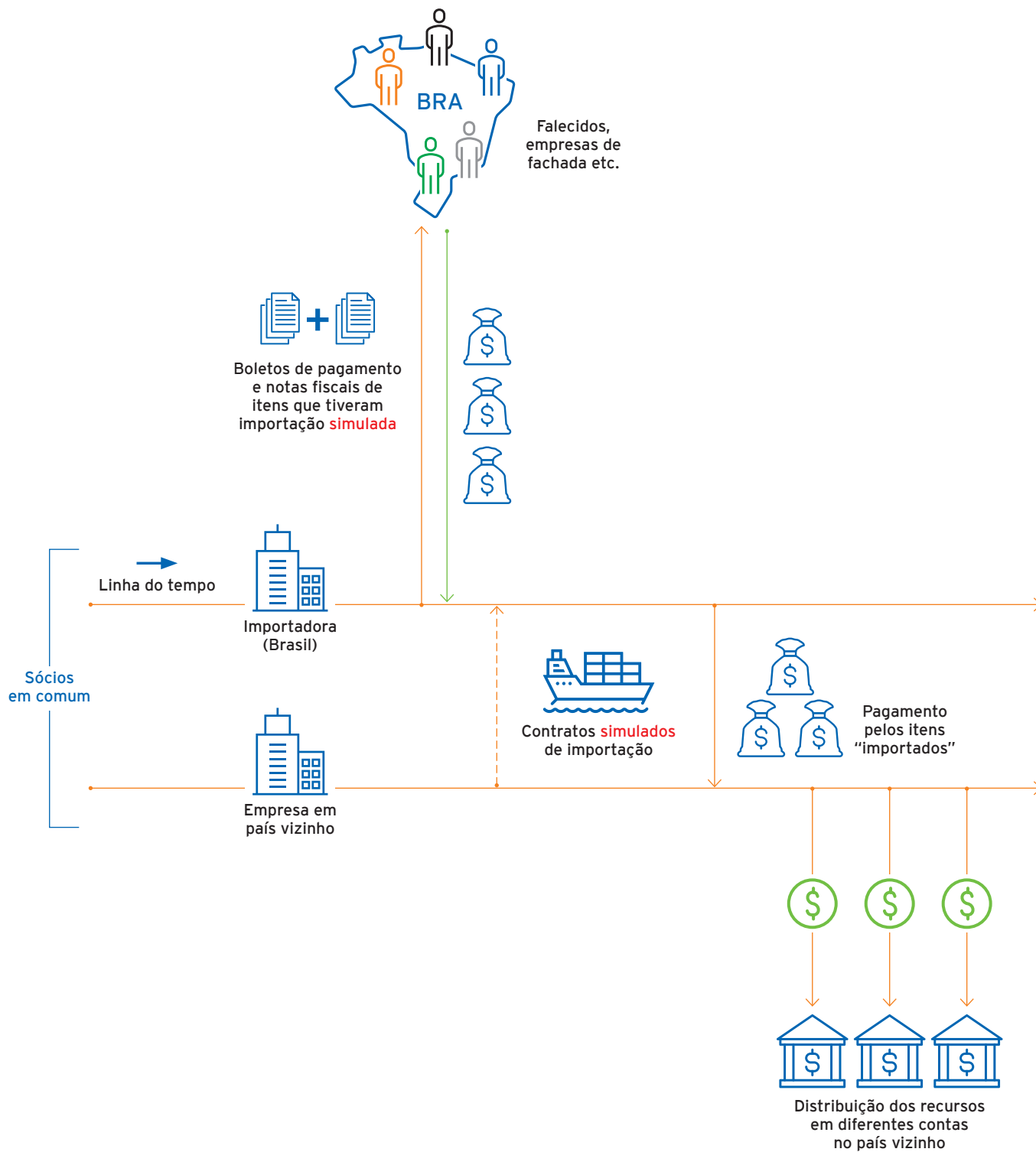
ferências internacionais sem clareza da origem dos fundos envolvidos. Também foram comunicadas operações em espécie relacionadas a depósitos suspeitos.

- Ausência de declaração pelos sócios da empresa importadora de quaisquer distribuições de lucros durante os 6 anos analisados.
- Existência de diversos lançamentos contábeis que não refletiam as operações de fato da empresa importadora, indicando que a contabilidade se prestava a manipulações, com o objetivo de esconder informações que a empresa não desejava que fossem conhecidas, tais como as origens dos recursos empregados nas importações. Além disso, não existiam lançamentos nas contas de estoques e de clientes a receber (por não registrar os direitos creditórios junto aos clientes, surgiu a hipótese de que a empresa não controlava de fato o recebimento das vendas realizadas no mercado nacional).
- A empresa registrava todas as suas importações como próprias. Em nenhum caso foi mencionada importação por conta e ordem ou por encomenda. Apesar disso, a importadora costumava emitir as notas fiscais de venda no mesmo dia do desembaraço ou em datas próximas, as quais possuíam como destinatários diversas pessoas físicas e jurídicas. Para cada uma das notas fiscais de venda, foi possível relacionar um respectivo boleto de pagamento (boletos possuem os mesmos valores das respectivas notas fiscais, além de possuírem os mesmos destinatários). O fato relevante é que os boletos foram emitidos no mesmo dia do registro de cada DI (Declaração de Importação), ou seja, antes mesmo do desembaraço (nacionalização das mercadorias) e da suposta realização da “venda”, a qual ocorre com a emissão das notas fiscais (os boletos foram emitidos antes da própria nota fiscal que deveria estar relacionada a ele).
- A importadora fechava os contratos de câmbio em datas próximas às das notas fiscais de venda no mercado nacional. Desse modo, havia a seguinte situação cronológica: os boletos eram emitidos antes da emissão da nota fiscal de venda da importadora para os seus clientes e antes mesmo da própria nacionalização dos produtos têxteis; o tempo de processamento dos boletos (sua emissão no sistema até a sua liquidação), era no máximo de três dias úteis; os recursos recebidos dos boletos entravam na conta da importadora, que, em um curto intervalo de tempo, remetia os valores ao país vizinho, quitando o contrato de câmbio das importações. Os montantes recebidos pela venda no mercado interno eram muito próximos aos valores enviados ao exterior (sendo praticamente idênticos em alguns casos), demonstrando uma margem de lucro incompatível com o volume transacionado, implicando mais um indício de que a empresa teria um objetivo muito mais próximo ao de auxiliar um esquema criminoso, enviando recursos ao exterior, do que de auferir lucro com as suas atividades.

- Nos 2/3 iniciais do período de análise, a maioria dos supostos clientes da empresa importadora eram pessoas físicas, mas no 1/3 final do período constatou-se um número superior de pessoas jurídicas. No 1/3 inicial do período de análise, foi constatada a designação, como clientes, de mais de cinquenta pessoas físicas já falecidas (para alguns, a certidão de óbito havia sido emitida vinte anos antes da data de emissão da nota fiscal), os quais foram os destinatários de notas fiscais que apresentaram um valor global superior a 1,5 milhão de reais. No 1/3 final do período, novamente foram detectados, entre os maiores clientes da empresa importadora, diversos CPFs vinculados a pessoas falecidas.
- Ausência de capacidade financeira dos supostos clientes da empresa importadora, aferida em razão da ausência de declarações de rendimentos tributáveis pelo Imposto de Renda, apesar de terem contra si a emissão de notas fiscais com valores de centenas de milhares de reais.
- Alto percentual de pessoas jurídicas declaradas inaptas ou baixadas por liquidação voluntária entre os maiores clientes da empresa importadora. Adicionalmente, a maior parte das pessoas jurídicas foi constituída pouco tempo antes do início da emissão das notas fiscais pela empresa importadora, constaram como destinatárias das notas por apenas alguns meses ou até mesmo alguns dias (em montantes altos), mas nunca entregaram qualquer escrituração ou declaração à Receita Federal.
- Análise dos supostos clientes da empresa importadora indicou que as notas fiscais emitidas registraram endereços situados em diversos estados do Brasil, diferentes daquele no qual ficava a sede da empresa importadora. Entretanto, na quase totalidade destes casos, os endereços dos supostos clientes constantes no cadastro da RFB não coincidiram com os endereços constantes (nem mesmo o Estado) nas referidas notas fiscais. Ao invés disso, o cadastro da RFB indicou que todos estes supostos clientes possuíam endereço no mesmo Estado onde estava situada a sede da importadora. Também não havia registros nos cadastros da Receita Federal de que tais supostos clientes tenham residido em algum momento nos Estados que constavam nos endereços constantes das notas fiscais. Em vários casos, o mesmo “cliente” chegou a ter notas fiscais emitidas para cinco endereços, em cinco Estados diferentes.

Os fatos expostos demonstram que os destinatários pessoas físicas das notas fiscais emitidas pela importadora não eram de fato os reais adquirentes das mercadorias importadas, e que as notas fiscais representavam apenas mais uma camada de ocultação dos reais interessados e beneficiários das importações.

2.67.4. Representação Gráfica do Caso



2.68. SISTEMA DE DÓLAR-CABO UTILIZANDO O COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO

2.68.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Instituições financeiras.
- Comércio transfronteiriço.

2.68.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira das empresas investigadas.

2.68.3. Descrição do Caso

Uma organização criminosa transnacional com atuação em região de fronteira vizinha ao Paraguai praticou por mais de três anos os crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro.

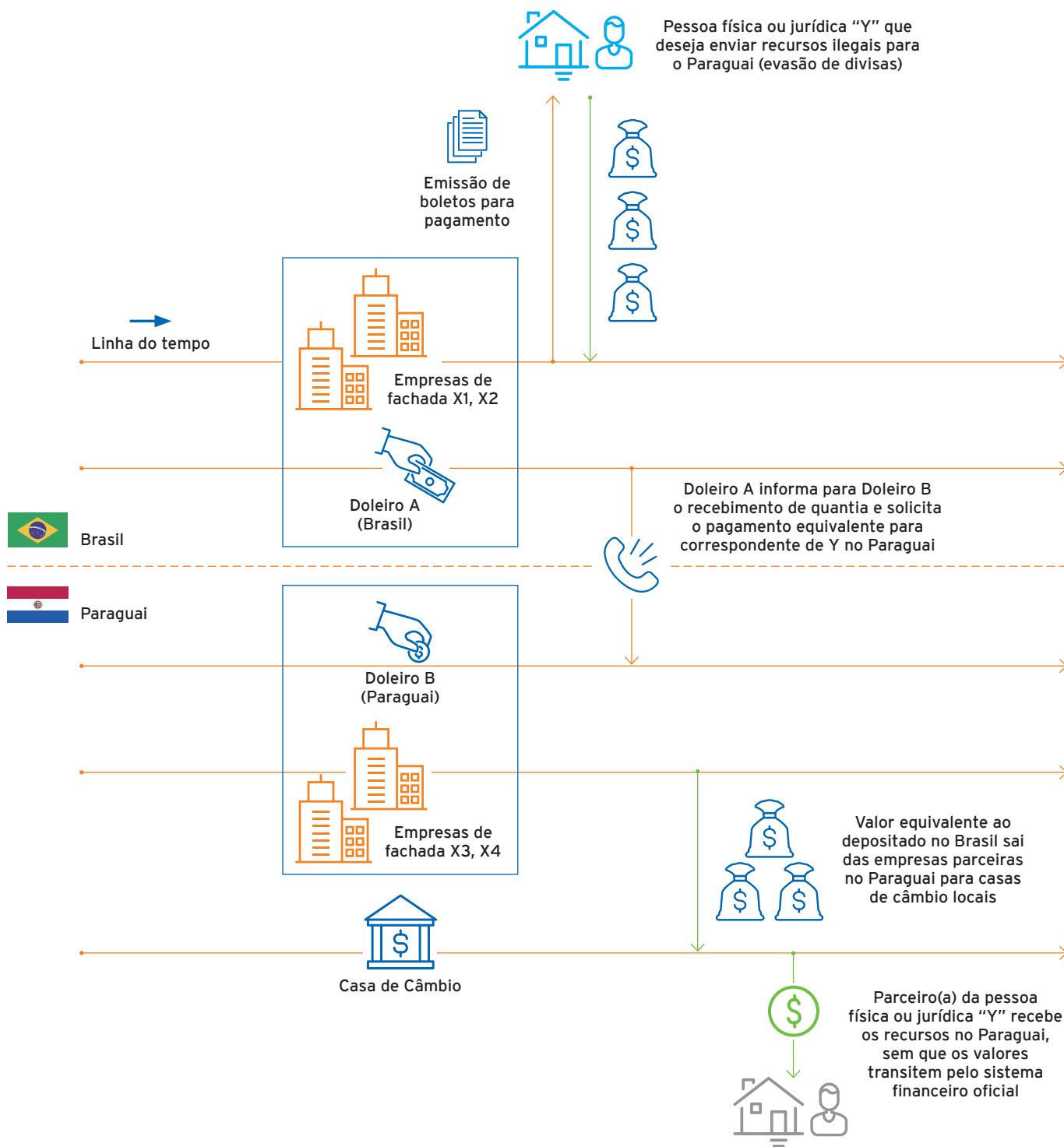
A organização criminosa contava com o apoio de funcionários de instituições financeiras de Foz do Iguaçu/PR, e de dezenas de pessoas físicas que, em troca de remuneração, conscientemente emprestaram seus nomes para a constituição de cerca de 46 empresas “fantasmas” ou “de fachada”, que, em curto lapso temporal, movimentaram mais de R\$ 300 milhões de recursos ilícitos no estado do Paraná.

Parte desses valores foi repassada a narcotraficantes e donos de lojas do Paraguai, por meio do esquema de remessa ilegal de divisas denominado “dólar-cabo”, para pagamento de mercadorias e drogas enviadas ao Brasil.

Nesta operacionalização do “dólar-cabo”, diversas pessoas físicas e jurídicas enviavam vultosas quantias em dinheiro para empresas controladas por um doleiro (responsável por promover a evasão de divisas), com a intenção de que tais recursos fossem transferidos para o Paraguai. O doleiro, com o auxílio de terceiros, então realizava as seguintes ações:

- (a) Por diversas semanas, de segunda a sexta-feira, comparecia à sede da EMPRESA X1 para coletar boletos bancários de valores variados, nos quais as EMPRESA X1 e EMPRESA X2, ambas situadas no Brasil, constavam como sacados. Os valores dos boletos, somados, eram convertidos na unidade “caixinhas” (R\$ 10 mil = 1 caixinha, R\$ 20 mil = 2 caixinhas, R\$ 30 mil = 3 caixinhas...), para facilitar a conversa entre os participantes do esquema sem levantar suspeitas.
- (b) Após coletar os boletos, o doleiro e/ou seus auxiliares dirigiam-se a uma ou mais agências bancárias para pagá-los.
- (c) Os boletos eram pagos com recursos existentes nas contas bancárias das empresas “de fachada” e/ou “fantasmas” controladas pelo doleiro.
- (d) Depois de pagar os boletos, o doleiro informava para as EMPRESA X1 e EMPRESA X2 a quantidade de “caixinhas” que havia conseguido pagar.
- (e) Ato contínuo, as EMPRESA X1 e EMPRESA X2 disponibilizavam, para o doleiro, o equivalente em dólares ou guaranis no Paraguai.
- (f) Os recursos eram inicialmente disponibilizados na EMPRESA X3 (sediada no Paraguai e que representava uma extensão das EMPRESA X1 e EMPRESA X2), e posteriormente eram encaminhados para casas de câmbio no Paraguai: CASA K, CASA Y, CASA W.
- (g) Das casas de câmbio, os recursos eram transferidos para os destinatários finais (fornecedores de drogas e mercadorias importadas).

2.68.4. Representação Gráfica do Caso



2.69. SONEGAÇÃO FISCAL NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS

2.69.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Indústria de bebidas.
- Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- Factorings.

2.69.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Empresas inexistentes de fato.
- Utilização de interpostas pessoas.
- Movimentação financeira incompatível com a atividade econômica.

2.69.3. Descrição do Caso

A indústria de bebidas observa a sistemática do recolhimento por substituição tributária onde o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI de toda a cadeia de comercialização de bebidas é recolhido pela indústria no momento da venda ao atacadista.

A fraude consiste na venda do produto pela indústria para empresas atacadistas inexistentes de fato, a preço abaixo do valor de mercado, reduzindo o IPI devido e todos os impostos incidentes sobre as receitas da indústria.

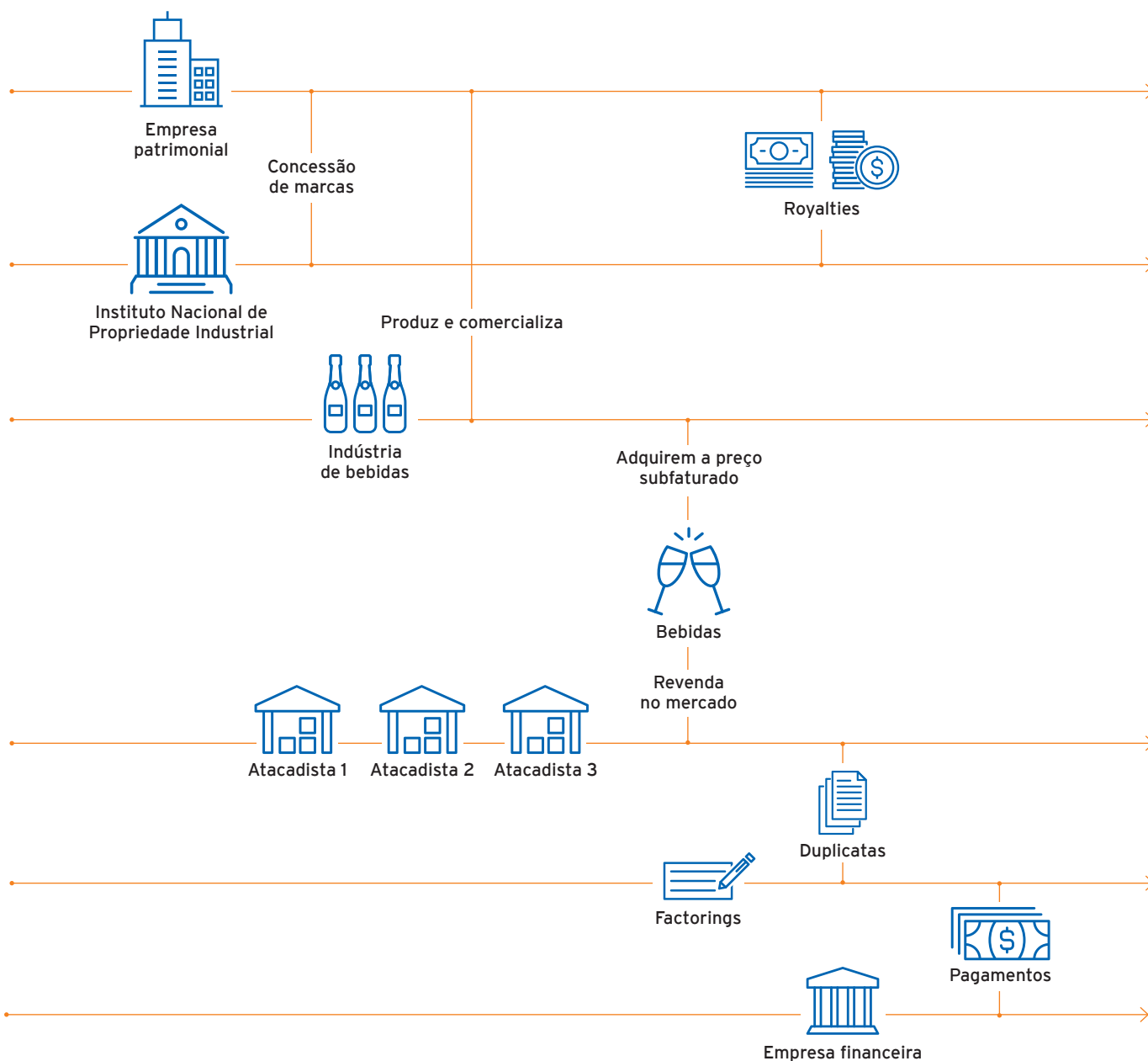
Para operacionalizar a sonegação, o empresário cria uma empresa patrimonial, com registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial de todas as marcas de bebidas a comercializar.

Em seguida, cria a indústria de bebidas sob a responsabilidade de interpostas pessoas. A indústria não tem a propriedade das marcas, mas apenas a licença para produção e venda.

O terceiro ato é a constituição de empresas atacadistas em nome de interpostas pessoas e inexistentes de fato. Essas empresas adquirem os produtos subfaturados para revenda no mercado. Como são inexistentes de fato não recolhem os tributos devidos.

O fluxo financeiro retorna em parte para a empresa patrimonial, proprietária das marcas, como pagamento de royalties. Outra parte dos recursos são destinados a factorings, de onde são repassados a outra empresa inexistente de fato do grupo, sem ligação comercial com as demais, que atua como empresa financeira.

2.69.4. Representação Gráfica do Caso



2.70. USO DE EXPORTAÇÕES SUPERFATURADAS PARA ESTATAL ESTRANGEIRA COM CORRUPÇÃO EM JURISDIÇÃO ESTRANGEIRA

2.70.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Setor industrial.
- Comércio exterior.

2.70.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Transações financeiras atípicas.
- Crescimento expressivo da receita bruta.
- Despesas elevadas em relação aos resultados apurados.

2.70.3. Descrição do Caso

Fabricantes de máquinas e equipamentos no Brasil que efetuavam exportações a preços de mercado diretamente para uma estatal estrangeira, passaram a realizar exportações a preços superfaturados, por meio de uma empresa intermediária (trading) que era ligada a um ex-diretor de uma das empresas fabricantes de máquinas e equipamentos.

A trading usava parte dos recursos provenientes das exportações superfaturadas para pagar serviços supostamente prestados por uma empresa de assessoria ligada a pessoa física com amplo acesso à estatal estrangeira. Descobriu-se posteriormente que tais serviços eram simulados, e que os pagamentos eram apenas uma forma de dissimular a transferência de recursos para beneficiários ligados à empresa de assessoria.

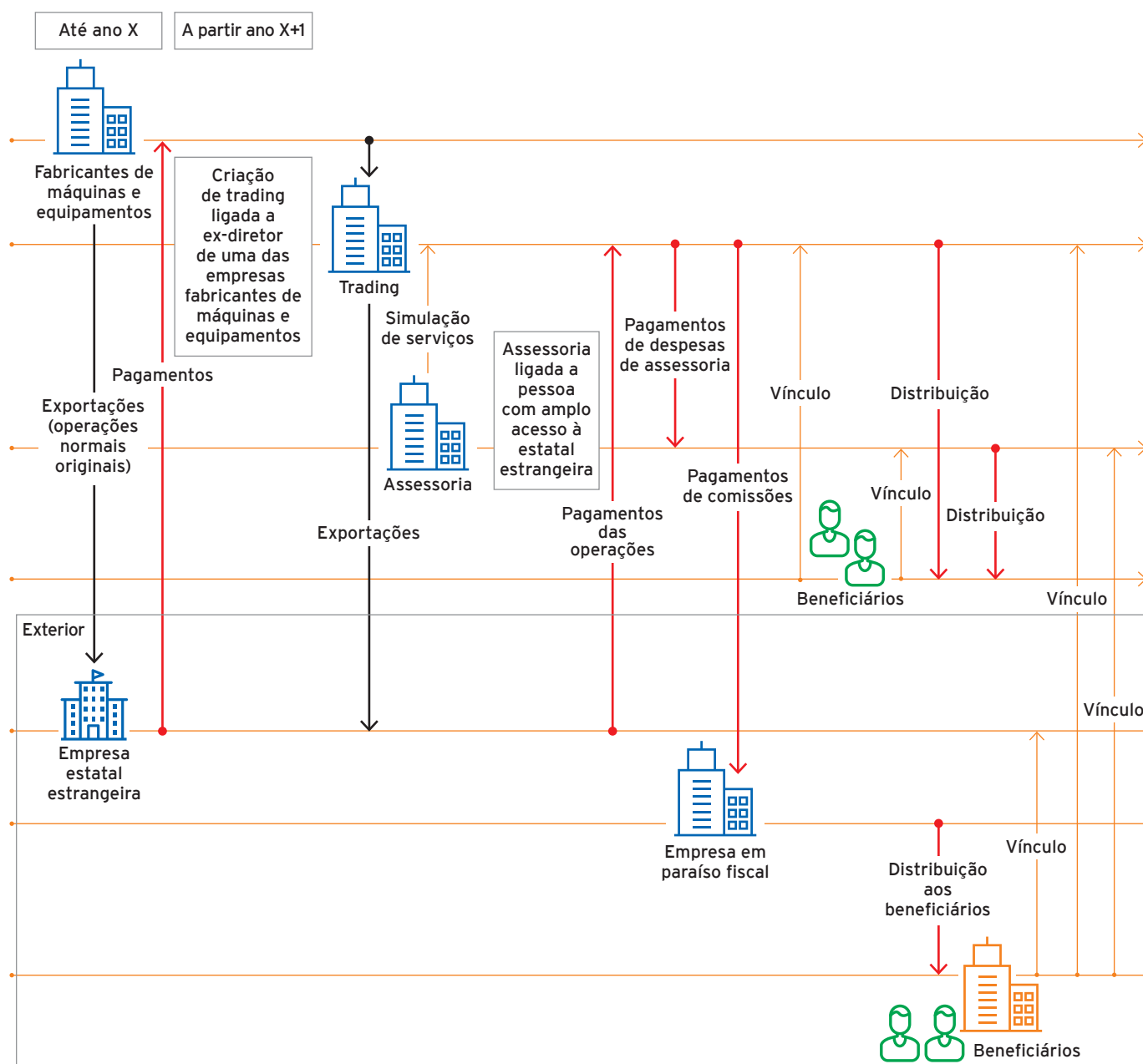
A trading também usava parte dos recursos provenientes das exportações superfaturadas para pagar comissões de venda a uma empresa situada em paraíso fiscal, que, em seguida, distribuía os recursos para beneficiários ligados à trading, à empresa de assessoria e à estatal estrangeira. Da mesma forma, descobriu-se posteriormente que tais pagamentos não tinham fundamentação econômica, e destinavam-se a camuflar a transferência de recursos para os beneficiários.

Os fatos acima descrevem a utilização de empresas intermediárias – trading e assessoria – para superfaturar exportações de máquinas e equipamentos para estatal estrangeira, e posteriormente distribuir parte dos recursos a beneficiários no Brasil e

no exterior, por meio de pagamentos de comissões de venda e consultoria sem fundamentação econômica real. Os beneficiários eram pessoas físicas ligadas à trading, à empresa de assessoria e à estatal estrangeira, tendo sido identificados, inclusive, funcionários da própria estatal estrangeira entre eles.

A investigação originou-se em fiscalização realizada na trading envolvida, que apresentava despesas operacionais muito elevadas em pagamentos de comissões de venda e serviços de assessoria.

2.70.4. Representação Gráfica do Caso



2.71. CRIME DE USURA (AGIOTAGEM)

2.71.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Pessoas Físicas.

2.71.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Movimentação oriundas de diversas praças.
- Movimentação de depósitos em cheques, com volume expressivo de cheques devolvidos.
- Grande volume de saques em espécie.
- Grande volume de cheques endossados e/ ou “pré-datados”.
- Envio de recursos para empresas ou pessoas físicas que possuem restrições de crédito.

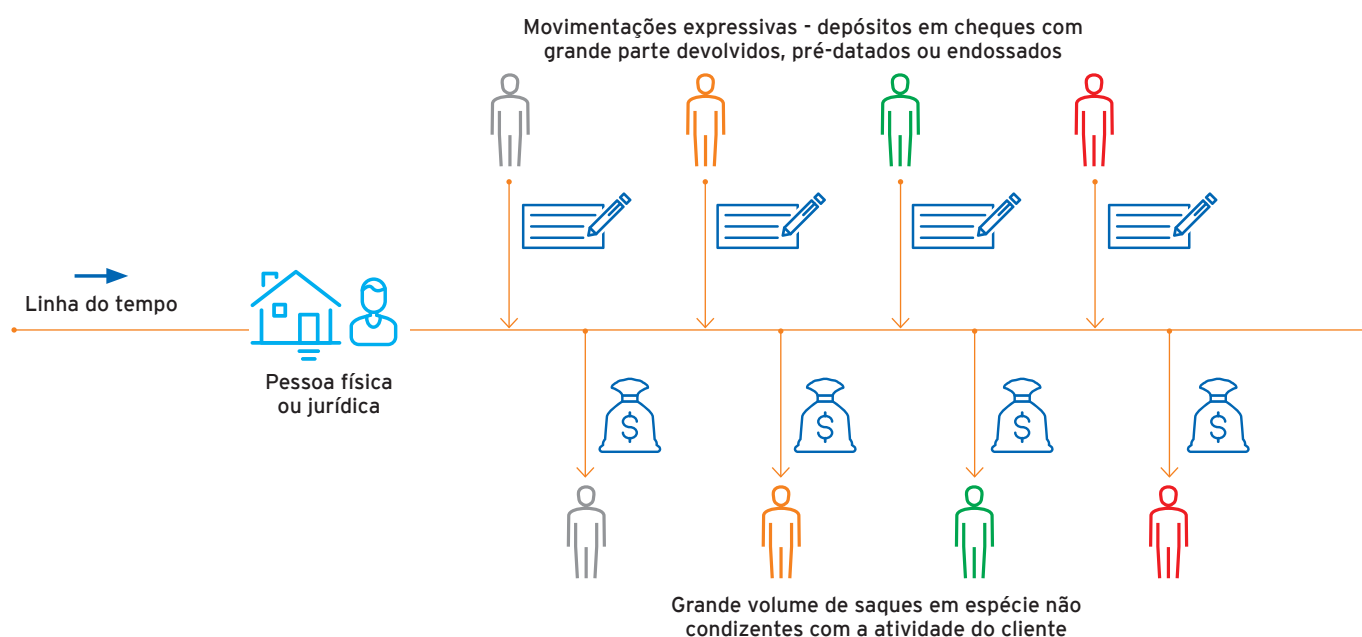
2.71.3. Descrição do Caso

Situações identificadas em pessoas físicas e jurídicas, que envolvam situações de crime de usura, usualmente conhecidos como agiotagem, empréstimos a terceiros, troca de cheques, empréstimo à juro e que não apresentem registro/autorização para tal atividade.

Identificação de movimentações expressivas relacionadas a depósitos em cheques com grande parte devolvidos, pré-datados ou endossados e realização de grande volume de saques em espécie não condizentes com a atividade do cliente.

Constata-se ainda que, o cliente realiza empréstimos a terceiros, não constando como uma Pessoa Obrigada, no caso de pessoa jurídica.

2.71.4. Representação Gráfica do Caso



2.72. INDÍCIOS DE EVASÃO FISCAL/SONEGAÇÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CONTA TITULADA PELOS SÓCIOS, PROCURADORES OU TERCEIROS

2.72.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Pessoas Físicas.

2.72.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação não condizente com a capacidade financeira.
- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
- Contrapartes envolvidas na movimentação, apresentam ramos de atividades correlato a atividade da empresa.
- Empresas com situação irregular na Receita Federal.
- Bloqueio Judicial.

2.72.3. Descrição do Caso

Identificação de movimentações pertencentes a pessoas jurídicas, por meio da utilização de conta titulada pelos sócios, procuradores ou terceiros.

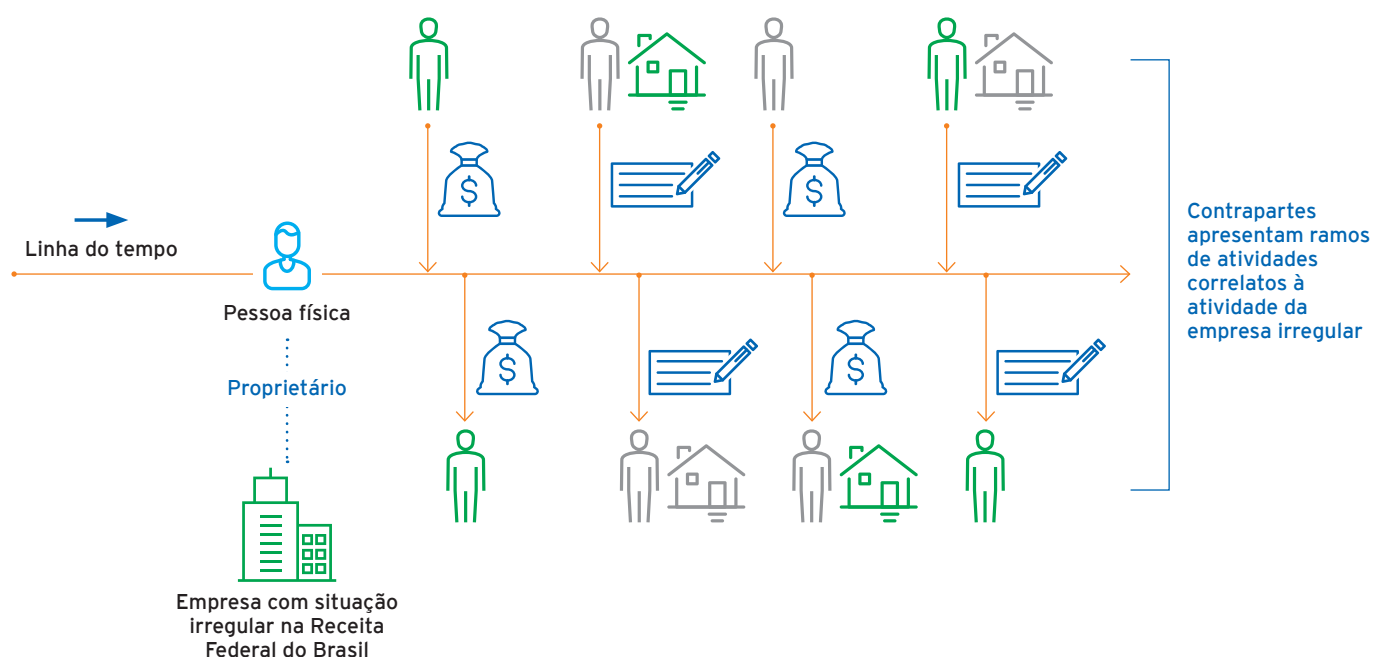
Pessoas físicas apresentam volumes de movimentações não condizentes com a capacidade financeira declarada e alegam que esta movimentação é originária de uma atividade empresarial. Alegam que esta prática ocorre por praticidade, entretanto muitas vezes são identificadas situações de bloqueio judicial, CNPJ irregular na Receita Federal ou movimentações acima do regime tributário enquadrado.

Quando questionados sobre tal prática, apresentam as mais variadas justificativas, tais como:

- Orientação do contador.
- Parte dos produtos comercializados pela empresa não possuem emissão de nota fiscal.
- Movimentação da empresa é distribuída entre as contas PJ e PF, sendo a movimentação na conta PF referente aos valores não declarados.
- Omissão na declaração do Imposto de Renda, dos rendimentos oriundos da PJ.

Entretanto, estas justificativas são evasivas e observa-se grande desconforto do cliente em informar maiores detalhes.

2.72.4. Representação Gráfica do Caso



2.73. ATIVIDADE NA INFORMALIDADE

2.73.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Pessoas Físicas.

2.73.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação não condizente com a capacidade financeira.
- Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
- Contrapartes envolvidas na movimentação, apresentam ramo de atividade correlato a atividade declarada do cliente.
- Empresas não constituídas.
- Ausência de declaração no Imposto de Renda.

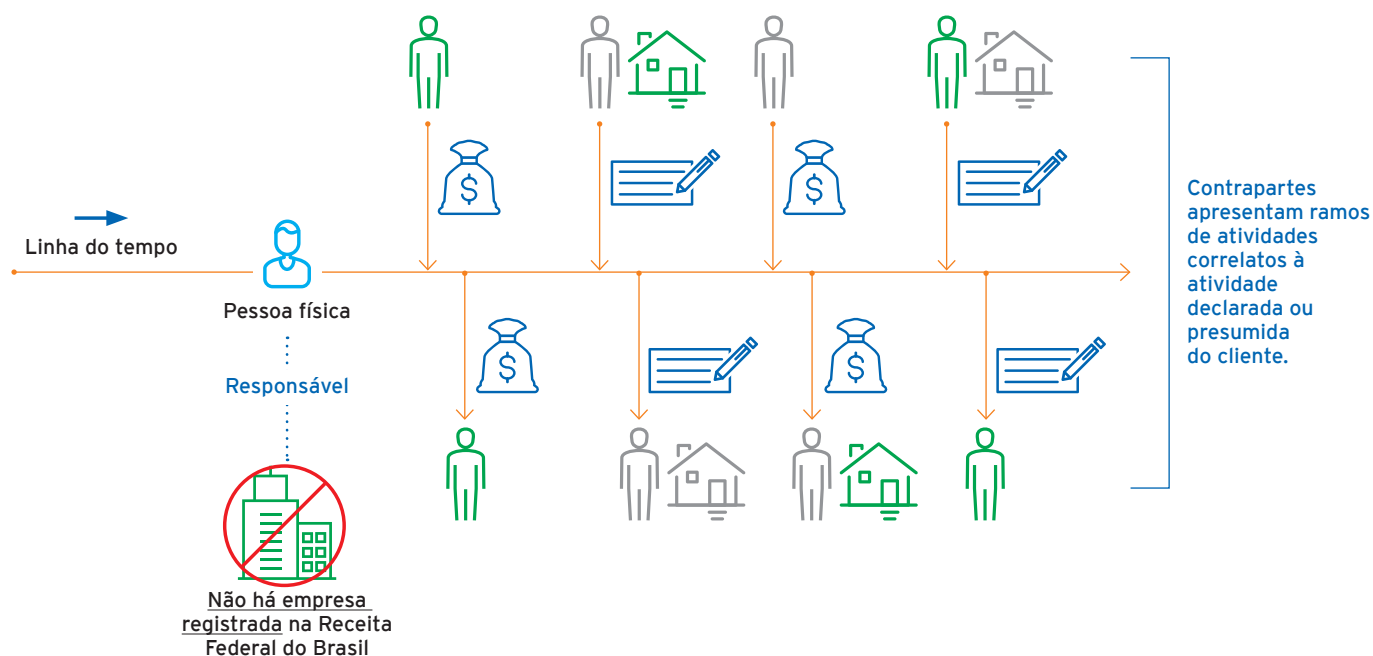
2.73.3. Descrição do Caso

Identificação de movimentações pertencentes a atividade informal do cliente, por meio da utilização de conta pessoa física.

Pessoas físicas apresentam volumes de movimentações não condizentes com a capacidade financeira declarada e alegam que esta movimentação é originária da prática de atividade informal. Alegam que esta prática ocorre por praticidade.

Identificação de movimentações expressivas relacionadas a depósitos em cheques e espécie, oriundos de diversas praças distantes da sua localização geográfica e com características de atividade comercial.

2.73.4. Representação Gráfica do Caso



2.74. PIRÂMIDE FINANCEIRA

2.74.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Pessoas Físicas.

2.74.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Indícios de movimentações relacionadas a ganhos ilícitos com a prática de processos fraudulentos conhecidos como “pirâmide financeira”, “bola de neve”, “cadeias”, “pichardismo” e quaisquer outros equivalentes.

2.74.3. Descrição do Caso

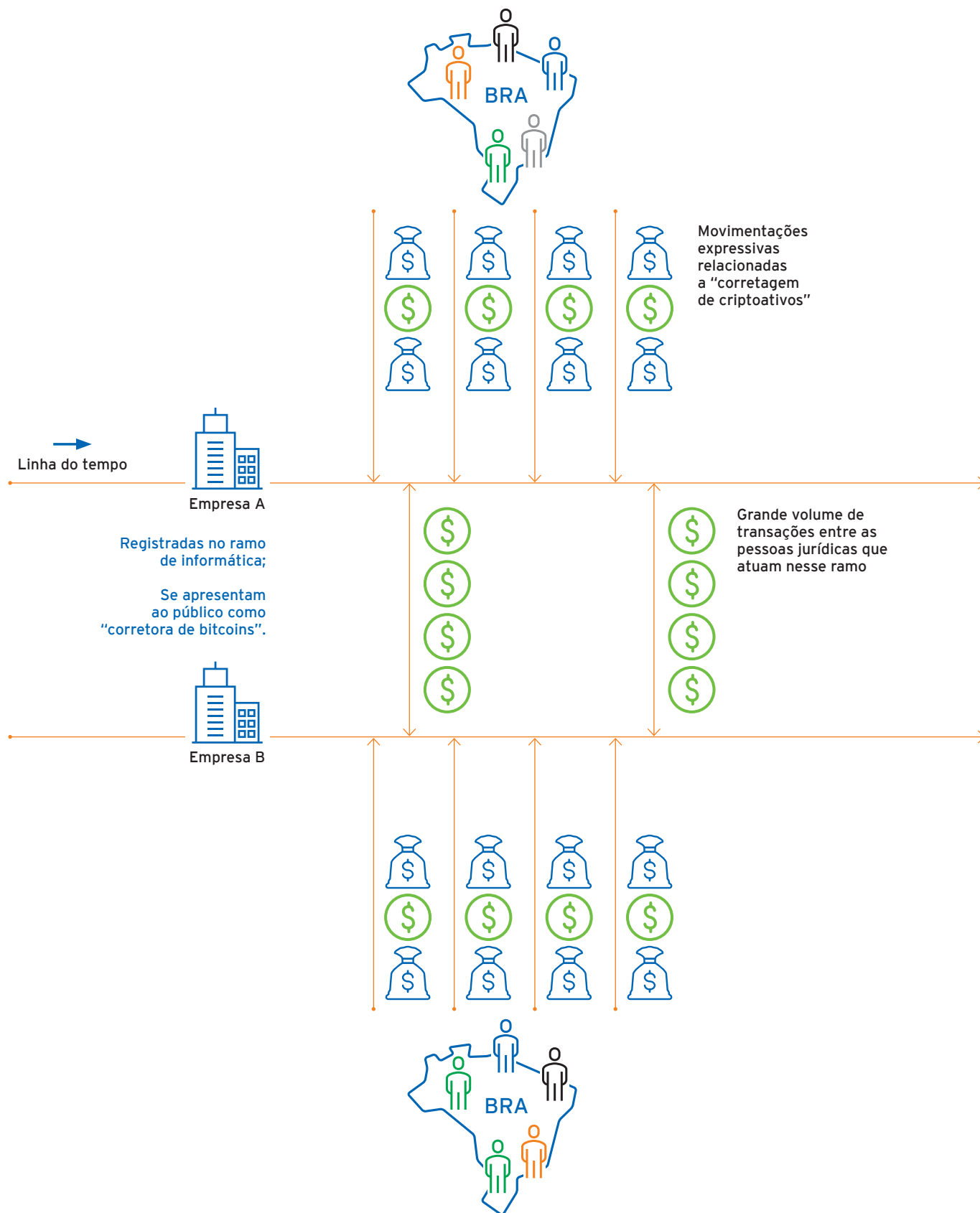
Em contas correntes de pessoas jurídicas, identifica-se movimentações expressivas relacionadas a “corretagem de criptoativos”.

Através de análise, constata-se que clientes constituem pessoas jurídicas na Receita Federal geralmente com CNAE's relacionados ao ramo de informática, onde na realidade estariam operando no ramo de “corretagem de criptoativos”. São clientes resistentes na prestação informações ou relatam fatos de difícil averiguação.

A “corretagem de criptoativos” é identificada através da expressividade dos recursos movimentados, que estão muito acima da capacidade financeira declarada e sem característica com o ramo de atuação cadastrado.

Outro fato característico é que há grande volume de transações entre as pessoas jurídicas que atuam nesse ramo. Identifica-se também contrapartes pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que apresentam instalações não condizentes com o volume financeiro movimentado, com renda/faturamento incompatível e que recebem depósitos fracionados de diversas praças.

2.74.4. Representação Gráfica do Caso



2.75. FRAUDE NA AQUISIÇÃO DE BENS EM LEILÃO

2.75.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Empresas Privadas.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Pessoas Físicas.

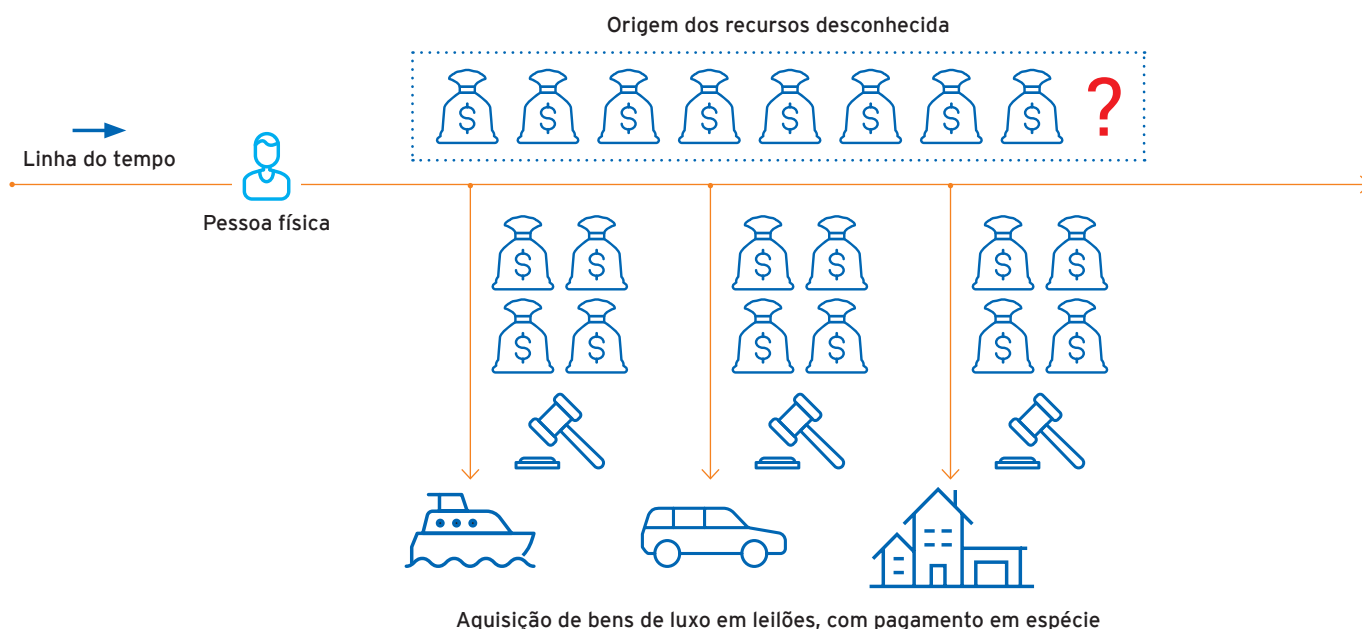
2.75.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Indício Aquisição de bens de luxo ou de alto valor, tais como obras de arte, imóveis, barcos, joias, automóveis ou aeronaves, incompatíveis com a capacidade financeira.
- Pagamentos em espécie.
- Frequentes aquisições de bens.

2.75.3. Descrição do Caso

Empresas ou pessoas físicas adquirem bens de luxo ou de alto valor por meio de arremate em leilões, não apresentando capacidade financeira, negando a prestar esclarecimentos, ou que realizem o pagamento em espécie sem apresentar justificativa plausível, principalmente se a aquisição de bens em leilão for uma prática constante.

2.75.4. Representação Gráfica do Caso



2.76. FRACIONAMENTO COOPERATIVO

2.76.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.

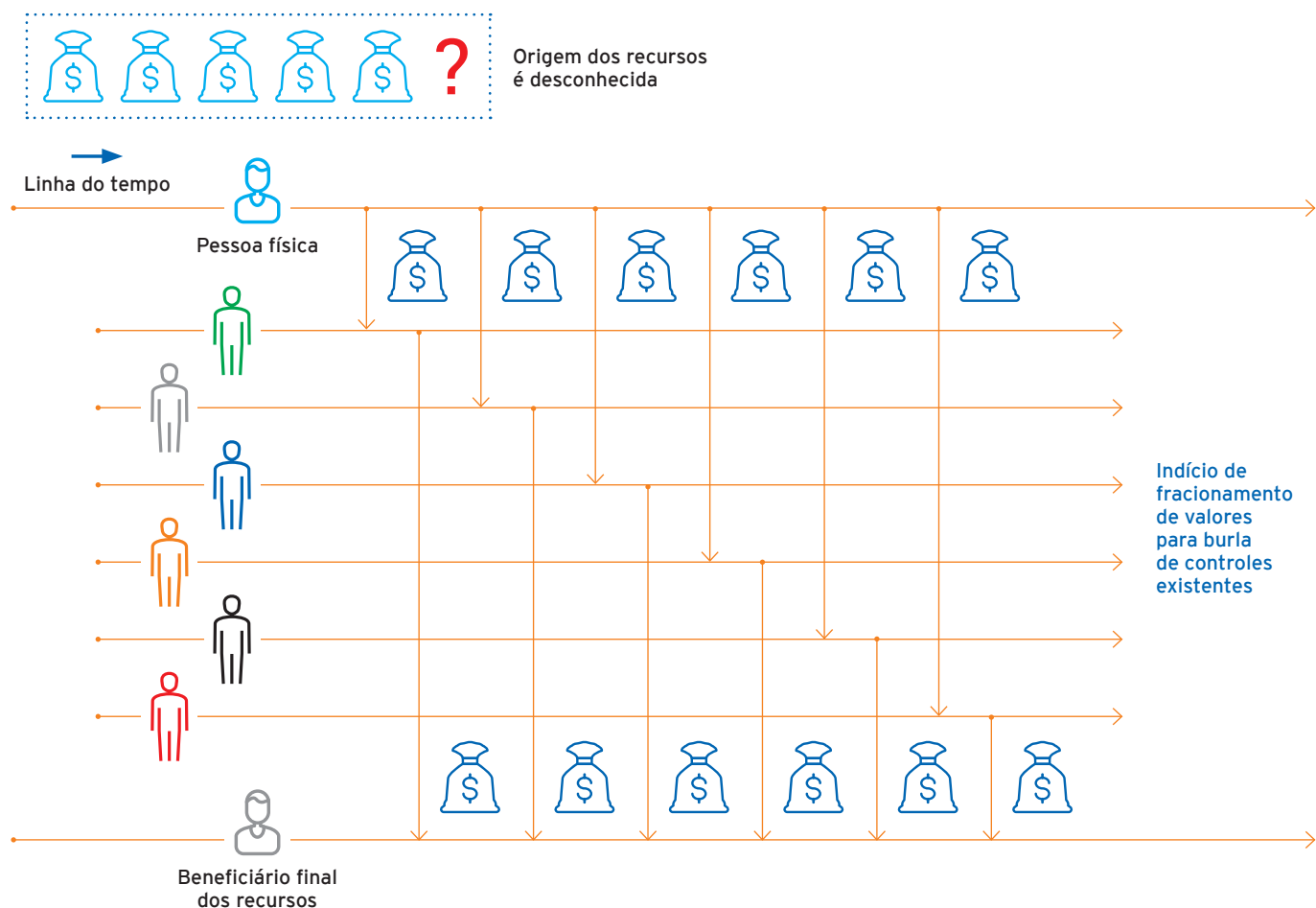
2.76.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Utilização de interpostas pessoas.
- Formação de “correntes” – isto é, transferências sequenciais entre contas correntes com o mesmo valor e data – pelas quais o dinheiro transita até chegar ao beneficiário final.
- Transações de valores em espécie abaixo dos valores de identificação.

2.76.3. Descrição do Caso

A fim de burlar os controles de transação em espécie, o proprietário dos recursos em espécie fragmenta os depósitos em valores abaixo do limite estipulado para comunicação compulsória e efetua as operações em diferentes contas. Os beneficiários titulares destas contas fazem a transferência destes recursos, geralmente na mesma data e com o mesmo valor, para uma única conta destino, que é o verdadeiro beneficiário final dos recursos.

2.76.4. Representação Gráfica do Caso



2.77. REMESSA ILEGAL DE VALORES POR MEIO DE CRIPTOMOEDAS

2.77.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.
- Empresas de Fachada.

2.77.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade econômica ou
- Incompatível com a capacidade econômico-financeira.

- Saques em espécie.
- Depósitos em espécie, fragmentados para evitar identificação dos depositantes.
- Empresas recém-constituídas com faturamento elevado.
- Depósitos em espécie, fragmentados para evitar comunicação à UIF.

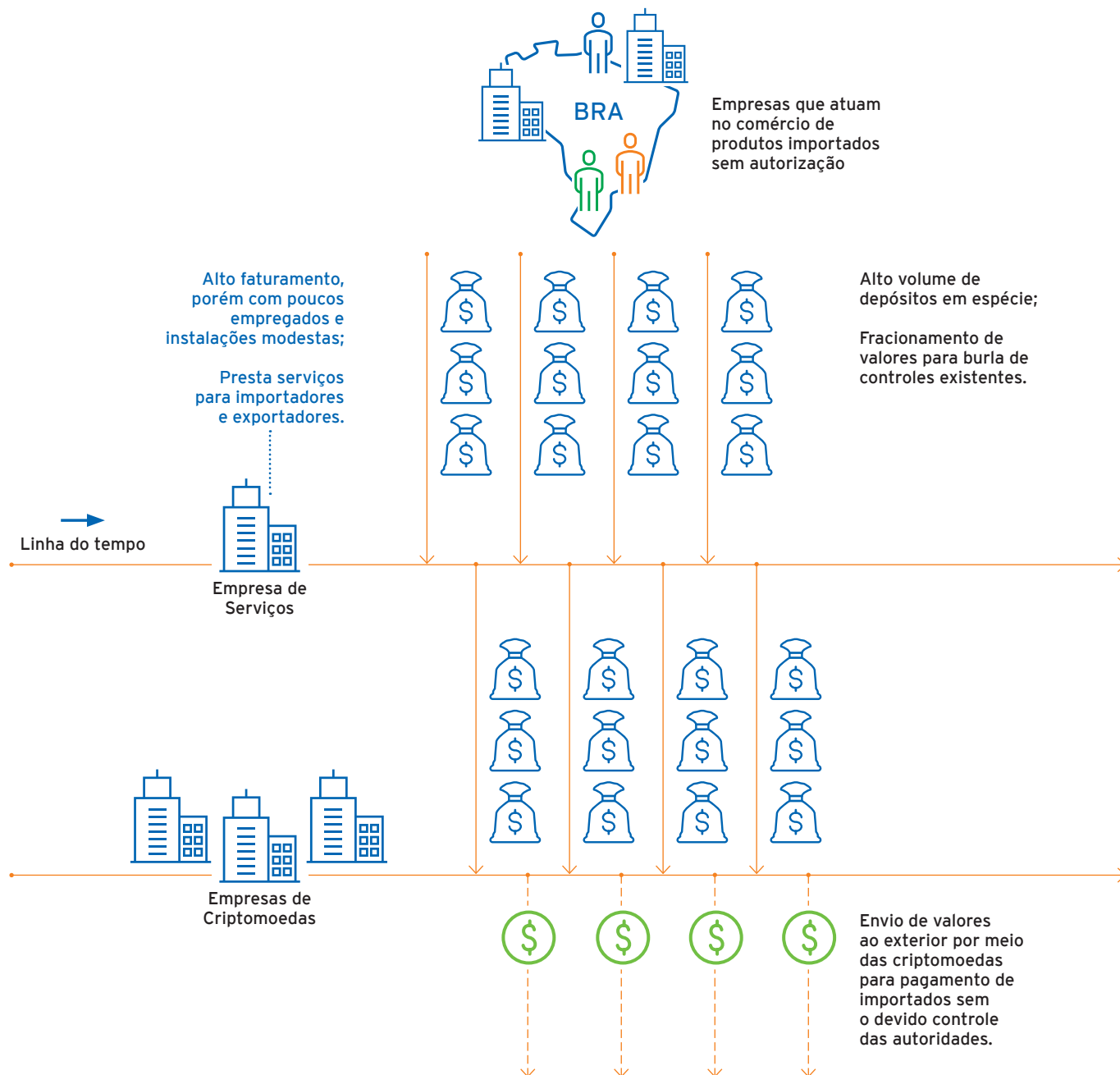
2.77.3. Descrição do Caso

Empresa de serviço, localizada em região conhecida pelo comércio de produtos objetos de contrabando e descaminho, recém-constituída, abre conta corrente com faturamento elevado e informa que presta serviços para empresas que atuam no ramo de importação e exportação. Assim que a conta é aberta, passa a receber depósitos efetuados em diversas regiões do País em espécie, muitos deles em valores próximos aos limites de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira, além de vários outros abaixo do limite legal de identificação dos depositantes.

Mesmo com o elevado faturamento anual apresentado dentro dos tramites legais, devidamente assinado por contador, os valores recebidos são incompatíveis com a capacidade econômico-financeira da empresa, que possui poucos empregados e instalações modestas. Os valores recebidos tiveram origens em diversas regiões do País e aqueles que foram identificados foram provenientes de diversas empresas que atuam no comércio de produtos importados, muitas das quais sem autorização do Siscomex para comércio exterior.

Todos os créditos recebidos foram enviados para empresas de criptomoedas, sem quaisquer débitos relevantes para outras empresas ou mesmo instituições financeiras para operações de câmbio. Ou seja, a empresa vem efetuando as importações supostamente fraudulentas e vem enviando os valores ao exterior por meio das criptomoedas para pagar os produtos importados, sem qualquer registro nos órgãos de controles brasileiros.

2.77.4. Representação Gráfica do Caso



2.78. TRÁFICO DE PESSOAS

2.78.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.
- Empresas de Fachada.

2.78.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade econômica ou
- Incompatível com a capacidade econômico-financeira.
- Remessas recebidas do exterior sem justificativa.

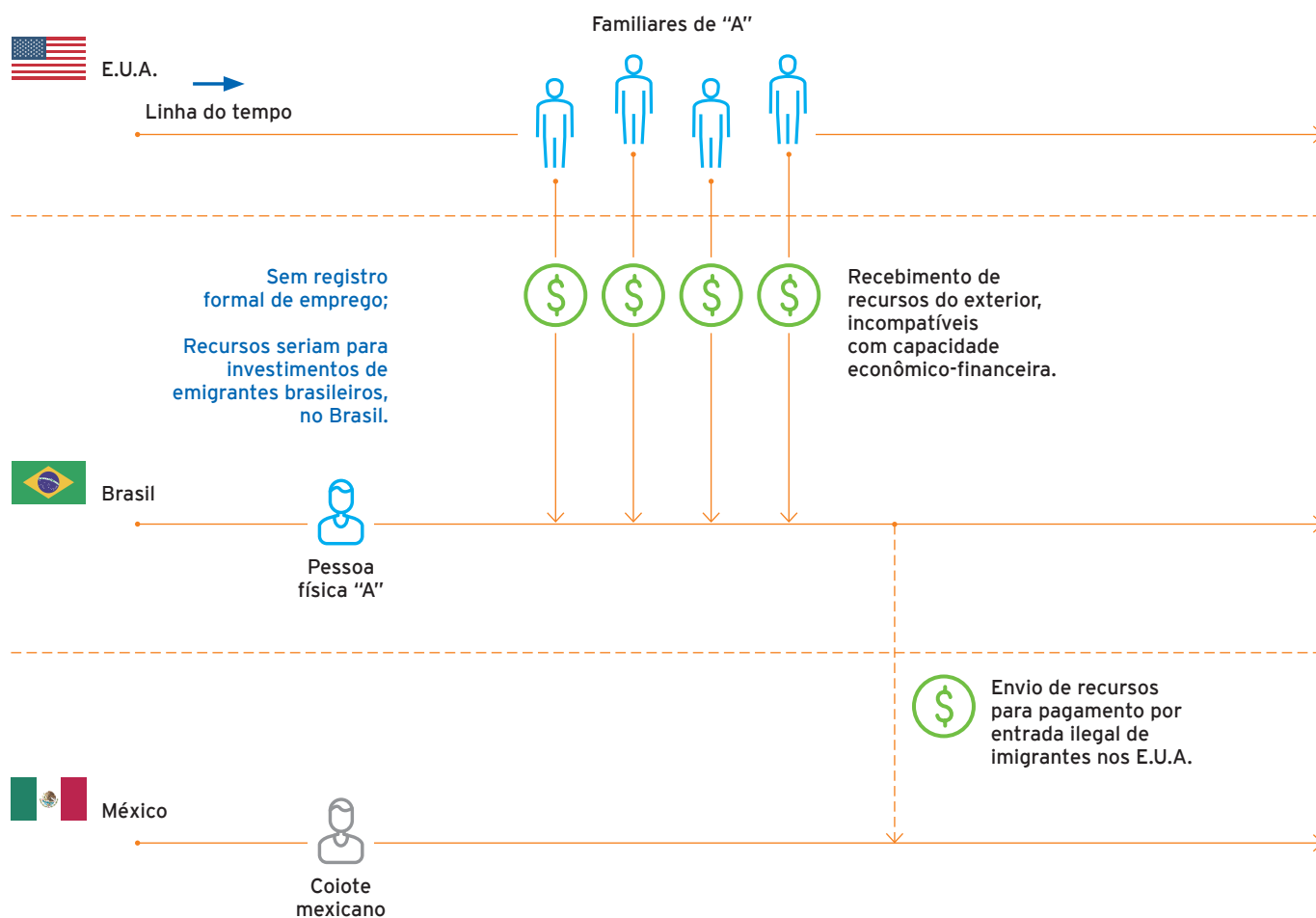
2.78.3. Descrição do Caso

Pessoa física, sem registro formal de emprego, declarando que seus recursos vêm da atividade de compra e venda de veículos e imóveis, apresenta movimentação incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida. Em sua movimentação pessoal consta o recebimento de várias ordens advindas do exterior remetidas por pessoas físicas brasileiras que estão trabalhando no exterior, notadamente nos Estados Unidos da América, justificando que os valores recebidos seriam investimentos em imóveis realizados pelos brasileiros que estavam no exterior. Os valores recebidos de pessoas diferentes eram muitos próximos uns dos outros e geralmente eram remetidos apenas uma vez.

Em denúncia recebida foi informado que esta pessoa física possui relacionamento com um traficante mexicano conhecido por transportar ilegalmente pessoas do México para os Estados Unidos, conhecidos como coiotes.

Em apuração e identificação dos remetentes, apurou que eram parentes de pessoas que estariam viajando ao exterior com a finalidade de entrar ilegalmente nos Estados Unidos e que os valores recebidos seriam o pagamento pelos serviços prestados pelos coiotes em solo mexicano.

2.78.4. Representação Gráfica do Caso



2.79. TRÁFICO DE ARMAS

2.79.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado de Câmbio.
- Comércio de Armas.

2.79.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Depósitos em espécie, atípicos em relação à atividade econômica ou
- Incompatível com a capacidade econômico-financeira.
- Uso de cartão pré-pago incompatível com a capacidade financeira presumida.

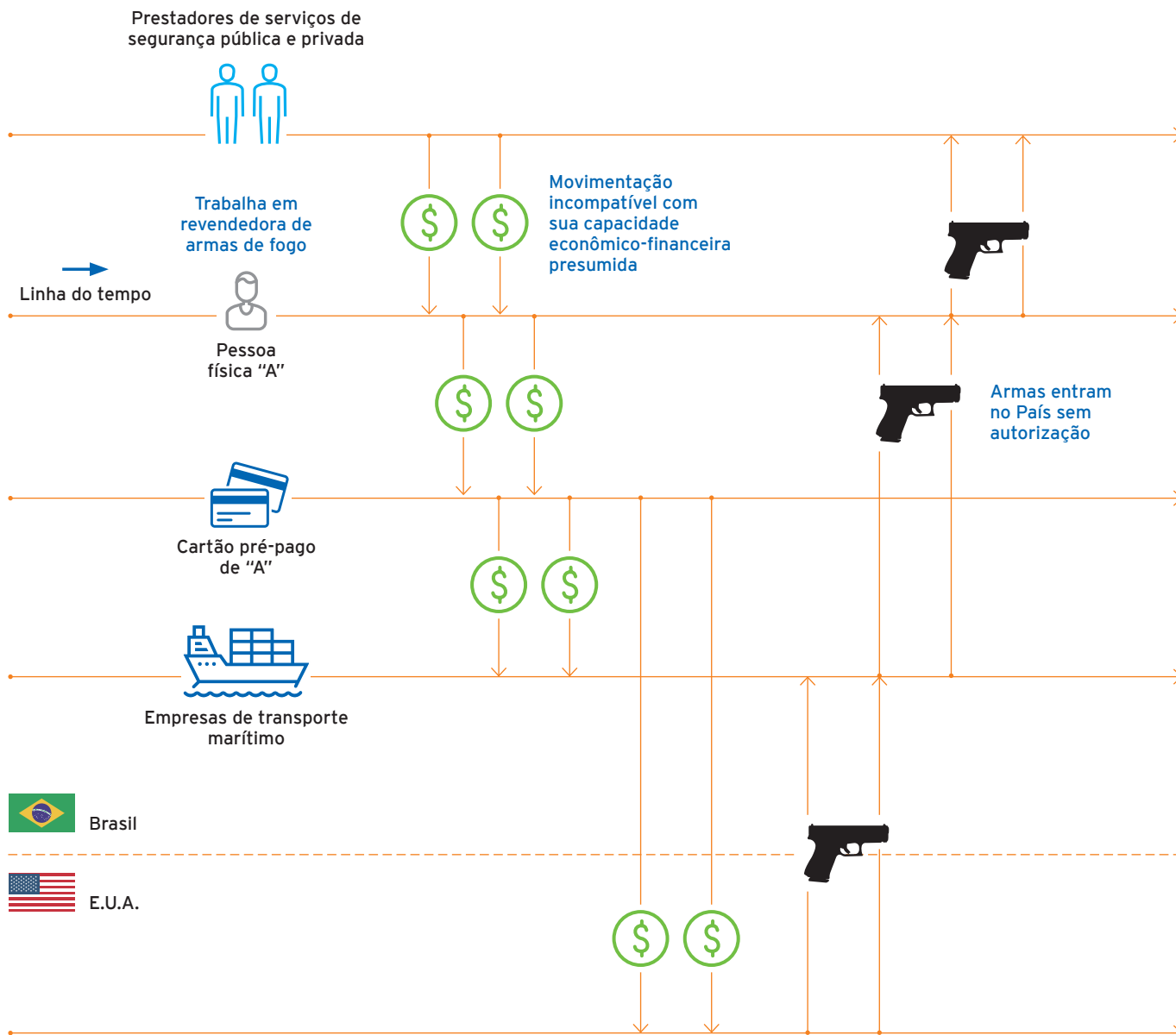
2.79.3. Descrição do Caso

Pessoa física, trabalhando em empresa de venda de armas de fogo, apresenta movimentação incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida. Em sua movimentação pessoal consta o recebimento de valores de diversas pessoas físicas, sem qualquer justificativa aparente. A maior parte dos remetentes trabalhavam em serviços de segurança pública e privada.

Cerca de 90% dos valores recebidos das diversas pessoas físicas, na mesma data do crédito, era destinada para o cartão pré-pago da pessoa física. Na mesma data do crédito, efetuava compra no exterior em loja de armamento, efetuando o pagamento por meio de seu cartão pré-pago. Ainda constava o envio de valores para empresas de transporte marítimo.

A pessoa física não tinha qualquer autorização para atuar no comércio de armas de fogo e utiliza de sua conta pessoal por meio de cartões pré-pagos para trazer para o território nacional de forma ilegal armas de fogos sem qualquer registro das autoridades competentes.

2.79.4. Representação Gráfica do Caso



2.80. DOAÇÃO ELEITORAL POR PESSOA JURÍDICA

2.80.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública.
- Sistema Financeiro Nacional.

2.80.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

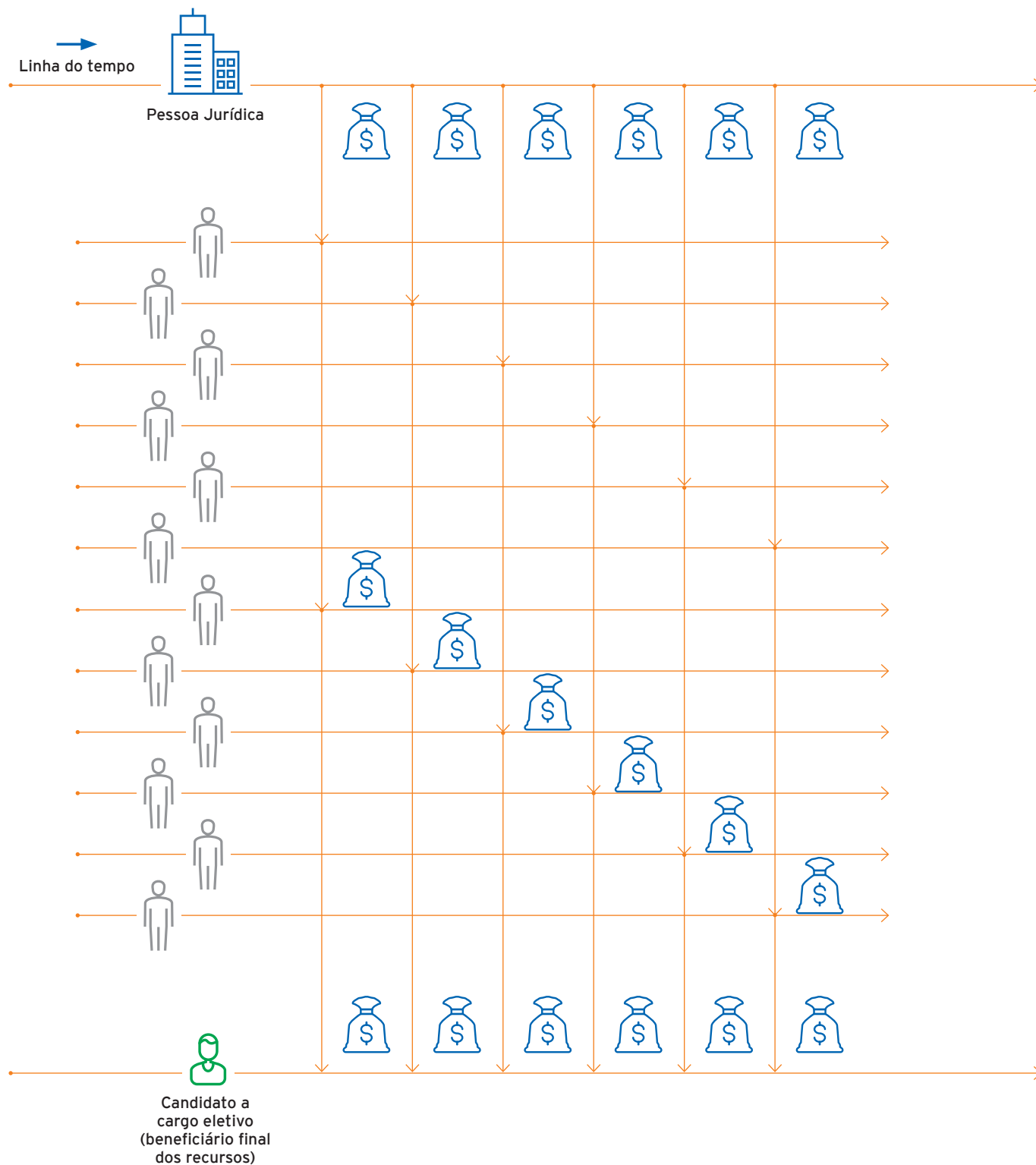
- Utilização de interpostas pessoas.
- Formação de “correntes” – isto é, transferências sequenciais entre contas correntes com o mesmo valor e data.

2.80.3. Descrição do Caso

Em 2016, foi introduzida a mudança pela Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015) que elimina a possibilidade de doações de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais. Algumas empresas, a fim de burlar essas regras, utilizam-se de contas de interpostas pessoas para fazer com que a doação chegue até o candidato.

As transferências são iniciadas por contas de pessoas jurídicas tendo como beneficiárias diferentes pessoas físicas. Posteriormente, geralmente na mesma data e com o mesmo valor, este recurso é transferido para contas de outras pessoas, de forma consecutiva, até chegar na conta de campanha eleitoral (beneficiária final dos recursos).

2.80.4. Representação Gráfica do Caso



2.81. FRAUDE DE SERVIDORES PÚBLICOS

2.81.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Administração Pública.
- Sistema Financeiro Nacional.

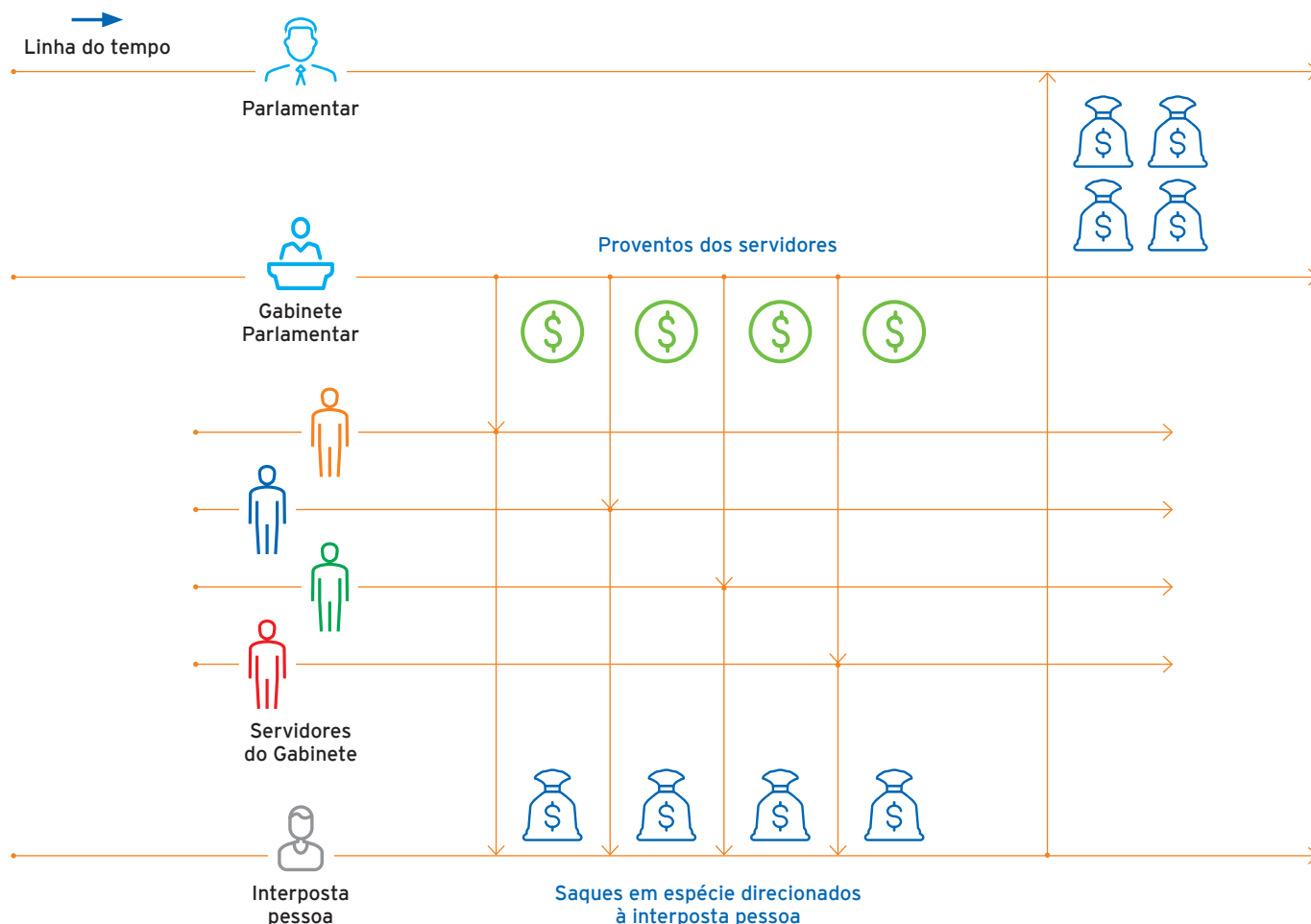
2.81.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Utilização de interpostas pessoas.
- Formação de “correntes” - isto é, transferências sequenciais entre contas correntes com o mesmo valor e data - pelas quais o dinheiro transita até chegar ao beneficiário final.
- Depósitos e saques em espécie incompatíveis com atividades exercidas.
- Incompatibilidade entre a movimentação e a capacidade financeira.
- Pagamentos em benefícios de terceiros.

2.81.3. Descrição do Caso

Servidores públicos contratados para trabalhar como assessores parlamentares repassam parte de seus salários para o contratante, em geral uma pessoa politicamente exposta (PEP), em um esquema popularmente conhecido como “rachadinha”. A movimentação nas contas destes servidores apresenta a formação de “correntes” em benefício de uma interposta pessoa que, em geral, possui alguma relação com o próprio PEP ou com algum de seus colaboradores próximos, além de movimentação significativa em espécie sem justificativa aparente, possivelmente para dificultar a rastreabilidade dos valores.

2.81.4. Representação Gráfica do Caso



2.82. FRAUDES BANCÁRIAS ELETRÔNICAS (VIA INTERNET)

2.82.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.

2.82.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Transferências fraudulentas de recursos entre contas bancárias.
- Transferências de recursos para contas das chamadas "Bitcoin exchanges".
- Uso e criação de "estabelecimentos comerciais" junto aos adquirentes e subadquirentes como forma de lavagem de recursos oriundos de atividades ilícitas.

2.82.3. Descrição do Caso

Nos últimos anos, elaborados e sofisticados mecanismos de ocultação das vantagens financeiras obtidas através das fraudes bancárias eletrônicas, muitas vezes com aparência legal e utilizando as próprias soluções e plataformas de comércio eletrônico para pessoas físicas e jurídicas, acabam por dificultar a detecção de ilícitos praticados bem como a rastreabilidade dos ativos e conseqüentemente a repressão policial.

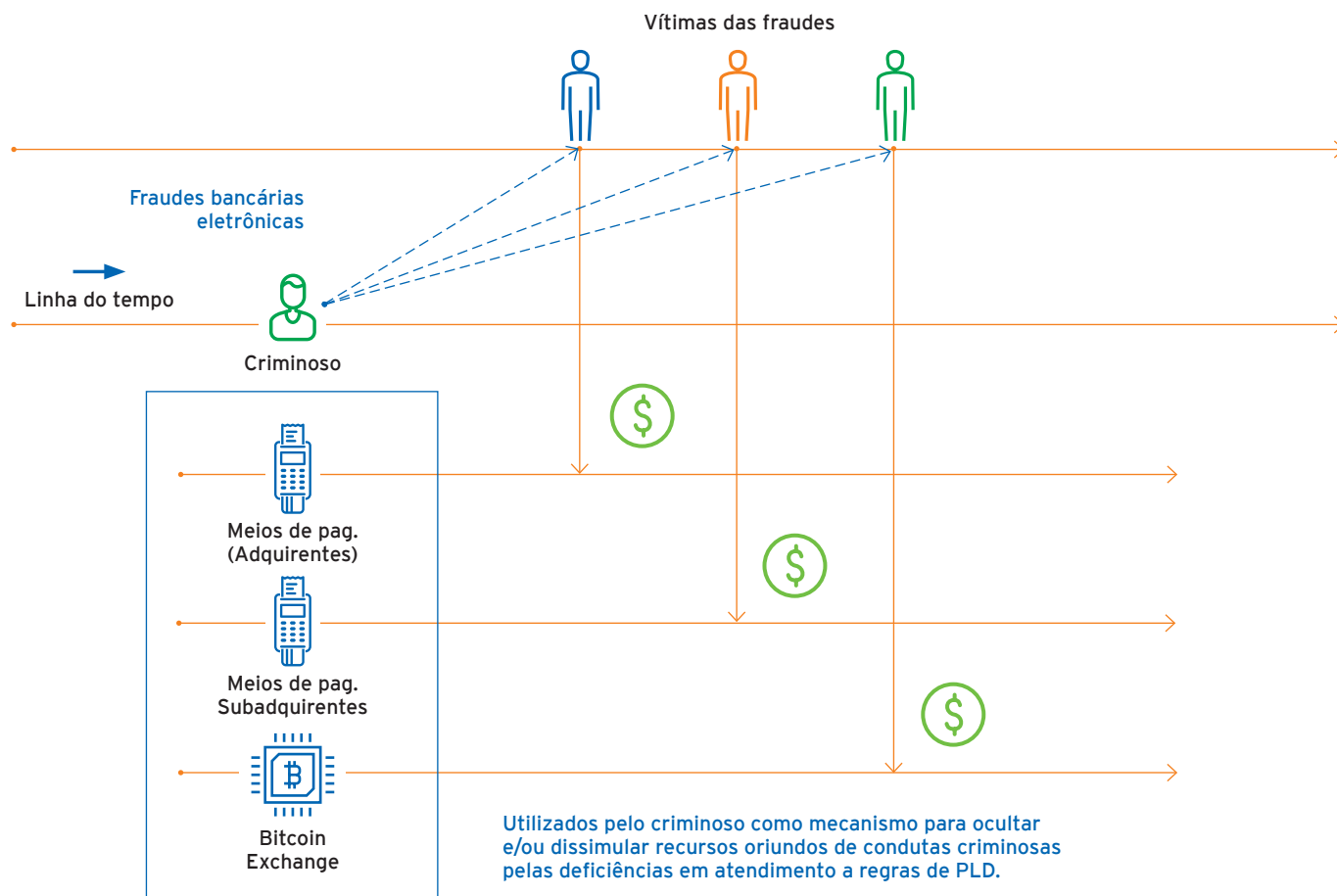
Também é importante destacar a facilidade de abertura de contas bancárias nos chamados bancos digitais que tem sido um facilitador para recepcionar recursos e vantagens financeiras obtidas das fraudes cometidas pela internet.

Dessa forma, nota-se que há a falta de comunicação ao COAF principalmente das instituições bancárias receptoras de créditos fraudulentos oriundos de fraudes eletrônicas de instituições terceiras.

Nesse contexto, temos também diversas ocorrências de transferências fraudulentas diretamente para contas bancárias das chamadas “Bitcoin Exchanges”, transformando em criptomoedas os recursos obtidos de forma ilegal, numa clara forma de ocultação de recursos.

Ainda, a criação de “estabelecimentos comerciais” junto a instituições de pagamento (adquirentes, subadquirentes e outros facilitadores), muitas vezes sem o controle ou compliance de documentação mínima apresentada no ato da contratação do serviço e até mesmo às regras de PLD, tem sido utilizado como mecanismo para ocultar e/ou dissimular recursos oriundos das mais diversas condutas criminosas.

2.82.4. Representação Gráfica do Caso



2.83. PIRÂMIDE FINANCEIRA COM BASE EM SUPOSTA NEGOCIAÇÃO DE MOEDAS VIRTUAIS

2.83.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Instituições financeiras.
- Seguros e previdência.
- Empresa de tecnologia.
- Empresa de intermediação de negócios.
- Pessoas físicas ou jurídicas em geral.

2.83.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com capacidade financeira, atividades ou patrimônio.
- Movimentação financeira vultosa em benefício de terceiros.
- Recebimentos com transferência imediata para terceiros.
- Realização de operações em espécie não característicos para a ocupação ou o ramo de atividade desenvolvida pelo cliente.
- Incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil.
- Movimentação financeira incompatível por empresas recém-criadas.
- Sócios que sem capacidade financeira aparente e que não possuem experiência com a atividade realizada.
- Empresas com o mesmo endereço registrado na Receita Federal do Brasil (RFB), a mesma rua e no mesmo número ou em números próximos.

2.83.3. Descrição do Caso

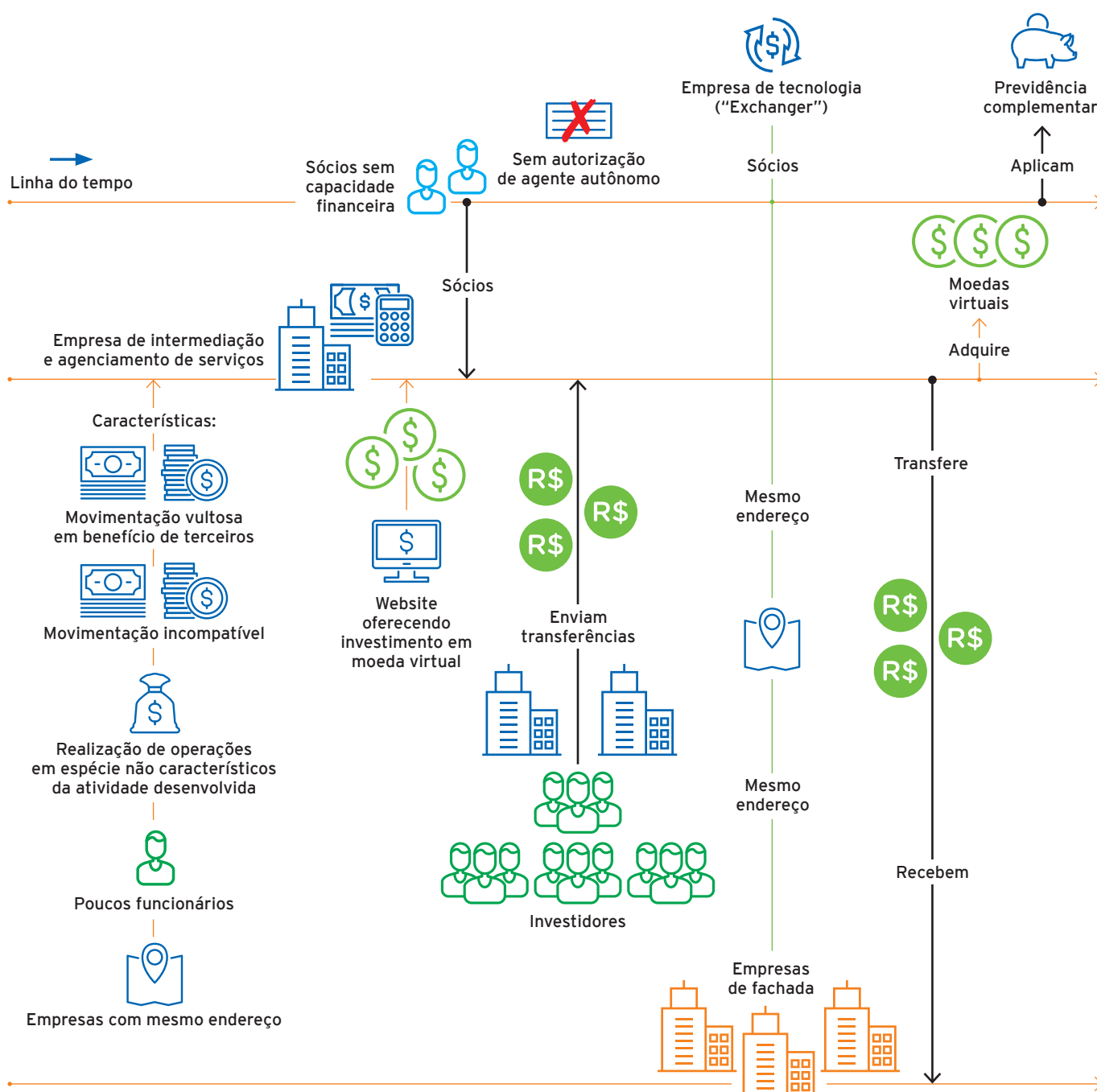
Empresa cadastrada como do ramo de intermediação de e agenciamento de serviços registrada recentemente passa a movimentar recursos incompatíveis com sua capacidade financeira. Em pesquisa, verifica-se que seus sócios, de cerca de 20 anos, teriam como últimos vínculos empregatícios registrados vagas de frentista e empacotador, respectivamente.

Segundo site da empresa na internet, ela realizaria a gestão de um fundo de investimentos, visando a rentabilidade em moeda virtual. A empresa firmaria contratos de consultoria financeira para pessoas físicas e jurídicas de diversos ramos, que receberiam orientações na gestão de seus recursos. Em contrapartida, receberia o pagamento pela consultoria, além de percentual aplicado sobre a volatilidade do preço da moeda virtual. Não teria sido localizada autorização em nome dos sócios para atuar no mercado de capitais como agentes autônomos.

Os rendimentos oferecidos pela empresa seriam superiores a 30% ao mês (mais de 2.400% ao ano), o que seria considerado totalmente incompatível com os percentuais praticados no mercado. Na internet foram verificados relatos de investidores que solicitaram seus respectivos rendimentos conforme prazo previsto no contrato de consultoria e não conseguiram resgatar seus recursos.

A empresa apresentou movimentação financeira superior a R\$ 30 milhões em 3 meses, caracterizada pelo recebimento de transferências provenientes de pessoas físicas e jurídicas diversas, bem como depósitos em espécie e de cheques. Os débitos foram enviados para pessoas diversas, com concentração para empresas pertencentes a um mesmo sócio, com características de serem fachada, bem como para investimentos em previdência privada em nome dos sócios.

2.83.4. Representação Gráfica do Caso



2.84. LAVAGEM DE DINHEIRO DO TRÁFICO DE DROGAS POR MEIO DE MOEDA VIRTUAL

2.84.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Instituições financeiras.
- Empresa de tecnologia.
- Empresa de suplementos alimentares.
- Pessoas físicas ou jurídicas em geral.

2.84.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com capacidade financeira, atividades ou patrimônio.
- Mudança repentina na forma de movimentação.
- Movimentação financeira vultosa em benefício de terceiros.
- Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Recebimentos com transferência imediata para terceiros.
- Utilização de instrumentos de transferência de recursos não característicos para a ocupação ou o ramo de atividade desenvolvida pelo cliente.
- Recebimento de recursos de pessoas com antecedentes criminais.

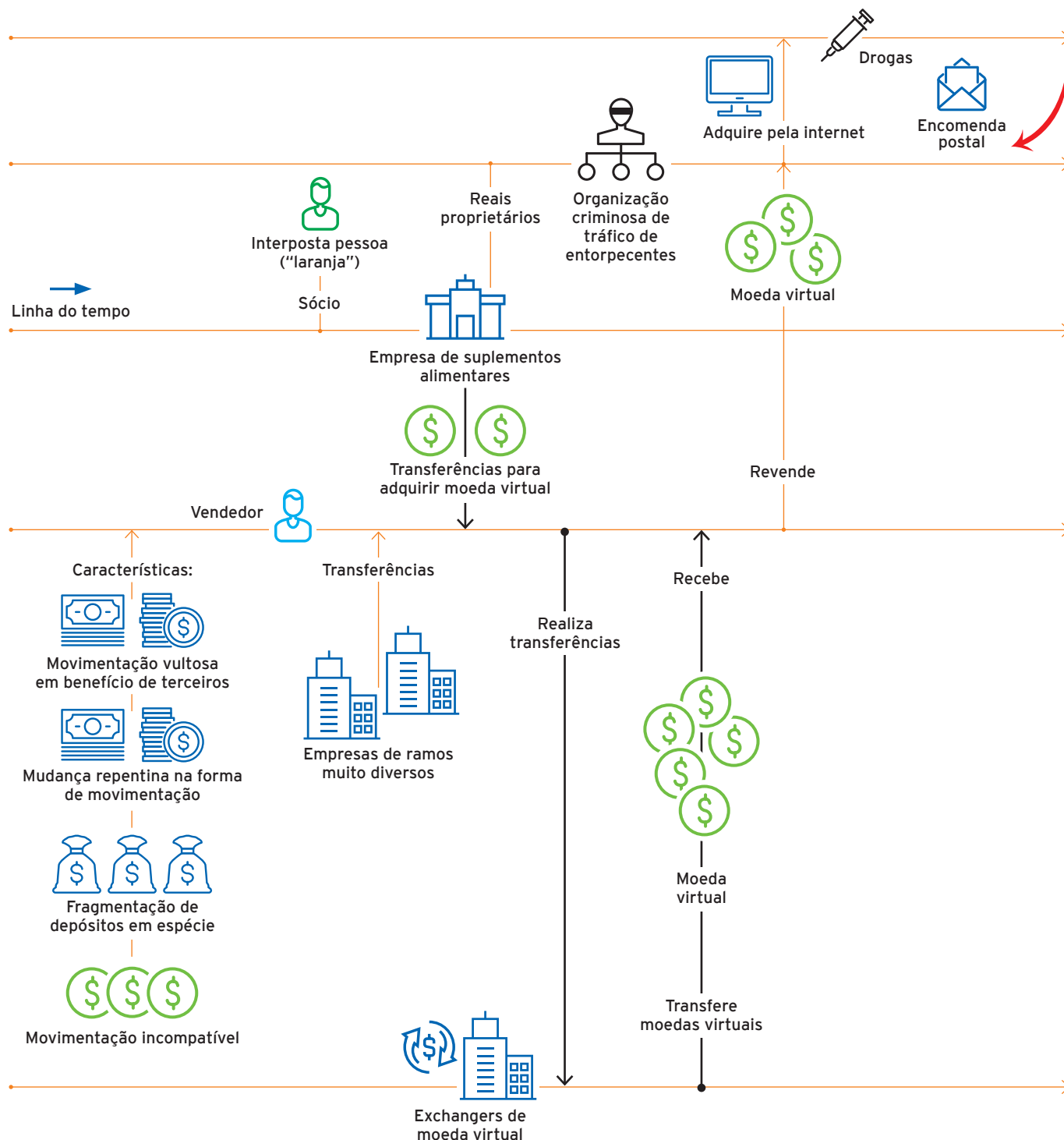
2.84.3. Descrição do Caso

Pessoa física, cadastrada na instituição financeira como vendedor, passa a movimentar recursos volumosos em sua conta corrente pessoa. Os recursos são provenientes de depósitos em espécie provenientes de diversas localidades, bem como de transferências de pessoas jurídicas diversas, em especial do ramo de tecnologia. Quase a totalidade dos recursos recebidos são imediatamente transferidos para empresas exchangers de bitcoins.

Por meio de medidas de devida diligência, a instituição financeira verifica que o titular da conta teria passado a trabalhar com compra e venda de moeda virtual. Foi identificada ainda como uma das principais remetentes de recursos empresa de suplementos alimentares pertencente a família de pessoa investigada por ter recebido por meio de serviço postal encomenda apreendida com grande carga de LSD e MD, supostamente para revenda no interior de grande estado da federação.

O conjunto das circunstâncias acima relatadas pode envolver crimes de lavagem de dinheiro envolvendo o pagamento de substâncias estupefacientes por meio de moeda virtual.

2.84.4. Representação Gráfica do Caso



2.85. PAGAMENTO DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES POR MEIO DA COMPRA DE OURO ILEGAL

2.85.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Recicladoras.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Extração mineral.

2.85.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira das empresas.
- Recebimento de transferências de pessoas sem aparente justificativa econômico-financeira.
- Operação atípica em municípios localizados em regiões de extração mineral.
- Fracionamento de operações em espécie.

2.85.3. Descrição do Caso

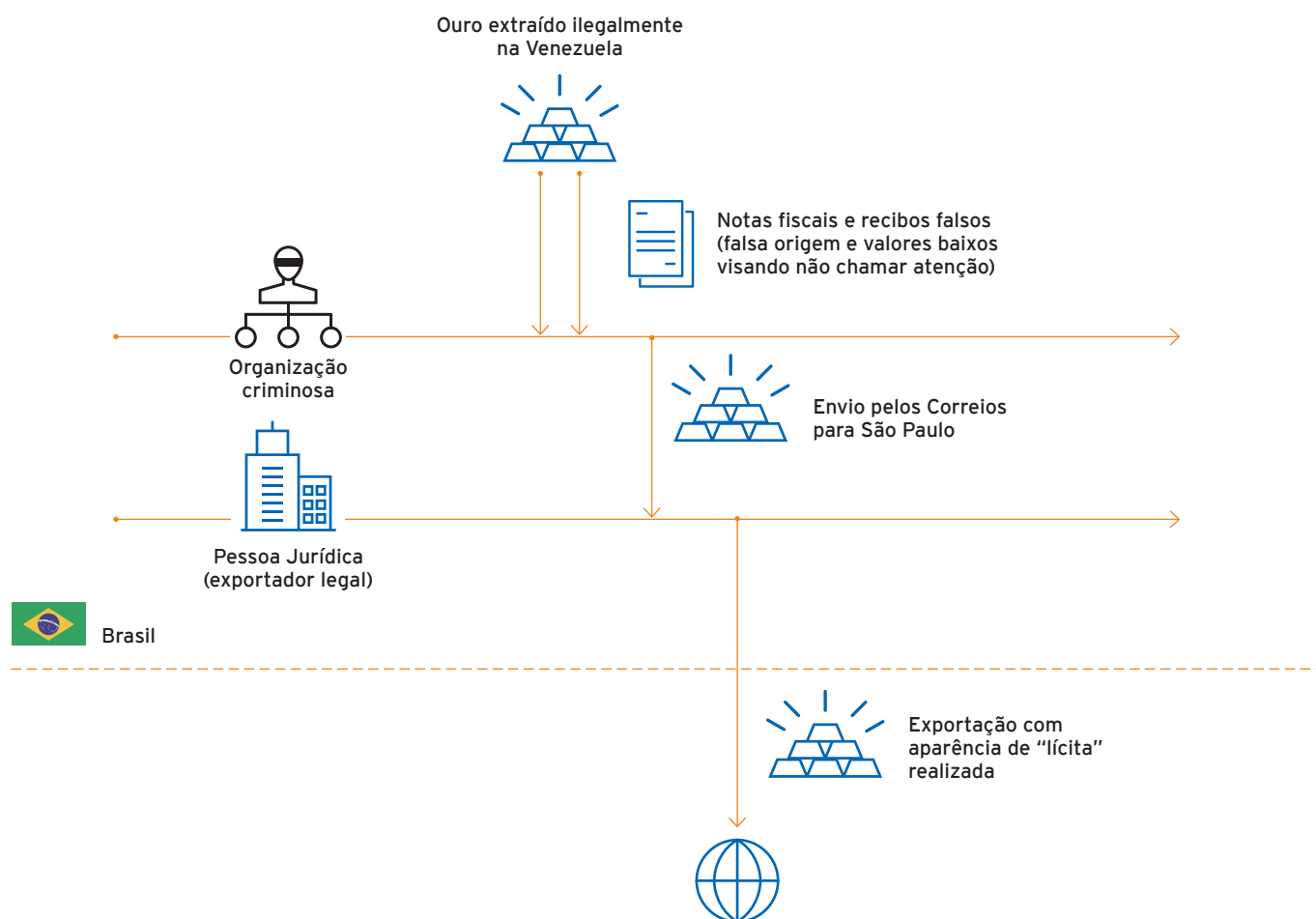
Trata-se de Investigação que desvendou organização criminosa que adquiriu clandestinamente grandes quantidades de ouro extraídos de garimpos ilegais da Venezuela e do Brasil, e posteriormente exportou para o Emirados Árabes Unidos e a Índia com aparência lícita.

As investigações foram iniciadas a partir da constatação de que uma mulher despachou por meio de empresa de transporte aéreo ouro com destino a São Paulo e, ao ser questionada sobre tal conduta, revelou que seu pai comprava e vendia joias em ouro na cidade de Pacaraima – RR e enviava o material para São Paulo para fins de exportação. Na ocasião, informou que enviava ouro regularmente para São Paulo duas vezes por semana.

No decorrer das investigações, comprovou-se que a empresa do homem informado não possuía autorização para a extração ou exploração de ouro, nem para funcionamento como instituição financeira, mas apenas tinha autorização para extrair e comercializar água mineral na cidade de Macaíba/RN.

O modus operandi da organização criminosa em questão ocorria da seguinte maneira: os denunciados adquiriam ouro proveniente da Venezuela como forma de intermediação do pagamento de alimentos exportados para o país vizinho, sem o recolhimento dos tributos devidos, e, com o intuito de ocultar a origem do metal, emitiam diversas notas fiscais de entrada em nome da empresa investigada e recibos falsos para simular a origem do ouro como se fosse decorrente de compra de pequenas quantidades de sucatas de joias, sempre em valores inferiores a R\$ 10.000,00, com o objetivo de não levantar suspeitas sobre a prática criminosa.

2.85.4. Representação Gráfica do Caso



2.86. PAGAMENTO DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES POR MEIO DA COMPRA DE OURO ILEGAL (2)

2.86.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Construção Civil.
- Comércio varejista de combustíveis.

2.86.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

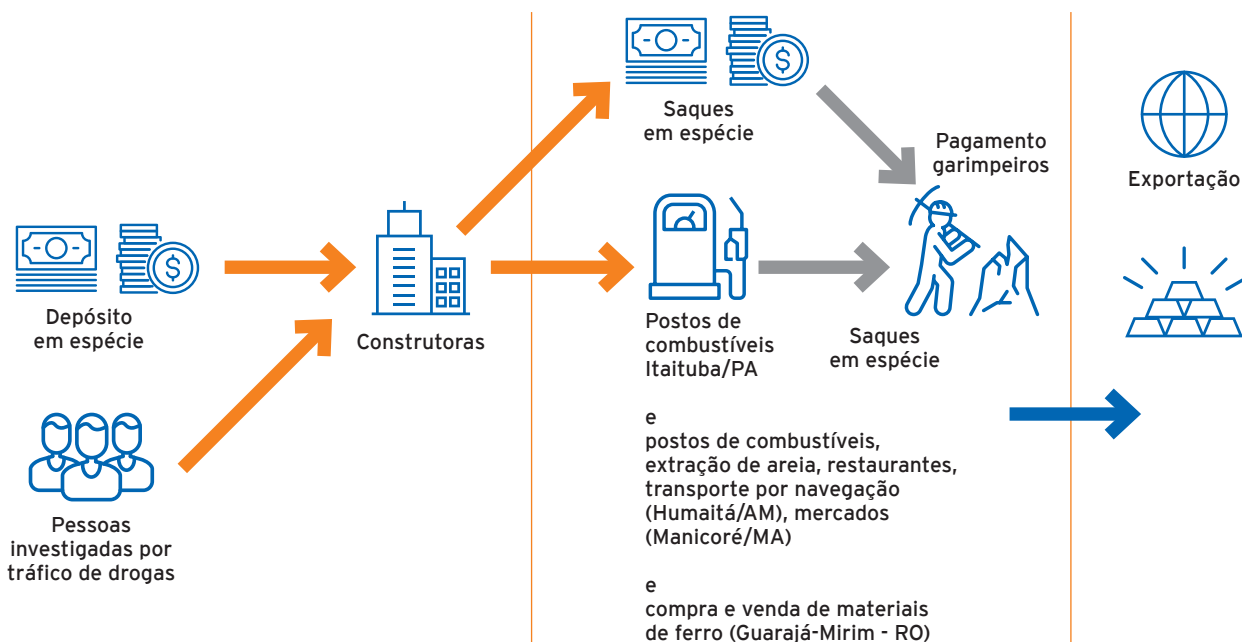
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira das empresas.
- Pagamentos habituais a fornecedores ou beneficiários que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica.
- Operação atípica em municípios localizados em regiões de extração mineral.
- Recebimentos de depósitos em espécie provenientes de locais distantes da sede da empresa sem justificativa econômica.

2.86.3. Descrição do Caso

Empresas cadastradas como do ramo de construção civil passam a receber grande volume de depósitos em espécie de diferentes localidades do Brasil. Alguns depositantes são identificados como pessoas investigadas por tráfico de entorpecentes. Os recursos recebidos são imediatamente transferidos para pessoas naturais e jurídicas localizadas em município de extração de minérios no norte do país.

Parte dos fundos são sacados em espécie pelos destinatários e justificados como compra de ouro. As pessoas jurídicas destinatárias de recursos são pertencentes a grupo econômico de postos de combustíveis. Esses postos recebem de garimpeiros ouro como pagamento por produtos e serviços e supostamente revendem o minério para traficantes de drogas. Esse ouro extraído ilegalmente das áreas de garimpo é em seguida contrabandeado para países de fronteira e supostamente utilizado para pagamento de fornecedores de entorpecentes.

2.86.4. Representação Gráfica do Caso



2.87. LAVAGEM DE DINHEIRO POR MEIO DO COMÉRCIO EXTERIOR ENVOLVENDO O PAGAMENTO DE SERVIÇOS

2.87.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Consultoria.
- Comércio de equipamentos agroindustriais.
- Biocombustíveis.

2.87.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Pagamento de comissão em valores fora dos padrões praticados pelo mercado.
- Crescimento expressivo da receita bruta e despesas elevadas em relação aos resultados apurados.
- Comissões em conta gráfica, como pagamento do agente diretamente no exterior.
- Utilização de contas em paraísos fiscais para recebimento de comissões.
- Uso de empresa intermediária sem justificativa aparente.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
- Mudança repentina na forma de negociação de exportações.

2.87.3. Descrição do Caso

Como forma de desviar valores de empresa estatal estrangeira para o pagamento de propinas a funcionários públicos estrangeiros foi instituído esquema de intermediação na exportação de máquinas agrícolas, que antes era realizada de modo direto pelos fornecedores brasileiros.

No Brasil foi criada uma trading para atuar como exportadora das máquinas. Assim, os equipamentos continuaram a ser fornecidos pelos mesmos fabricantes, mas a negociação e exportação passou a ser controlada por esse intermediário. Ressalte-se que a trading foi criada por um ex-diretor de uma das empresas fabricantes que forneceu equipamentos para empresa estatal por muitos anos.

No país importador foi constituída outra empresa (compradora) para comprar os produtos no exterior e intermediar as importações. Para completar o esquema, foi constituída também no Brasil uma consultoria que se encarregava de prospectar fornecedores para entregar à empresa compradora.

Em um banco localizado em país de tributação favorecida foi aberta uma conta com uma linha de crédito de alguns milhões de dólares. A partir dessa conta se processariam os pagamentos das importações.

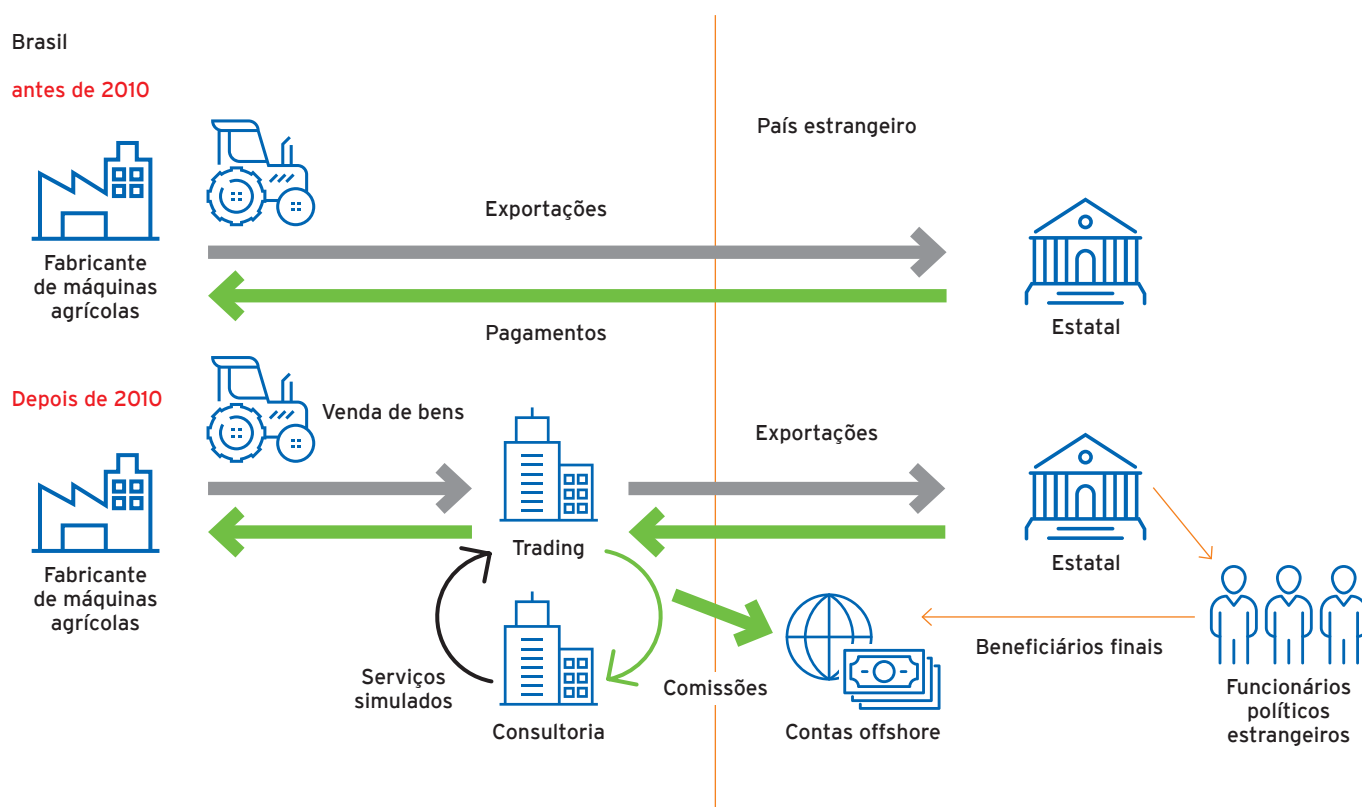
Os valores das exportações eram superfaturados visto o pagamento de comissões de vendas e serviços de assessoria de prospecção de fornecedores em valores incomuns, muito acima dos valores de mercado, entre 30 e 40% do valor dos equipamentos. O rastreamento financeiro identificou vultosos pagamentos em um curto período de tempo: três contratos cambiais de 50 milhões de reais foram pagos sem que nenhum valor desse total tenha sido repassado aos fornecedores.

Aparentemente a operação parecia ser lícita, com pagamentos em contratos de câmbio. O dinheiro entrava na conta da trading e em seguida era remetido para várias contas, no Brasil e no exterior a pretexto do pagamento das comissões e da consultoria. A partir dos pagamentos feitos no exterior, os recursos seguiam para contas de pessoas físicas e jurídicas nos EUA e Suíça. A investigação demonstrou que algumas destas contas eram de funcionários da estatal estrangeira.

A investigação foi iniciada a partir de fiscalização realizada na trading, verificando-se que esta lançava despesas operacionais muito elevadas relativas ao pagamento de comissões de venda e serviços de assessoria na exportação de máquinas e implementos agrícolas do Brasil para uma empresa estatal estrangeira de biocombustíveis.

Esses valores eram integralmente agregados ao preço final dos produtos finais pagos pela estatal compradora, consistindo em uma forma de desviar recursos através de superfaturamento. De acordo com análise da RFB, verificou-se que o contribuinte não havia comprovado efetivamente o pagamento das despesas e que, portanto, o lucro tributável teria sido reduzido indevidamente, fato que gerou o lançamento de tributos sobre o lucro indevidamente reduzido.

2.87.4. Representação Gráfica do Caso



3. TIPOLOGIAS DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

3.1. FINANCIAMENTO DE GRUPO EXTREMISTA EM CIDADES-GÊMEAS

3.1.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Mercado de câmbio.
- Mercado paralelo de câmbio.
- Instituições religiosas, educacionais e culturais.
- Empresas privadas.
- Lojas francas (free-shops).
- Empresas de fachada.

3.1.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Operações que dificultam a identificação da origem dos recursos.
- Utilização de interpostas pessoas.
- Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
- Movimentação incompatível com patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.

3.1.3. Descrição do Caso

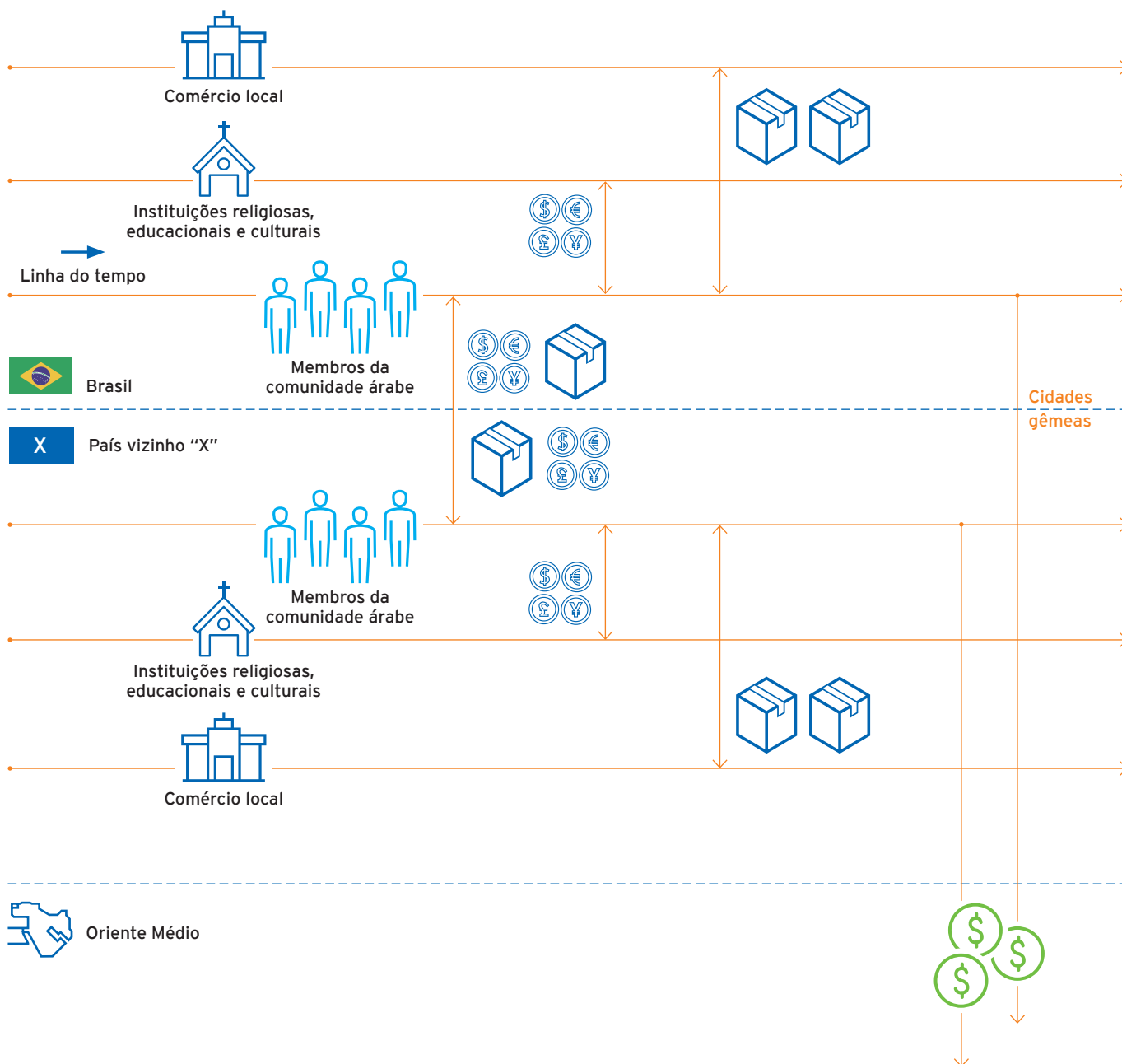
Membros de comunidades árabes localizadas em cidades-gêmeas se aproveitam da característica fronteira e conurbada desses locais para articulação de atividades comerciais, investimentos e negócios em geral, lícitos e ilícitos, nos dois países fronteiriços.

Foi identificado envolvimento de membros de comunidade árabe de fronteira em recorrentes apreensões de grande quantidade de moeda nacional e estrangeira de origem não declarada ao fisco e sem procedência comprovada, indicando esquemas de lavagem de dinheiro, câmbio ilegal e evasão de divisas. Identificou-se, também, comércio irregular de mercadoria introduzida no Brasil via lojas francas por membros dessa comunidade. Identificaram-se instituições religiosas, educacionais e cul-

turais, com atuação transfronteiriça, que também estariam sendo utilizadas para lavagem de dinheiro. Identificou-se, ainda, entre envolvidos, indivíduos com multiplicidade de CPFs, registrados com variações na ordem dos nomes do titular.

Tais ilícitos estão relacionados a crimes antecedentes e contrabando, descaminho, sonegação fiscal, narcotráfico e tráfico de armas. Os recursos provenientes desses ilícitos poderiam estar servindo ao financiamento de organizações extremistas do exterior.

3.1.4. Representação Gráfica do Caso



3.2. FINANCIAMENTO DE GRUPO EXTREMISTA SUNITA NO EXTERIOR

3.2.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado paralelo de câmbio.
- Mercado de câmbio.
- Empresas de fachada.

3.2.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Operações que dificultam a identificação da origem dos recursos.
- Utilização de interpostas pessoas (“laranjas”).
- Recebimento expressivo de depósitos em espécie sem ligação aparente com o titular.
- Movimentações atípicas em conta bancária, incompatíveis com renda mensal.
- Saques efetuados no exterior por pessoas que estavam no Brasil.

3.2.3. Descrição do Caso

Foi identificada rede de empresas e CPFs falsos montada por estrangeiros no Brasil para enviar dinheiro para fora do País, tendo como possível destinatário grupo extremista sunita. Documentos falsos eram usados para abrir contas, solicitar cartões de crédito e realizar operações de câmbio e remessa de valores para o exterior.

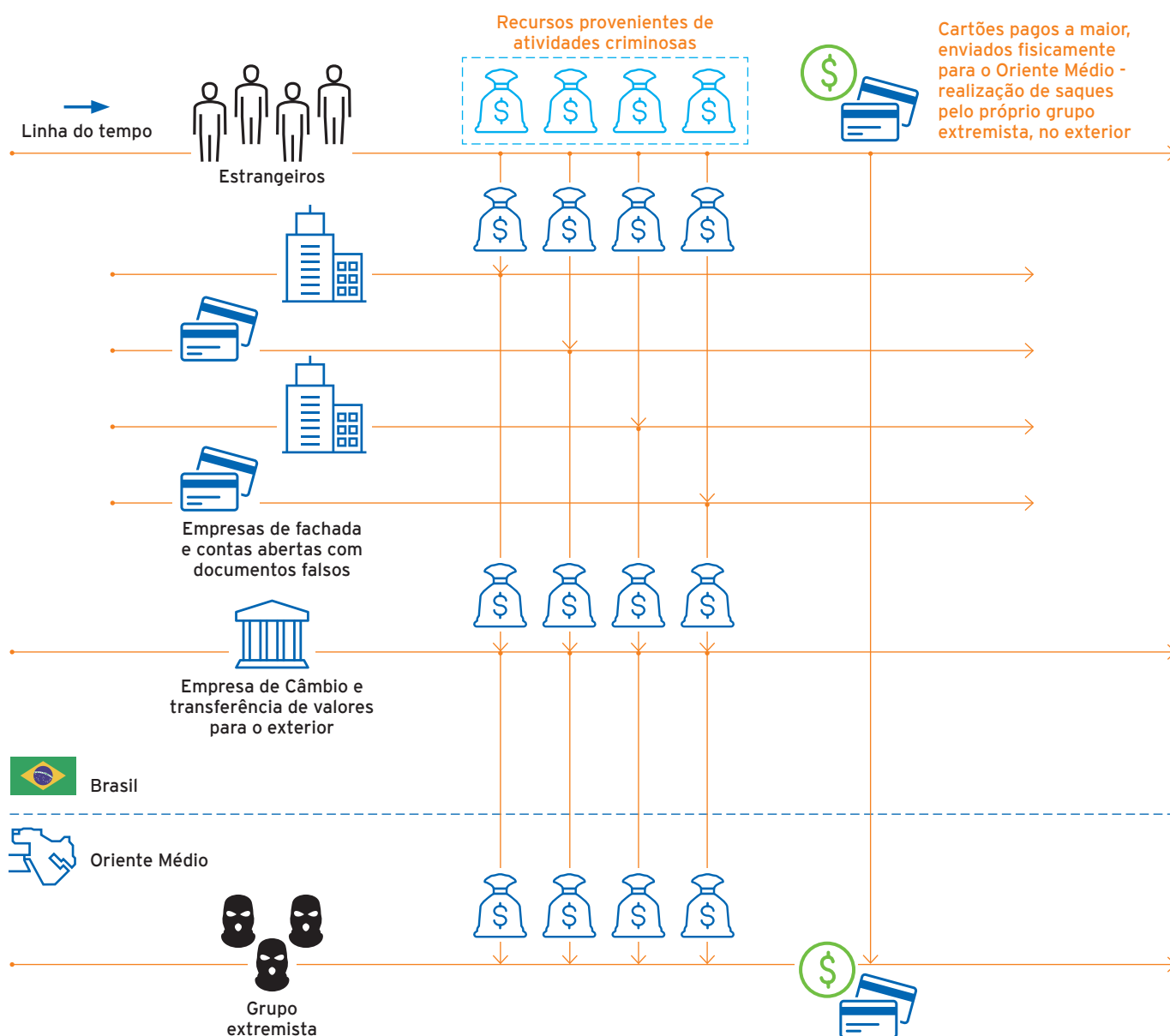
Por meio de uma corretora especializada em transferências de dinheiro, localizada em São Paulo/SP, o grupo no Brasil fazia transferências de valores abaixo de R\$ 10 mil para um grupo de destinatários recorrentes no Oriente Médio qualificados apenas pelo primeiro nome. O dinheiro era oriundo de estelionato, cheques sem fundo e empréstimos fraudados. Outra técnica utilizada era o pagamento a maior de faturas de cartão de crédito no Brasil, para que o excedente fosse sacado no Oriente Médio.

O grupo também enviava dinheiro para o Oriente Médio através de saques em contas bancárias. O dinheiro era depositado em contas bancárias no Brasil, registradas em nome de interpostas pessoas, e o dinheiro era retirado no exterior através de saques

efetuados com o cartão de crédito. Os saques eram realizados enquanto os titulares das contas bancárias estavam no Brasil.

O esquema fazia uso de lavagem de dinheiro e de documentos falsos para a criação de pessoas físicas e jurídicas inexistentes (“fantasmas”), principalmente do ramo de confecção ou comercialização de vestuário em São Paulo. Identificou-se entre os envolvidos indivíduos com multiplicidade de CPFs, registrados com variações na ordem dos nomes do titular.

3.2.4. Representação Gráfica do Caso



3.3. FINANCIAMENTO DE GRUPO EXTREMISTA POR MEIO DO AGRONEGÓCIO E DO COMÉRCIO EXTERIOR

3.3.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Comércio Exterior.
- Sistema Financeiro Nacional.
- Setor Agropecuário.
- Mercado paralelo de câmbio.
- Escritórios de Contabilidade.
- Cooperativas agrícolas.
- Empresas de fachada.

3.3.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação financeira incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira presumida.
- Fragmentação de depósitos, em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
- Aumento substancial dos depósitos, sem causa aparente, posteriormente transferidos a destino não relacionado com o cliente, em curto período.
- Contas que não demonstram ser resultado de atividades normais, visto que utilizadas para recebimento ou pagamento de quantias significativas sem indicação clara de finalidade ou relação com o titular da conta ou seu negócio.
- Operações que dificultam a identificação da origem dos recursos.
- Utilização de interpostas pessoas (“laranjas”).
- Empresas com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Movimentações financeiras de empresas que não demonstram ser resultado de atividades ou negócios normais.
- Alternância de mesmas pessoas nos quadros societários de empresas relacionadas em comunicações suspeitas.
- Realização de exportações ou importações aparentemente fictícias.
- Movimentação de recursos em espécie em municípios localizados em regiões de fronteira, que apresentem indícios de atipicidade ou de incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira do cliente.

- Movimentações incompatíveis de pessoas físicas e jurídicas em cidade com grande presença de imigrantes, que não demonstram ser resultado de atividades normais.
- Depósitos de várias localidades, inclusive de região de fronteira, com imediato saque ou transferência para terceiros.

3.3.3. Descrição do Caso

A primeira etapa consiste na internalização dos recursos no Brasil por um grupo extremista internacional. Para isso, são utilizados diversos meios, entre eles, o uso de importações lícitas. Trata-se de procedimento por meio do qual membros do grupo no exterior pagam por mercadorias compradas na China que são enviadas a país fronteiro ao Brasil. No destino, a mercadoria é vendida a um comerciante de confiança, que repassa o valor da venda a um representante do grupo extremista que mora na comunidade local. Dessa forma, evita-se ao máximo a utilização do sistema financeiro oficial, dificultando a detecção das transações por autoridades dos países envolvidos. Após isso, o dinheiro é transportado de forma física ao Brasil, em carregamentos fracionados e individuais.

Outra forma empregada por indivíduos ligados ao grupo para movimentar recursos internacionalmente consiste no sistema dólar-cabo (hawala). O sistema transfere dinheiro informalmente, de forma a não deixar rastros no sistema financeiro internacional e dificultar o acompanhamento dessas movimentações pelas autoridades públicas. Baseia-se na confiança entre o cliente e o operador, já não há a transferência bancária do dinheiro, apenas a compensação por outro agente no local de destino.

A partir do momento em que o dinheiro está disponível no Brasil, o grupo efetua muitas movimentações financeiras, com várias transferências de valores entre contas de membros do grupo e de pessoas interpostas – pessoas físicas e jurídicas com existência estabelecida e atividades regulares ou empresas de “fachada”. As transações financeiras são efetuadas por meio de depósitos em espécie ou por transferências bancárias.

É iniciada então a segunda etapa, na qual propriedades rurais são compradas com dinheiro proveniente das movimentações financeiras. A declaração de compra das fazendas perante os registros oficiais é subfaturada e, com isso, compradores e vendedores pagam impostos menores e encobrem a incompatibilidade de renda dos indivíduos ligados ao grupo para realizar aquela transação em valor substancialmente mais elevado.

O pagamento das compras das fazendas consiste em um valor de entrada em espécie e poucas transferências bancárias feitas diretamente pelos compradores para os proprietários. Entretanto, a maior parte do pagamento aos vendedores envolve operação de doleiro, que se trata do mesmo indivíduo envolvido na internalização de recursos financeiros provenientes do exterior e que conta com o apoio de rede formada por “laranjas”, cujas contas bancárias são controladas por ele próprio.

As fazendas adquiridas pelo grupo não possuem qualquer produção agrícola. Apesar disso, os indivíduos criam empreendimentos agropecuários, os quais emitem regularmente notas fiscais referentes à venda de expressivos volumes de soja e milho. Desse modo, o grupo simula venda de soja e milho, permitindo, assim, que o montante de dinheiro do grupo extremista seja lavado e justificado perante as autoridades fiscais como lucro advindo da atividade rural, além de contar com alíquota reduzida de imposto de renda.

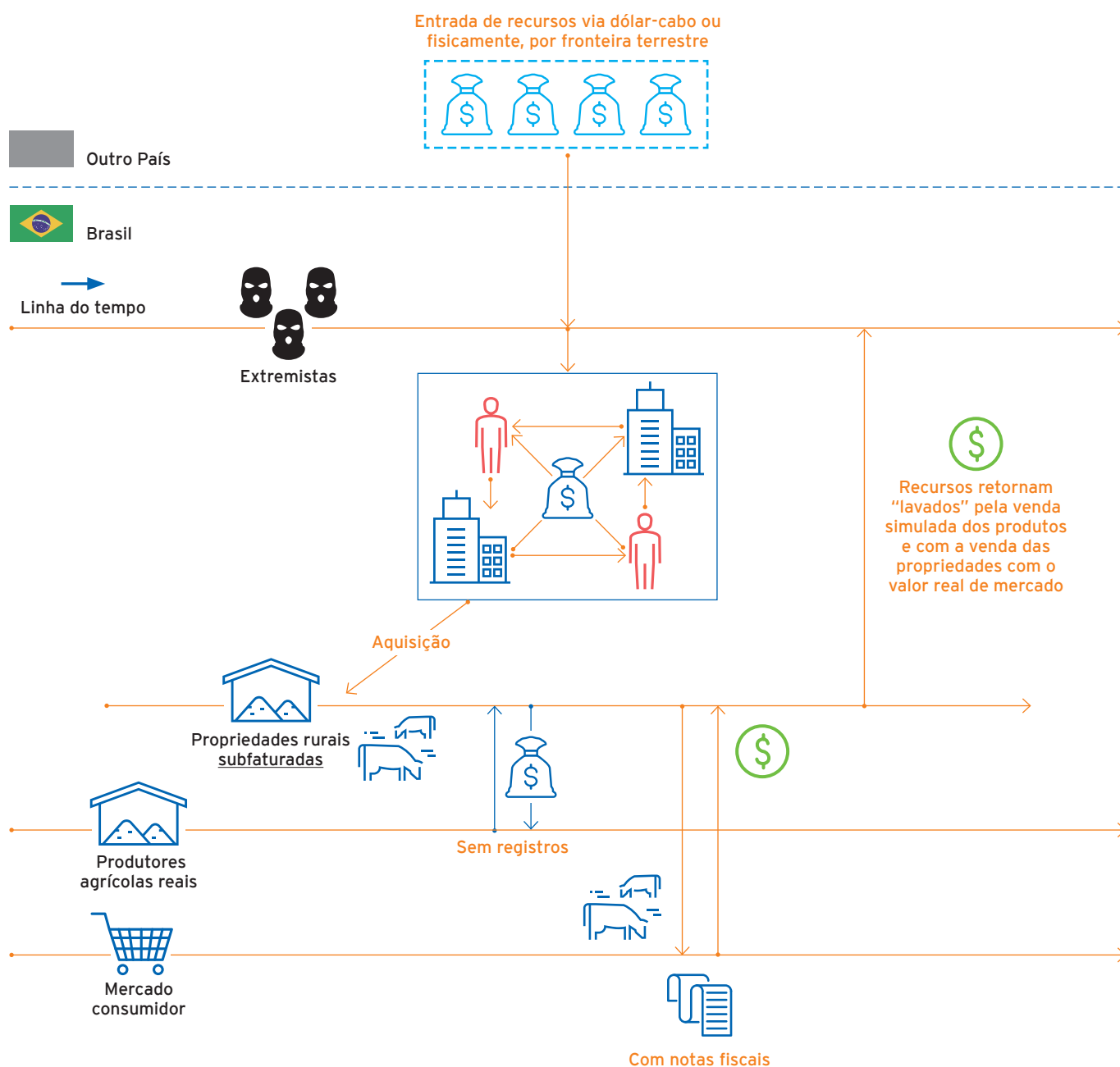
As notas fiscais decorrentes da venda nas fazendas improdutivas são forjadas a partir de mecanismo criminoso, destinado a apoiar produtores agrícolas que desejam sonegar impostos. Esse esquema é coordenado por um empresário e uma corretora de cereais que fazem a intermediação entre produtores agrícolas, compradores legítimos e emissores das notas frias.

O comércio de soja e milho existe de fato, mas a identificação do verdadeiro produtor é dissimulada nas notas fiscais, nas quais passam a constar o nome das agropecuárias do grupo extremistas que nada produz. Nesse contexto há convergência de interesses: os verdadeiros produtores vendem seus produtos sem recolher impostos, enquanto os indivíduos ligados ao grupo justificam seus lucros financeiros perante as autoridades brasileiras mediante apresentação de notas fiscais de venda de grãos. Os coordenadores do esquema, por sua vez, recebem comissão por esses serviços.

A terceira etapa consiste na venda de algumas propriedades rurais do grupo. Acredita-se que a motivação para a venda surja de duas possibilidades combinadas: a obtenção do retorno financeiro dos recursos investidos pelos indivíduos e/ou a dissolução de uma sociedade agrícola pouco lucrativa.

Quando do momento da venda, ao contrário do praticado anteriormente, os integrantes do grupo registram oficialmente em cartório o preço de mercado, aquele pelo qual as fazendas são de fato vendidas. Sendo assim, a diferença de preço entre a compra subfaturada das fazendas e a venda a valor de mercado completará o ciclo da lavagem de dinheiro, justificando a existência de um valor bastante significativo em poder dos indivíduos, a ser apresentado às autoridades financeiras como lucro advindo da valorização dos imóveis rurais vendidos.

3.3.4. Representação Gráfica do Caso



3.4. FINANCIAMENTO DE GRUPOS/INDIVÍDUOS EXTREMISTAS POR MEIO DE CÉLULAS NO EXTERIOR

3.4.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado paralelo de câmbio.

3.4.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

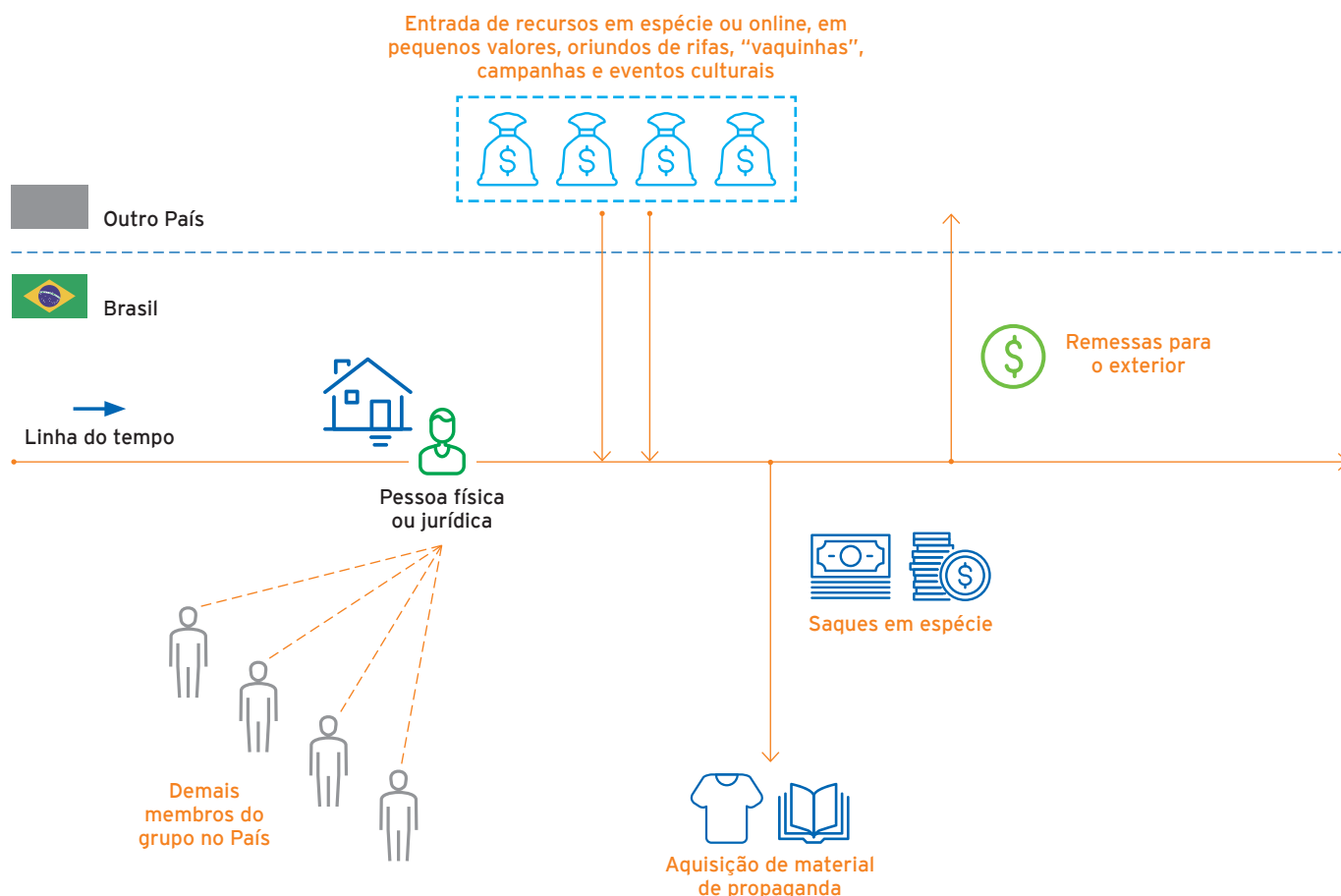
- Movimentação financeira incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira.
- Depósitos expressivos em espécie e online de diferentes localidades, por pessoas sem ligação aparente, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
- Saldo credor expressivo e habitual em fatura de cartão.
- Depósitos com imediato saque.
- Remessas de dinheiro ao exterior.

3.4.3. Descrição do Caso

Determinado indivíduo recebe remessa de dinheiro incompatível com seu patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira, possivelmente para branqueamento no Brasil. A origem desse dinheiro é desconhecida ou proveniente do exterior. O recebimento do dinheiro pode ser feito em espécie ou online, por meio de pequenos valores, muitas vezes oriundos de rifas, “vaquinhas”, campanhas e eventos culturais. Os débitos são destinados a um único indivíduo ou podem ser partilhados com membros de um mesmo grupo. Geralmente, são feitos em espécie ou depositados em contas de pessoas físicas ou jurídicas, como Organizações sem fins lucrativos ou Associações.

Assim que recebidos os valores são imediatamente sacados em espécie ou remetidos ao exterior. Os saques em espécie são destinados à compra de material de propaganda, como livros e camisetas divulgando ações do grupo extremista no Brasil. Alguns beneficiários das remessas possuem relacionamento com grupos criminosos de atuação internacional.

3.4.4. Representação Gráfica do Caso



3.5. FINANCIAMENTO DE GRUPOS/INDIVÍDUOS EXTREMISTAS POR MEIO DE TRANSAÇÕES TIPO DÓLAR-CABO "INVERTIDO"

3.5.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Mercado paralelo de câmbio.
- Comércio Exterior.
- Setor Agropecuário.

3.5.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Movimentação financeira incompatível com patrimônio, atividade econômica ou capacidade financeira.
- Remessas de dinheiro vindo do exterior por meio de transações tipo dólar-cabo “invertido”.
- Operações que dificultam a identificação da origem dos recursos.
- Empresas com sócios aparentemente sem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira.
- Realização de exportações ou importações possivelmente fictícias.

3.5.3. Descrição do Caso

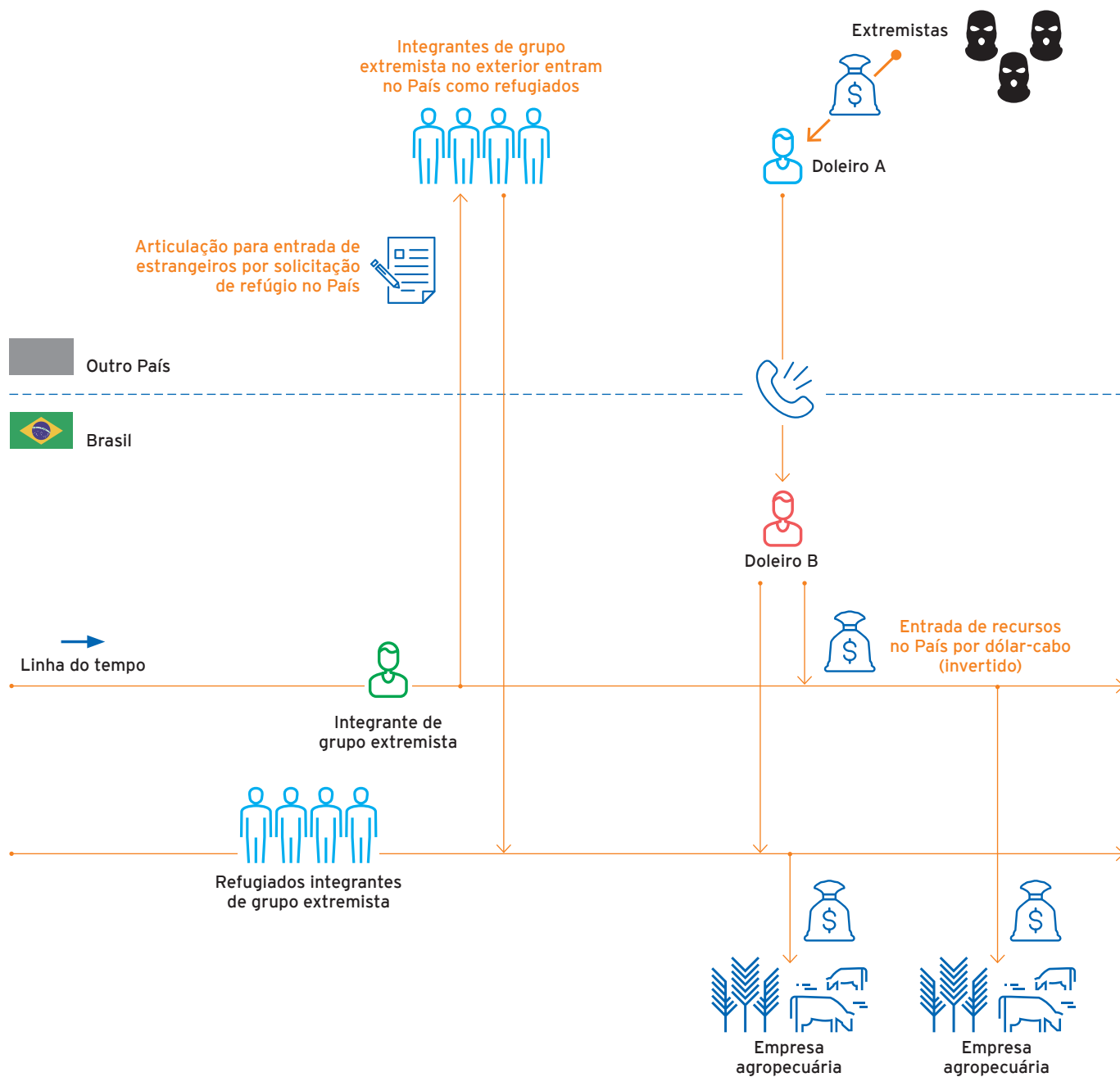
Determinado indivíduo, estrangeiro, presente em listas internacionais como integrante de grupo terrorista, realiza articulação para receber no País outros membros da organização terrorista a si associados, utilizando-se de pedidos de refúgio conforme legislação vigente, assim como de pedidos de visto de permanência por casamento e filiação brasileiros.

Ocorre também a internalização de recursos do exterior, para possível branqueamento no Brasil por meio de operações do tipo dólar-cabo “invertido”, em que recursos vindos do exterior são transferidos por meio de mercado paralelo de câmbio.

No País, é realizada a aquisição e arrendamento de propriedades rurais, bem como de empresas de médio e pequeno porte por pessoas, em sua maioria, com entrada recente no Brasil e sem condições financeiras compatíveis.

A constituição de empresas agropecuárias, inclusive com interesse na exportação de commodities como açúcar e frango, é realizada provavelmente a partir dos recursos oriundos do exterior, a fim de dar aparência de legalidade às movimentações realizadas, mas também visando novas possibilidades de internalização de divisas ilegais.

3.5.4. Representação Gráfica do Caso



3.6. FINANCIAMENTO DE GRUPOS EXTREMISTAS COM UTILIZAÇÃO DE EMPRESAS DE FACHADA

3.6.1. Atividades Econômicas Utilizadas

- Sistema Financeiro Nacional.
- Comércio Exterior.
- Empresas de fachada.

3.6.2. Sinais de Alerta de Inteligência Financeira

- Sobre e subfaturação de importações.
- Realização de exportações ou importações possivelmente fictícias.
- Descrição fraudada dos bens importados.
- Liquidação de faturas por terceiros.
- Representação fraudulenta da contraparte em uma transação comercial, com o fornecimento de dados falsos de terceiros.

3.6.3. Descrição do Caso

Um grupo de cidadãos sírios e libaneses residentes em São Paulo utilizaram diversas empresas de fachada para envio de dinheiro ao exterior. A organização criminosa movimentou cerca de cinquenta milhões de reais em cinco anos. Os investigados eram apoiadores de grupo extremista de origem sunita, de acordo com informações colhidas em redes sociais.

As pessoas físicas constavam oficialmente como acionistas de empresas de varejo do setor têxtil, em São Paulo.

Eles recebiam em suas contas pessoais depósitos fragmentados em espécie e, a seguir, realizava transferências ou depósitos em espécie para empresas de fachada que supostamente atuavam no gerenciamento, transporte ou realização de serviços alfandegários. As companhias possuíam testas-de-ferro como acionistas, muitos deles com os mesmos endereços e/ou telefones.

Diariamente, as contas recebiam grandes volumes de depósito em espécie realizados em diferentes cidades do País. Esses depósitos eram justificados como pagamento pelo transporte de bens entre portos e as diferentes regiões do Brasil.

Esses valores eram então transferidos para instituições financeiras que atuavam como exchanges para fechamento de contratos de câmbio para pagamentos ou das falsas importações ou de serviços de frete.

As importações eram pagas para companhias localizadas principalmente na China, Hong Kong e Estados Unidos da América. As companhias não apresentavam declarações de importação, liberações alfandegárias ou qualquer outra documentação que comprovasse a efetiva embarcação dos bens importados. Alguns dos documentos apresentados possuíam características de fraude, como valores idênticos para documentos diferentes, dando a impressão de que haviam sido “copiados e colados”, valores muito acima dos praticados pelo mercado, nomes de navios que não existiam ou não haviam feito aquela rota, além de números sequenciais em contêineres.

As movimentações identificadas nas contas dos envolvidos foram consideradas incompatíveis com a capacidade econômica apresentada, além de constatação, em visitas in loco, de que as instalações das supostas empresas de fachada não eram compatíveis com o fluxo financeiro apresentado.

3.6.4. Representação Gráfica do Caso

